SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ISMAEL MEDEIROS DE ARAÚJO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.001.528/0001-52, com sede na Rua Severina Ribeira da Silva, 19, Petrópolis, Acari/RN neste ato representado por Ismael Medeiros de Araújo, portador da Cédula de Identidade 2110154, expedida pela SSP/RN, CPF nº 091.866.444-67, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 012/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **BOTIJÕES DE GÁS E ÁGUA MINERAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2017,** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ÁGUA DE NATAL,** não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	VASILHAME	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
3	**CARGA DE GÁS GLP,** composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos **(Marca Ultragaz)**	CARGA	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
TOTAL					R$ 37.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.
As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**., independentemente detranscrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 16 de fevereiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ISMAEL MEDEIROS DE ARAÚJO - ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
____-____-____-___

_____
____-____-____-___

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:69A017A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Rua: Napoleão Antão, n° 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 58.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Ata de Registro de Preços nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO MEDEIROS – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN neste ato representado por Nickson Luciano Guerra Azevedo Medeiros, portador da Cédula de Identidade 1716853, expedida pela SSP/RN, CPF nº 030.075.504-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 012/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de BOTIJÕES DE GÁS E ÁGUA MINERAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2017, conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição). (Marca; água Rio Grande)	VASILHAME	6.000	R$ 5,30	R$ 26.500,00
4	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 45 Kg, retornável (Marca: Supergasbrás)	CARGA	50	R$ 289,00	R$ 14.450,00
TOTAL					R$ 40.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 40.950,00 (Quarenta mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta
Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de

Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari,17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA
Azevedo Medeiros - ME
P/ Contratada

Testemunhas:

_____
____-____-____-___
_____
____-____-____-___

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:27F06B03

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100 , bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Processo Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB neste ato representado por **Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas**, portador da Cédula de Identidade 001.717.395, expedida pela SSP/RN, CPF nº 027.380.014-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 013/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **AR CONDICIONADO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2017,** conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUAN T	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Ar Condicionado Split, Capacidade de resfriamento: 9000 BTUs. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de zônio.	Und	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
2	Ar Condicionado Split, Capacidade de resfriamento: 12000 BTUs. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio.	Und	20	R$ 1.190,00	R$ 23.800,00
3	**Ar Condicionado Split, Capacidade de resfriamento: 18000 BTUs**. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio.	Und	20	R$ 1.949,00	R$ 38.980,00
TOTAL					R$ 95.780,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 95.780,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado ela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS
com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes
não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as
especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 20 de fevereiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
__-___-___-___

_____
__-___-___-___

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:8524FB1B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20
Processo Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Ata de Registro de Preços nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.659.814/001-00, com sede na Rua Sabiano Maia, 658, Loja B, Bairro Novo, Guarabira/PB neste ato representado por **Célia Francisco de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade 12525310-4, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 885.689.704-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 013/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **AR CONDICIONADO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2017,** conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
4	Ar Condicionado Split, Capacidade de resfriamento: 24000 BTUs. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio.	Und	10	R$ 2.685,00	R$ 26.850,00
TOTAL					R$ 26.850,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual

e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 20 de fevereiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
___-____-____

_____
____-____-____

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BA4F80CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP:59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20
Processo Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Ata de Registro de Preços Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A2L LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.286.237/0001-50, com sede em Rod. BR 226, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, neste ato representada pela senhora Lyzandra Mellinne Pinheiro dos S. Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 1670416, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 026.180.334-42, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MA nº 006/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 004/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L. Sabores variados.	Pacote	9000	R$ 2,98	R$ 26.820,00
66	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	5000	R$ 2,85	R$ 14.250,00
70	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
93	POLPA DE FRUTAS sabores variados, pacote contendo 4 saquinhos	Pacote	5000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
100	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa	Frasco	100	R$ 5,00	R$ 500,00

4.2- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta R$ 58.660,00 Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais,
tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 24 de fevereiro de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

A2L LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: ___.___.__-__

_____
CPF: __.___.___-__

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:32A417EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Rua:Napoleão Antão,nº100, bairro: Ary de Pinho,Acari/RN,CEP:59.370-000
CNPJ(MF):08.097.008/0001-20

Processo Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF Nnº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.720.363/0001-34, com sede em Rua – A Vila Esperança, nº159, centro, Ananindeua/PA, neste ato representada pelo senhor Magno Cesar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1327940, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 850.700.174-20, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MA nº 006/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de
agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de gêneros alimentícios**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 266.810,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
32	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:isenta de ossos e gordura.	Kg	3000	R$ 23,00	R$ 69.000,00
34	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	kg	1800	R$ 19,20	R$ 34.560,00
35	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE	Kg	1800	R$ 21,00	R$ 37.800,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora.	Kg	3100	R$ 14,50	R$ 44.950,00
39	COSTELA de carne bovina serrada	Kg	5000	R$ 11,80	R$ 59.000,00
					R$ 266.810,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos

veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 24 de fevereiro de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: ____.____.____-__

_____
CPF: ____.____.____-__

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B8EC68EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Processo Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J ALVES DUTRA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.779.186/0001-97, com sede na Rua José Alves da Silva, nº 255, Barra Nova, Caicó/RN, neste ato representada pelo senhor João Alves Dutra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 002.111.852, expedida pela SSP/RN., CPF nº 055.365.484-50, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 017/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **LUBRIFICANTES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017,** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	DISCO VDO 24 HORAS	UNID.	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
6	EXTINTOR ABC 2KG	UNID.	5	R$ 155,00	R$ 775,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO VAN - PSL655	UNID.	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ONIBUS 15.190 - MAN	UNID.	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
20	FILTRO AR - MICROONIBUS 70C17 - IVECO	UNID.	10	R$ 82,00	R$ 820,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 - UNO	UNID.	20	R$ 10,50	R$ 210,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 - F4000	UNID.	10	R$ 17,80	R$ 178,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE GOL 1.0 PSL 562	UNID.	10	R$ 13,50	R$ 135,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1.6 PSL 562	UNID.	12	R$ 13,50	R$ 162,00
58	ÓLEO 15W40 - BALDE COM 20L	UNID.	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
TOTAL					19.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 19.420,00** (Dezenove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria

Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

J ALVES DUTRA – ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:F770703C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Processo Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.800.902/0001-78, com sede na Rod. BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela senhora Luana Lira Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 002.645.593, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 094.974.604-57, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 017/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de LUBRIFICANTES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	EXTINTOR ABC 4KG	UND	5	R$ 218,50	R$1.092,50
8	EXTINTOR ABC 6KG	UND	5	R$ 239,88	R$ 1.199,40
9	FILTRO COMBUSTÍVEL DUCATO VAN - PEC3023	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS 15.190 - MAN	UND	10	R$ 92,00	R$ 920,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS 15.190 - MWM	UND	5	R$ 70,00	R$ 350,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ONIBUS 15.190 - MWM	UND	5	R$ 50,00	R$ 250,00
16	FILTRO AR ONIBUS 15.190 - MAN	UND	10	R$ 79,00	R$ 790,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15.190 - MAN	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655 - MICROONIBUS 70C17 - IVECO	UND	10	R$ 57,00	R$ 570,00
21	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 - PRISMA	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 - PRISMA	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
23	FILTRO DE AR ARL 8834 - PRISMA	UND	10	R$ 8,00	R$ 80,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL GI40/7 - UNO	UND	20	R$ 10,50	R$ 210,00
25	FILTRO DE AR ARL 4147 - UNO	UND	20	R$ 12,50	R$ 250,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL GI60/7 - FIESTA	UND	10	R$ 12,90	R$ 129,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 148 - FIESTA	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
31	FILTRO DE AR AR1026 - F4000	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00
33	FILTRO COMBUSTÍVEL GOL 1.0 GI08/1	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00
34	FILTRO DE AR GOL 1.0 ARL 6091	UND	10	R$ 13,50	R$ 135,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL KOMBI 1.6 GI 08/1	UND	12	R$ 15,00	R$ 180,00
40	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	UND	10	R$ 7,50	R$ 75,00

	VALTRA PC 2/155				
45	FILTRO LUBRIFICANTE RETORESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE PA MECANICA LIEBHERR 538	UND	5	R$ 797,00	R$ 3.985,00
50	FILTRO COMBUSTIVEL PA MECANICA LIEBHERR 538	UND	5	R$ 238,92	R$ 1.194,60
51	FILTRO AR PA MECANICA LIEBHERR 538	UND	5	R$ 2.989,00	R$ 14.945,00
TOTAL					R$ 30.715,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 30.715,00** (Trinta mil, setecentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de Mmercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades,garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração

municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1ª.....
CPF:
2ª.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:1567B75A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Processo Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada pelo senhor Armistrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 017/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **LUBRIFICANTES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017,** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - DIESEL	UNID.	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA PSL 836	UNID.	10	R$ 30,00	R$ 300,00
41	FILTRO AR TRATOR VALTRA ARS 8842	UNID.	10	R$ 45,00	R$ 450,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET PSL 123	UNID.	10	R$ 18,00	R$ 180,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR VALMET PC 2/155	UNID.	10	R$ 9,00	R$ 90,00
44	FILTRO AR TRATOR VALMET	UNID.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL RETORESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNID.	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
47	FILTRO AR RETORESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - SUPERIOR	UNID.	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
48	FILTRO AR RETORESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - INFERIOR	UNID.	5	R$ 385,00	R$ 1.925,00
55	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI 20KG	UNID.	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
56	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20KG	UNID.	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
61	ÓLEO 140 LITRO	UNID.	30	R$ 11,00	R$ 330,00
65	ÓLEO HIDRÁULICO LP 68 - BALDE COM 20L	UNID.	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
TOTAL					22.375,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 22.375,00** (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:50C73352

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, Bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.09.008/0001-20

Processo Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Ata de Registro de Preços Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PEDRO AFONSO DANTAS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.204.760/0001-22, com sede na Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada pelo senhor Pedro Afonso Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 253082, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 108.176..034-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 017/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **LUBRIFICANTES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017,** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - GASOLINA	UNID.	50	R$ 16,00	R$ 800,00
5	EXTINTOR ABC 1KG	UNID.	5	R$ 130,00	R$ 650,00
30	COMBUSTÍVEL FC 161 - FF4IL0T00RO	UNID.	10	R$ 7,00	R$ 70,00
59	ÓLEO 5W30 LITRO	UNID.	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
60	ÓLEO 20W50 LITRO	UNID.	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
62	ÓLEO 90 LITRO	UNID.	80	R$ 12,00	R$ 960,00
63	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNID.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
TOTAL					R$ 9.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 9.850,00** (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e

Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade
devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja
corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

PEDRO AFONSO DANTAS - ME
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:2C86ED9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho,Acari/RN,CEP:59.370-000
CNPJ (MF):08.097.008/0001-20

Processo Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TOP PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.204.760/0001-22, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 1116, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo senhor João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821661, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 017/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **LUBRIFICANTES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras
Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 26.471,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	DISCO VDO 7 DIAS	UNID.	60	R$ 35,50	R$ 2.130,00
11	FILTRO AR DUCATO VAN - ARS1013	UNID.	20	R$ 54,50	R$ 1.090,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL – MICROONIBUS 70C17 - IVECO	UNID.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
28	FILTRO DE AR ARL 9608 - FIESTA	UNID.	10	R$ 20,50	R$ 205,00
36	FILTRO DE AR KOMBI 1.6 AP 8528	UNID.	12	R$ 38,00	R$ 456,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UNID.	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
53	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B	UNID.	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
54	FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UNID.	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
57	ÓLEO 15W40 - LITRO	UNID.	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
64	ÓLEO HIDRÁULICO DOT 4 BALDE COM 20L UNID.		50	R$ 305,00	R$ 15.250,00
TOTAL					R$ 26.471,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação,
dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo

estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito
Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja
corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir uestões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

TOP PEÇAS LTDA - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:92DCF464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Contabilidade Pública para realização dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas de responsabilidade do Município de Acari/RN.

"(...) Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto da presente TOMADA DE PREÇO em favor da licitante vencedora a empresa VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVOS/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01, no valor total de R$ 71.920,00 (Setenta e um mil, novecentos e vinte reais) por ter oferecido a melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço vencedora. (...)

Fica a empresa vencedora para, no prazo estipula no item 12.3 do edital da Tomada de Preços nº 002/2017, comparecer a sede da Municipalidade para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 03 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:54B44F81

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1703310001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 009/2017 que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 009/2017 referente ao Pregão Presencial n° 009/2017,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:**ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇAO CAICÓ LTDA , CNPJ: 24.523.276/0001-12,** vencedora dos itens 1, 2, 7, 15, 16, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 42, 45, 47,48, 50 ,51, 52, 53, 56, 60, 64, 66, 71, 74, 75,81, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 96 e 98, no valor total de R$ 112.484,22 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70,** vencedora dos 3, 8, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 55, 58, 62, 69, 76, 78, 85, 90, 93, 94, 95, 97, 99 e 102, no valor total de R$ 166.736,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais); **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93,** vencedora dos 4, 5,6, 9, 10, 12, 13, 22, 24, 33, 36, 37, 383, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 54, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 70, 73, 77, 79, 80, 82, 86,86, 92 e 100, no valor total de R$ 189.742,10 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos);
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 10.2 do Edital n° 009/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

Acari RN, 03 de maio de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:389D08A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/17

PORTARIA Nº 098, de 25 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em comissão para a Fiscalização e Execução das Obras do Município:

· João Batista Ambrózio de Medeiros – Coordenador do Departamento de Pessoal;
· Joaquim Alexandre Avelino Bezerra – Assessor de Gabinete;
· José Gilvan Bezerra Avelino – Secretário de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:EBE00F58

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATIDIVO

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATIDIVO:
O Município de Afonso Bezerra torna público que o aditivo ao contrato 010/2017 e o 011/2017 das Empresa AIRTON DA COSTA BATISTA –ME, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39, e a Empresa M H BEZERRA NETO ME CNPJ nº26.948.134/0001-22, que tem por objeto Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017 do Município de Afonso Bezerra/RN, foi anulado.

FRANCISCO BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:B6F9181B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SHOW PIROTÉCNICO POR FOGOS DE ARTIFÍCIOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 08.05-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação dos Serviços especializados em aquisição, montagem e execução de show pirotécnico por fogos de artifícios em comemoração as festividades alusivas a Padroeira deste

Municipio de Água Nova-RN, Nossa Senhora de Fátima, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa ANTONIO VANEILSON DO RÊGO ME CNPJ (MF) N° 07.770.392/0001-17, no valor total de **R$ 7.620,00 (Sete mil e seiscentos e Vinte Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4B37B0CF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-001

DISPENSA N° 08.05-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SHOW PIROTÉCNICO POR FOGOS DE ARTIFÍCIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.05-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ANTONIO VANEILSON DO RÊGO ME CNPJ (MF) N° 07.770.392/0001-17**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação dos Serviços especializados em aquisição, montagem e execução de show pirotécnico por fogos de artifícios em comemoração as festividades alusivas a Padroeira deste Municipio de Água Nova-RN, Nossa Senhora de Fátima, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:229E80A5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-001

DISPENSA N° 08.05-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SHOW PIROTÉCNICO POR FOGOS DE ARTIFÍCIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.05-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos Serviços especializados em aquisição, montagem e execução de show pirotécnico por fogos de artifícios em comemoração as festividades alusivas a Padroeira deste Municipio de Água Nova-RN, Nossa Senhora de Fátima, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ANTONIO VANEILSON DO RÊGO ME CNPJ (MF) N° 07.770.392/0001-17

VALOR TOTAL R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:11EB6824

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-002

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E UM MODEM DE 10 GB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 0404-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Serviços de telefonia móvel e de dados para atendimento de 03 (três) linhas móveis e um modem com 10 GB de Franquia para ser utilizados por esta Administração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ (MF) N° 02.558.157/0001-62, no valor total de **R$ 5.169,24 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:690EFC92

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-002

INEXIGIBILIDADE N° 0404-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E UM MODEM DE 10 GB

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0404-001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ (MF) N° 02.558.157/0001-62**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Serviços de telefonia móvel e de dados para atendimento de 03 (três) linhas móveis e um modem com 10 GB de Franquia para ser utilizados por esta Administração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:889A8787

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-002

INEXIGIBILIDADE N° 0404-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E UM MODEM DE 10 GB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0404-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviços de telefonia móvel e de dados para atendimento de 03 (três) linhas móveis e um modem com 10 GB de Franquia para ser utilizados por esta Administração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ (MF) N° 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL R$ 5.169,24 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Abril de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6C3577B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.04.03-002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL, PARA FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Contrato nº 2017.04.03-002 - D. L. LINHARES – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.408.222/0001-67,

com endereço a Rua João Agripino, 199 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedora do(s) Item(s): 115 - 122 - 123 - 133. Com o valor global de R$ 24.030,00(vinte e quatro mil e trinta reais).

Alexandria/RN, 03 de Abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:17BB7ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.04.03-004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL, PARA FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Contrato nº 2017.04.03-004 - REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.534.458/0001-03, com endereço a Rua Américo Hermengildo, 285 – Centro – catolé do Rocha/PB. Vencedora do(s) Item(s): 2 - 12 - 15 - 17 - 18 - 32 - 33 - 36 - 39 - 42 - 79 - 98 - 107 - 148 - 152 - 156 - 158 - 159 - 166. Com o valor global de R$ 8.291,90(oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 03 de Abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00AC062A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.04.26-0001

OBJETO: Contratação de profissional da área para realização dos serviços de forro de gesso num total de 405(quatrocentos e cinco) metros quadrados de forro de gesso e 146(cento e quarenta e seis) metros quadrados de molduras em gesso com toda a mão de obra inclusa, junto a administração deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº **2017.04.26-0001**- 26.04.17 - COSME BEZERRA DE ANDRADE - R$ 6.951,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:999A74EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.04.03-011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do município de Alexandria/RN. Compreendendo os seguintes itens: - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas; - Cadastro de logradouros; - Cadastro imobiliário; - Controle do ITIV; - Cadastro mercantil; - Controle da arrecadação; - Débitos fiscais; - Parcelamento de débitos; - Controle das confissões de débitos de ISS; - Controle dos autos de infração mercantis; - Registro dos documentos fiscais; - Controle de processos; - Informações fiscais; - Informações executivas; - Controle de débitos fiscais na procuradoria; - Controle de acessos; - Declaração digital de serviços prestados; - Controle das emissões de certidões negativas e positivas com efeito de negativas de débitos; - Controle de outros créditos municipais; - Portal do contribuinte; - Nota fiscal de serviços eletrônica; - Nota fiscal de serviços avulsa digital; - Gestão do simples nacional; - Gestão das retenções efetuadas pela secretaria do tesouro nacional; - Integração com a REDESIM. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000212017.
UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230, 11.034 – S/502 – Empresarial Casa Nova Center –

Renascer – Cabedelo/PB. Vencedor dos itens: 1. Valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5CFF6D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2017.
OBJETO: Contratação de profissional da área para realização dos serviços de forro de gesso num total de 405(quatrocentos e cinco) metros quadrados de forro de gesso e 146(cento e quarenta e seis) metros quadrados de molduras em gesso com toda a mão de obra inclusa, junto a administração deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/04/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:43C2B924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2017, que objetiva: Contratação de profissional da área para realização dos serviços de forro de gesso num total de 405(quatrocentos e cinco) metros quadrados de forro de gesso e 146(cento e quarenta e seis) metros quadrados de molduras em gesso com toda a mão de obra inclusa, junto a administração deste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COSME BEZERRA DE ANDRADE - R$ 6.951,00.

Alexandria - RN, 25 de Abril de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32AE316F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 85/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CAMISAS PERSONALIZADAS, COM OBJETIVO DE SEREM UTILIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 15 Á 18 DE MAIO NA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada,que foi da empresa JOSÉ AUGUSTO CARLOS DE ALMEIDA-ME CNPJ:02.254.036/0001-27 com o valor de R$ 2.400,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de maio de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:700FB8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Manoel Gilberto Rocha Fernandes,** portador do RG n° 002.568.183 ITEP-RN e CPF n° 069.039.934-01**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5586BEDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Cria Curso Preparatório para alunos que terminaram ou frequentam o último ano do ensino fundamental e ensino médio que residam no município de Angicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Angicos, autorizado a oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Artigo 2º – Fará jus ao "Curso Preparatório Gratuito" o aluno que cursou ou está cursando o último ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e que resida no Município de Angicos.

Artigo 3º – Para a consecução de seus objetivos, o Município de Angicos poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existente na rede municipal de ensino, ou ainda firmar convênios, parcerias técnicas e financeiras com outras entidades educacionais, existentes ou não no Município.

Artigo 4º – O Curso Preparatório Gratuito disponibilizará vagas conforme a demanda, formando turmas o quanto forem necessárias, com no mínimo 03 meses de duração.
Parágrafo Primeiro – Conforme a demanda a duração mínima do cursinho poderá sofrer alteração.

Parágrafo Segundo – O Curso poderá ser ministrado qualquer dia da semana, inclusive com atividades intensivas aos sábados e domingos.

Artigo 5º – Os alunos residentes e matriculados no Curso preparatório das comunidades rurais do Município poderão utilizar gratuitamente, o sistema de transporte escolar municipal.

Artigo 6º – As aulas abrangerão todas as disciplinas cobradas nos cursos de seleção para o IFRN e ENEM.

Parágrafo Único – Farão parte também do conteúdo programático do "Curso Preparatório Gratuito" Orientação vocacional, Cidadania e Direitos Humanos.

Artigo 7º – Deverá ser disponibilizado gratuitamente todo o material didático-pedagógico de preparação para os alunos matriculados no Curso Preparatório Gratuito.

Artigo 8º – Deverão ser publicadas em editais específicos todas as informações referentes às inscrições e matriculas para o "Curso Preparatório Gratuito" assim como as localidades ou instituições onde serão ministradas as aulas.

Artigo 9º – O poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação, regulamentará os aspectos específicos necessários a materialização e estabelecerá as diretrizes do "Curso Preparatório Gratuito" no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 10 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 08 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CB7C7192

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.064 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica concedida subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, com sede provisória à Rua Vicente Germano nº 440, Angicos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 13.888.587/0001.

§ 1° - Considerando-se a relevância da referida instituição, a subvenção de que trata a presente Lei, corresponderá a R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), dividido em 12 parcelas iguais de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), concessão esta que será renovada anualmente, a critério do Poder Executivo, mediante convênio firmado com a referida instituição.
§2° - A subvenção prevista no caput do artigo 1° somente terá continuidade de pagamento se for realizada, por parte da Instituição, a prestação de contas do mês anterior, devidamente instruída com as notas fiscais, para comprovação das despesas realizadas.
Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas para os exercícios subsequentes a aprovação da Presente Lei.
Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 08 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D95F826C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Denomina-se de Rua MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA, em substituição a Rua: Projetada nº. 073, situada no Bairro Prefeito Jaime Batista, paralelamente limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 072, ao Sul com a Rua Antônio Xavier Filho, Leste com a Rua Deputado Aristófanes Fernandes; e ao Oeste com a Rua Josué Guilherme de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 08 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:852AE6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA NOTARIA PÚBLICA – PRIVATIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS APODI – RIO GRANDE DO NORTE

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que determina a Lei nº. 6.766, de 19.12.1979, que pela **NOVA AURORA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.064.540/0001-22, com endereço na rua Marechal Floriano Peixoto, 17, Apodi-RN, representada pela Sra. **VAGNA LEITE DE FRANÇA CUNHA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, natural de Apodi-RN, nascida em 23/07/1973,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.745.162-ITEP/RN, inscrita no CPF nº. 029.703.534-74, residente e domiciliado na rua João Batista Guerra, nº. 113, bairro centro, Apodi-RN, depositou neste Cartório, sito à Praça Francisco Pinto, nº. 31, centro, Apodi-RN, o MEMORIAL, PLANTA e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, no lugar denominado Pequé, para registro do "**LOTEAMENTO VERDE VILLE**", hoje Zona Urbana da cidade de Apodi-RN, com uma área total de 190.179,82m2, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte; com o espólio de Ivan Dantas Bezerra e Raimundo Lucas Moreira, ao Sul; com a rua Projetada e com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, ao Leste; com Dalton Barbosa Cunha Filho, e, ao Oeste; com o espólio de Ivan Dantas Bezerra, constituído de 288 (duzentos e oitenta e oito) lotes, divididos em 14 (quatorze) quadras; com uma área do terreno de 190.179,82m2, área verde: 16.839,49m2 (8,85%); área institucional: 13.508,25m2 (7,10%), área de vias: 41.276,46m2 (21,70%), área de canteiros: 605,42m2 (0,32%), área de calçadas: 14.003,60m2 (7,36%), área dos lotes: 103.946,60m2 (54,67%). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente Edital na Prefeitura Municipal, em locais públicos da cidade de Apodi-RN, e, no Jornal de maior circulação no Municipio. Findo o prazo e não havendo reclamação, será efetuado o registro, ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis durante o expediente regulamentar.

Dado e passado nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos cinco (05) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017).

Eu, _____(Edwiges Pinheiro da Silva Souza*)*, Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Apodi, digitei, subscrevo e assino.

EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9E0D1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Deferir*** o requerimento formulado pelo servidor ***SÉRGIO EDUARDO PAIVA DA SILVA***, matrícula 090.889, de retorno ao cargo de "Digitador" após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2017.

Arez/RN, 05 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:741BDA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **FLAVIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 2.079.153 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenadora***, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B56E0008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Arez/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 003/2017

Ata de Registro de Preço n°: 003/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipu /RN, inscrita no CNPJ: 08.114.753/0001-30

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN, visando contratação de empresa especializada de Consultoria em Recursos Humanos.

Fornecedor Registrado: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 04.867.082/0001-27
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência da Ata: 01/03/2017/ à 01/03/2018.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 03/04/2017 à 31/12/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU /RN
ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA).

M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN – sala da CPL, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.

Arez/RN, 03 de Abril de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:7578AA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2017- MODALIDADE DISPENSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017- MODALIDADE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arez/RN.
CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, com início de 09 de Maio de 2017 à 09 de Agosto de 2017, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 § 1º , inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:80C8E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.088

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, consoante autorização do Sr. Antonio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para prestação de SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS E SOLDA NA FROTA MUNICIPAL, junto a FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 107.751.534-00, no Valor Global de R$ 1.251,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e um Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Arez/RN,em 02 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F889513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2017 - SRP Nº 007-2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2017 - SRP Nº 007-2017
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS – Empresa Vencedora: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 35.304.898/0001-76 nos itens I com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais); II com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); III com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); IV como valor de R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais); V com o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); VI com o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); VII com o valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); VIII com o valor de R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais); IX com o valor de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais); X com o valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais); XI com o valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais); XII com o valor de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais); XIII 1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais); XIV com o valor de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais); XV com o valor de R$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais); XVI com o valor de R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais); XVII com o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); XVIII com o valor de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais); XIX com o valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais); XX com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); XXI com o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) e o item XXIII com o valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Arez/RN, 28 de Abril de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:D3507DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP 007/2017

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 35.304.898/0001-76 nos itens I com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais); II com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); III com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); IV como valor de R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais); V com o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); VI com o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); VII com o valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); VIII com o valor de R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais); IX com o valor de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais); X com o valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais); XI com o valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais); XII com o valor de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais); XIII 1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais); XIV com o valor de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais); XV com o valor de R$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais); XVI com o valor de R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais); XVII com o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); XVIII com o valor de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais); XIX com o valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais); XX com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); XXI com o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) e o item XXIII com o valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais). Objeto: Registro De Preços Para Eventual e Futura Aquisição De Pneus E Câmara de Ar, em Atendimento a Prefeitura Municipal e suas demais Secretarias – Vinculação: Pregão Presencial 008/2017 - SRP nº 007/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.30 (Material de Consumo), vigência 02/05/2017 à 02/05/2018

AREZ/RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:ABF13BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2017, realizada em 29/03/2017, a saber:

Objeto: **contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal da Transparência, Protocolo Geral, e Digitalização**
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 120.915,00 (cento e vinte mil, novecentos e quinze reais)**.

Baía Formosa/RN, em 29 de março de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:438440D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2017 com início 16 de março de 2017, realizada em 29 de março de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 120.915,00 (cento e vinte mil, novecentos e quinze reais)**.

Baía Formosa/RN, 29 de março de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:566CF2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CONTERATANTE: Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Baia Formosa, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, conforme anexo I do Edital.
Vigência: 29/03/2017 a 31/12/2017.
Dotação: Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.
Elemento de Despesa: 3.3.9.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ..
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93

Baia Formosa/RN, 29 de março de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
P/contradada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:644DE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NUDILIDADE DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Respaldado pelo Parecer Jurídico, o Prefeito do Município de Baia Formosa/RN, torna nulo todos os atos do Processo Administrativo nº 164/2017, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 003/2017. O processo com todos os anexos encontram-se na sala da CPL localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, para vistas de quem assim interessar.

Publique-se.

Baia Fomrosa/RN, 08 de maio de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:905A7780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017.

ADJUDICAMOS a vencedora da Tomada de Preço nº 2/2017, realizada em 19/04/2017, a saber:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA.
EMPRESA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ: 10.552.820/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Baía Formosa/RN, em 19 de abril de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2291996

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2017 com início 03 de abril de 2017, realizada em 19 de abril de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ: 10.552.820/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Baía Formosa/RN, 19 de abril de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BBBC0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017 - AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME

Extrato do Contrato Administrativo nº 55/2017
CONTERATANTE: Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017 – PMBF/RN
Vigência:24/04/2017 a 31/12/2017.
Valor global: 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação: Unidade Orçamentária:
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0001 - Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Baía Formosa.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93

Baia Formosa/RN, 24 de abril de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante e

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
P/Contradada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FE249EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2017, 03 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Cassio Jordão de Paiva Quirino** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretária Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de Abril de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0984C652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: (007.502.904-98)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATIVIDADES DURANTE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE " ANA BEATRIZ RODRIGUES ", NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. **VALOR GLOBAL:** 6.128,00 – (Seis Mil cento e vinte e Oito Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE – FMS, Natureza da Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*Por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:DDD5E124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 066/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, referente à Contratação de empresa para aquisição de camisetas para divulgação da Campanha alusiva do dia 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN..
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para divulgação da Campanha alusiva do dia 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:804A2AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 050/2017-GP/PMBS, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações no executivo municipal devido à mudança na gestão;
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social ;
Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 27 de julho de 2017 conforme Resolução nº 001/2015 CMAS.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, para mandato complementar, de acordo com as indicações a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular – Otávio Carlos Antunes de Oliveira
Suplente – Ana Cristina Teixeira do Nascimento
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Maria Aparecida Matias da Costa Silva
Suplente – Maria José da Costa
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Erivaldo Francisco de Pontes
Suplente – Franklin Eliziel Souza Estevam
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular – Maria Erivanice Francisco
Suplente – Ana Carolina dos Santos Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EDICE FANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FBC7460E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **ANA CAROLINA CUNHA TAVARES**, inscrito no CPF nº 012.596.594-02 para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4B5591E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 05 DE ABRIL DE 2017.*

***Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11/04/2017, Edição 1493, onde se lê WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE, leia-se: JOSÉ WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 –PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE**, inscrito no CPF nº 243.177.644-15 para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Chicó Maria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2261B11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e da outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente**,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - (Revogado)
IV - (Revogado)
.....
Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública."

"Art. 3º .....
Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado."

"Art. 9º .....
.....
§ 3º No caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, o prazo de contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos."

Art. 2º Fica revogado o Anexo I, da Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9C2D6E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 052/2017 – GP/PMBS, DE 31 DE MARÇO DE 2017.*

*Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/04/2017, Edição 1492, art. 1º onde se lê: 31/03/2017, **leia-se: 05/04/2017**.

PORTARIA N° 052/2017 – GP/PMBS, de 31 de março de 2017.*

Dispõe sobre a exoneração de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a partir da data de 05/04/2017, a Sra. MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE P. MACENA, portadora doCPF n° 079.926.144-02, do cargo comissionado de Diretor Geral,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:63C9353E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020007/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de material médico-hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **19/05/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B901DD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 217 DE 2017

Portaria n° 217/2017.
O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei;
Resolve:
Art. 1º - Nomear o comitê Local de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Ações articuladas – PAR, de Bodó/RN, ficando assim constituída:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
· Alline Alves de Oliveira Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COORDENDORES PEDAGÓGICOS
· Raimunda Cristiane de Medeiros
· Sonia Maria Basílio
REPRESENTANTE DOS COORDENDORES DA ZONA URANA DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
· Elza Maria Pacheco
REPRESENTANTE DOS COORDENDORES DA ZONA URBANA DE 6º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
· Luzia Efigênia de Carvalho
REPRESENTANTE DOS COORDENDORES DA ZONA RURAL DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
· Francisco Alvarenga de Carvalho

REPRESENTANTE DOS COORDENDORES DA ZONA RURAL DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
· Francisco de Assis Lima
REPRESENTANTE DE TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
· Clésia Dantas Pereira
· Ivone Maria Severiano
· Josenilda Felipe da Silva
REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL:
· Daguia Regina dos Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
· Camila Isabele Souza Luiz
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
· Rosinaldo Adelino dos Santos
REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES (PAIS)
· Dione Evaristo de Medeiros
· Robson de oliveira de Morais
REPRESENTANTE DE TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUTURA
· Maria Gil Vanuza Silva
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

Bodó/RN 04 de Maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D62C6B0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): EDILSON DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n°.009.468.394-84, **OBJETO:** Contratação temporária de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** 02 de JANEIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 1.000,00 (UM MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:17E29BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2017

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN
CNPJ: 08.161.614/0001-67
Contratado: ANTONIO PAULINO DA SILVA
Objeto: SERVIÇO NOTARIALE REGISTRAL NO OFICIO ÚNICO DE BREJINHO-RN
Valor R$ 30.000,00
Base Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93. e suas alterações.
Brejinho/RN, em 03 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BEA789E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 24/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial nº 024/2017.Objeto: aquisição parcelada de tecidos, aviamentos, material para artesanato e afins..empresa JACOB & MENEZES ME., inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.039.495/0001-01. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$158.958,27 (cento e cinqüenta e oito mil novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3783278F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a Senhora TICIANA GOMES DE MORAIS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF nº 013.320.194-55.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Maio de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C379DF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 054/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

LICITAÇÃO N. º PP 054/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12005957000100					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2359	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX /06 UND	CAIXA	215	22.99	4,942.85
1566	Balde de plástico, capacidade de 15 litros com haste de transporte.	UND	950	8.90	8,455.00
1567	Bobina de saco transparente capacidade 5Kg	ROLO	500	14.99	7,495.00
2362	CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UND	60	20.99	1,259.40
2365	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UND	490	7.99	3,915.10
2367	ESCOVINHA PARA UNHA	UND	160	2.39	382.40
2369	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES CX C/60 UNID	CAIXA	242	21.90	5,299.80
1583	Luvas de borracha antiderrapante tamanho M e G.	PAR	1270	5.90	7,493.00
2375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CAIXA	2850	5.99	17,071.50
2376	PENTE PLASTICO GRANDE	UND	130	1.89	245.70
1602	Saco para lixo 75x105cm – capacidade 100 litros pct com 100 unid	PCT	875	13.89	12,153.75
1606	Saco Transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral	UND	10480	3.00	31,440.00
1611	Sacola plástica 50x70 reciclado	KG	732	9.95	7,283.40
1613	sacola plástica 90x1metro c/ 1kg reciclado	KG	672	9.95	6,686.40
2384	SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UND	220	12.99	2,857.80
TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					116.981,10

Valor Total da Contratação R$ 116,981.10 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B886DAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1704280045

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de Combustíveis**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de maio de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 08 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BB57DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1702230020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: H L DE MEDEIROS OLIVEIRA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 161.176,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e seis reais); **PROMITENTE CONTRATADA**: L P LATICÍNIOS; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 194.480,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); **PROMITENTE CONTRATADA**: P B DE SOUTO ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 127.313,90 (cento e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CF687BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 024/2017 - FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS**, Matrícula Nº 1.0468, Assistente Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para ficar à disposição da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02(dois) ano.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 388/2017, 17 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:81C00E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703230005/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EC4C9871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1705050053/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **THAMYRES ÚRSULA OLIVEIRA DE ASSIS,** Auxiliar de Consultório Odontológico, matricula nº 1.5774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3A818CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703310008/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIANE CAMPOS DINIZ,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4568, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:446C8931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 543 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Caicó, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;
Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência"; conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2017, de 02 de março de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual nº 26.730 de 22 de março de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no município de Caicó/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município supracitado.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no que preceitua o Decreto Estadual nº 26.730 de 22 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BB40329F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301044

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Talita Sobreira Miranda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01, 02, 03, 08, 09 e 10 de março do corrente ano., no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AD81A30F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315002

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Talita Sobreira Miranda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de março do corrente ano., no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5C971F3D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317011

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Talita Sobreira Miranda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 18 de março do corrente ano., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A4730052

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306016

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de março do corrente ano., no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:89F759A9

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324002

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 26, 27 e 28 de março do corrente ano., no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 24 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:63AA6C27

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317012

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO**,** junto a **Hildegard Naara Alves Furtado da Costa** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 19 de março do corrente ano., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0E7BD75D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303012

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **José Rebberty Rodrigo Holanda** para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 04 e 05 de março do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:34AFBFC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 451, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU**, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, no município de Campo Redondo, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o **Sistema Municipal de Cultura – SMC**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campo Redondo.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campo Redondo.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campo Redondo e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Campo Redondo planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Campo Redondo, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216, da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Campo Redondo.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Campo Redondo deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal da Cultura - SEMC.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
Sistema Municipal de Museus - SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal da Cultura – SEMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal da Cultura – SEMC, as instituições vinculadas ao poder público que venham a ser constituídos mediante Lei.

Art. 36. São também atribuições da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal da Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e

do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria da Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura – SEMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 30 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal da Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário da Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 01 representante;
d) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 representante;
e) Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, 01 representante;
f) Secretaria Municipal de Esportes, 01 representante;
g) Secretaria Municipal de Saúde, 02 representante;
h) Secretaria Estadual de Cultura, 01 representante;
i) Representação Regional do Ministério da Cultura, 01 representante;
j) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 02 representante.
II – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante;
b) Fórum Setorial de Audiovisual, 01 representante;
c) Fórum Setorial de Arte digital, 01 representante;
d) Fórum Setorial de Música, 01 representante;
e) Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;
f) Fórum Setorial de Dança, 01 representante;
g) Fórum de Proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras; 01 representante;
h) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 representante;
i) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 01 representante;
j) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura, 01 representantes;
l) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 02 representantes;
m) Fóruns Regionais de Cultura, 01 representante;
n) Outros setores ligado à Cultura Municipal, 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Campo Redondo para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art.43.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura – SEMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo Redondo, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo Redondo:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campo Redondo e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal da Cultura – SEMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal da Cultura – SEMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal da Cultura – SEMC.

§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura – SEMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - Outros que venham a ser constituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal da Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal da Cultura.
§2º. A Secretaria Municipal da Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Campo Redondo deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315, do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AF191D55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dá nome a Quadra de Esportes localizada na Comunidade de Serra do Doutor I, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° A Quadra de Esportes localizada na Comunidade da Serra do Doutor I fica denominada de Quadra de Esportes **"JOSÉ FÉLIX SOBRINHO"**

Art. 2° A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal "Manoel Martiniano de Medeiros" e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 09 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:92724201

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dá nome a Quadra de Esportes localizada na Comunidade da Lagoa do Meio, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° A Quadra de Esportes localizada na Comunidade da Lagoa do Meio fica denominada de Quadra de Esportes **"MANOEL BRILHANTE CAMPELO"**

Art. 2° A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal "Presidente Artur da Costa e Silva" e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 09 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FBFD3F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 029/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **WHASTERVAL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 00094, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3052A5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 030/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ LAÉRCIO CAMPELO**, matrícula nº 00053, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9986AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 031/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **DEBORAH DE LOURDES SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 00385, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7BBBF55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 032/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **FLÁVIO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0033, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4D42DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 033/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 00430, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5C9748BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 034/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOÃO MARIA PENHA**, matrícula nº 00401, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 24.04.2017 a 23.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1D4BBF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 035/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 00370, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7046AD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 036/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **LEILA LOURENNA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0065, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 10.04.2017 a 09.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DF12193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 037/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA JOVENTINO**, matrícula nº 0082, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:381AF47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 038/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JANAÍNA DA GRAÇA SILVA**, matrícula nº 0041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DE5B273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 039/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, matrícula nº 0078, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:83A0BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 040/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 00418, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8E413074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 041/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 00020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.04.2017 a 30.04.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:83A0FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 042/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 000376, pertencente ao Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.05.2017 a 01.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6EC70F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 043/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 000128, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B7324CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 044/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **DANILO DA SILVA NEVES**, matrícula nº 000103, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DBF610E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 045/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, matrícula nº 00019, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.05.2017 a 30.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5A579CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2017, realizada em 27/04/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

DAVID MARINHO DE CARVALHO ME- CNPJ: 24.466.491/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 8, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R$ 5.817.677,05 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 7, LOTE 2, LOTE 9, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R$ 3.728.385,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 02 de maio de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92AD3A28

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2017 com início 05 de abril de 2017, realizada em 27 de abril de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DAVID MARINHO DE CARVALHO ME- CNPJ: 24.466.491/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 8, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R$ 5.817.677,05 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 7, LOTE 2, LOTE 9, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R$ 3.728.385,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 02 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FF890CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 206/2017-GP

SÚMULA: *Designa servidora municipal para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e promoção de ações que favoreçam o desenvolvimento local, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, com a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento a economia local;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA,** Engenheira Agrônoma, casada, portadora do CPF nº 047.437.024-02 e do RG nº 002.120.535 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito deste município, de **Agente de Desenvolvimento Local,** para atuação junto ao SEBRAE-RN - Escritório Regional do Médio Oeste (Apodí-RN).

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:93B816EA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 207/2017-GP

SÚMULA: Instaura *Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a constatação da execução de uma despesa pública sem a devida instrução processual formal necessária;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos/atos objetivando a identificação do(s) servidor(es) responsável(eis) que deram causa a despesa pública, referente a autorização de fornecimento/serviço nº 572/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD 02.2017,** com a finalidade de apurar ato(s) e/ou fato(s) inerentes a(s) possível(is) conduta(s) inadequada(s) ao serviço público, que possam ter sido praticado(s) por servidor(es) municipais, a identificar durante a instrução processual.

Art. 2º Designar para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída e designada através da **Portaria SEG nº 168/2017-GP, de 29 de março de 2017**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5353862E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de maio de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C9CEC2D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e A SRA. GERALDA ISAURA DA SILVA**,** residente domiciliada na Rua Treze de Maio, 595 A, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, CPF sob o nº 018.547.014-95.
Do objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Juvenal Lamartine, nº 610, Bairro Dom José Adelino – Carnaúba dos Dantas/RN, destinado a concessão de benefício eventual – aluguel social.
Do valor global: R$ 900,00 (novecentos reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LOAS
Natureza da despesa: 3390480000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:190E544D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 921 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
Ana Karoline Silva Ramalho:
Presidente
II. Wilson Rodrigues Freire:
Membro
III. Ana Karla Pinheiro Costa do Nascimento:
Membro

IV. Franci Oliveira Maia de Medeiros:
Membro

V. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

VI. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:256929FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Wilson Rodrigues Freire:
Membro

III. Joelson da Silva:
Membro

IV. Franci Oliveira Maia de Medeiros:
Membro

V. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

VI. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

VII. Kassio Michel da Silva Bay:
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A9AA4CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Robson Mendes Varela
Membro

III. Cristina Araújo dos Santos Pinheiro:
Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque
Membro

VI. Luana Karen Dias de Oliveira
Membro

VII. José Hylton de Jesus
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0CC00AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 924 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Robson Mendes Varela
Membro

III. Cristina Araújo dos Santos Pinheiro:
Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque
Membro

VI. Luana Karen Dias de Oliveira
Membro

VII. José Hylton de Jesus
Membro

VIII. Maria Josiane Silva de Andrade
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E8BDAAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 925 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

II. Márcio da Silva:
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1473ABC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 926 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

II. Márcio da Silva:
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3D3B19F8

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", no dia **13 de junho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 08 de maio de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:B5C990D7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: LUIZ FLÁVIO ALVES MEDEIROS - ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de conserto e manutenção de móveis escolares destinados às escolas municipais da educação básica e centros de educação infantil deste Município de Ceará-Mirim.
Valor global: R$ 189.591,50 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 04/04/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 013/2016
Assinaturas: Pela Contratada: Luiz Flávio Alves Medeiros e Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:051BC770

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado (a): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE – COPIRN (CNPJ – 12.120.272/000104)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL.

Valor global: R$ 315.000,00 (trezentos e Quinze Mil Reais).
Vigência do Contrato: 03/04/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso XXVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Contratado, **JOSÉ ARNOR DA SILVA**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**
(Prefeito)
Carlos Magnus Ribeiro Filho
(Como Interveniente)

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5231E6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento de Website gerenciavel para o município (www.coroneljoãopessoa.rn.gov.br)

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EVOCORP LTDA - ME (17.650.878/0001-75), objetivando Contratação de empresa para o desenvolvimento de Website gerenciável para o município (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), com o valor total julgado de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 08/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BF34AEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 020/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EVOCORP LTDA - ME (17.650.878/0001-75), referente à Contratação de empresa para o desenvolvimento de Website gerenciavel para o município (www.coroneljoãopessoa.rn.gov.br) .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:047B36D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **NORMANDO LUCENA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 852.591.014-72, para exercer a função de **MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de maio de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:15BAF6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 005/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. É denominada ***Rua José Pereira da Silva*** o logradouro localizado na Vila Campo Limpo do Município de Cel. João Pessoa/RN.
Art. 2°. Este projeto, após aprovado e transformado em lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de maio de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D083877A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

PROCESSO No 061/2017-DISPENSA: 021/2017
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e Funcionamento da sede do PSF II, Geraldina Silva de Góis.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a **LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT. E A INF. CRUZETA** CNPJ: 08.106.379/0001-20, com endereço a Rua Raimundo Bezerra, 17 Centro – Cruzeta/RN - CEP:59.375-000, pelo valor de locação de **R$**

R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mês, perfazendo um valor global de R$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais), com base no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 18 de abril de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4DE1D6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: **LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT. E A INF. CRUZETA** CNPJ: 08.106.379/0001-20. Valor da locação de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mês, perfazendo um valor global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).** Objeto: Locação de imóvel para instalação e Funcionamento da sede do PSF II, Geraldina Silva de Góis. Base legal: Processo n° 061/2017 – Dispensa de Licitação nº 021/2017. VIGÊNCIA: 09 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.301.0004.0406.2031 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF- Natureza de despesa 33.90.39 - Fonte de Recursos: 0100200
DATA: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde - Contratante e **LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT. E A INF. CRUZETA** - Contratado (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7A9A4D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

PROCESSO No 065/2017-DISPENSA: 022/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMUNOHISTOQUIMICO E ANÁTOMO PATOLÓGICO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de exames para os pacientes, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, com endereço à rua Afonso Pena, 875 - Tirol – Natal/RN, no montante de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec
Gestora Municipal de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CCC462FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA - 00.870.504/0001-62, com endereço à rua Afonso Pena, 875 - Tirol – Natal/RN, no montante de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMUNOHISTOQUIMICO E ANÁTOMO PATOLÓGICO.
Base legal: Processo n° 0065/2017 – dispensa nº 022/2017. VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.301.004.0406.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 04/05/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Goes e José Sally de Araújo - Contratante e Laboratório de Citopatologia Ltda - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DD9A38F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

PROCESSO No 066/2017-DISPENSA: 023/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA CONDUZIR OFICINAS DE ARTES JUNTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV PARA CRIANCAS, ADOLECENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços é em virtude da realização de oficinas de artes junto aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV para crianças, adolescentes e idosos do município de Cruzeta/RN, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. Francimaro Jerônimo de Boêmia, inscrito no CPF sob o nº 912.810.164-20, com endereço à Rua João Florentino de Medeiros, 83 – Santo Antônio – Cruzeta/RN, no montante de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2017.

ANGELYNA LILYANE S. SILVA BOTELHO
Sec
Gestora Municipal de Assist. Social

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2E80B8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.292.514/0001-45. CONTRATADO: FRANCIMARO JERÔNIMO DE BOÊMIA - CPF sob nº. 912.810.164-20. VALOR: R$ 7.680,00. Objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA CONDUZIR OFICINAS DE ARTES JUNTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV PARA CRIANCAS, ADOLECENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Base legal: Processo n°

0066/2017 – dispensa nº 023/2017. VIGÊNCIA: 03/05/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 10.010.08.122.0007.2041 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 03/05/2017. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho e José Sally de Araújo - Contratante e Francimaro Jerônimo de Boêmia - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8027E2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 069/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza, que se realizará no dia 22/05/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7EA676B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 02 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B8340FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:63F2CB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 39-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para tratamento oncológico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0D5EE65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de entregar documentação junto ao INCRA.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:18E7A0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3668-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 03 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Transportar paciente ao Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP na cidade de Recife/PE, para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:44F95DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5F3357AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de entregar documentação junto ao GACEN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FF9A3F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, junto a escola de GOVERNO DO Rio Grande do Norte, com objetivo de participar de reunião para tratar a sistemática da cobrança da dívida ativa, expedida elo TJRN, TCE-RN, CGJ e MPC-RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:47E14E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.
Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, junto ao Escritório CONTE – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, para tratar de assuntos referente ao Projeto do Pórtico da entrada do Município de Cruzeta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4EC40FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente do Centro Edu7cacional de Natal/RN – CEDUC Nazaré que cumpre medida socioeducativa de semiliberdade para passar final de semana com a família cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E0CC5A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de remover paciente para procedimento cirúrgico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6C8C7FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pregão Presencial nº 011/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.
ATA N° 01.011/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: DALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.705.655/0001-19.
Totalizando o valor de R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/05/2017 ATÉ 04/05/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A8D5448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATO N° 01.011/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: DALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.705.655/0001-19
Totalizando o valor de R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: DE 04/05/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1387101A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL serviços de hospedagem, realizada em 25 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E4AEBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Walter Antero Gomes Ribeiro**, cadastrado no CPF: 878.441.094-91, do Cargo Comissionado CC-3, de Assessor de Atividade Operacional – do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCAAF595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Janaína Luciana de Medeiros,** cadastrada no CPF/MF 037.980.804-88 e RG Nº 178213 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor(a) de Atividade Operacional –** Cargo Comissionado - CC-3, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F62EDC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 2441/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do (a) Sr (a). FRANCISCA JOIZA OTAVIANO , CPF: 067.838.594-79, para prestação de serviço de REGULADORA, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03 DE ABRIL a 02 DE JULHO DE 2017, no valor global de R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2441/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38F1275F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: UTENSÍLIOS EM GERAL COM BASE NAS NECESSIDADES DIÁRIAS PARA CONDIÇÕES MÍNIMAS DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA PARA PREPARO DE MERENDA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS NÚCLEOS ONDE IRÁ FUNCIONAR AS ATIVIDADES DO PROJETO VIVENDO DE APRENDENDO COM CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, com base nas necessidades diárias para condições mínimas do funcionamento da cozinha para preparo de merenda, destinado exclusivamente aos núcleos onde irá funcionar as atividades do projeto vivendo de aprendendo com cidadania no município de Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas.
Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 19 de abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5359C119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

OBJETO: Instauração de processo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral com base nas necessidades diárias para condições mínimas do funcionamento da cozinha para preparo de merenda, destinado exclusivamente aos núcleos onde irá funcionar as atividades do projeto vivendo de aprendendo com cidadania no município de Doutor Severiano/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **M.J. MONTEIRO FORTES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua Dom Pedro II, 155, Pau dos Ferros/RN, Centro, CEP nº 59.900-000, destinado à aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral com base nas necessidades diárias para condições mínimas do funcionamento da cozinha para preparo de merenda, destinado exclusivamente aos núcleos onde irão funcionar as atividades do projeto vivendo de aprendendo com cidadania no município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 3.000,85** (três mil reais e oitenta e cinco centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8F4C1C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 042/2017
CONTRATO N° º 2017.05.09-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua Dom Pedro II, 155, Pau dos Ferros/RN, Centro, CEP nº 59.900-000.
OBJETO: Instauração de processo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, com base nas necessidades diárias para condições mínimas do funcionamento da cozinha para preparo de merenda, destinado exclusivamente aos núcleos onde irá funcionar as atividades do projeto vivendo de aprendendo com cidadania no município de Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,85 (três mil reais e oitenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria:
Lei Orçamentária Municipal nº 476/2017 para o exercício de 2017, que abre crédito especial para Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Projeto Denominado Vivendo e Aprendendo com Cidadania, através de recursos de dotação pelo Banco Itaú (Itaú Social). Projeto Atividade 2060- Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 33.90.3000- Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DE526380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.10-0001, que tem como **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME inscrito no CNPJ nº 08.951.969/0001-50 classificado (a) nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73 totalizando o valor de R$ 460.987,30 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 35.304.898/0001-76 classificado (a) nos itens 3, 9, 10, 21, 22, 34, 35, 36, 72 totalizando o valor de R$ 45.852,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 09 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A931F827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.10-0001, que tem como **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME. Inscrito no CNPJ nº 08.951.969/0001-50 classificado (a) nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73 totalizando o valor de R$ 460.987,30 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 35.304.898/0001-76 classificado (a) nos itens 3, 9, 10, 21, 22, 34, 35, 36, 72 totalizando o valor de R$ 45.852,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5553367F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.06-0002, que tem como **Objeto:** Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CPF nº 011.288.264-10 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R$ 37.155,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), IVILA DAIANE MARQUES ALVES inscrito no CPF nº 078.530.864-40 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R$ 21.491,70 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), JANIELIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CPF nº 079.852.734-09 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R$ 25.680,80 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), JOSE ADEILSON FERNANDES inscrito no CPF nº 970.701.574-87 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), JOSE ANTONIO DE BRITO inscrito no CPF nº 937.908.134-00 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 26.284,80 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), JOSE AUGUSTO DE LIMA inscrito no CPF nº 381.850.068-14 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais), JOSIVAN JOSE DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 909.120.124-04 classificado(a) no item 15 totalizando o valor de R$ 40.433,60 (quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), LUIZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CPF nº 031.973.694-67 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R$ 18.431,80 (dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), MARCOS LIMA DA SILVA inscrito no CPF nº 970.701.304-49 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R$ 17.484,80 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CPF nº 489.386.964-72 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R$ 18.095,40 (dezoito mil noventa e cinco reais e quarenta centavos), MARIA MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CPF Nº 280.493.418-79 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais) e MIKAEL DOUGLAS NOGUEIRA MARQUES inscrito no CPF nº 087.835.424-77 classificado (a) no item 10 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 08 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8F3C1367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.04.06-0002.

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CPF nº 011.288.264-10 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R$ 37.155,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), IVILA DAIANE MARQUES ALVES inscrito no CPF nº 078.530.864-40 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R$ 21.491,70 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), JANIELIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CPF nº 079.852.734-09 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R$ 25.680,80 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), JOSE ADEILSON FERNANDES inscrito no CPF nº 970.701.574-87 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), JOSE ANTONIO DE BRITO inscrito no CPF nº 937.908.134-00 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 26.284,80 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), JOSE AUGUSTO DE LIMA inscrito no CPF nº 381.850.068-14 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais), JOSIVAN JOSE DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 909.120.124-04 classificado(a) no item 15 totalizando o valor de R$ 40.433,60 (quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), LUIZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CPF nº 031.973.694-67 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R$ 18.431,80 (dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), MARCOS LIMA DA SILVA inscrito no CPF nº 970.701.304-49 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R$ 17.484,80 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CPF nº 489.386.964-72 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R$ 18.095,40 (dezoito mil noventa e cinco reais e quarenta centavos), MARIA MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CPF nº 280.493.418-79 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais) e MIKAEL DOUGLAS NOGUEIRA MARQUES inscrito no CPF nº 087.835.424-77 classificado (a) no item 10 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 09 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DA62E50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL Nº: 2017.05.04-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LINK DE INTERNET FULL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **19 de Maio de 2017** às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 09 de Maio de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C83F7000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.05.03-0001
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **25 de maio de 2017 às 08h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 09 de maio de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6ED6C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.04.28-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **26 de Maio de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 09 de Maio de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B9347AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

Encanto / RN, Em 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL 8.080/90 E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 492/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Encanto.

1 **- Clauberto Bessa Cavalcante**. – Coordenador da Vigilância Sanitária;

2 **– Edipo Renato Silva Oliveira** – Técnico da Vigilância Sanitária;

3- **Maria Antôniade Vasconcelos Silva** - Técnico da Vigilância Sanitária.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A9A3C7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04050002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04050002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o serviço de pintura na ambulânciaGM/ S-10 de placa NNM 1494 pertencente a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

1054 - Francisco Marcelio da Silva (068.266.144-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12794 - Serviço de pintura	SV	1	250,00	250,00
Total					250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B9368A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Serviços de Serralheria para fabricação e/ou reparos em objetos de ferro e/ou alumínio para os instrumentos de trabalho e veículos das secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPEDITO JUSTINO DE MORAIS - R$ 14.500,00; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO - R$ 14.215,00.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CC517BC3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: Prestação de Serviços destinada a Acessória na Área de Preparação de documentos e apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de proposta visando a aceleração de convênios e instrumentos similares, em específico, junto ao sistema de convênios (Siconv), para atender à solicitação necessária, conveniente e oportuna à Administração Pública.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILENE MARIA DA SILVA - ME - R$ 18.000,00.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2F832645

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Confecção de tela de rede de proteção para quadras, sob medida fio 4mm e malha 15cm em nylon; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCIANO CANDIDO DOS SANTOS - R$ 60.000,00.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F363C769

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: Fornecimento de refeições, mediante solicitação periódica e/ou diária, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R$ 44.200,00.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B91DE216

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador-R/N, com apartamentos simples, duplo e triplo, incluindo café matinal, em atendimento as demandas operacionais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DODOKA POUSADA LTDA - ME - R$ 59.000,00.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:06D8660C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2017, que objetiva: Serviço de locação de veiculo de carga com condutor, tipo caminhonete, capacidade ate 1.000 kg com cabine simples para transporta material e técnico no concerto de poços artesianos, cata ventos, manutenção das redes elétricas das comunidades rurais deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 08 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C498CCBD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00038/2017.
OBJETO: Serviço de locação de veiculo de carga com condutor, tipo caminhonete, capacidade ate 1.000 kg com cabine simples para transporta material e técnico no concerto de poços artesianos, cata ventos, manutenção das redes elétricas das comunidades rurais deste Município..
ABERTURA: 04/05/2017 as 10:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 08/05/2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0282C6AB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças em concreto pré-moldado para serviços de manutenção da secretaria de Obras desse Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 04 de Maio de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:24EE0647

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:30 horas do dia 22 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pessoa física para transporte por meio de táxi, Mototax e Serviços de Transporte Individual de Passageiros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 04 de Maio de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:717AF459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **CHIRLENO DA CUNHA SILVA**, do cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 2º. Nomear o senhor **CHIRLENO DA CUNHA SILVA**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Abril de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5622847E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ROSALVA GISELI FREIRE MENDES**, para ocupar o cargo de Subcoordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Abril de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AB8277D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **SEVERINO FERREIRA DA CUNHA FILHO**, para ocupar o cargo de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EDA3E96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA NETO**, do cargo de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:877BF426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANDRESSON ALVES DA COSTA**, para ocupar o cargo de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FDF3EA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **RALINE NÓBREGA**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5312216E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 2º. Nomear o senhor **ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**, para ocupar o cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7307CC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA**, para ocupar o cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Maio de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B62CD0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual à contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a(s) empresa(s): R D TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02**,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 07, totalizando o valor R$ 200.256,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta e seis reais); P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51**,** vencedora do item nº 04, totalizando o valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.882.854/0001-44**,** vencedora dos itens nº 05 e 06, totalizando o valor R$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais), conforme Ata de Julgamento dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:5FB4D8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20 lt., através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a(s) empresa(s): KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04**,** vencedora do item nº 01, totalizando o valor R$ 29.694,60 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme Ata de Julgamento dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de maio de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:DA109A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO T.P. Nº 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos RECURSOS E CONTRARAZÕES protocolados pelas empresas: TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA – ME - CNPJ: 03.116.706/0001-01; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP: CNPJ: 25.250.450/0001-63; VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27; CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA – ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e W D CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 17.199.698/000119, bem como CONTRARRAZÕES apresentadas pela assessoria jurídica referentes ao julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preço nº 001/2017, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a seguinte decisão:
Nos termos dos relatórios recursais registrados na Assessoria Jurídica apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e após o parecer final da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
DECIDE pelos provimentos apresentados pelo Parecer final quantos aos Recursos e Contrarrazões julgados, para HABILITAR as empresas para prosseguir no certame, alterando assim à decisão do julgamento de habilitação publicado em 05/04/2017, nº 1489, ano VIII no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Todos os recursos e contra-razões encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura:
www.felipeguerra.rn.gov.br
Fica, neste ato, designado para o dia **12/05/2017, às 09h00min. à abertura do envelope nº 02- Proposta Comercial** das empresas habilitadas à saber

TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA – ME - CNPJ: 03.116.706/0001-01;
CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP: CNPJ: 25.250.450/0001-63;
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27;
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA – ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04;
W D CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 17.199.698/000119
e S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.402/0001-96,

Felipe Guerra/RN, 08 de maio de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CDDC2A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRURURA E URBANISMO, reconhecea necessidadede realizar a contratação de serviço de aquisição de membranas de osmose reversa, para o sistema de tratamento de água do Município de Galinhos/RN.

Declaro a despensa de licitação para a contratação, em favor da empresa **FERRAN TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP**, domiciliada a **RUA NAIDE COSTA DE MENEZES, 540**, Centro, **PACAJUS**, CE, **CEP 62.870-000**, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 11.507.851/0001-41, valor global estimado de R$ **16.746,60** (**DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**); conforme às características já demonstrada nos autos processuais.

Considerando, que apresentedespensa de licitação fundamenta-senoArt. 24, V, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 050501/2017,pode ser realizada através da despensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:26C82DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/GP-PMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 292/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb do Município de Galinhos para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Teodora Vale Ferreira, CPF: 017.180.324-80
Suplente: Aracelly Kelly de Morais Cruz, CPF: 031.323.424-83

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Zélio Trindade, CPF: 107.017.104-20
Suplente: Valdice Ribeiro Medeiros, CPF: 025.223.624-61

III – Representantes Estudantes da Educação Básica
Titular: Halany Souza de Queiroz, CPF: 017.847.744-30
Suplente: Álvaro Alexssandro de Almeida Santos, CPF: 106.952.154-00
Titular: Neyran Alejandro Oliveira, CPF: 700.077.174-74
Suplente: Elaine Conceição Miranda, CPF: 092.795.424-94

IV – Representantes Professores da Educação Básica
Titular: Cleide Tavares de Silva, CPF: 021.218.664-86
Suplente: Luana Mônica Fernandes Silva, CPF: 056.453.454-44

V – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: Alfredo Antonio de França Filho, CPF: 037.395.334-80
Suplente: Maria Soares Santos, CPF: 750.762.414-53

VI – Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Idenilson Pereira de Melo, CPF: 045.752.194-52
Suplente: Eufrásio Parcelly Silva, CPF: 065.892.794-97

VII – Representantes Pais de Alunos
Titular: Maria Antonia França Barbosa, CPF: 358.176.154-87
Suplente: Aldenizia Augustinho do Nascimento, CPF: 052.350.684-83
Titular: Francilda Cruz de Almeida Santos, CPF: 052.526.724-74
Suplente: Maria Cleide Roseno de França, CPF: 913.089.764-53

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Rejane Pereira Marques Teixeira, CPF: 035.080.204-10
Suplente: Renata Ferreira da Costa, CPF: 064.926.164-05

IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luciclaudia Souza de Moura Bezerra, CPF: 100.557.524-03
Suplente: Fábia Karoline Nascimento da Silva, CPF: 103.086.414-42

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de maio de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:85726A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.453/2013

SANCIONO

_____
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Palácio Agenor de Lima, Goianinha/RN

Goianinha/RN**, 13 de Setembro de 2013.**

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito

Institui o Conselho municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – CMDS; Revoga as Leis n.ºS 705/2001 e 1.446/2013, que Instituem os Conselhos Municipais de FUMAC e o de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN no uso de suas atribuições legais**:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I
DOS OBJETOS

Artigo 1º. Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – **CMDS**, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de Desenvolvimento Rural, de Economia Solidária e de Segurança Alimentar e Nutricional, a nível Municipal.
Parágrafo Único. Para consecução dos seus objetivos, o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais, das organizações sociais e/ou produtivas, voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas, para fortalecer o controle e a participação social, na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º. São competências principais do Conselho municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – **CMDS:**

I. Buscar a integração,o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e nutricional e Assessoramento Técnico e Gerencial, a nível municipal;

II. Articular, debater , analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as Políticas públicas de Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e Nutricional, a nível Municipal.

III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no Município;

IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentados pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a Projetos de Desenvolvimento local;

VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados, com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII. Discutir a relevância das ações e investimentos, como benefício e fortalecimento à inclusão social, para o desenvolvimento local sustentável;

VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e (privadas), relativas a obras e serviços financiados, em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras , em conjunto com outros fatores sociais de acompanhamento;

IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto à entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos, organizados e oferecidos pelas entidades parceiras, de apoio ao desenvolvimento local;

XI. Articular com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais, no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos, que visem o desenvolvimento local e regional;

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento rural, Sustentável e Solidário **– CMDS** será composto pelos seguintes representantes:

I. De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, a nível Municipal, que tenham sido constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos e estejam situação regular;

II. de 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e 01 (um) da Agricultura Familiar;

III. De um representante de organização não governamental, que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no Município;

IV. de um representante das Instituições Religiosas;

V. de um representante do Poder Executivo Municipal;

VI. de um representante local do Governo do Estado.

§ 1º. A constituição do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural, sustentável e Solidário – **CMDS** tem por obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% (trinta por cento) de representação de mulheres e jovens.

§ 2º. A constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário - **CMDS** em Município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação, neste Conselho.

§ 3º. O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% (oitenta por cento) da sociedade civil e 20% (vinte por cento) do Poder Público.

§ 4º. Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do Município serão eleitos em Assembléia Geral de suas representações.

§ 5º. Os representantes dos Órgãos Públicos Estaduais e Federais, em exceção do representante local do Governo do Estado, (Artigo 3º), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a Voz, não sendo permitida sua participação com voto, em processo deliberativo.

§ 6º. A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades, que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Artigo 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário - **CMDS** será composto pelos seguintes representantes:

I. Presidente

II. Secretário

III. Tesoureiro

§ 1º. O quadro Diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros, com direito a voto. A presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos membros, com direito a voto.

§ 2º. Os representantes o conselho serão indicados pelas respectivas instituições, ás quais estão vinculadas.

§ 3º. As funções de membros do Conselho não são remuneradas, sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado Serviço Público Relevante.

§ 4º. A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5°. O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido PR mais um mandato.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicação ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Artigo 6°. As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º. Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto e, em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação, na mesma reunião. Caso persiste decidirá.

§ 2º. As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Artigo 7°. A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação, para o exercício de competência do Conselho.

Artigo 8°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – **CMDS** reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 9°. A Assembléia Geral do Conselho será convocada através de edita, assinado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual ser encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Artigo 10°. As reuniões, a que se referem o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do Município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Artigo 11°. As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 12°. O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do Colegiado.

Artigo 13°. A convocação para constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e solidário – **CMDS** será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

Artigo 14°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis N.ºs 705/2001 e 1.446/2013, que Instituem os Conselhos do **FUMAC** e de Desenvolvimento Integrado Sustentável – **CMDIS,** respectivamente, e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 29 de Agosto de 2013.

RUDSON RAIMUNDO HONORIO LISBOA
Presidente

EMANOEL CASSEMIRO DE SOUZA
Primeiro Secretário

CLÁUDIO JOSE FREIRE
Segundo Secretário

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CAC7E9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 031/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) FRANCISCA ELZINEIDE CALISTO DA SILVA MENESES

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** FRANCISCA ELZINEIDE CALISTO DA SILVA MENESES **pelo prazo de 06 (seis) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado 03 de Maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:200CF980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 030/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA.

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 05 de Maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2A9AE0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SANÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 608/2017 - GP

EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO DE SANÇÃO OU VETO. PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA CÂMARA MUNICIPAL. ASSUNTO INTERNA CORPORIS. DIVISÃO DE PODERES. HARMONIA. SANÇÃO EXPRESSA.

Trata-se de PROJETO DE LEI de autoria do Poder Legislativo que autoriza contratação de pessoal por tempo indeterminado.

Proposta discutida em plenário.

Aprovação pela respectiva casa legislativa.

Projeto enviando para sanção ou veto.

É o relatório. Fundamento. Delibero.

A Constituição Federal estabelece como fundamento expresso a divisão de Poderes. Nesse sentido:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
Salienta-se que dito projeto de lei diz respeito a assunto interno do Poder Legislativo (interna corporis), não sendo razoável que outro órgão, Executivo, adentre no mérito da questão, violando a harmonia e independência que a Carta Maior estabeleceu.

Assim, *a priori,* não há motivos para o veto: contrariedade ao interesse público ou inconstitucionalidade.

Ante o exposto, **SANCIONO O PROJETO DE LEI Nº 608/2017.**

Promulgue-se. Publique-se, Coloque-se em vigência.

Governador Dix-sept Rosado, 08 de maio de 2017 Gabinete do prefeito

ANTÔNIO FREIRE DE SOUSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1B870F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2017 - S.A.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Maio de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 007/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente ao mês de Março/2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a servidora MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA COSTA – matrícula nº 6255.
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, a interessada deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F4B74BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 003/2017 - S.A.

Gov. Dix-sept Rosado-RN,Em 08 de Maio de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 008/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente ao mês de Março/2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o servidor FRANCISCO EDMO DO VALE – matrícula nº 6210.
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:289AC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 004/2017 - S.A.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Maio de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 032/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho nos dias 10, 17 e 20 de Abril/2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o servidor Kermeson Ranielle Nascimento de Oliveira – matrícula nº 6394.
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D08E5168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 018/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de Remoção do (a) servidor (a) COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS.
Requerimento protocolado junto a secretária de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A remoção encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
Em virtude do número excessivo de pessoal na secretaria de administração e escasso espaço físico, visto que as demandas da mesma secretaria estão sob controle, e a secretária de Educação está com deficiência no quadro de pessoal, assim obedecendo a eficiência do serviço público, REMOVO de virtude do interesse público, o/a Servidor (a) COSME ABRAHAO SILVA FREITAS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 6406, lotado na Secretária de Administração para a Secretária de Educação.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **REMOVO o (a) servidor (a)** COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS **da Secretaria de Administração para Secretaria de Educação em nome do interesse público.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado, 05 de maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:97316BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de maio de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Em virtude do número excessivo de pessoal na secretaria de administração e escasso espaço físico, visto que as demandas da mesma secretaria estão sob controle, e a secretária de Educação está com deficiência no quadro de pessoal, assim obedecendo a eficiência do serviço público, REMOVO de virtude do interesse público, o/a Servidor(a) **COSME ABRAHAO SILVA FREITAS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula: **6406**, lotado na Secretária de Administração para a Secretária de Educação. Conforme prevê a Lei 178/2006, Art. 36.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Em 08 de maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D7A9B18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, Vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e dá Outras Providências**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: APOLO NAZARENO GARCIA DE SOUZA, CPF nº 072.726.724-80.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FF512D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1356/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 016/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN.

Face ao provimento da impugnação ao edital interposta pela empresa **GOLDEN CLEAN Produtos Comerciais Eireli- ME**, a sessão inicial da licitação em epígrafe agendada para o DIA 09 DE MAIO DE 2017, às 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), fica adiada "*sine die*", para que o setor técnico da Secretaria de Saúde retifique o termo de referência no que toca ao objeto da impugnação. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no

térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré-RN, em 08 de maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Guamaré (RN), 08 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:08B52D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 741/2017

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2017-2019 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Francisco Caio Farias da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Jaqueline Fonseca de Queiroz – Titular
Diana Shirley Silva de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Titular
Maria Luísa Gama Neta – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Pablo Victor da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Morais Miranda – Titular
Cintia de Queiroz Vieira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jairian Cleverson da Silva Oliveira – Titular
Cíntia Gabriele Câmara Bezerra – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Sueli Gomes da Silva – Titular
Magda Pereira de Souza – Suplente

Maria Aparecida Bezerra – Titular
Rita Maria da Conceição – Suplente

Representantes de Entidades

Rosângela Nascimento Domingos – Titular
Maria José Mendes da Costa – Suplente

Francisca Xavier de Abreu Assis – Titular
Luciano Bezerra da Silva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Geiza Aline da Costa Leôncio – Titular
Nádia Raphaela da Silva – Suplente

Neide de Souza Pereira – Titular
Rochelle Bezerra da Silva Pontes – Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY DE MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B3BAC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 742/2017

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CAIO FARIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a Conselheira SAYONARA SILVA DE MORAIS;

Art. 2º - Designar MARIA GEOVÂNIA MARINHO DE MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Conselheira JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ;

Art. 3º - Designar JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Conselheira GORETTI DIAS DE OLIVEIRA;

Art. 4º - Designar SAMARA GADELHA DE MIRANDA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes, em substituição ao Conselheiro MIRACI BATISTA TORRES;

Art. 5º - Designar MARTA JOELMA BEZERRA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes, em substituição a Conselheira HELENA MARIA DOS SANTOS;

Art. 6º - Designar MARIA DAMIANA DA SILVA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Madalena, em substituição ao Conselheiro ANDRÉ BERTOLDO;

Art. 7º - Designar GISELDA MARTINS DA SILVA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Madalena, em substituição ao Conselheiro RIVANILDA PEREIRA DA SILVA;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 08/05/2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:279E81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

Processo Administrativo nº:046/2017.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47. **Contratada:**A & L INFO SOLUCÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME. – CNPJ nº 13.962.406/0001-05**.**
Objeto do aditivo: Aditivo prorrogação do contrato nº 009/2016, nos termos previstos na Cláusula Sexta do Contrato.
Vigência: de 19 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Morais, representante legal da A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA - ME (Contratada).

Guamaré/RN, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D445BE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LR FREIRE COSTA ME e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: LR FREIRE COSTA ME, **inscrita no CNPJ sob nº** 18.089.600/0001-33**,** , com sede na Rua Francisco Gomes, nº. 252 C – CEP: 59.184-000 – Centro – Vera Cruz/RN
OBJETO: Registro de Preço para Futura Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN
VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 853.168,80 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos.
VIGENCIA DA ATA: 17 de fevereiro de 2017 - (12 doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 08 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOÃO VALENTINO DA COSTA NETO
Representante Legal
L R Freire ME
CNPJ Nº. 18.089.600/0001-33

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5EB43384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2017 – PMIM

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratada: LR FREIRE COSTA ME – CNPJ Nº. 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Francisco Gomes, nº. 252 C – CEP: 59.184-000 – Centro – Vera Cruz/RN.
Objeto: Registro de Preço para Futura Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.
Adesão: Pregão Presencial/SRP nº. 009/2017 – ARP nº. 009/2017
Itens, 01 (veículo tipo ônibus – 107.976 km/anual), item 02 (veículos tipo van – 35.904 km/anual), item 03 (veículo tipo kombi - 25.872 km/anual) e item 04 (veículo tipo passeio – 11.088 km/anual).
Valor: Perfazendo um valor global/anual a referida contratação futura de R$ 853.168,80 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 08 de maio de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C6C5ED97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2017

TERMO DE CONTRATO 036/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA (O): **G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.727.974/0001-13,** com sede a Vila Assis Chateaubriand, nº 36 – Área Rural – Touros/RN.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA,

COM EMISSÃO DE ART'S E PLOTAGEM DE PROJETOS E TOPOGRAFIA POR SUA CONTA.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017.
VIGÊNCIA: De 19/04/2017 a 19/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei 10.520 de 17.07.2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN,19 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E267EB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2017 – PMIM - RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, **FICA APRAZADO PARA O DIA 19 de Maio de 2017, às 10:00 horas por alteração no Edital,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado**.

Ielmo Marinho/RN, 08/05/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AEA29CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **043.123.834-05,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6D2E5081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **060.548.574-79,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:237EECB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **063.453.994-93,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F095D428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.946.884-23,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:154750EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) VANUZA RAIMUNDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VANUZA RAIMUNDO,** inscrito no CPF sob o nº **068.169.204-90,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BC912079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **062.072.464-11,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:31F1FDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) SIMONE BERNARDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SIMONE BERNARDO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **084.616.444-25,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:14676BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA NEUZA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA NEUZA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **034.289.424-54,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4016625D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LEONARDO MAURICIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEONARDO MAURICIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **017.598.904-48,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BF9CA4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **326.340.053-37,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:84B83DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2017 - RETIFICAÇÃO

De 17 de abril de 2017.

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO,** Prefeito Municipal, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 18 de abril de 2017, com retorno previsto no dia 20 de abril de 2017, para participação do 19º Encontro Regional do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA FABÍOLA FERNANDES DE LIMA
Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C4CBB811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458/2017

De 08 de maio de 2017.

A Controladoria Geral, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 4/2 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **PRISCILLA EDUARDO DE MEDEIROS GOMES,** Controladora Geral, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 09 de maio de 2017, com retorno previsto no dia 13 de maio de 2017, para participação no Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

Publique-se e
Cumpra-se.

PRISCILLA EDUARDO DE MEDEIROS GOMES
Controladora Geral

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E3E2618A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459/2017

De 08 de maio de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 4/2 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **WEDJA DIONISIO DA SILVA,** Tesoureira Geral, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 09 de maio de 2017, com retorno previsto no dia 13 de maio de 2017, para participação no Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

Publique-se e
Cumpra-se.

THAIS MEDEIROS DE ASSIS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0976E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) BARBOSA APARECIDA OLIVEIRA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **BARBOSA APARECIDA OLIVEIRA SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **113.718.454-09,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:79CF0EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2017

De 08 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARLI FERREIRA DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARLI FERREIRA DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº **090.591.974-29,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B26E11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 40ª Reunião Extraordinária, datada de 30 de Março de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovação da Comissão Eleitoral para Eleição do Biênio 2017/2019, a seguinte composição abaixo.
HENRIQUE NUNES DA SILVA – SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE – PRESIDENTE
JUSCELINO SILVA FERNANDES – SEGMENTO USUÁRIO – VICE-PRESIDENTE
MARIA LUCIA APOLÔNIO DOS SANTOS – PROFISSIONAL DE SAÚDE – 1º SECRETÁRIO
ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA – SEGMENTO GOVERNO – 2º SECRETÁRIO

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ielmo Marinho/RN, 07 de Abril de 2017.

HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 022/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:44DA791B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DE IPUEIRA/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 (SEGUNDA CHAMADA APROVADOS).

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº351/2009,

considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro de Ipueira-RN , impreterivelmente no período de 08 à 12 de maio de 2017, das 7:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, 08 de maio de 2017.

ANEXO II – RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: **ENFERMEIRO ESF**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	IANI NARCIZA DE ARAÚJO	27

Ipueira-RN, 08 de maio de 2017.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2015;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) uma foto 3×4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

Ipueira-RN, 08 de maio de 2017.

ILDO MEDEIROS
Membro Representante da SMARH

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Membro Representante da SMS.

ÂNGELA MARIA PAIVA
Membro Representante da SMAS

CASSIANO QUININO DE MEDEIROS
Membro Representante da SEMEC

PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS
Membro Representante da Procuradoria Geral do Município

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A8D996AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0037/2017 - CPL/MI MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Assunto: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria ao Município de Ipueira/RN, no que tange à contabilidade.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 10.534.756/0001-74**, com o valor total de** R$ **57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA LTDA – Pela Proponente Contratada.**

Ipueira/RN. 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0C392C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0052/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Assunto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DROGARIA BARRA NOVA LTDA – ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 18.004.303/0001-48, com o valor total de R$ 47.716,50 (quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e LUCIANO L DA SILVA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 02.859.542/0001-40, com o valor total de R$ 135.578,50 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e DROGARIA BARRA NOVA LTDA – ME; LUCIANO L DA SILVA EPP – Pelas Proponentes Contratadas.

Ipueira/RN. 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DA3D57BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0053/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Assunto: Aquisição de Material Hospitalar

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21

de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir:JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 26.690.173/0001/72, com o valor total de R$ R$ 70.277,70 (setenta mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos); DROGARIA BARRA NOVA LTDA – ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 18.004.303/0001-48, com o valor total de R$ R$ 18.158,50 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e LUCIANO L DA SILVA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 02.859.542/0001-40, com o valor total de R$ R$ 127.805,22 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e DROGARIA BARRA NOVA LTDA – ME; LUCIANO L DA SILVA EPP – Pelas Proponentes Contratadas.

Ipueira/RN. 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6BB74CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/ 2017/GP DE 08 DE MAIO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o Sr. JAIR HUDSON DE LIMA SILVA, Matrícula: 618, portador do CPF: 752.087.414-15, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para fornecer Guia de Trânsito Animal – GTA, com fins de trânsito intraestadual de animais vivos das espécies bovinas, bubalinas, caprinas, ovinas e suínas no município de Jaçanã – RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FA640CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2017/GP DE 08 DE MAIO DE 2017.

'O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2017 à 30/06/2017, ao Sr. KERGINALDO FERREIRA SANTOS, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 08 de maio de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E23357E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: FERNANDO CÂNDIDO DA SILVA
CPF: 053.584.284-88
CONCLUSÃO: Pelos motivos em resposta exposto no Processo de despesa Nº 263/2017, **NEGO PROVIMENTO** à impugnação apresentada.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, Rua Pref. José Pereira da Silva, 177, São José, Jaçanã-RN.

Jaçanã-RN, 08 de Maio de 2017

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F0891169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50**Contratado:**ELLY DANNY DE SIQUEIRA RUFINO**, CPF: 025.831.774-43. Objeto**: Contratação de 01 (uma), Fonoaudióloga (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), para a Secretaria de Saúde.**Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:**03 de Abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:**03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9ECAD91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 08/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís CNPJ nº 08.349.003/0001/47, pessoas Jurídicas Contratadas: Empresa: **TOP VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. ME**, venceu os itens nº 07, 11, 13, 15, 17, 21, com o valor global de R$ 62.084,00 (sessenta e dois mil, oitenta e quatro reais) **LOJA DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, venceu os itens nº 04, 06, 10, 14, 18, 20, 24, 25, 27, com o valor global de R$ 74.890,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) e a empresa **NEIRE DIAS DE**

OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, venceu itens de 01 a 03, 05, 08, 09, 12, 16, 19, 22, 23, 26, com o valor global de R$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)**,** SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Elemento: 33.90.30-00 Material de Consumo; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2,036 – Transporte escolar ensino fundamental Elemento – 3390 30 00 00 00 (463) – Material de Consumo 2,038 – Transporte escolar ensino infantil Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HIDIRICOS 2,095 – Manutenção e desenvolvimento produtores rurais Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SECRETARIA DE GOVERNO 2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo – Orçamento 2017. Assinatura: 13 de abril de 2017, vigência: 31 de dezembro de 2017. (republicado por incorreções)

Janduís, 13 de abril de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9E6C3581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOos termos da Portaria nº078/2017-GP, datada de 17 de março de 2017, que concedeu a licença Prêmio à servidora ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL,

CONSIDERANDO orequerimento da servidora ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL, solicitando a suspensão da licença prêmio, concedida nos termos do art. 46 da Lei nº. 408/2011, e seu retorno imediato ao seu posto de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa a Licença Prêmio concedida à servidora ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL, matricula 121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para prestar seus serviços na Escola Creche Tia Alice.

Parágrafo único. A servidora de que trata o*caput*do presente artigo deverá retornar as suas atividades no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de maio de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D859E843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Jardim de Angicos e o Município de Pedra Preta, para mútua colaboração.

O MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN,neste ato representada pela sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, CPF Nº 018.851.774-02, e Município de PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel da Costa Alecrim, 68 s/n– Centro – CEP: 59.547-000, Pedra Preta/RN, representado por seu PrefeitO Constitucional LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta, inerente às atividades administrativas promovendo ações de cessão mútua de pessoaldo quadro efetivo do Município de Pedra Preta/RN e Jardim de Angicos/RN, A SABER:

I - Pelo Município de Jardim de Angicos, Francisco Gerson de Paiva, RG Nº 945.585 SSP/RN, ASG;

II - Pelo Município de Pedra Preta, Dilvânia de Fatima Ferreira Silva Morais, RG Nº 001.624.057 SSP/RN, Merendeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Quando em regime de permuta:
a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acertos prévios entre suas Secretarias;
b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;
c) Encaminhar ao Município cedente a freqüência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;
d) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

II - Quando em cessão simples de servidor:

II.I - Ao cedente:
a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acertos prévios entre suas Secretarias;
b) Receber, registrar e acompanhar os relatórios de frequência e avaliação semestral de desempenho;
c) Manter atualizada a informação ao cessionário do valor do salário e demais benefícios que devem ser pagos ao cedido em paridade com os servidores de mesma função e posicionamento no plano de carreira específico.

II.II - Ao cessionário:
a) Manter em sua folha de pagamento o servidor recebido sem permuta, em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;

b) Encaminhar ao Município cedente a freqüência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;
c) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Cessão.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá, consultar sobre a oportunidade e conveniência da cessão ou permuta ao Secretário da pasta e após homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, acrescendo o do servidor que virá em cessão quando em regime de permuta, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporários a serem exercidos pelo servidor recebido.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A cessão de pessoal e a conseqüente cooperação mútua entre Municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta/RN, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração

O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo todos os atos de cessão serem imediatamente revogados, voltando os servidores ao Município de origem para exercerem o seu labor no local a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da revogação.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização

A Secretaria da pasta em que o servidor labora e que virá a laborar, em cada ente conveniado, será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção do Transporte para os servidores que laborem em local de difícil acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2017.

Pelo Município de Jardim de Angicos:

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Pelo Município de Pedra Preta:

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

FRANCISCO GERSON DE PAIVA
Servidor

DILVÂNIA DE FATIMA FERREIRA SILVA MORAIS
Servidora

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:54FA085B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 199, DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sodre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Priscilla Dórate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, Secretária de Assistência Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 09 de Maio corrente ano, tendo em vista a participação na reunião de assessoria técnica na SETHA, realizado no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, S/N Bloco I, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Solicitação nº 05.08.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:155A6369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 199/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **191/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 20 de abril de 2017, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1 - Nomear o Senhor, **Hildeberto Bandeira Lima ,** para o cargo comissionado de coordenador de transporte , desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

2 - Leia-se: Art.1- Nomear o Senhor, **Hildeberto Bandeira Lima,** para o cargo comissionado de coordenador de praticas esportivas, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 191/2017 de 20 de Abril de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:786421CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Inscrição no Curso de Gestão de Relacionamentos e Conflitos.
FAVORECIDO.....: SOARES & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ 09.256.109/001-69.
VALOR ESTIMADO.....: R$ **11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretária Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Maio de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F6425D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2017 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 225/2017 - GP

Dispõe sobre a restruturação dos membros para a Comissão Permanente do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, Artigo 65 e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 706, de 21 de novembro de 2011, Art. 45;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Endereço: Rua General Maynard, 65 - Maynard – Caicó/RN
CPF: 762.049.524-04
RG: 659.074 – SSP/RN
Telefone: (84) 9975-1072

GEÍNA EMÍLIA GERMANO DA SILVA
Endereço: Rua Pedro Araújo, N° 17, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 048.608.354-33
RG: 2.031.505 – SSP/RN
Telefone: (84) 9805 – 2100

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 428 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 049.853.094-94
RG: 1.869.964 – SSP/RN
Telefone: (84) 9619 – 7943

III – Representante do SINTE/RN – Núcleo de Jardim de Piranhas:

NITALMA QUEIROZ DE SOUZA
Endereço: Ana de Barros, 214 – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 654.965.154-91
RG: 1.065459 – SSP/RN
Telefone: (84) 996258752

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO
Endereço: Ortulano Veras, 215 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 672.694.294-34
RG: 837.015 – SSP/RN
Telefone: (84) 99958-9731

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 454/2015 – GP, de 11 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9E831009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor **EMANUEL RANGEL SOUTO**, inscrito no CPF sob nº 030.354.364-79, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sítio Assembleia do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1FECCE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4DB09416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EA9F2610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EUCLIDES BATISTA CAVALCANTE**, Coordenador do Hospital Regional Francisca Pereira Mariz desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6842435F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2017 - GP

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP), revoga a Portaria nº 252/2016 de 28 de junho de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586, de 08 de Julho de 2005 e, ainda, em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, representantes de entidades dos serviços de saúde; de entidades dos trabalhadores de saúde e de representantes do governo municipal, no Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem mandato a partir da data de sua publicação.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR – **Daisy de Queiroz Bezerra**, Agente de Combate as Endemias1.942.915 SSP/RN, CPF nº 083.301.984-80, residente e domiciliada à avenida Governador Dix-Sept Rosado, 104, São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
SUPLENTE: **George Pereira de Araújo**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, RG nº 837.048 – SSP/RN; CPF: 529.512.093.574-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Elpídio, n387, Bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN;
b) Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: **Raiane Izabel de Oliveira**, RG: 2.832.048 SSP/RN; CPF: 108.710.484-00, residente e domiciliada à rua Pedro Neco Dantas, nº 130, Bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas - RN;
SUPLENTE: **Maria José de Araújo**, RG 602.513 SSP/RN, CPF: 307.885.794-87, residente e domiciliada à Rua Gumercino Oliveira, nº 105, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Irismar de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, da Estratégia da Saúde da Família I, RG nº 698.756 SSP/RN, CPF nº 481.005.364-49, residente e domiciliada na Rua Coronel João Florêncio, nº 430, Bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Adriano Araújo Batista**, Agente Comunitário de Saúde, da Estratégia da Saúde da Família I, RG nº 1.775.016 SSP/RN, CPF nº 031.396.764-41, residente e domiciliada na Rua Coronel João Florêncio, nº 611-A, Bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
TITULAR: **Maria de Fátima de Lima**, Agente Comunitária de Saúde, da Estratégia da Saúde da Família VI, RG nº 1.446.461 SSP/RN, CPF nº 966.995.074-00, residente e domiciliada na Rua Severino Germano Cavalcante, nº 75, Bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
SUPLENTE: **Maria Betânia Pereira,** Téc. de Enfermagem, da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz, RG nº 4.195.517 SSP/RN, CPF nº 498.802.334-68, residente e domiciliado no Sítio Maracujá, Zona Rual, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

a) Centro Social Padre João Maria
TITULAR: **Marluce Soares de Araújo**, Ministra da Eucaristia, RG nº 865.432 SSP/RN, CPF nº 090.440.194-49, residente e domiciliado à Rua Ortulano Veras, 20, São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
SUPLENTE: **Francisco de Assis Soares de Brito**, Diácono, RG nº 845.568 SSP/ RN, CPF nº 473.901.404-10, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 342 nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
b) Associação Comunitária Rural da Timbaubinha - ACOT
TITULAR: **Dorgival Felix**, Presidente da Associação, RG nº 1.675.691 SSP/RN, CPF nº 791.138.264-68, residente e domiciliado no Sítio Timbaubinha, Zona Rural, nº 55, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
SUPLENTE: **Elza Costa de Araújo**, membro da Associação, RG nº 767.898 SSP/RN, CPF nº 444.163.774-87, residente e domiciliado no Sítio Timbaubinha, Zona Rural, s/n, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
c) Pastoral da Criança
TITULAR: **Francisca Francinete dos Santos**, Coordenadora da Pastoral da Criança no Município, RG nº 1.008.894 SSP/RN, CPF nº 638.570.904-30, residente e domiciliada à Rua Francisco Elói de Souza, nº 64, Bairro Novo Jardim, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;
SUPLENTE: **Jocifrânia Soares da Silva**, Líder da Pastoral da Criança, RG nº 1.522.921 SSP/RN, CPF nº 067.947.834-52, residente e domiciliado à Rua Filemon Elpídio de Medeiros, s/n, Novo Jardim, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.
d) Associação Comunitária do São Francisco e Campo da Paz
TITULAR: **Dayanne Pâmala Gomes dos Santos**, Sócia da Associação, RG nº 003.019.751 SSP/RN, CPF nº 092.266.694-65, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio São Francisco, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.
SUPLENTE: **Francisca Elis Araújo de Oliveira**, Sócia da Associação, RG nº 002.306.371 SSP/RN, CPF nº 062.663.254-46, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 252/2016 – GP, de 28 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 05 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:80476471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 165/2017 – Processo n.º 970/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2017.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A210725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 970/2017
Dispensa de Licitação n.º 165/2017
Interessado: Fundo
Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000165/2017				
Dispensa de Licitação nº 99/2017				
Credor: D E N AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/CNPJ: 09.028.740/0001-00				
Valor Final: R$ 1.294,00 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0010505	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/GOIÂNIA.	und	1

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUS
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	100	Recurso Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao

interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E821E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFCÇÕES DE DIÁRIOS DE CLASSE.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 166/2017 – Processo n.º 978/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C0485BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017

Nº do Processo: 117002/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Locação Emergencial de veículos com motorista destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.
Credores/Fornecedores: JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS.
CNPJ/CPF: 11.727.031/0001-65.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 21.800,00, (vinte e um mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4AF6A6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 033

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2017

Nº do Processo: 033/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR.
Credor/Fornecedor: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES.
CNPJ/CPF: 654.952.504-78.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 6.650,00, (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4904F93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 033

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 033/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 033/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES. Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR; Preço Global: R$ 6.650,00,(seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9F4E0349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 080

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2017
Nº do Processo: 080/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINA (MATERGAN).
Credor/Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD.
CNPJ/CPF: 12.305.387/0001-73.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A804BEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 080

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 080/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 080/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD. Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINA (MATERGAN); Preço Global: R$ 5.820,00,(cinco mil, oitocentos e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:51AF1F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 081

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2017

Nº do Processo: 081/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE BUFFET A SER OFERECIDO EM EVENTO DE ENTREGA DE CADEIRAS DE RODAS..
Credor/Fornecedor: SILVANA VITÓRIA DE AZEVEDO.
CNPJ/CPF: 966.892.854-72.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 235,00, (duzentos e trinta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3D634395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 081

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 081/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 081/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SILVANA VITÓRIA DE AZEVEDO. Objeto: SERVIÇO DE BUFFET A SER OFERECIDO EM EVENTO DE ENTREGA DE CADEIRAS DE RODAS.; Preço Global: R$ 235,00(duzentos e trinta e cinco reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D44867CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 083

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2017

Nº do Processo: 083/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.
Credor/Fornecedor: GEOARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 18.452.632/0001-51.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.050,00, (sete mil e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2CF342C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 083

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 083/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 083/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GEOARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.; Preço Global: R$ 7.050,00,(sete mil e cinquenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C13429B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 082

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2017

Nº do Processo: 082/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NA REDE DE ENERGIA GERAL DA RUA CEL. FELINTO ELÍSIO, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DESSA VIA PÚBLICA PARA O PERÍODO CARNAVALESCO..
Credor/Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 04.315.234/0001-89.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 3.592,00, (três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3D571F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 082

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 082/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 082/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NA REDE DE ENERGIA GERAL DA RUA CEL. FELINTO ELÍSIO, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DESSA VIA PÚBLICA PARA O PERÍODO CARNAVALESCO; Preço Global: R$ 3.592,00,(três mil, quinhentos e noventa e dois reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9A9ADCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 084

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 084/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 084/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARCOS VINICIUS DE MELO BEZERRA 09245178404 . Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VENTILADORES; Preço Global: R$ 617,40(seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9E9B4F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 084

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2017

Nº do Processo: 084/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VENTILADORES.
Credor/Fornecedor: MARCOS VINICIUS DE MELO BEZERRA 09245178404 .
CNPJ/CPF: 19.217.059/0001-64.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educacao - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B413DC80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 085

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2017

Nº do Processo: 085/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS.
Credor/Fornecedor: LUCIANO AZEVEDO DA SILVA.
CNPJ/CPF: 008.873.504-45.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).	

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E938BB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 085

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 085/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 085/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LUCIANO AZEVEDO DA SILVA. Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS.; Preço Global: R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5B7E1655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 087

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2017

Nº do Processo: 087/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: BOTIJÃO DE GÁS P13.
Credor/Fornecedor: FDM COMERCIO DE GAS LTDA. - EPP.
CNPJ/CPF: 21.709.263/0001-44.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).	

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AB5B0EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 087

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 087/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 87/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FDM COMERCIO DE GAS LTDA. - EPP . Objeto: BOTIJÃO DE GÁS P13; Preço Global: R$ 2.950,00,(dois mil, novecentos e cinquenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2B1D76DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL 088

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2017

Nº do Processo: 088/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.
Credor/Fornecedor: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.124.474/0001-10.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:43CE2BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL 088

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 088/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 088/2017. Base Legal: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; Preço Global: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:36F089FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 089

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2017

Nº do Processo: 089/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDMENTOS.
Credor/Fornecedor: R FIRMINO DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ/CPF: 24.672.137/0001-50.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 7.562,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).	

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:20CA8C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 089

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 089/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 089/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R FIRMINO DO NASCIMENTO - ME . Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDMENTOS; Preço Global: R$ 7.562,00,(sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:801D2971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 090

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2017

Nº do Processo: 328123/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO XILAZINA.
Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).	

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4FE53F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 090

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 328123/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 090/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME . Objeto: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO XILAZINA; Preço Global: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D3633B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 091

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 309047/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 091/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME . Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL, COM INTUITO DO DESLOCAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO JARDINENSE PARA A XX MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, NOS DIAS 15 A 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO.; Preço Global: R$ 2.390,74 (dois mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BBBCBFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 092

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2017

Nº do Processo: 412002/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRAT 4T A GASOLINA 6.5HP (71-1051).
Credor/Fornecedor: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 4.439,97 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:04171CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 092

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 412002/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 092/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRAT 4T A GASOLINA 6.5HP (71-1051); Preço Global: R$ 4.439,97,(quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F77A7E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 093

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2017

Nº do Processo: 412001/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA DM 300-3 FS 290 (4119-200-0047).
Credor/Fornecedor: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.578,48 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FAF6D4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 093

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 412001/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 093/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA DM 300-3 FS 290 (4119-200-0047); Preço Global: R$ 5.578,48(cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:052C102F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 117002/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 016/2017. Base Legal: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratados: JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO e JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS. Objeto: Locação Emergencial de veículos com motorista destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; Preço Global: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D4EFEB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 055

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2017

Nº do Processo: 055/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: PLANTÃO MÉDICO.
Credor/Fornecedor: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 092.598.714-09.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:25E349A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 055

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 055/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 055/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS. Objeto: PLANTÃO MÉDICO.; Preço Global: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:84AD232F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 046/2017-DISP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Contrato nº 20170054
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: JS Distribuidora de Peças S/A
O Município de João câmara torna público, por meio do seu prefeito, que revoga o aviso de dispensa de licitação n° 46/2017 publicado dia 09/03/2017. Edição 1470, por motivos de conveniência.

João Câmara/RN, 08 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DFAD2C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 103/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 103/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Maio 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:013478D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 103/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contrato nº 20170261
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Top Down Consultoria LTDA.
Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu.
Valor total: R$ 5.275,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.1.061, Aquisição de Equipamentos, Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 Locação de Softwares, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E7B9BCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 080/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 080/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AVALIAÇÃO NEURO PSICOLÓGICA NO PACIENTE: LUAN FILIPY PEREIRA DO NASCIMENTO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0A7CED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 080/2017- DISP

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AVALIAÇÃO NEURO PSICOLÓGICA NO PACIENTE: LUAN FILIPY PEREIRA DO NASCIMENTO.
Contrato nº 20170222
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Neurolife Natal S/N LTDA.
Pela Contratada: Jaísa Priscilla Saraiva de Amigo
Valor total: R$ 1.770,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Abril 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:056AE1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 104/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 104/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 07 de Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D35D3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 104/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**.**
Contrato nº 20170264
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Severina da Silva Batista.
Valor total: R$ 1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029, Manutenção da Secretaria de trabalho, Habitação e Assistência e Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de Abril 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:083EBC91

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2017

Aprova o Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 14 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Edital nº 01/2017 para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 08 de Maio de 2017.

ILLANA KARLA COSME SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E85E04F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N º 001/2017 - CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 14 de 26/12/1997 convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de João Câmara/RN, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2017 a maio de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 24/05/2017, das 9h às 13 horas, na Sala de Reunião do Conselho

Municipal de Assistência Social, sito: Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06(seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios/RN – FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte .

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviço na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação 2016 ou validação 2015 com pedido de validação 2016 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III- 02 representantes de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam e, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

2.2. Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.
f) A entidade que ainda não está cadastrada no CMAS poderá se candidatar desde que, realize o cadastro antes da inscrição.

3.2. As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN, 15 a 19/05/2017 no horário de 9h às13h;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 004/2017-CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 06(seis) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
5 - CALENDÁRIO SELEÇÃOPÚBLICA

09 a 12/05/2017	Divulgação do Edital de convocação das Entidades
15 a 19/05/2017	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
22/05/2017	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo
24/05/2017	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil
26/05/2017	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal
01/06/2017	Posse dos Conselheiros

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ELEITORAL
Pelo presente, ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecido(a) na rua.....Estado...CEP.....,Telefone.....,Email.....,requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2017-2019, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.
Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8A74D709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 096/2017

José da Penha/RN, 07 de maio 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra.**DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA** ao cargo de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CAABE3CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04050002/2017

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas, reator, relé e conector), destinados a iluminação pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos da cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), com Valor Total Julgado: R$ 7.236,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0919A20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1702230024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços de confecção de Prótese Dentária**, junto à empresa: **G E R PROTESES DENTARIAS LTDA-ME**, Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **G E R PROTESES DENTARIAS LTDA-ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:60E2B53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017
INEXIGIBILIDADE N° 007/2017 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1702230024

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: G E R PROTESES DENTARIAS LTDA-ME; OBJETO: execução de serviços de confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 08 de maio de 2017 a 14 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.302.0009.2048.2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE:01002; 01023; 01065. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B8EF4FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1704180035 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de maio de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de maio de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:82099101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1705020009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de maio de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 08 de Maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4BEAABDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1705020011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de Maio de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de horas e**

diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de maio de 2017, às 10:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A5CAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064, DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para a secretária municipal de saúde participar de um treinamento sobre regulação de exames de alta complexidade, através do sistema operacional SIGUS, no dia 05/05/2017, a se realizar no complexo estadual de regulação Divaneide Ferreira de Souza – CER/SESAP-RN, localizado na Rua Deodoro da Fonseca em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:24AAB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO,**CPF n° 051.966.884-71, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F111F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 237, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO,**CPF n° 051.966.884-71, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:622591D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **WILZES LOPES NORTE ALVES,**CPF n° 035.237.544-29, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2017.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1957EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **WILZES LOPES NORTE ALVES,**CPF n° 035.237.544-29, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D66EF85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS,**CPF n° 008.385.414-29, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C054CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS,**CPF n° 008.385.414-29, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C26C28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA,**CPF n° 054.661.414-02, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6226AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 243, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA,**CPF n° 054.661.414-02, para o cargo de **diretor do departamento de atenção básica**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:24778716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA,**CPF n° 007.834.754-89, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:27AA8EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO ARP Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2016, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN, firmado em 10/06/2016; **Aderente**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: Jailson Dantas de Araújo 23010304404; **Objeto**: Locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **Amparo**: Ata de Registro de Preços nº 019/2016, Pregão Presencial nº 013/2016 – Município de Campo Redondo/RN, Processo: 80210/2016; **Vigência**: de 05/05/2017 a 31/12/2017; **Valor**: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Signatários**: pelo **Aderente**, Taianni Lopes Santos Neto e, pelo **Contratado**, Jailson Dantas de Araújo.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1D844B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 PROCESSO Nº 050002 /2017

Espécie: Contrato nº 05001/2017, firmado em 05/05/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** I F PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI - ME; **Objeto**: 1 (uma) apresentação artística musical da BANDA INTERNAUTAS DO FORRÓ, com 03 (três) horas de duração a ser realizado na tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 11 de maio de 2017. **Amparo**: Inexigibilidade nº 003/2017; **Processo**: 050002/2017; **Vigência**: de 05/05/2017 a 10/06/2017; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Henrique Souto.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D2DC0121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, CNPJ nº 08.159.162/0001-89, com Sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59430-000, Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 050/2017, de 19 de abril de 2017, comunica aos interessados que divulgará o resultado dos classificados nos termos do edital nº 01/2017, de 18 de abril de 2017, no próximo dia 24 de maio de 2017, no quadro de aviso no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D97325B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2017

Lagoa Nova/RN, 08 maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2017/2018.

Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Jaqueline Andreza da Silva – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jayson Inácio do Nascimento – Suplente

II – Severina Lopes Sobrinha – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

III – Edilberto das Neves de Oliveira – Titular – Representante dos Professores

Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

IV – Flávia Beonia dos Santos Silva – Titular – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Francisca Iselda de Pereira de Macêdo – Suplente

V – Idaiane Guimarães Domingos – Titular – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Sônia Maria de Medeiros Guimarães – Suplente

VI – Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo – Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marisônia Ribeiro da Cruz – Suplente

VII – Maria de Fátima Pereira da Silva – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
*Maria de Fátima do Nascimento Costa Silva – Titular
*Joseane Cristina da Silva – Suplente
Valmir Silva dos Santos – Suplente

VIII – Vanessa Santos da Silva – Titular – Representante dos Alunos da rede Municipal de Ensino
Fernanda Carla Bezerra - Suplente

IX – Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular – Representante do Conselho Tutelar do Município
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 135/2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EAB3C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2017

Lagoa Nova/RN, 08 maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. (as) Ednaja Faustino Silva de Moura e Anne Caroline Aciole da Costa, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa Nova/RN.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24CD0955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2017

Lagoa Nova/RN, 08 maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), deste município, para o mandato de 2017/2020.

Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Andrielle Tássia Medeiros Santos – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jahny Emanuela D. da Silva – Suplente
II – Cosme Rafael Penha – Titular – Representante dos Professores
Alione Soares de Medeiros Xavier– Suplente
Jucielma Pereira de Macedo – Titular
Jacinta Lúcia da Silva - Suplente
III – Maria da Paz Gomes G. Pinheiro – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Josefa Zuclécia Jeronimo – Suplente
Janaine Canuto da Silva – Titular
Rita Antonia de Medeiros – Suplente
IV – Maria das Graças da S. Matos – Titular – Representante da Sociedade Civil
Iranete Martins dos Santos – Suplente
Maria Marliete Melo de Sena – Titular
Aurita Leyse de M. D. Costa - Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2017 e revoga a Portaria n° 098/2013.

Cumpra-se e
publique-se.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1511DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **11h:00m horário de Brasília no dia 19/05/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4334CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Altera o artigo 3° do decreto de n° 039/2015, e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 3° do decreto de N° 039/2015, passa a ter a seguinte redação.
"O valor da Diária Operacional fica fixada no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), pela jornada de trabalho de no máximo 8 (oito) horas.

Parágrafo Único: Para os servidores em regime de plantão o valor será de:

a) Plantão de 12 (doze horas), o valor será de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
b) Plantão de 24 (vinte quatro horas), o valor será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A77FDC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, matrícula nº 1247, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar do **"Encontro de Gestão Fiscal Efetiva",** no dia 04 de Maio, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8C8E9ECB

PREVLAJES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0000002/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 0000002/2017
Processo nº 1.552/2017
Contratante:
Fundo de Previdência Social do Município de Lajes
Contratado:
Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães – TCE/PE
CNPJ: 02.770.511/0001-18
OBJETO: Inscrição da servidora Nerlani Ferreira de Brito Cabral, cargo de Diretora Executiva do PevLajes, para participação no curso presencial de Gestão de Fundos de Previdência Municipal
LOCAL: Escola de Contas Públicas do TCE/PE, na Cidade de Recife/PE
DATA: 08 a 11 de maio de 2017
BASE LEGAL: Inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93
Natureza da Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA864AAE

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2017– PREVLAJES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

1- Conceder à servidora efetiva **Nerlani Ferreira de Brito Cabral**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 002, **03 e ½ (três diárias e meia)**,o valor total de R$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Recife/PE**, nos dias **08, 09, 10 e 11 de maio de 2017,** com o objetivo de participar do Curso Presencial de **Gestão de Fundos de Previdência Municipal,** na Escola de Contas do TCE-PE.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Lajes/RN, em 05 de maio de 2017.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EADC50AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2017015701 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e FREDERICO CESAR PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS - CPF: 012.172.984-28 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando o o acréscimo no valor contratado da ordem de 25% correspondendo ao valor de 2.6250,00, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1 da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 08 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C8E8D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2017016001 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e MARIA SUEGNA PAULO DOS SANTOS - CPF: 035.205.374-78 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando o acréscimo no valor contratado da ordem de 2.500,00, passando do valor de R$ 10.000,00 (deiz mil reais) para R$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais) nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1 da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 08 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48F96895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502, CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470, CAMINHÃO DE LIXO DE PLACA QGC 4432, TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ ENCHEDEIRA, RETROESCAVADEIRA, F4000 DE PLACA MYN 4628 E CHEVROLET PRISMA DE PLACA 4480 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 15.919,62

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FEC64B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA POP 100 DE PLACA NNW QUE PRESTA SERVIÇOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTA ENTIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 97,50

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A02C475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO FIAT UNO DE PLACA MOG 3094 E FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGC 4780

AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 4.685,01

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:87620B84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CHEVROLET ONIX DE PLACA QGF 3190, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868, AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949 E FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 AMBOS DESTINADOS AO DELOCAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARATER ELETIVO NO AMBITO DO SUS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 9.822,30

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D72AFE61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050006/17

NOME DO CREDOR: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

CNPJ: 06.242.904/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS COM DESTINO NATAL-BRASILIA E VICE VERSA NOS DIAS 15 Á 18 DE MAIO PARA PARTICIPAR XX MARCHA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, EVENTO PROMOVIDO PELA CNM.

VALOR TOTAL: R$ 2.356,62

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:836C9A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08050003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DE ESCOLARES DE PLACA OWE 1568, ONIBUS NOE 4470 E ONIBUS OJX 6108 QUE FAZ O TRANSLADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.042,00

Lucrécia/RN 08 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EB3E9AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
CONTRATADO: **WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA - ME**

CNPJ: 08.778.966/0001-66
VALOR: R$ 7.746,25 (Sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Maxaranguape/RN, em 31 de março de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:6697D623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer manutenção de aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
CONTRATADO: **WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA - ME**
CNPJ: 08.778.966/0001-66
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil setecentos reais)

Maxaranguape/RN, em 4 de abril de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:791A2CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2017

Transfere o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município para o dia seguinte, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 8 de maio é a data festiva de emancipação política e administrativa do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que neste ano de 2017 o Feriado Municipal de Emancipação Política recairá numa segunda-feira;

CONSIDERANDO que diversas atividades políticas, administrativas, esportivas e culturais fazem parte da programação da Festa de Emancipação Política do Município, com previsão de realização do dia 6 ao dia 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado municipal de 8 de maio, alusivo ao dia de Emancipação Política e Administrativa do Município de Messias Targino, neste ano de 2017 será transferido para o dia 9 de maio, terça-feira, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. As repartições públicas do Município abrirão normalmente no dia 8 de maio de 2017, segunda-feira, e não funcionarão no dia 9 de maio de 2017, terça-feira.

Parágrafo único. No dia 9 de maio deverão funcionar o Hospital Paulina Targino, para atendimento das urgências e emergências, e os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Messias Targino-RN, 4 de maio de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:819BE981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 159/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO E COMPARTILHADO À INTERNET**, na qual as empresas: **INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME - CNPJ: 06.142.457/0001-17, saiu vencedor com valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

Montanhas/RN, 08 de maio de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09EB85BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSÁVEL / EMERGENCIAL Nº. 00001/2017-EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN-CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO** (A): OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.134.519/0001-28 – **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - **VALOR GLOBAL**: R$ 183.287,74 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) – **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta dias) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:318D8EAD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2017-EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2017 À 16 DE MARÇO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais) – **ORIGEM**

DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

L R FREIRE – ME
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34B9AD32

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 009/2017

Convoca a sociedade civil para participar de eleição para compor o Conselho Pró-Atleta, de acordo com a Lei Municipal n.º 387/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade da criação do Conselho Pró-Atleta, com o objetivo de incentivar a prática de esportes e projetos esportivos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 387/2011, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Montanhas/RN, exige a composição do Conselho Pró-Atleta por duas pessoas da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Eleição do Conselho Pró-Atleta, no Município de Montanhas/RN, composto por 02 (dois) membros e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal e 02 (dois) membros e seus suplentes eleitos pela sociedade civil, a ser realizada no dia 10 de maio de 2017, das 15h às 17h, no Centro de Idosos – CCI, nesta.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer terá a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da eleição correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer autorizada a:

I – nomear a comissão organizadora da Eleição;
II – exercer a coordenação executiva da Eleição;
III – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 03 de Maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F028AB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, COM USO DA MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE,** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.
Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000014/2017** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **22 de maio de 2017, às 08:30hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2DB6C8D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:00HS** do dia **19 DE MAIO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de maio de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7138D18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 170/2017.

Processo de Despesa nº: 502010/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 170/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEREIRA & ALVES COM. DE FERRO E ALUMINIO LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de telha galvanizada, tubo galvanizado e parafuso galvanizado.; Preço Global:

R$ 2.672,50(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1C55FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais,** com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte dois) de maio de 2017, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 – 3276-4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8ED5ABE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº09/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS COM MOTORISTA, TIPO ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para no dia 22 de maio de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9B13E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Programas e Projetos, o senhor, **WELLINGTON ALVES**, inscrito no CPF nº 701.633.164-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DBB57860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **ARTHUR PATRÍCIO DA COSTA NETO,** inscrito no CPF nº 034.430.284-97, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DCB2B1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **IZAM BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 058.896.414-09, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC65D883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador Educacional da Escola Municipal Francisca Pereira, o Sr. **ALEXANDRE QUEIROZ DE LIMA,** inscrito no CPF nº 055.853.364-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F730B2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0100811-93.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de ASG - Servente, **JADELSON JACK SALES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 071.001.064-86, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 93ª colocação.
Artigo 2º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101014-55.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Vigilante, **ANDERSON SILVA DE LIRA**, inscrito no CPF nº 053.677.304-18, para o cargo de Agente Administrativo, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 41ª colocação.
Artigo 3º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0100687-13.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Técnico de Enfermagem (vaga destinada a portador de deficiência), **FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 009.274.444-37, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 1ª colocação.
Artigo 4º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0100903-71.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Agente Administrativo, **LARISSA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 084.458.374-81, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 54ª colocação.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5EBE78E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, e no escritório da Funasa Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP: 59015-35.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA e Escritório da Funasa Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP: 59015-35.

Período do Afastamento: De 08 à 09 de maio de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0F575B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para o fim que indica.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso II do art. 7º da Lei nº 548/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 024/2017, de 08 de maio de 2017, autorizado pela Lei nº 548/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
20 122 0002 2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1.000	RECURSOS ORDINÁRIOS	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	46.500,00
-	**TOTAL DA DOTAÇÃO**	-	**46.500,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
20 122 0002 2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1.021	ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO / COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	44.500,00
-	**TOTAL DA DOTAÇÃO**	-	**44.500,00**
-	**TOTAL GERAL R$**	-	**91.000,00**

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 024/2017, de 08 de maio de 2017, autorizado pela Lei nº 548/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
04 122 0002 2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ		
1.000	RECURSOS ORDINÁRIOS	-	46.500,00
-	**TOTAL DA DOTAÇÃO**	-	**46.500,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
04 122 0002 2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ		
1.021	ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO / COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	-	44.500,00
-	**TOTAL DA DOTAÇÃO**	-	**44.500,00**
-	**TOTAL GERAL R$**	-	**91.000,00**

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F83B860A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 038/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria ao Município de Ouro Branco/RN, no que tange a contabilidade pública, notadamente a prestação de contas dos recursos públicos municipais, incluindo a elaboração de balancetes e balanços contábeis de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de prestar esclarecimentos perante aos poderes constituídos sempre que requisitada pelo Município de Ouro Branco/RN.
HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: GMG DUARTE – ME**, CNPJ Nº** 12.999.878/0001-61, no valor total de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Contratante e

GMG DUARTE – ME
Pela Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D1B9C8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 038/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: GMG DUARTE – ME**, CNPJ Nº** 12.999.878/0001-61, no valor total de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria ao Município de Ouro Branco/RN, no que tange a contabilidade pública, notadamente a prestação de contas dos recursos públicos municipais, incluindo a elaboração de balancetes e balanços contábeis de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de prestar esclarecimentos perante aos poderes constituídos sempre que requisitada pelo Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EBA6E675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 064/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de maio de 2017, às 10:00hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de Oxigênio destinados a atender às demandas do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:05C7547D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MOB/RN Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Maio de 2017, às 14h30min, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionados de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C6E5118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2017, que objetiva: Fornecimento de Porta Chaves do Tamanho 14x11 cm em MDF de 6 mm com adesivo destinados a doação as mães deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - R$ 2.750,00.

Paraná - RN, 08 de maio de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:282592A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2017.
OBJETO: Fornecimento de Porta Chaves do Tamanho 14x11 cm em MDF de 6 mm com adesivo destinados a doação as mães deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2017

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FE15244B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

RELATÓRIO

No dia **08.05.2017**, de conformidade com o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL008/2017**, realizou-se a seção para a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, na fase de credenciamento das empresas licitantes, foi constatado pelo pregoeiro e equipe de apoio uma falha no edital conforme a lei 8.666/93, Art. 29, na mesma ocasião foi questionado pelos licitantes presentes acima citados a inexequibilidade de preços alguns itens da licitação. Desta forma o Pregoeiro e equipe de apoio diante dos fatos exposto decidiram suspender o certame e enviar o edital para assessoria realizar correção e na oportunidade realizar uma nova pesquisa mercadologia para suprir a inexequibilidade de preços questionados. conforme ata de realização do ato. Ficando assim o certame a ser realizado em um novo prazo e data a ser marcado através de um novo chamamento convocatório publicado através do DOM (FEMURN).

Paraú/RN, 08 de Maio de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente
Portaria N° 001/2017

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:773B4684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 030501/2017

PUBLICÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR, PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, QUE SE ESTENDERÁ AS COMEMORAÇÕES DO DIA 09 DE MAIOS AO DIA 13 DE MAIO DE 2017.
CONTRATADA: M. T. BEZERRA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.252.515/0001/81, COM SEDE À RUA JOAQUIM MARTINS VERAS, 05 CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, TENDO EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESSE EXTRATO ATÉ 15 DE MAIO DE 2017.
VALOR GLOBAL: **14.170,00 (QUATORZE MIL CENTO E SETENTA REAIS)**.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.´

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:88582E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030502/2017

PUBLICÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030502/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS, (ARTISTAS REGIONAIS), PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, QUE SE ESTENDERÁ AS COMEMORAÇÕES DO DIA 09 DE MAIOS AO DIA 13 DE MAIO DE 2017.
CONTRATADA: M. T. BEZERRA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.252.515/0001/81, COM SEDE À RUA JOAQUIM MARTINS VERAS, 05 CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, TENDO EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESSE EXTRATO ATÉ 15 DE MAIO DE 2017.
VALOR GLOBAL: **24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BB9D6ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 23/05/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2017-SRP** com sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:
cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 08 de maio de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D326B692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 39 DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120827-6			
DI: 3.178.952 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó para participar de uma capacitação sobre o Sistema de Gerenciamento de Laboratório no auditório da regional.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:70924ECD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 40 DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP /RN			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos para participar da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:427C9920

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 41 DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 100743-2			
DI: 002.131.446 SSP /RN			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos para participar da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:68CCEBEF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 42 DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
DI: 002.097.175 SSP /RN			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos para participar da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:74C7E32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017–
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2017

O Prefeito do Município de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/2017 – Processo Administrativo n° 028/2017 (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.), que teve como uma das vencedoras a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA com sede a RUA JOAQUIM GREGÓRIO, 2032, PENEDO, CAICO-RN, CEP nº 59.300-000, fone (84)3421-4996, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a homologação exarada pelo Prefeito do Município de Patu/RN referente ao item nº 02 à empresaAUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2017. Edição 1492;

Considerando que a empresa foi contactada na pessoa do Sr CLEZIO DANTAS DA SILVA, CPF nº 878.157.884-91, portador do RG nº 1.338.888 SSP/RN, residente à AV. JUAREZ TAVORA, 151, MAINARD, CAICO-RN, CEP nº 59.300-000 por diversas vezes pela Secretaria Municipal de Administração, e por servidor do Setor de Compras, solicitando o comparecimento da mesma à Prefeitura Municipal de Patu/RN, visando resolver pendências administrativas e de fornecimento de material;

Considerando que até a presente data perfaz quase 30 (trinta) dias sem que a aludida empresa entregue o produto frente às constantes solicitações por parte da Administração Pública Municipal; e, diante o exposto e com base nas informações apresentadas,

RESOLVE:
Convocara empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, conforme Art 81 e parágrafo único do Art 78 da Lei n° 8.666/93, para comparecer junto ao Setor de Licitações, **até às 13hs do dia 10 de maio de 2017**, sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso l do Art 79, Art 86, incisos l, ll, lll e IV do Art 87 da Lei n° 8.666/93 combinados com o Art 7 da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com as regras editalícias.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Patu/RN, 08 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patú/RN

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1EB8B360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE – Nº 18/2017

Processo: 1.070.409/2017.
Contratante: Município de Pedro Velho/RN
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 05.088.013/0001-88.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA **BANDA GRAFITH**, COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO LARGO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 10 DE MARÇO DE 2015, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRO VELHO.
Valor: 20.000,00 (Vinte mil reais).
Base Legal: do Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 08 de maio de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.
Prefeita

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:2B758DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE – Nº 19/2017

Processo: 1.070.418/2017.
Contratante: Município de Pedro Velho/RN
Contratada: SEVERINO GOMES DA SILVA - MEI – CNPJ: 25.308.036/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09 DE MAIO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PEDRO VELHO/RN.
Valor: 3.000,00 (Três mil reais).
Base Legal: do Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 08 de maio de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.
Prefeita

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:13792814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Rádio na frequência 5.8 MHz. E via Fibra Optica com links full dedicados e ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet, mais comodato de rádios receptores e equipamentos de Fibra, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO - ME**, CNPJ/MF sob o Nº 17.869.753/0001-300, **VALOR GLOBAL:** R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais); **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; ANTONIO ZACARIAS DE ARAUJO NETO, CPF:059.944.994-20.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:6598BB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Rádio na frequência 5.8 MHz. E via Fibra Optica com links full dedicados e ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet, mais comodato de rádios receptores e equipamentos de Fibra, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA:** VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 21.369.679/0001-60, **VALOR GLOBAL: R$ 33.240,00** (trinta e três mil reais, duzentos e quarenta reais); **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES, CPF:029.966.624-74

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:A0F10247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Levani de Freitas e UBS'S do Município de Pendências/RN, de acordo com termo de referência, anexo I do edital, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens: 2, 3, 4, 22, 23, 24, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 66, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 113, 115, 116, 122, 123, 124, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 156, 157, 165, 168, 169, 170, 171, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 196, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 219, 221, 227, 228, 262, 263, 264, 269, 270 ; totalizando o valor de **R$ 347.621,16 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** e **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, nos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 172, 173, 174, 175, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 222, 223, 224, 225, 226, 249, 250, 251, 252, 253, 266, 267, 271; totalizando o valor de **R$ 1.111.901,20 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e um reais e vinte centavos),** por um período de 12(doze) meses. Em 05 de Maio de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:1614AA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 – OBJETIVANDO O: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de Tonnes, manutenção de impressoras, e aquisição de Tonnes e cartuchos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências/RN, conforme discriminados no ANEXO I do Edital. REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **AUEDSON R M DO NASCIMENTO ME** - CNPJ: 10.554.450/0001-80, que saiu vencedora no lote: I - Recarga; totalizando o valor de **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais)** e **F DE SOUZA SILVA - ME**- CNPJ: 20.766.049/0001-67, que saiu vencedora nos lotes: II - Manutenção e III - Aquisição; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA: 08.05.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Fornecedores:

FRANCISCO DE SOUZA SILVA,
CPF: 642.547.044-53 e

AUEDSON RODRIGO MENEZES DO NASCIMENTO,
CPF: 028.901.224-41

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F79A60EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preços para Futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelado de Materiais para o laboratório do Hospital Materno Infantil Levani de Freitas, materiais esses, específicos na realização de exames laboratoriais, destinados a atender a população do município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra-se vencedora a empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 07.969.641/0001-06 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 ; totalizando o valor de **R$ 470.456,60 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos),** por um período de 12(doze) meses. Em 05 de Maio de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B13FE96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Nº 001/2017 - NASF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220, Centro, em Pilões/RN.

CONTRATADO (A): LEIDIANE REINALDO DE OLIVEIRA, assistente social, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco José Ribeiro, 120, Centro, em Pilões/RN, portadora de CPF n.º 011.949.754-96 e RG n.º 2002467-SSP/RN.

As partes acima identificadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício e por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual é celebrado com o fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pilões, sendo direcionado exclusivamente à manutenção e funcionamento dos serviços públicos tidos como essenciais e inadiáveis.
Poderá ser aplicável, de forma subsidiária, à legislação federal, notadamente à Lei nº 8745/1993 e às demais disposições complementares.
Rege-se ainda este contrato pelas disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e, supletivamente, na Legislação Cível Contratual aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) prestará, sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: Assistente Social, vencedor do processo seletivo nº 001/2017, para a Secretaria de Saúde desse município com uma carga horária de 20 horas semanais.
Parágrafo Primeiro. Fica expressamente consignada a total inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO(A) e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de emprego.
Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, por força do presente instrumento, a cumprir o regime de trabalho especificado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o exercício de outra atividade profissional, salvo quando houver compatibilidade de horários atestada por estes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. Exigir do(a) CONTRATADO(A) o fiel cumprimento deste instrumento, bem como zelo e eficiência na prestação dos serviços contratados;
2. Fornecer ao(a) CONTRATADO(a) todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções, e demais Secretarias correlatas se for o caso, através dos seus titulares, a prestarem as informações devidas e necessárias para o fiel desempenho do objeto deste contrato;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
4. Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
5. Exercer as condições contratuais conforme o Edital de Processo Simplificado para contratação temporária de pessoal Nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADA se obriga por este instrumento a:
1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, em conformidade com todas as condições fixadas pelo CONTRATANTE, sendo vedada a transferência ou subcontratação de terceiros para a execução dos serviços ora pactuados, sob pena de rescisão imediata e unilateral do contrato.
2. A manter durante toda a execução do contrato as condições de contratação com o Poder Público, em especial o fornecimento das certidões de regularidade e de adimplência exigidas por lei;
3. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
4. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, quando não retidos e descontados na fonte pagadora;
5. Cumprir, durante a execução dos serviços, o objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.

Parágrafo Único – Fica facultado ao(a) CONTRATADO(A) a contratação de seguro de vida e acidente de trabalho, sendo eximida do CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade sobre as causas ou efeitos de qualquer sinistro que o primeiro venha a sofrer, mesmo que durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços profissionais pactuados, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), mensalmente, a importância bruta de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos),** quitados mensalmente de acordo com o repasse dos recursos do Programa, preferencialmente mediante depósito ou/e transferência bancária na conta bancária, cujo comprovante de depósito valerá como recibo.

Parágrafo Primeiro. Sobre o valor bruto definido no *caput* desta Cláusula incidirá os descontos tidos como obrigatórios – IRPF, ISS e INSS –, se for o caso e nas alíquotas fixadas em lei.
Parágrafo Segundo. O valor ora ajustado não poderá sofrer nenhum reajuste durante o prazo de vigência deste contrato.
Parágrafo Terceiro. Considerando a vigência e o prazo de duração deste contrato, a despesa total prevista no *caput* desta Cláusula importa em **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato temporário correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Pilões (Fundo Municipal de Saúde) para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do instrumento ora pactuado será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período. Sua vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura (02/05/2017), terminando em 02/05/2018. Caso haja prorrogação, seu término se dará em 02/05/2019. De acordo com as conveniências do Município e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual ora celebrado poderá ser alterado a qualquer tempo, através de aditivo ou apostilamento contratual, desde que amparado por Lei e com a expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante acordo celebrado entre as partes e reduzido a Termo, ou unilateralmente se motivado por infração a quaisquer das cláusulas ou condições ora estipuladas, sempre respeitando as seguintes condições:
1. se a iniciativa da rescisão amigável partir do(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá notificar a sua renúncia e aguardar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para eximir-se de suas obrigações perante o CONTRATANTE;
2. se a iniciativa da rescisão unilateral por conveniência administrativa partir do CONTRATANTE, este deverá estar com os pagamentos quites até o momento da rescisão e dar ciência ao (a) CONTRATADO(A) com antecedência de 10 (dez) dias;
3. na hipótese de rescisão por infração contratual por parte do(a) CONTRATADO(A), o desligamento será imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos, o (a) CONTRATADO (A) deverá devolver, de imediato, todos os equipamentos e/ou documentos que tiver em seu poder ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN para dirimir todas as questões derivadas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado pelas partes, em duas (02) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, no final, nominadas e também assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Pilões (RN), em 02 de maio de 2017.

Contratante:
CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Contratado(a):
LEIDIANE REINALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 011.949.754-96
Assistente Social

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF n.º

2._____
Nome:
CPF n.º

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D1E67423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Nº 002/2017 - NASF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220, Centro, em Pilões/RN.

CONTRATADO (A): TIAGO ALVES FEREIRA, fisioterapeuta, brasileiro, solteiro (a), residente e domiciliado na Rua Enéas Ferreira, 73, na cidade de Pilões/RN, CPF n.º 057.056.614-28 e RG n.º 2.002.456 SSP/RN.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo

empregatício e por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual é celebrado com o fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pilões, sendo direcionado exclusivamente à manutenção e funcionamento dos serviços públicos tidos como essenciais e inadiáveis.
Poderá ser aplicável, de forma subsidiária, à legislação federal, notadamente à Lei nº 8745/1993 e às demais disposições complementares.
Rege-se ainda este contrato pelas disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e, supletivamente, na Legislação Cível Contratual aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) prestará, sem qualquer vínculo empregatícios e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: Fisioterapeuta, vencedor do processo seletivo nº 001/2017, para a Secretaria de Saúde deste município com uma carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro. Fica expressamente consignada a total inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO(A) e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de emprego.
Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, por força do presente instrumento, a cumprir o regime de trabalho especificado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o exercício de outra atividade profissional, salvo quando houver compatibilidade de horários atestada por estes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. Exigir do(a) CONTRATADO(A) o fiel cumprimento deste instrumento, bem como zelo e eficiência na prestação dos serviços contratados;
2. Fornecer ao(a) CONTRATADO(a) todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções e demais Secretarias correlatas se for o caso, através dos seus titulares, a prestarem as informações devidas e necessárias para o fiel desempenho do objeto deste contrato;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
4. Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
5. Exercer as condições contratuais conforme o Edital de Processo Simplificado para contratação temporária de pessoal nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADA se obriga por este instrumento a:
1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, em conformidade com todas as condições fixadas pelo CONTRATANTE, sendo vedada a transferência ou subcontratação de terceiros para a execução dos serviços ora pactuados, sob pena de rescisão imediata e unilateral do contrato.
2. A manter durante toda a execução do contrato as condições de contratação com o Poder Público, em especial o fornecimento das certidões de regularidade e de adimplência exigidas por lei;
3. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
4. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais e demais tributos que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato, quando não retidos e descontados na fonte pagadora;
5. Cumprir, durante a execução dos serviços, o objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.

Parágrafo Único – Fica facultado ao(a) CONTRATADO(A) a contratação de seguro de vida e acidente de trabalho, sendo eximida do CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade sobre as causas ou efeitos de qualquer sinistro que o primeiro venha a sofrer, mesmo que durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Em contrapartida aos serviços profissionais pactuados, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), mensalmente, a importância bruta de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, quitados mensalmente de acordo com o repasse dos recursos do Programa, preferencialmente mediante depósito ou/e transferência bancária na conta bancária, cujo comprovante de depósito valerá como recibo.

Parágrafo Primeiro. Sobre o valor bruto definido no *caput* desta Cláusula incidirá os descontos tidos como obrigatórios – IRPF, ISS e INSS –, se for o caso e nas alíquotas fixadas em lei.
Parágrafo Segundo. O valor ora ajustado não poderá sofrer nenhum reajuste durante o prazo de vigência deste contrato.
Parágrafo Terceiro. Considerando a vigência e o prazo de duração deste contrato, a despesa total prevista no *caput* desta Cláusula importa em **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato temporário correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Pilões (Fundo Municipal de Saúde) para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do instrumento ora pactuado será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período. Sua vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura (02/05/2017), terminando em 02/05/2018. Caso haja prorrogação, seu término se dará em 02/05/2019. De acordo com as conveniências do Município e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual ora celebrado poderá ser alterado a qualquer tempo, através de aditivo ou apostilamento contratual, desde que amparado por Lei e com a expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante acordo celebrado entre as partes e reduzido a Termo, ou unilateralmente se motivado por infração a quaisquer das cláusulas ou condições ora estipuladas, sempre respeitando as seguintes condições:
1. se a iniciativa da rescisão amigável partir do(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá notificar a sua renúncia e aguardar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para eximir-se de suas obrigações perante o CONTRATANTE;
2. se a iniciativa da rescisão unilateral por conveniência administrativa partir do CONTRATANTE, este deverá estar com os pagamentos quites até o momento da rescisão e dar ciência ao (a) CONTRATADO(A) com antecedência de 10 (dez) dias;
3. na hipótese de rescisão por infração contratual por parte do(a) CONTRATADO(A), o desligamento será imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos, o (a) CONTRATADO (A) deverá devolver, de imediato, todos os equipamentos e/ou documentos que tiver em seu poder ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir todas as questões derivadas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado pelas partes, em duas (02) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, no final, nominadas e também assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Pilões (RN), em 02 de maio de 2017.

Contratante:
CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
TIAGO ALVES FEREIRA
CPF n.º 057.056.614-28
Fisioterapeuta

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF n.º

2._____
Nome:
CPF n.º

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CDFD6F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Nº 003/2017 - NASF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220, Centro, em Pilões/RN.

CONTRATADO (A): FRANCISCA VANESSA DE ANDRADE SILVA, nutricionista, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Fenelon Paiva, 231, na cidade de Pilões/RN, CPF n.º 083.344.534-00 e RG n.º 2783038-ITEP/RN.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício e por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual é celebrado com o fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pilões, sendo direcionado exclusivamente à manutenção e funcionamento dos serviços públicos tidos como essenciais e inadiáveis.
Poderá ser aplicável, de forma subsidiária, à legislação federal, notadamente à Lei nº 8745/1993 e à legislação complementar.
Rege-se ainda este contrato pelas disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e, supletivamente, na Legislação Cível Contratual aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) prestará, sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE o serviço a seguir discriminado: Nutricionista, vencedor do processo seletivo nº 001/2017, para a Secretaria de Saúde desse município com uma carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro. Fica expressamente consignado a total inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO(A) e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de emprego.
Parágrafo Segundo. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, por força do presente instrumento, a cumprir o regime de trabalho especificado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o exercício de outra atividade profissional, salvo quando houver compatibilidade de horários atestada por estes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. Exigir do(a) CONTRATADO(A) o fiel cumprimento deste instrumento, bem como zelo e eficiência na prestação dos serviços contratos;
2. Fornecer ao(a) CONTRATADO(a) todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções, e demais Secretarias correlatas se for o caso, através dos seus titulares, a prestarem as informações devidas e necessárias para o fiel desempenho do objeto deste contrato;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
4. Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
5. Exercer as condições contratuais conforme o Edital de Processo Simplificado para contratação temporária de pessoal nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADA se obriga por este instrumento a:
1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, em conformidade com todas as condições fixadas pelo CONTRATANTE, sendo vedada a transferência ou subcontratação de terceiros para a execução dos serviços ora pactuados, sob pena de rescisão imediata e unilateral do contrato.
2. A manter durante toda a execução do contrato as condições de contratação com o Poder Público, em especial o fornecimento das certidões de regularidade e de adimplência exigidas por lei;
3. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
4. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato, quando não retidos e descontados na fonte pagadora;
5. Cumprir, durante a execução dos serviços, o objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.

Parágrafo Único – Fica facultado ao(a) CONTRATADO(A) a contratação de seguro de vida e acidente de trabalho, sendo eximida do CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade sobre as causas ou efeitos de qualquer sinistro que o primeiro venha a sofrer, mesmo que durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços profissionais pactuados, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), mensalmente, a importância bruta de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, quitados mensalmente de acordo com o repasse dos recursos do Programa, preferencialmente mediante depósito ou/e transferência bancária na conta bancária, cujo comprovante de depósito valerá como recibo.

Parágrafo Primeiro. Sobre o valor bruto definido no *caput* desta Cláusula incidirão os descontos tidos como obrigatórios – IRPF, ISS e INSS –, se for o caso e nas alíquotas fixadas em lei.

Parágrafo Segundo. O valor ora ajustado não poderá sofrer nenhum reajuste durante o prazo de vigência deste contrato.
Parágrafo Terceiro. Considerando a vigência e o prazo de duração deste contrato, a despesa total prevista no *caput* desta Cláusula importa em **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato temporário correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Pilões (Fundo Municipal de Saúde) para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do instrumento ora pactuado será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período. Sua vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura (02/05/2017), terminando em 02/05/2018. Caso haja prorrogação, seu término se dará em 02/05/2019. De acordo com as conveniências do Município e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual ora celebrado poderá ser alterado a qualquer tempo, através de aditivo ou apostilamento contratual, desde que amparado por Lei e com a expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante acordo celebrado entre as partes e reduzido a Termo, ou unilateralmente se motivado por infração a quaisquer das cláusulas ou condições ora estipuladas, sempre respeitando as seguintes condições:
1. se a iniciativa da rescisão amigável partir do(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá notificar a sua renúncia e aguardar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para eximir-se de suas obrigações perante o CONTRATANTE;
2. se a iniciativa da rescisão unilateral por conveniência administrativa partir do CONTRATANTE, este deverá estar com os pagamentos quites até o momento da rescisão, e dar ciência ao (a) CONTRATADO(A) com antecedência de 10 (dez) dias;
3. na hipótese de rescisão por infração contratual por parte do(a) CONTRATADO(A), o desligamento será imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos, o (a) CONTRATADO (A) deverá devolver, de imediato, todos os equipamentos e/ou documentos que tiver em seu poder ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir todas as questões derivadas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado pelas partes, em duas (02) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, no final, nominadas e também assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Pilões (RN), em 02 de maio de 2017.

Contratante:
CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
FRANCISCA VANESSA DE ANDRADE SILVA
CPF n.º 083.344.534-00
Nutricionista

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF n.º

2._____
Nome:
CPF n.º

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:18C1921F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Nº 004/2017 - NASF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220, Centro, em Pilões/RN.

CONTRATADO (A): ISIANE CAVALCANTE DE LIMA, educadora física, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Sítio Espaduado, 100, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, CPF n.º 080.487.744-02 e RG n.º 002.759.447-ITEP/RN.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício e por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual é celebrado com o fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pilões, sendo direcionado exclusivamente à manutenção e funcionamento dos serviços públicos tidos como essenciais e inadiáveis.
Poderá ser aplicável, de forma subsidiária, à legislação federal, notadamente à Lei nº 8745/1993 e à legislação complementar.
Rege-se ainda este contrato pelas disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e, supletivamente, na Legislação Cível Contratual aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) prestará, sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE o serviço a seguir discriminado: educadora física, vencedora do processo seletivo nº 001/2017, para a Secretaria de Saúde desse município com uma carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro. Fica expressamente consignado a total inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO(A) e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de emprego.
Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, por força do presente instrumento, a cumprir o regime de trabalho especificado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o exercício de outra atividade profissional, salvo quando houver compatibilidade de horários atestada por estes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. Exigir do(a) CONTRATADO(A) o fiel cumprimento deste instrumento, bem como zelo e eficiência na prestação dos serviços contratados;

2. Fornecer ao(a) CONTRATADO(a) todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções e demais Secretarias correlatas se for o caso, através dos seus titulares, a prestarem as informações devidas e necessárias para o fiel desempenho do objeto deste contrato;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
4. Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
5. Exercer as condições contratuais conforme o Edital de Processo Simplificado para contratação temporária de pessoal nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADA se obriga por este instrumento a:
1. Executar diretamente os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as condições fixadas pelo CONTRATANTE, sendo vedada a transferência ou subcontratação de terceiros para a execução dos serviços ora pactuados, sob pena de rescisão imediata e unilateral do contrato.
2. A manter durante toda a execução do contrato as condições de contratação com o Poder Público, em especial o fornecimento das certidões de regularidade e de adimplência exigidas por lei;
3. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
4. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato, quando não retidos e descontados na fonte pagadora;
5. Cumprir, durante a execução dos serviços, o objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.

Parágrafo Único – Fica facultado ao(a) CONTRATADO(A) a contratação de seguro de vida e acidente de trabalho, sendo eximida do CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade sobre as causas ou efeitos de qualquer sinistro que o primeiro venha a sofrer, mesmo que durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços profissionais pactuados, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(A), mensalmente, a importância bruta de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, quitados mensalmente de acordo com o repasse dos recursos do Programa, preferencialmente mediante depósito ou/e transferência bancária na conta bancária, cujo comprovante de depósito valerá como recibo.

Parágrafo Primeiro. Sobre o valor bruto definido no *caput* desta Cláusula incidirão os descontos tidos como obrigatórios – IRPF, ISS e INSS –, se for o caso e nas alíquotas fixadas em lei.
Parágrafo Segundo. O valor ora ajustado não poderá sofrer nenhum reajuste durante o prazo de vigência deste contrato.
Parágrafo Terceiro. Considerando a vigência e o prazo de duração deste contrato, a despesa total prevista no *caput* desta Cláusula importa em **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato temporário correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Pilões (Fundo Municipal de Saúde) para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do instrumento ora pactuado será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período. Sua vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura (02/05/2017), terminando em 02/05/2018. Caso haja prorrogação, seu término se dará em 02/05/2019. De acordo com as conveniências do Município e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual ora celebrado poderá ser alterado a qualquer tempo, através de aditivo ou apostilamento contratual, desde que amparado por Lei e com a expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante acordo celebrado entre as partes e reduzido a Termo, ou unilateralmente se motivado por infração a quaisquer das cláusulas ou condições ora estipuladas, sempre respeitando as seguintes condições:
1. se a iniciativa da rescisão amigável partir do(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá notificar a sua renúncia e aguardar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para eximir-se de suas obrigações perante o CONTRATANTE;
2. se a iniciativa da rescisão unilateral por conveniência administrativa partir do CONTRATANTE, este deverá estar com os pagamentos quites até o momento da rescisão, e dar ciência ao (a) CONTRATADO(A) com antecedência de 10 (dez) dias;
3. na hipótese de rescisão por infração contratual por parte do(a) CONTRATADO(A), o desligamento será imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos, o (a) CONTRATADO (A) deverá devolver, de imediato, todos os equipamentos e/ou documentos que tiver em seu poder ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir todas as questões derivadas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado pelas partes, em duas (02) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, no final, nominadas e também assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Pilões (RN), em 02 de maio de 2017.

Contratante:
CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
ISIANE CAVALCANTE DE LIMA
CPF N.º 080.487.744-02
Educadora Física

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF N.º

2._____
Nome:
CPF N.º

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DFD8FD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 387 /2017

Altera a Lei Municipal nº 382/2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação da tabela do parágrafo único, artigo 3º, da Lei Municipal nº 382/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Cargo/Função	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária	Remuneração
33	Professores Polivalentes	25	Educação	20	1.103,74
47	Cuidadores	15	Educação	40	937,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 19 de abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3E4DEFE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 388 /2017

Autoriza o Poder Executivo do Município de Poço Branco a atualizar o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da rede de ensino municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o piso salarial dos profissionais do magistério público da rede de ensino municipal, com formação em nível médio e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais.
Art. 2º. Esta Lei está em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 19 de abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:90E88356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2017, de 08 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Gilmar Gilson Soppa**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **11 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B7868928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2017, de 08 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Edna Cristina de Moura Castro Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **11 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:77F957B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 009/2017, deHABILITAÇÃO das EmpresasCARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, BJ OLIEVIRA DE SOUZA-ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI-ME E SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME,que atenderam integralmente as exigências editalícias e deINABILITAÇÃOda empresa FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, por não atendimento das exigências constantes do item 8.3, letra “b”, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 009/2017.
Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Poço Branco – RN, 08 de Maio de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5A66B7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/17

A CPL da PM de Portalegre/RN, torna publico que estará recebendo envelopes de habilitação e proposta de preços até 09h00min do dia 29/05/2017, com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse nº 828435/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n 2640.1029551-78/2016. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 08 Maio de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEA4672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 235/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.05** a **05.05** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que vai submeter-se a tratamento de radioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de Maio de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B60BB780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **236/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **Maria Nilza Marques**, CPF: nº 502.951.444-91 **– SSP/RN,** matrícula nº **08-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, responsável pelo **Setor de Marcação de Consultas do Centro de Saúde, 0,5** (**meia**) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **09.05** a **09.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Capacitação do Sistema SIGUS APAC, em Natal RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 maio de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C15C6CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 GP/PMP

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o processo administrativo que tem como objeto a deflagração de Concurso Público para fins de preenchimento de cargo público nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO que o acesso ao serviço se dá em estrita observância do princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Especial do Concurso e a devida nomeação de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Concurso Público, que tem como função precípua o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Concurso Público, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:
+
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
a) Thiago Alves Dias, Secretário Municipal, matrícula nº. 418.
Representante da Secretaria de Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:
a) Francisco de Sales Andrade, Secretário Municipal, matrícula nº. 448.
Representante da Secretaria de Municipal de Educação e Desporto:
a)Iraci Raposo Lucena, Servidora Pública-Professora, matrícula nº. 328.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o servidor Thiago Alves Dias, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como proferir decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 196 de 04 de abril de 2017.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Portalegre, 08 de maio de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36995C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08050002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R$ 3.653,18 (Três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para distribuição nas festividades do dia das mães, a serem realizadas no dia 12/05/2017, na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ. 08.326.720/0001-53.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3267A481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04050001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli - ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R$ 7.996,80 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de ítens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nr. 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI – ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FFA4F4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00092

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de exames de ultrassonagrafia em paceintes usuários da Rede Municipal de Saúde

Contratado.....: JOSE WIGENES AIRES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:690FAEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00092

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) JOSE WIGENES AIRES, referente à Realização de exames de ultrassonagrafia em paceintes usuários da Rede Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:59F0EE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00092

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00092, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de exames de ultrassonagrafia em paceintes usuários da Rede Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3ECE6B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08050001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 08050001/2017.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00051.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADA(O).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-37.
OBJETO.....: Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 140.794,60 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 04. ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL. AÇÃO: 2.108. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - P.J. FONTE DE RECURSOS: 100. RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F11480A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PP

Processo Administração 07040005/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 19 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DB64F5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO 012 - GÊNEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **24 de Maio de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Genêros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F82B57EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 596/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém o projeto/atividade que permitirá a aquisição de imóvel para construção do Mirante Público em nossa Cidade de Riachuelo/RN.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência existente na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 04 de maio de 2017.

MARIA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Unid. Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 –Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade	**Aquisição de Imóvel para construção do Mirante Público**
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2017.

MARIA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A0F3CB2D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 898/2017- LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº895/2017
Riachuelo, RN 09 de Maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença Especial a servidora, **CARLA CLECIANA SENA FELIPE ,** AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Em conformidade com Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a partir de 09.05.2017 a 08.05.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F12C715E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2017

Riachuelo, 09 de maio de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as portarias ministeriais referentes à Vigilância Sanitária e Lei 353/97.
CONSIDERANDO a Lei 8080/90.
CONSIDERANDO haver necessidade de dois funcionários para exercer os cargos de fiscais de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor Ricardo Alexandre Coelho Pereira, RG: 001561253, CPF: 021905374-01, e Otilo Souza de Araújo, RG: 001.769940, CPF: 036.711.974- 98, como fiscais de Vigilância Sanitária conforme a Lei 353/97.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo, 09 de maio de 2017.

CLARA GERTRUDES CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 915.211.814-20

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:14136A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer a elaboração de projetos estruturais e projetos hidrossanitarios com retirada de inconformidades através de relatórios e justificativas da creche proinfância do tipo B, localizada no município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de revisão dos projetos para correções e adequação de deficiências com retirada de inconformidades, pendências e restrições da obra no sistema FIMEC.

Favorecido.....: JUAN DIEGO DE A PAULO - ME

Valor.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:39BD56B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer a elaboração de projetos estruturais e projetos hidrossanitarios com retirada de inconformidades através de relatórios e justificativas da creche proinfância do tipo B, localizada no município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de revisão dos projetos para correções e adequação de deficiências com retirada de inconformidades, pendências e restrições da obra no sistema FIMEC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JUAN DIEGO DE A PAULO - ME, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4A56EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa. A aquisição se faz necessário para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A41E93B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em

cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA.

Valor.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D6584FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP010/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 05/05/2017
Adjudicado para: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, pelo menor lance de R$ 9.350,000 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2017
Homologado para: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.350,000 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Maio de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7E9C6E52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150054

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: UG DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:81C51D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150058

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:58208C79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FCD67D32

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa JUAN DIEGO DE A PAULO - ME, referente à contratação de empresa especializada para fazer a elaboração de projetos estruturais e projetos hidrossanitarios com retirada de inconformidades através de relatórios e justificativas da creche proinfância do tipo B, localizada no município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de revisão dos projetos para correções e adequação de deficiências com retirada de inconformidades, pendências e restrições da obra no sistema FIMEC, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:31CE0BB0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, referente à aquisição de vacinas destinadas a vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8974BC0B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP010/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2017
Homologado para: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.350,000 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:73457E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS REMUNERADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de Estagiários Remunerados da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2017, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), no período de **08 a 10/05/2017**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.
O não comparecimento no prazo estipulado acima serão considerados como desistência dos candidatos, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio
www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL NO 001/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORARIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	MARIA ELIENE DA SILVA
02	JOSEMÁRCIA DE AZEVEDO
03	ERINALVA LÚCIA DE LIMA
04	MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA
06	FRANCISCA ANGELICA FERNANDES DE ANDRADE
06	ALIZANDRA DE MEDEIROS BEZERRA
07	RAFAELA FÉLIX DANTAS
08	VANESSA RODRIGUES ALVES
09	DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR
10	JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS
11	GENARO FERNANDES DA SILVA FILHO
12	JANICLEIDE CLAUDIANO DE LIMA
13	ALLANE JACIELLE SOARES DA SILVA
14	THAISE GUILHERME MACHADO
15	ILANA MEDEIROS DE ARAÚJO
16	ADRIANA MARIA DA SILVA
17	JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA
18	LAIS JOYCE DA SILVA SANTOS
19	ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA
20	RONDINELE DOS SANTOS FERNANDES
01	MARIA ELIENE DA SILVA

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0EF0675A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias **08 e 11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduziriá **conselheiros tutelares, para participarem do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado na cidade**

de Santa Cruz do Capibaribe/PE (OBS: deixar dia 08/05/17 e buscar dia 11/05/2017, conforme Solicitação **nº 297**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5A19A157

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 470/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Três diárias, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **Feira do XXXVII Congresso Brasileiro de Guias de Turismo, que acontecerá na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 36**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2542CD89

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 471/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Três diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **Feira do XXXVII Congresso Brasileiro de Guias de Turismo, que acontecerá na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 35**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A78D3609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050501/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE** servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, com matrícula Nº 1493**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN. Com o objetivo de participar do Encontro do Programa Bolsa Família na Educação, na cidade de Angicos/RN, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F51621E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050502/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Portalegre/RN. Com o objetivo de participar da 13ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8BE36640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050503/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados aos Programas Cadastro Único, Bolsa Família e Programa Leite Potiguar, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:95978CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042737/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas/exames em Natal/RN, no dia 20 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B97E2941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042738/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do RIM, no dia 20 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8DC5AF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042739/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico, no dia 25 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:91A112DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042740/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de exames/consultas em Natal/RN , no dia 24 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:65CCD852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042741/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 13 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:278DD7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050504/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consulta no Hospital Tiago Dias , no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BB23DBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050505/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no CECAN , no dia 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DBAB32AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050506/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dr. Deoclécio Marques de Lucena, no dia 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:80AD47AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050507/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente de alta no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6D0BF155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050508/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Tiago Dias, no dia 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0742FD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050509/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 25 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6CD36431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050510/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 24 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F399623F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050511/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 25 de abril de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:587675E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050512/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F02130C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050513/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0B90239C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050514/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E67BDBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050517/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Portalegre/RN. Com o objetivo de participar da 13ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FBC36C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050515/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião administrativa no ITEP/RN com o objetivo de tratar de assuntos administrativos, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A712A609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050516/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquentas reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião convocada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Norte, no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:40A4CBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050518/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMÁLIA SILVA DE MACEDO,** servidora deste município, mat. 1523, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PLP**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao Programa Leite Potiguar (PLP), no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5A305F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050519/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES** servidora deste município, matrícula 337, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de ir à Secretaria do Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS para tratar de assuntos relacionados ao Programa Leite Potiguar – PLP, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8A13B357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050520/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões do interesse administrativo, no dia 19 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5A10726B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050521/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões do interesse administrativo, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6672EDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 510/2017

Lei Municipal Nº. 510/2017 de 27 de abril de 2017.

Regulamenta a Concessão de Diárias na Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN), no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, além da normativa do Tribunal de Contas do Estado no que se refere à regularização de diárias através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó será regida por esta Lei, obedecendo ao seguinte:

I – O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Santana do Seridó que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária conforme os valores constantes no anexo único desta Resolução.

II – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.

III – A Concessão da diária é feita mediante Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso da diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário ou seu Substituto.

IV – A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

V – Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

VI – Os valores das diárias serão reajustados anualmente no mês de janeiro por Ato da Presidência da Câmara, tomando por base o índice inflacionário do período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até, 100 quilômetros	150,00	100,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros	300,00	200,00
Cidades de outros Estados do Nordeste	400,00	300,00
Brasília e Cidades das demais Regiões do País	500,00	400,00

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:48507215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP 240401/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 240401/2017, que tem como objeto serviços técnicos na implantação, configuração e manutenção dos equipamentos que utilizarão os softwares E-SUS AD PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC), sistema de mobilidade para os agentes de saúde e sistema nacional da assistência farmacêutica (Hórus), com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2017, as 15:00 hs foi declarada DESERTA.

São Bento do Norte/RN, em 08 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5CCDC603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 200402/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 200402/2017, que tem como objeto Prestação de serviço na administração, manutenção e cadastramento das informações de prestações de contas junto aos sistemas do Ministério da Educação com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2017, as 09:30 hs foi suspenso por prazo indeterminado para adequações no Termo de Referência e Edital.

São Bento do Norte/RN, em 05 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:14A91067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 240401/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação, em segunda convocação,namodalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 240401/2017, que tem como objeto serviços técnicos na implantação, configuração e manutenção dos equipamentos que utilizarão os softwares E-SUS AD PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC), sistema de mobilidade para os agentes de saúde e sistema nacional da assistência farmacêutica (Hórus com abertura marcada para o dia 19 de maio de 2017, as 10:00 hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte/RN, em 08 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2D131ED3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°210302/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE Dispensa DE LICITAÇÃO**,** junto a **José Almir Costa Vieira MEI** para a Serviços de reforma em quadros do Prefeito e da Galeria de Ex-Prefeitos do Município, no valor global de R$ 7300 (sete mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DE35D236

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°030501/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE Dispensa DE LICITAÇÃO**,** junto a **Willi Lopes do Nascimento Junior** para a Contratação de profissional para projeto paisagístico em uma UBS localizada no município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R$ 7946,22 (Sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 de abril de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7C539DB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°210302/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Gabinete Civil, reconhecea necessidadede realizar Serviços de reforma em quadros do Prefeito e da Galeria de Ex-Prefeitos do Município.

Considerando que a empresa José Almir Costa Vieira MEI, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 26.999.613/0001-78 ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7300 (sete mil e trezentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a Dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 210302/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7545DA2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030501/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Saúde, reconhecea necessidadede realizar Contratação de profissional para projeto paisagístico em uma UBS localizada no município de São Bento do Norte/RN.

Considerando quea pessoa de Willi Lopes do Nascimento Junior, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 096.402.844-16ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.946,22 (Sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a Dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 030501/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 04 de abril de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:AF538B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Cooperação Técnica Celebrado 28 de Abril de 2017

Partes: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e o Banco do Brasil S.A.
Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pela prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A, doravante denominado LICITAÇÕES-E, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.
Vigência: (12) Doze meses.
Base Legal: Artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinaturas: José Aracleide de Araújo/Bruno Bryan Cesar Diniz Pupo Ferreira.

São Bento do Trairi/RN 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:81DA0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **IAGO JOSE SOUZA BEZERRA**, SECRETARIO-ADJUNTO DA ASSIST. SOCIAL, inscrito no CPF/MF, sob o nº 017.153.084-50, portador da cédula de Identidade nº 2.859.977, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, em visita a SIBEC, para participar de uma capacitação que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano, as 08:00hs no município de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de Maio de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6445A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS SMS/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ORGÃO DE GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETIVO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO.
CREDOR: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA
CNPJ: 08.419.947/0001-43

BASE LEGAL: art. 1º, I da Lei nº 10.836/2004, C/C o art. 1º, IX da Lei Municipal nº 193/2002 e Art. 24, II da Lei 8.666/93.

ITENS	ESPECIE	UNIDADE	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	US ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO NA PACIENTE ENCAMINHADA POR ESSE MUNICIPIO ALINE FERREIRA DE MEDEIROS.	UND	01	220,00	220,00
Total					220,00

São Bento do Trairi-RN, 08 de maio de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.
Prefeito

RAFAEL MATIAS DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FD9E7B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação do Sr **JOALIGTON MOREIRA BENTO** CPF: 018.093.974-21, que CONSISTIRÁ na **a Contratação de Interessado nos serviços para fornecimento de salgados variados pra semana do bebe no CRAS de São Bento do Trairí de 24 a 28 de abril.**
no importe de **R$ 1.000,00 (hum mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, em, 24 abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:11E2F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de maio de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA – ME CNPJ: 10.141.376/0001-70, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado no Fornecimento de Gás de Cozinha (GPL), em Botijão de 13 kg, para o município de São Bento do Trairí/RN,** no importe de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** a aquisição será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade.

São Bento do Trairi/RN, em, 05 maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:46345346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

DESPACHO:

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 035-GPMSF/2017, de 03 de março de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa FARMÁCIA CAICÓ LTDA, CNPJ n.º 08.229.791/0001-38, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F2AA7C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

DESPACHO:

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.° 047/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FARMÁCIA CAICÓ LTDA, CNPJ n.º 08.229.791/0001-38.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C313ED90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FARMÁCIA CAICÓ LTDA, CNPJ 08.229.791/0001-38.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição ABRIL/2017, durante o respectivo período vigencial.
VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 047/2017
PROCESSO/PMSF/RN: 0192/2017.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia pelo Contratante e Fernando Luiz de França pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CE860F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** I. DE MEDEIROS BARROS - ME. **CNPJ** N° 08.977.693/0001-89. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ônibus escolares do município. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2017. Vigência: 19 de abril a 20 de abril de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e I. DE MEDEIROS BARROS - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:2FE4AD80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** I. DE MEDEIROS BARROS - ME. **CNPJ** N° 08.977.693/0001-89. **OBJETO:** aquisição de peças para manutenção de ônibus escolares do município. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R$ 3.656,30 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24,

II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2017. Vigência: 20 de abril a 20 de abril de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e I. DE MEDEIROS BARROS - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:4019AB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOSEILDO MEDEIROS DE ARAÚJO. **CPF** N° 028.626.524-90. **OBJETO:** contratação de profissional especializado na área de pintura para a realização de serviço voltado à manutenção da estrutura predial no município, no tocante a secretaria municipal de educação. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R$ 834,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2017. Vigência: 05 de maio a 08 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOSEILDO MEDEIROS DE ARAÚJO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A143A9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO POR INEXIGIBILIDADE N° 204/17

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:**IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME. **CNPJ**N° 13.110.864/0001-08.**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento em temas atinentes a administração pública para servidores do município de São Fernando.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, II, Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de abril de 2017. Vigência: 05 de maio a 20 de maio de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:2A90A81D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0736, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Define piso salarial mínimo para os integrantes da carreira do magistério do município de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar diretamente acordos de cooperação técnica com os Municípios de Caicó, Jucurutu, Jardim de Piranhas e Timbaúba dos Batistas no sentido de implementar medidas e programas de desenvolvimento agropecuário, incluindo, corte de terras, cessão ou comodato de equipamentos, distribuição de sementes, construção ou recuperação de estradas e reservatórios d'água.
§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atuar em conjunto ou isoladamente, em cooperação técnica, com os Municípios mencionados, mesmo em território além de sua circunscrição territorial, prefencialmente, nas propriedades ou comunidades rurais vizinhas ao Município de São Fernando.
§2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a designar um Engenheiro Agronomo a acompanhar o desenvolvimento Agropecuário no Município de São Fernando-RN, com o objetivo de analisar o solo, para que seja feito a recuperação e enriquecimento do mesmo no âmbito municipal.
Art. 2º. Os acordos de cooperação técnica a serem firmados pelo Município de São Fernando serão publicados até 30 (trinta) dias depois, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios obrigatórios ou facultativos de publicação.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 12 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1A6CBFC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0737, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica definido em R$940,00 (novecentos e quarenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º. de janeiro de 2017, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV da Constituiçao Federal.
Parágrafo único – Fica o Município de São Fernando expressamente autorizado a aplicar como piso salarial mínimo o valor definido anualmente para o salário mínimo pelo Governo Federal.
Art. 3º. Fica o Município de São Fernando autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Parágrafo Único – Fica assegurado ao piso dos funcionários efetivos com plano de cargos e carreiras, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 12 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:905932B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0738, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Define piso salarial mínimo para os integrantes da carreira do magistério do município de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal da ordem de 7,64% (sete inteiros e quatro centésimo por cento), aos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Fica o Município de São Fernando autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores, integrantes da carreira do magistério público municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 12 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6979A065

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0739 DE 05 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2017, NO VALOR DE R$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria de Educação no atendimento do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretária Municipal de Finanças, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação .
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.053 – Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.099 – Programa Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 196.280,00
Fonte de Recursos: 1001 – Rec. Imp. Transf.-Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 41 – Educação Criança de 0 a 6 Anos
Subprograma: 001
Atividade: 2.095 – Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.115 – Programa Transporte Escolar – Ensino Médio.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.116 – Programa Transporte Escolar – PETERN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 7.120,00
Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos destinados a Educação

Função: 04 – Sec. Mun. Planejamento e Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 007 - Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.005 – Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários

Função: 05 – Sec. Mun. Finanças.
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 007 - Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.008 – Manutenção dos Serv. Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários

Função: 06 – Sec. Mun. Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Fernando.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Saúde
Subprograma: 001
Atividade: 2.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1.002 – Rec. Impostos e de Transferência à Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do remanejamento de dotações da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento a seguir:
Função: 04 – Sec. Mun. Planejamento e Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 007 - Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.005 – Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários

Função: 05 – Sec. Mun. Finanças.
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 007 - Administração
Subprograma: 001

Atividade: 2.008 – Manutenção dos Serv. Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Física R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários

Função: 06 – Sec. Mun. Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Fernando.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Saúde
Subprograma: 001
Atividade: 2.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1.002 – Rec. Impostos e de Transferência à Saúde

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação .
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental 40% FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R$ 34.700,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1019 – Transferências do FUNDEB 40%

Atividade: 2.052 – Manutenção Ensino Fundamental – Educação 5%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Física R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Juridica R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Rec. Imp. Transf.-Educação
Atividade: 2.053 – Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiro – Pes. Física R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 41 – Educação Criança de 0 a 6 Anos
Subprograma: 001
Atividade: 2.007 – Manutenção Ensino Infantil/Creche-Educação 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Rec. Imp. Transf.-Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 41 – Educação Criança de 0 a 6 Anos
Subprograma: 001
Atividade: 2.095 – Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.099 – Programa Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Rec. Imp. Transf.-Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Subprograma: 001
Atividade: 2.115 – Programa Transporte Escolar – Ensino Médio.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1061 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos, desde que não comprometidos:
a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em Lei.
Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2014 - 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:11DCBD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27040001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta psiquiátrica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GAUDENCIO LOPES DE CASTRO (523.698.704-00), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta psiquiátrica , com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F9CABE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27040001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GAUDENCIO LOPES DE CASTRO (523.698.704-00),referente à Prestação de serviço na realização de consulta psiquiátrica .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:323CA584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27040001/2017

Processo: 27040001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta psiquiátrica.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: GAUDENCIO LOPES DE CASTRO (523.698.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 27/04/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1D5C631F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA - PROCESSO/MSJS/RN Nº 076/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 006/2017**,** que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas do Edital.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:
1) F DOIS ENGENHARIA LTDA;
2) CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI;
3) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:
1) EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA;
2) MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. **Transcorrido esse prazo sem interposição de recurso fica previamente designada a data de abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas para o dia 18/05/2017 às 13h30min.**

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:39711FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 078/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 008/2017**,** sagrando-se como vencedora a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 01.504.211/0001-24,** que apresentou proposta comercial no valor total de **R$ 42.245,34 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B7ECC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **23/05/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municípiode São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 08 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C4F0D461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **23/05/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 08 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B0FAC861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **23/05/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de material medico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Municipio de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 08 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:22F300EA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 09/2017- GP

São José do Campestre/RN, 08 de maio de 2017.

Ilma. Senhora,

Venho, por meio desta, notificar Vossa Senhoria para apresentar, na sede deste Poder Executivo Municipal, em mídia eletrônica, em formato PDF, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação da presente notificação, cópias digitalizadas de todos os processos de despesa dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, os quais, conforme expresso no ofício nº 006/2017, de sua lavra, ficaram sob sua guarda, junto à contabilidade, para fins de digitalização.

Tais digitalizações se fazem necessárias para fins de organização administrativa deste Poder Executivo Municipal, bem como para atender a requisição formulada pelo Tribunal de Contas do Estado, que realizará inspeção junto a este Ente Político, a partir do dia 15/05/2017, conforme determinação constante da Decisão nº 931/2017 – TC, bem assim na Portaria nº 014/2017 – SECEZ/TCE/RN, de 03 de maio de 2017, referente a procedimentos licitatórios instaurados no curso de sua gestão (2013/2016).

Ante o exposto, esperamos contar com o atendimento a este pleito, no prazo acima estabelecido, onde, caso contrário, tomaremos as medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Ex-Prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:37CBB44F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, vencedora dos item de 01 a 13, e de 15 a 158, perfazendo um valor total de R$ 643.220,30 (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos). Obs. O item 14 foi considerado deserto. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 28 de Abril de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:40D720FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 25/2017 - SMED

São José do campestre/RN, 08 de maio de 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Campestre e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o CME – Conselho Municipal de Educação do município de são José do Campestre – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de São José do Campestre – RN, composto pelas seguintes representações:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Fernando Francisco da Cruz
SUPLENTE: Jean Carlos Bernardo Silva

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Joel Mauricio Campos
SUPLENTE: Maria Aparecida Pereira de Lima

3 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Ângela Maria de Souto
SUPLENTE: José Ailson da Silva

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:
TITULAR: Edgardenes de Alencar Ferreira
SUPLENTE: Yolanda Ferreira Rodrigues

5 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Maria José Chaves
SUPLENTE: Ana Paula Félix da Silva

6 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (IGREJAS)
TITULAR: Geovana do Nascimento Soares
SUPLENTE: Anônimo Romão da Silva

7 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
TITULAR: Joseilson Borges da Costa
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Pereira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias;

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Educação e Desportos

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7966CC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2017, 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal /RN	05 de maio de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x) 100%
( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 09 e 10 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:99CA7963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2017, 05 MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100 %	Natal/RN	05 de maio de 2017	200,00	R$ 400,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 e 09 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E5AD8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 087/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2017; VIGÊNCIA: 10 de maio de 2017 e termo final em 10 de setembro de 2017; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9A237ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2017 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NA REALIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO, CONCILIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECERES, BALANCETES E INFORMAÇÕES AO SISTEMA SIAI DO TCE/RN, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Sessão se dará às 10h00min (horário de local) do dia 19 de maio de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 007/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim as 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 08 de maio de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BE546F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de sua Pregoeira Oficial torna público que realizará a 2ª chamada, no dia 19/05/2017, as 09:00horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais - Itens desertos no Pregão 023/2017 para a Unidade de Apoio e Produção Artística - Cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:957BB9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20080001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

Contratada: – CENTRO DE AÇÃO COM. E ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12.
Objeto: realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/08/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 22/04/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:41B2C5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 036/2017

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 036/2017 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 036/2017 GP, torna público que realizará, no dia 25/05/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM. Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F3032828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - DECISÃO SOBRE RECURSO Nº 004/2017

REF.: RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA 1ª ETAPA DO NÍVEL ELEMENTAR PROTOCOLADO PELO SENHOR JOÃO JOELSON DINIZ
Trata-se de interposição de recurso protocolado pelo senhor João Joelson Diniz no dia 08 de maio de 2017 em questionamento ao Resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo – Nível Elementar – Edital Nº 001/2017, publicado em 02 de maio de 2017, mais especificamente para o cargo de Motorista.
Alega a requerente que os avaliadores de currículo não observaram a presença de documentação comprobatória de quitação eleitoral, mais especificamente o comprovante de pagamento da taxa de multa à Justiça Eleitoral (GRU), o qual afirma ter anexado. Tal fato levou à sua eliminação e posterior não-pontuação nos demais itens de avaliação, além da não-classificação para a 2ª etapa (entrevistas).
O requerente solicita a revisão da documentação anexada e a consequente computação de seus pontos, conforme preconiza o Edital.
É o que importa relatar. Passemos à decisão.
Reunida, a Comissão Executiva do Processo Seletivo (Edital Nº 001/2017), em 08 de maio de 2017, mesmo dia do protocolo da interposição, após analisar o pedido, realizou nova análise da documentação referente à requerente, na qual confirmou a presença do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a taxa de multa à Justiça Eleitoral.
Por observar tal fato, a Comissão opinou por **aceitar** o recurso com base nas exigências do Processo Seletivo, levando-se em conta a existência de tal documento que se configura prova da quitação eleitoral, conforme prevê a própria legislação eleitoral.
Consequente à decisão, coube à Comissão analisar novamente e pontuar, conforme pedido, o requerente, alçando-o à qualidade de classificado, de acordo com a pontuação atingida.
Decido.
Atualize-se a pontuação do requerente JOÃO JOELSON DINIZ, conforme sua documentação e convoque-o para uma entrevista extraordinária pela 2ª etapa do Processo Seletivo, acrescentando o requerente ao resultado de "classificado(a)" na 1ª Etapa.
Defina-se como data de entrevista o dia 09 de maio de 2017, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Rua Bento Urbano, 04, Centro.

Divulgue-se no Diário Oficial a decisão tomada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e proceda-se a consolidação das demais etapas e do resultado final, caso não haja mais protestos dos demais candidatos para o cargo de Motorista.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo (Edital Nº 001/2017)

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4913E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17040004/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** a **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17040004/2017 -** cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, VISANDO ATENDER AS REFEIÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** com data de abertura para o dia **28 de abril de 2017, às 11h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala nº 005, com endereço na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000. A anulação dá-se por motivo do não credenciamento de licitante presente, em razão de Interposição de Recurso no início da sessão, em seu desfavor, e, conseqüentemente da ausência do direito ao princípio do contraditório e da ampla defesa em seu favor.

Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão São Tomé/RN, segunda-feira, em, 08 de maio de 2017, às 15h28min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F84782C6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017. AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE Nº 005

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** O **CANCELAMENTO DO LOTE 05, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23020002/2017,** cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADESNO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** com data de homologação em 15 de março do delineado ano, devidamente publicada, tendo sua circulação em data de 16/03/2017, na Edição – 1475, Código Identificador – 197B9124 e publicação da ARP em, 17/03/2017, na Edição – 1476, Código Identificador – 4A3DB0D9. O cancelamento do **LOTE 05** dá-se por motivo do não cumprimento das exigências do Edital de Convocação, por se tratar de futuras aquisições de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para cumprimento de Demandas Judiciais e prescrições médicas, tendo o licitante apresentado proposta em dissonância com o solicitado no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

São Tomé/RN, em, 02 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/são Tomé-RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:18A6453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: Jeovani Pereira Marques
ORIGEM:CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2017
OBJETO: Locação de Terreno Rural para Funcionamento do Lixão
VALOR:4.000,00(quatro mil reais)
ÓRGÃO 07- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE:-0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
PROJ/ATIVIDADE:2007 –Manut.das.Ativ.da Secretaria Mun.de Obras
Região: 0002 – São Tomé
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2017 a 15 de abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2017

São Tomé, em 15 de abril 2017

Prefeitura Municipal de São Tomé
JEOVANI PEREIRA MARQUES
Locador

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Locatário

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:18D7354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Tome/RN
CONTRATADO: Ana Cristina Mafra
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2017 SMS
OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Posto de Saúde Manoel Guedes
VALOR: 900,00(novecentos reais)
ÓRGÃO 04- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE:-0001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIVIDADE:
2007 –Manut.das.Ativ.do Fundo Municipal de Saúde
Região:– São Tomé
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2017 a 15 de abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2017

São Tomé, em 15 de abril 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Ana Cristina Mafra
Locador

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária e Gestora do Fundo Mun. De Saúde
Locatário

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:14D26B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2017-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN
CONTRATADO: João Gonçalves de Andrade Neto
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2017 SMS
OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Posto de Saúde Bela Vista
VALOR: 700,00 (setecentos reais)

ÓRGÃO 04- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE:-0001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIVIDADE: 2007 –Manut.das.Ativ.da Fundo Municipal de Saúde
Região:– São Tomé
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2017 a 15 de abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2017

São Tomé, em 15 de abril 2017

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO
Locador

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária e Gestora do Fundo Mun. De Saúde
Locatário

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:14C6F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde São Tomé/RN
CONTRATADO: Sebastião Felix da Silva
ORIGEM:CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2017 SMS
OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Equipe do PSF- Equipe de Saúde da Família-005
VALOR: 700,00 (setecentos reais)
ÓRGÃO 04- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE:-0001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIVIDADE: 2007 –Manut.das.Ativ.da Fundo Municipal de Saúde
Região:– São Tomé
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2017 a 15 de abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2017

São Tomé, em 05 de maio 2017

Prefeitura Municipal de São Tomé

SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
Locador

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária e Gestora do Fundo Mun. de Saúde
Locatário

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17350DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – CONTRATO Nº 20170128

CONTRATO Nº.....: 20170128
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS
VALOR TOTAL.....: R$ 96.951,50 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, aprovado pela lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, disposto na seguinte rubrica orçamentaria: Programa: 5.452.0093.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2017a 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
Pela Contratada:
SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79963A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Nº 005/2017, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório em epigrafe e HOMOLOGO à proponente SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42), com o valor total de R$ 457.909,21(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Um Centavos). vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto, na forma da Lei nº 8.666/93.

SÃO VICENTE - RN, 08 de maio de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:756B06B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 CONTRATO Nº: 20170130

CONTRATO Nº.....:20170130
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.
VALOR TOTAL.....: R$ 442.998,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.0093.244 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos;
12.122.0032.2015 – Manutenção das atividades da Sec. Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
12.361.0032.2016 – Manutenção do Salário Educação;
12.361.0046.2019 - Manutenção do Apoio a Creche – Brasil Carinhoso**;**. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – material de consumo / 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2017 à 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2017.
ASSINAM:
Pelo contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - **PREFEITA MUNICIPAL**
Pelo contratado:
SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67C19E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 CONTRATO Nº: 20170131

CONTRATO Nº.....:20170131
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
VALOR TOTAL.....: R$ 7.455,22 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:
08.243.0122.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**;**
08.244.0122.2055 – Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0122.2056 – Manutenção da Proteção Social Especial. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – material de consumo / 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2017 a 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2017.
ASSINAM:
Pelo contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Pelo contratado:
SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DBF0A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 CONTRATO Nº: 20170132

CONTRATO Nº.....:20170132
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
VALOR TOTAL.....: R$ 7.455,22 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0075.2039 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
10.302.0137.2041 – Manutenção da Vigilância Sanitária. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – material de consumo / 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2017 a 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2017.
ASSINAM:
Pelo contratante:
ADRIANA LOPES DA SILVA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Pelo contratado:
SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9052D2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 197 /2017 - PMSV

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 083.390.254-73, residente e domiciliado no Sítio José Antônio – Zona Rural - São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0204030, classificado na 8ª colocação para o cargo de **MERENDEIRA** com carga horária de 40 horas semanais na preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria no **197/2017, de 08 de maio de 2017,** tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 08 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO
Servidor
CPF nº 083.390.254-73

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94CAFBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 197 /2017 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 083.390.254-73, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **MERENDEIRA**, sob número de inscrição Nº 0204030, classificada na 8º colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo-FUNDEB 40%.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 08 de Maio de 2017..

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal
CPF Nº 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25FEF5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Sr. RAUL DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Sr. **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. Nº 0000857, exercente do cargo Comissionado de Coordenador de Desportos, de suas atividades laborativas habituais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, durante o período de 17 de abril a 03 de maio de 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 26 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F863DF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Concede horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença gestante, Licença Paternidade, atestados médicos e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00773	Gilmar Jacinto da Silva	E.M.Inácio Félix de Melo	08	126,48
00321	Magnólia Soares Silva Barbosa	Esc. Mun. Francisca Pires	20	316,20
00901	Porfira Ananília Regina de Medeiros Soares	Esc. Mun. Francisca Pires	08	126,48
00724	Ranaine Deyse de M. Oliveira Soares	Esc. Mun. Francisca Pires	44	695,64
00314	Rita de Cássia Medeiros Pereira	Esc. Mun. Francisca Pires	16	252,96
TOTAL GERAL R$				1.517,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D66539D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de abril/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo suas funções de Contadora do município, em razão da prestação de serviços extraordinários no mês de abril/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis	Contadora	44hs	513,33
SUB TOTAL R$					513,33

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, exercendo suas funções no Abatedouro Público e no abastecimento d'água na zona rural, em razão de prestarem serviços extraordinários no mês de abril de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	16hs	118,06
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	08hs	59,03
003	0000466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Motorista	20hs	145,54
SUB TOTAL R$					322,63

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo exercendo suas funções no Escola Municipal Francisca Pires e no transporte de estudantes, em razão de prestarem serviços extraordinários no mês de abril de 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	44hs	309,21
002	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	23hs	161,63
003	0000095	João Januário Filho	Motorista	20hs	173,93
004	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	66hs	463,82
005	0000116	Marineide Balbino de Medeiros	Aux. Administrativo	42hs	365,26
SUB TOTAL R$					1.473,85

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Mista de Saúde, NASF, Vigilância Sanitária e ESF I, II e III, no período de 21 de março a 20 de abril de 2017, executando serviços extraordinários nas referidas Unidades.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	63hs	471,54
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	48hs	560,00
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64hs	466,62
004	0000003	Creuza Soares	ASG	18hs	158,12
005	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	30hs	252,99
006	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	18hs	126,50
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	61hs	471,54
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67hs	465,19
009	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	44hs	309,32
010	0000829	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
011	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Dentário	40hs	277,73
012	0000258	Jose Carlos Dantas	Motorista	63hs	487,00
013	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67hs	465,19
014	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63hs	487,00
015	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40hs	347,86
016	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64hs	466,62
017	0000103	Josileide Dantas de Araújo Valdivino	Aux. Administrativo	34hs	307,51
018	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Dentário	12hs	84,33
019	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira	Motorista	67hs	465,19
020	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58hs	483,41
021	0000833	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	24hs	168,66
022	0000825	Maria da Paz Costa	Téc. Enfermagem	24hs	168,66
023	0000042	Maria do Socorro da Silva	ASG	18hs	158,12
024	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	60hs	421,65
025	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	44hs	309,32
026	0000824	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	48hs	337,32
027	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53hs	484,20
028	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	66hs	770,00
029	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	36hs	265,64
030	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67hs	465,19
031	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67hs	465,19
032	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	60hs	421,65
033	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	24hs	280,00
SUB TOTAL R$					12.206,58

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercendo suas funções na coleta de lixo, limpeza pública, obras públicas do município e manutenção e conservação do mercado público, em razão de prestarem serviços extraordinários no mês de abril/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de M. Macêdo	Gari	29	221,12
002	0000251	Antonio Marques da Silva	Servente de Pedreiro	02	15,46
003	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19	171,84
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro (Readaptado)	19	140,20
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27	218,20
006	0000082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari	12	99,85
007	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	02	15,95
008	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20	173,93
009	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	26	200,99
011	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	24	183,67
013	0000464	José Adriano de Lima	Gari	29	211,03
010	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	20	145,54
014	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	29	200,94
012	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	24	177,09
015	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	16	134,93
016	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	29	221,12
SUB TOTAL R$					2.531,86

Art. 6º - Conceder a servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo suas funções de Psicóloga no CRAS, em razão da prestação de serviços extraordinários no mês de abril/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000443	Angelica Alves D'Almeida de Melo Lula	Psicóloga	11hs	336,87
SUB TOTAL R$					336,87

RESUMO GERAL	VALOR R$
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	513,33
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	322,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.473,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.206,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.531,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	336,87
TOTAL GERAL R$	17.385,12

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2017.

IRACEMA PEREEIRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A4130A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017-SMECD, DE 05 DE MAIO DE 2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação da nova composição da comissão coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação do Município de Senador Elói de Souza, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais considerando a necessidade de Elaboração/Adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014(Plano Nacional de Educação).
RESOLVE:
ART.1º Nomear a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação composta pelos seguintes membros.
Adelson Alexandre Pontes: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gildécio Hortêncio da Costa: Representante da Secretaria Municipal de Educação.
José Roberto Alves Bezerra-Representante da categoria (professor).
Marcio Gley Cunha- Representante do Legislativo.
Euclides Teixeira Neto- Representante do SOUZAPREVE.
Eliano Albino da Silva- Representante de Diretores de Escolas da Rede pública.
José Francisco Ribeiro Neto- Representante do conselho do FUNDEB.
José Ivan Ferreira- Representante do SINTE local.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 05 de Maio de 2017.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD895399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos lotes, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:22:27

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 195.375,000 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:23:37

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 52.105,000 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:39:43

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 47.331,000 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:26:43

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 90.333,000 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:27:52

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 19.580,000 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:28:40

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 40.303,000 (Quarenta Mil, Trezentos e Três Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:29:31

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 29.558,000 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:30:40

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 77.084,000 (Setenta e Sete Mil, Oitenta e Quatro Reais).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 09:34:35

Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R$ 108.507,000 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CB0ACE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao

licitante vencedor do respectivo, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 11:21:07

Adjudicado para: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 46.000,000 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 11:25:53

Adjudicado para: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 99.000,000 (Noventa e Nove Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2017 às 11:26:24

Adjudicado para: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 68.000,000 (Sessenta e Oito Mil Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:935E8EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS, referente à prestação de serviço de um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras em atendimento a população deste município, no período de março a abril do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F8702D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS DE KITS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA, referente à Compra de brindes tipo kit com três peças para distribuição gratuita com as mães na praça publica no dia 13 de maio do corrente ano, em homenagem aos dias das mães deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Maio de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5850E3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Prestação de serviço com engenharia civil para construção de um centro esportivo na rua Vicente Mauricio, para atender a necessidade dos esportista deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado conforme orçamento básico em anexos.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 17 de Abril de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E22FF8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza; **CONTRATADO:** FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 19.706.124/0001-15; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula sexta, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2017.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:014A855C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017

Dispõe sobre a Licença não remunerada de Servidor Público Municipal do Cargo de ASG, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada a pedido da senhora **Vanderléia Lima de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.682.364** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **073.990.204-00**, ASG, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra de São Bento/RN no período de 08/05/2017 a 08/05/2019, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município Art. 96.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 08 de maio de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de maio de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/05/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:216BFF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 097/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) INST. DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA, referente á para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo que só foram incluídas duas pesquisas mercadológicas devido a somente as duas clinícas oferecerem o serviço de Topografia de Córnea que será realizado na paciente carente LIZANDRA SANTOS NUNES inscrita no CPF/MF 713.187.354.32 RG 003762320, residente neste município, ficando assim difícil aferir as 3 propostas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 08 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9A55CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 098/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINA S LTDA, referente á SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM RELOGIO DE PONTO HENRY SUPER FACIL, E DESLOCAMENTE E INSTALAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Abril de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:875E6379

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 662/2017

LEI Nº 662, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIT0 MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serra do Mel, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas

nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atende-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e

das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passiveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2018 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCAROGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).
Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra do Mel, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2018.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de Maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F5B3AF01

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 18/2017, no sistema de registro de preços, no dia 19 de Maio de 2017, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema integrada de gestão tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município.

Serra do Mel-RN, em 08 de Maio de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:FA94062C

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 19/2017, no sistema de registro de preços, no dia 19 de maio de 2017, às 11 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Serra do Mel-RN, em 08 de Maio de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B87038CA

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 20/2017, no sistema de registro de preços, no dia 19 de Maio de 2017, às 14h00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de prestador de serviços para realização de cursos na área de Arte e Cultura, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, com vistas a enriquecer o contexto social existente no município de Serra do Mel-RN.

Serra do Mel-RN, em 08 de Maio de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:398F52FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 187/2017

PORTARIA Nº: 187/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	05 de maio de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 05 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Lindemberg Ferreira dos Santos-Hemonorte, Estela Máris S.Lima, Hélida Daniele de A. Lopes e Marli Vieira de Medeiros para CECAN, Manoel Inácio Neto e Maria de Fátima Santos para HUOL e a volta de Rafaela Monique dos S. Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:2E9B1170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 188/2017

PORTARIA Nº: 188/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	04 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 04 de maio de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente Victor Gabriel dos Santos Alves para atendimento no Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D8ECEB4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 189/2017

PORTARIA Nº: 189/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	05 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

(X Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Saúde para resolver assuntos ligados a referida Secretaria, bem como, pegar a paciente Maria Osmênia de Araújo que se encontra de alta hospital no Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:2AF668CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 186/2017

PORTARIA Nº: 186/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**03 de maio de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Jamile Wanderley de Medeiros Fernandes para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E7CB1421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 190/2017

PORTARIA Nº: 190/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal**	**08 de maio de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 08 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Lázaro Medeiros Soares-Maria Alice, Maria Álvares de Faria, Marinês Gomes da Silva e Maria Salete Soares para atendimentos na CECAN e Andressa Cristina T. da S. de Almeida para atendimento na HOSPED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A9FB9C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 191/2017

PORTARIA Nº: 191/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Patos-PB**	**08 de maio de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos-PB, no(s) dia(s) 08 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Terezinha Jacinta para atendimento na Policlinica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:618F73A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 192/2017

PORTARIA Nº: 192/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	06 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 06 de maio de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Hellen Cristina Batista da Silva para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E9499108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 193/2017

PORTARIA Nº: 193/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	07 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de maio de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Maria Eva da Silva Pereira para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:82095604

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 194/2017

PORTARIA Nº: 194/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALMENDROL MONTEIRO DE FARIAS DANTAS**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	09 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 09 de maio de 2017, com o objetivo de participar na IV URSAP de uma capacitação do Software GAL-Gerenciador de Ambiente Laboratorial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:87045562

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1705030001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF II.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO E RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **MÁRCIO GOMES PEDROSA** (CPF nº 070.063.694-36), perfazendo a importância global de **R$ 23.125,52** (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF II**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:ED1525CB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1705030001 – DISPENSA Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MÁRCIO GOMES PEDROSA (CPF nº 070.063.694-36); OBJETO: serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família - ESF II; VIGÊNCIA: 03 de maio a 01 de julho de 2017; Dotação Orçamentária:
10.10.301.0018.0101.2036 – manutenção do programa saúde da família – PSF e Saúde bucal;
02.10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
02.10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; Fontes: 01064; 01000; VALOR GLOBAL: R$ 23.125,52 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a ser paga em duas (02) parcelas de R$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:78F47E95

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da empresa: JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100 - serviços de marceneiro; os profissionais para serviços de pedreiro: HÉLIO SERGIO DE ARAUJO, JOÃO BATISTA DA SILVA e ELSON VITOR DA SILVA**, **e trabalhador braçal: SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAUJO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E691DC43

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAUJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;

13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sebastião dos Santos Araujo - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:97AF1A7B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1705020042

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; OBJETO: aquisição de serviços de saúde pela CONVENENTE compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.302.0018.0107.0050 – CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCÊR - LIGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES; FONTES: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela concedente e Roberto Magnus Duarte Sales - pela convenente.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8D3F8AD5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: IGOR FAUSTINO SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Igor Faustino Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6E335B72

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: PAULO ZELIO GOMES; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 116,00 (cento e dezesseis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;

12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Paulo Zelio Gomes - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:17CF5E2D

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** IGOR FAUSTINO SILVA e ao **Credenciamento do profissional para serviço de pedreiro:** PAULO ZELIO GOMES, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:733D8380

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** JARDER MORAIS DE ARAÚJO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:65AEC649

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JARDER MORAIS DE ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de maio de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;

13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jarder Morais de Araújo - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A868E140

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 9.351,90 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:211F076E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 75.292,31 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3B8AEA43

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria do Ó dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5BB4DB96

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 35.630,60 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:EDB3E6FB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 38.933,28 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6842D4D8

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2656	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM 2 MARCA : LAMESA	500	MT	11,15	5.575,00
2687	CONECTOR P/HASTE 5/8 2 MARCA : DELTA	60	UN	1,75	105,00
2711	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A 2 MARCA : ALUMBRA	8	UN	120,00	960,00
2718	DISJUNTOR TRIPOLAR10A 2 MARCA : ALUMBRA	15	UN	25,50	382,50
2719	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A 2	15	UN	25,50	382,50

	MARCA : ALUMBRA				
2744	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M 2 MARCA : FOXLUX	40	UN	19,49	779,60
2750	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT 2 MARCA : OLIVO	32	UN	7,80	249,60
2774	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 2 MARCA : PHILIPS	100	UN	3,18	318,00
2827	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. 2 MARCA : FOXLUX	30	CX	19,99	599,70

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3249B108

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2671	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO 2 MARCA : PLASMETAL	55	UN	3,00	165,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F67110B6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:750168B0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 18.147,32 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F39553B0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Verone Kathaliny Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:65FE350E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1703140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 40.037,80 (quarenta mil trinta e sete reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:10EE48E4

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2702	CURVA 180 ELET. PES 2" 2 MARCA : KRONA	30	UN	10,50	315,00
2733	ELETRODO DE NÍVEL 2 MARCA : TRON	20	UN	14,90	298,00
2798	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" 2 MARCA : KRONA	30	UN	2,80	84,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:835B3459

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2635	CABINHO FLEX 1,5MM 2 MARCA : ALUBAR	500	MT	0,50	250,00
2636	CABINHO FLEX 2,5MM 2 MARCA : ALUBAR	350	MT	0,80	280,00
2637	CABINHO FLEX 4,0MM 2 MARCA : ALUBAR	270	MT	1,29	348,30
2638	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM 2 MARCA : ALUBAR	800	MT	0,50	400,00
2640	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM 2 MARCA : ALUBAR	1000	MT	0,80	800,00
2653	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM 2 MARCA : ALUBAR	800	MT	1,79	1.432,00
2683	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV 2 MARCA : TRON	2	UN	145,00	290,00
2700	CURVA 180 ELET. PES 1" 2 MARCA : KRONA	56	UN	1,50	84,00
2701	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" 2 MARCA : TIGRE	56	UN	8,32	465,92
2703	CURVA 90 ELET. PES 1" 2 MARCA : KRONA	60	UN	1,50	90,00
2704	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" 2 MARCA : TIGRE	60	UN	4,00	240,00
2705	CURVA 90 ELET. PES 2" 2 MARCA : TIGRE	30	UN	7,51	225,30
2727	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 2 MARCA : ALUMBRA	30	UN	5,50	165,00
2743	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M 2 MARCA : ALUMBRA	40	UN	3,10	124,00
2747	FUSÍVEL DE 10 AMPERES 2 MARCA : LUKMA	10	UN	2,56	25,60
2748	FUSÍVEL DE 16 AMPERES 2 MARCA : LUKMA	10	UN	2,83	28,30
2800	PINO FEMEA 20A 2 MARCA : TRAMONTINA	85	UN	3,00	255,00
2806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES 2 MARCA : RIBEIRO	11	UN	9,90	108,90
2812	REATOR METÁLICO 150 2 MARCA : RCG	80	UN	40,00	3.200,00
2817	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO 2 MARCA : RCG	200	UN	30,00	6.000,00
2824	RELÉ DE FALTA DE FASE 2 MARCA : TRON	15	UN	49,00	735,00
2825	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 2 MARCA : EXATRON	200	UN	10,90	2.180,00
2837	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M 2 MARCA : KRONA	70	UN	6,00	420,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E7BF76CF

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2698	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 2 MARCA : TOPCABOS	500	MT	2,00	1.000,00
2797	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" 2 MARCA : PLASTUBOS	60	UN	2,00	120,00
2811	REATOR ELETRÔNICO 1X40W 2 MARCA : GEBI	100	UN	15,50	1.550,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A4339F70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0136/2017

PORTARIA Nº 0136/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MARIA SANTINA DE ARAÚJO** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.337.854-56, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.607.337 - SSP/RN, do cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C49D0FC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0137/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 537/2011,**

Considerando a necessidade alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 0086/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as pessoas abaixo relacionadas da função de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte:
§1º Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
I – José Xavier dos Santos – Titular

§2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Joana Fernandes – Titular
II – Ana Paula Wanderley Mariz – Suplente

§3º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Hélida Daniele de Araújo – Titular
II – Edilúcia Belo de Oliveira Nunes – Suplente

§4º Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
I – Leon Nascimento Mariz – Titular
II – Anjelina Araújo de Faria – Suplente

Art. 2º - Substituir, a pedido, as pessoas abaixo relacionadas, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte:
§1º Representante da Igreja Católica:
I – Luiz Carlos Ramos dos Santos – Suplente
§2º Representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
I – Orlando Fernandes – Titular
Art. 3º - Nomear, por indicação das representações, os seguintes Conselheiros de Assistência Social:
§1º Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
I – Luiz Carlos Ramos dos Santos – Titular

§2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Mainara Monteiro da Silva – Titular
II – Palloma Lamara Guedes Costa – Suplente

§3º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Mariana Pinheiro Justino – Titular
II – Odair José da Silva – Suplente

§4º Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
I – José Flávio de Brito – Titular
II – Amanda Araújo da Silva – Suplente

§5º Representante da Igreja Católica:
I – Marluce Araújo dos Santos – Suplente

§6º Representantes do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
I – Soraia Dantas de Oliveira – Titular
II – Orlando Fernandes – Suplente

Art. 4º - Os membros recém-indicados terão mandato até 24 de junho de 2017, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 5º - A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte, 08 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D8525FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSITÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSITÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO UNIDADE:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.022 - FUNDEB 40 DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE:018 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.022 - FUNDEB 40 DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE:018 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMIISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMIISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO PROGRAMA: 031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO AÇÃO: 2.089 - MANUTENÇÃO DO TURISMO E CULTURA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO PROGRAMA: 031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO AÇÃO: 2.089 - MANUTENÇÃO DO TURISMO E CULTURA DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTOS E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 012 - DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 2.031 - APOIO AO ESPORTE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTOS E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 012 - DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 2.031 - APOIO AO ESPORTE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ (008.828.754-85)
CT Nº 170307PP00021/2017
DATA - 03.05.17
VALOR -R$ 39.750,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6018D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO AS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e FRANCISCO JOSÉ PEREIRA (943.210.194-00)
CT Nº 170313PP00022-02/2017
DATA - 08.05.17
VALOR- R$ 18.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0EEA6E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GILMARA LOPES BARBOZA (10140732438).
25.380.907/0001-54.
Valor: R$ 84.918,10.

- SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME.
27.015.739/0001-23.
Valor: R$ 30.847,36.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Maio de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:79FEE7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
DESPACHO Nº PP 00023/2017 - HOMOLOGAÇÃO 023/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
70.157.680/0001-37.
Valor: R$ 19.180,00.

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.
04.701.515/0001-70.
Valor: R$ 13.978,80.

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
10.933.739/0001-00.
Valor: R$ 27.085,00.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00C6317C

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO AS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

SERRINHA DOS PINTOS, 08 DE MAIO DE 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6AF7578

GABINETE DO PREFEITO
LEI 390/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a confecção de Crachás de Identificação, estabelece a obrigatoriedade de identificação no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo servidor público municipal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no exercício de suas atribuições, durante o horário de trabalho, deverá portar, de modo visível ao público, com foto voltada para frente, à altura do peito, o crachá de identificação funcional contendo seu nome, cargo e ou função.
Art. 2º - Os estagiários da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Serrinha dos Pintos receberão o crachá de identificação funcional contendo a palavra "ESTAGIÁRIO" na frente e deverão portá-lo durante o horário de estágio, em local visível, à altura do peito.
Art. 3º - O crachá de identificação funcional tem o objetivo de identificar os servidores públicos municipais e os estagiários com vistas à melhoria do relacionamento entre os mesmos e os munícipes.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela coordenação da confecção, distribuição e controle de crachás de identificação funcional.
§ 1º - As Secretarias ou os órgãos equivalentes são encarregados da distribuição dos crachás de identificação funcional e a chefia imediata é responsável pela fiscalização do seu uso.
§ 2º - A entrega dos crachás de identificação funcional somente poderá ser realizada mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Crachá – TRC.

Art. 5º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará em penalidades a serem aplicadas pelas secretarias competentes, à Administração Direta do município de Serrinha dos Pintos/RN.
Art. 6º - O uso do crachá de identificação funcional é pessoal, obrigatório e intransferível, sendo considerada falta grave o seu uso indevido ou por terceiros.
Art. 7º - O servidor deverá solicitar à Secretaria que for vinculado ou ao órgão equivalente a emissão da segunda via do crachá de identificação funcional, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados.

§ 1º - No caso de extravio do crachá de identificação funcional, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à chefia imediata, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
§ 2º - O primeiro crachá de identificação funcional será fornecido gratuitamente aos servidores pelo Município.
§ 3º - Os custos da emissão da segunda via do crachá de identificação funcional, nos casos de extravio ou dano, serão cobrados do servidor.
§ 4º - Poderá ser emitido crachá de identificação funcional provisório, enquanto se providencia a confecção e a entrega do primeiro crachá ou da segunda via.
Art. 8º - Em caso de exoneração ou demissão do servidor, o crachá de identificação funcional deverá ser recolhido no ato do desligamento.
Art. 9º - As Secretarias Municipais, por meio de Instruções de Serviço, estabelecerão normas complementares para a execução deste e cumprimento desta lei.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensadas as revogações em contrário.

Gabinete da Prefeita de Serrinha dos Pintos/RN, 27 de abril de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B74A654

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 390 DE 2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 390/2017, de 27 de abril de 2017, a qual "Dispõe sobre a confecção de Crachás de Identificação, estabelece a obrigatoriedade de identificação no Serviço Público Municipal e dá outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 07 de abril de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 07 de março de 2017 – Poder Legislativo (Vereador Lindeberg Leite Raulino).

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 27 de abril de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:02695AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Lamara Kadidja Gumaia aprovada sob a inscrição nº 0425, para o cargo de odontóloga. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E58A431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: ERICK BRUNO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 13.307.304/0001-48); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO; **VALOR GLOBAL: R$** 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:93BFAF73

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2017, objetivando a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN foram as licitantes **"A – A.M. DOS SANTOS DA SILVA – ME (CNPJ 23.212.488/0001-16)**, itens 69, 73, 74, 81, 100, 103, 130, 156, 165, 166, 167, 204, 213, 217, 235, 245 e 257; **"B" – B.M. TINOCO DE ANDRADE – ME (CNPJ 14.337.094/0001-01)**, itens 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 76, 78, 79, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 161, 162, 164, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 196, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 238, 239, 241, 243, 244, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 268, 269, 270, 272, 274, 279, 281, 283 e 284; **"C" – RADIANY F. MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)**, itens 03, 06, 07, 09, 29, 40, 41, 50, 62, 63, 64, 65, 70, 72, 75, 82, 86, 94, 104, 109, 110, 113, 114, 119, 131, 136, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 181, 183, 184, 185, 195, 197, 210, 233, 237, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 264, 267, 271, 273, 275 e 282 e **"D" – LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ 11.183.984/0001-00)**, itens 01, 02, 08, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 36, 42, 48, 53, 54, 58, 71, 77, 80, 85, 92, 105, 106, 108, 111, 112, 132, 133, 135, 137, 158, 160, 163, 171, 172,

180, 190, 191, 192, 198, 199, 200, 208, 218, 223, 225, 227, 242, 253, 258, 265, 276, 277, 278 e 280.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2B8C672D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2017, objetivando a aquisição de Kits Escolares, para atender aos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Pré-Escola deste Município de Taipu/RN foi a licitante **"B" – B.M. TINOCO DE ANDRADE – ME (CNPJ 14.337.094/0001-01)**, Lote Único.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:395A474B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : MARIA SENHORA DA SILVA (CPF 874.720.584-91)
Objeto : Locação de Imóvel, situado no distrito de Logradouro, zona rural deste Município de Taipu//RN, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família
Base Legal : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.
Valor : Global : RS 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) Mensalmente
Vigência : 01/03 a 31/12/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN (Contratante), Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; e a Sra Maria Senhora da Silva (Contratada)

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C3A259FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : CÍCERO CÂMARA DE ARAÚJO (CPF 080.259.584-77)
Objeto : Locação de Imóvel, situado no distrito de Morada Nova, zona rural deste Município de Taipu//RN, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família
Base Legal : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.
Valor : Global : RS 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) Mensalmente
Vigência : 01/03 a 31/12/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN (Contratante), Sr. Sebastião Ambrósio deMelo; e Sr. Cícero Câmara de Araújo (Contratado

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:637DBECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : MARLENE BARBOSA DE SOUZA (CPF 391.541.494-87)
Objeto : Locação de Imóvel, situado no distrito de Arisco dos Barbosa, zona rural deste Município de Taipu//RN, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família
Base Legal : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.
Valor : Global : RS 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) Mensalmente
Vigência : 01/03 a 31/12/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN (Contratante), Sr. Sebastião Ambrósio deMelo; e Sra. Marlene Barbosa de Souza (Contratada)

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:28789A97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : LUCINALDO ANTÔNIO VARELA DA SILVA (CPF 018.561.404-31)
Objeto : Locação de Imóvel, situado no distrito de Barbará, zona rural deste Município de Taipu//RN, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família
Base Legal : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.
Valor : Global : RS 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) Mensalmente
Vigência : 01/03 a 31/12/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN (Contratante), Sr. Sebastião Ambrósio deMelo; e Sr. Lucinaldo Antônio Varela da Silva (Contratado

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7264ADD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: S.R.B. COMERCIAL (CNPJ 05.048.763/0001-26); OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE MÃO, DESTINADOS AS MULHERES (MÂES), DO SERVIÇ DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), **VALOR GLOBAL: R$** 705,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
10.91 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA - FONTE : 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:244C5431

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 22 de maio de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 015/2017, objetivando a Aquisição de ataúdes (urnas) e serviços funerários, visando atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste Município. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2DBED5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170053
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na execução de drenagem e Pavimentação da Rua Galdêncio Moreira do Nascimento localizado no Bairro Farias município de Tenente Ananias-RN. Conforme contrato de Repasse Nº 830056/2016/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2640.1031960-89/2016, conforme especificações constantes no projeto Básico.
VALOR TOTAL.....: R$ 248.125,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Fonte: 024
Função: 15-URBANISMO
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 027 - SEC.MUN. DE OBRAS,VIACAO E SERVICOS URBANOS
1.056 - CONST.REC.DRENAGEM DE CALCAMENTOS M.FIO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Repasse da União: R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);
Recurso da contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais);
Recurso do Investimento (Repasse + contrapartida): R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
Nota de Empenho nº 2016NE801938, emitida em 05/05/2016, no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730024.
Natureza da Despesa: 444042.
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F246ECEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO (INCORREÇÃO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR URBANA Nº. 20160026, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 20.474.613/0001-78, estabelecida no Sitio Mãe D'água – S/N Zona Rural – Sousa-PB doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal Thiago Araujo de Sá Leite, inscrito no CPF/MF sob o 069.122.434-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 9/2017-0018 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de COLETA DE LIXO HOSPITALAR, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, no Art. 24 Inciso IV e demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.
1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170001, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir de 05**/01/2017 até 31/12/2017**, a fim de que seja continuado o* COLETA DE LIXO HOSPITALAR, objeto do Pregão Presencial Nº 9/2017-0018.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Art. 24 inciso IV.*

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 04 de Janeiro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Waste - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA - ME - ME
Contratada
CNPJ(MF) Nº 20.474.613/0001-78
THIAGO ARAUJO DE SÁ LEITE
Representante Legal
CPF(MF) Nº 069.122.434-01

<u>TESTEMUNHAS</u>:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C8764286

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0028, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar em Conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404597/2014. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Maio de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1AB8EB26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2017

"Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS/RN o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece as normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na sua execução,e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 15, inciso II, § 3º, 115 e 118, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 11, da Lei nº 10.520/02, considerando, ainda, a recente publicação da resposta à Consulta n.º 004820/2013, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS/RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Setor Gerenciador - unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Setor Participante - cada unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS que participa dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, fica designado como Setor Gerenciador a Administração Municipal, podendo ser instituída uma Comissão de Registro de Preços, formada por até 03 membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS/RN; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao Setor Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incumbindo-lhe, ainda:

I – receber, via memorando, dos setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar ampla e necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação do valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos setores participantes;

V – elaborar planilha de custos que englobe o preço médio unitário e o preço global de todos os itens previstos;

VI – confirmar junto aos setores participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – encaminhar o processo administrativo ao setor de licitações para realização do certame licitatório correspondente;

VIII – acompanhar todo o procedimento licitatório, bem como conduzir os atos dele decorrentes, inclusive os relativos à assinatura da ata e à publicação do respectivo extrato;

IX – disponibilizar o edital da licitação e seus anexos, a ARP devidamente assinada, bem como cópia da publicação do extrato;

X – gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores aos participantes, sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ata;

XI – decidir acerca da concessão ou não de adesões à ARP solicitadas pelos órgãos não participantes do SRP;

XII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XIII – manter o procedimento administrativo relativo aos atos da licitação e gerenciamento da ARP devidamente autuado, protocolado e numerado, concedendo vistas aos interessados, sempre que solicitado; e

XIV – quando for o caso, acionar o ordenador de despesas para a adoção de providências atinentes à aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrente de:

a) infração no procedimento licitatório;

b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; ou

c) descumprimento de obrigação contratual, em relação às contratações efetuadas.

§ 1º Toda e qualquer atividade relativa a sistema de registro de preços que se insira no âmbito da competência do Setor Gerenciador terá sua condução a cargo da Comissão de Registro de Preços – CRP, a ser instituída para tal fim pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A comissão a que se refere o parágrafo anterior poderá solicitar auxílio técnico aos setores participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR PARTICIPANTE

Art. 5º O setor participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao setor gerenciador, no prazo por ele fixado, de sua relação de demandas, da qual haverá de constar estimativa de consumo, local de entrega ou execução e, quando couber, cronograma de contratação, além de completa definição do bem ou serviço, efetuada por meio de respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e/ou da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao setor gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e.

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de planejamento das necessidades de setores da Prefeitura Municipal e de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do setor gerenciador e mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O setor gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada setor participante do certame.

Art. 8ºO edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666/93, e, quando for o caso, na Lei nº 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, a qual explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas, no prazo de validade do registro, pelos setores participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o setor gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 11;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e.

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da ampla vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento de propostas, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2ºA estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9ºApós o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10.Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e.

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e.

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2ºA vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12.Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de procedimento licitatório específico para a obtenção do bem ou serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 15. Para efeito do processamento das contratações advindas diretamente dos preços registrados na ata de registro de preços desta Prefeitura Municipal, afora o disciplinamento constante deste instrumento normativo, será observada, obrigatoriamente, a legislação nacional aplicável aos contratos administrativos, assim como, no que couber, as normas relativas a organização e composição do processo de realização da despesa pública orçamentária encartadas na Resolução nº 004/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, ou em outro diploma legal que venha substituí-la.

Parágrafo único. Com relação às contratações a que se refere o**caput**, atenção especial será dada ao que se segue:

I – Será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, nos moldes do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; e.

II – a assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de qualquer outro instrumento que legalmente o substitua será sempre precedida de comprovação, pelo fornecedor, de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que antecedeu o registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16.A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17.Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o setor gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o setor gerenciador deverá adotar as providências atinentes à exclusão do respectivo preço da ata de registro de preços ou, conforme o caso, à

revogação da própria ata, adotando as medidas legais cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – o fornecedor não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sem justificativa aceitável;

III – o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do**caput**do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou.

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21.A ata de registro de preços desta Prefeitura Municipal, durante sua vigência e mediante anuência do setor gerenciador da mesma, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, desde que devidamente justificada a vantagem da contratação.

§ 1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata nos termos do**caput**, deverão consultar o setor gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Prefeitura Municipal.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para esta Prefeitura Municipal.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para esta Prefeitura Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O setor gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

§ 6º Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao setor gerenciador do sistema de registro de preços desta Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22.A Prefeitura poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos setores gerenciador e participantes.

Art. 23. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS/RN, outrossim, poderá se utilizar de ata de registro de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do sistema de registros de preços a que se vincule a respectiva ata.

Art. 24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado, em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 25. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 26. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados e resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita - Tenente Ananias RN, 28 de abril de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4DF9FF0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2017

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de TENENTE ANANIAS/RN, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE ANANIAS/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais disposições legais, **DECRETA:**

Art. 1ºNas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e.
III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo**Município de TENENTE ANANIAS/ RN.**
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limite geográfico do**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**;

II - âmbito regional – Municípios de: Paraná, Marcelino Vieira, Pilões, Alexandria, Major Sales, Patú, Almino Afonso, Pau-dos-Ferros, Rafael Fernandes, José da Penha, Riacho de Santana.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do**caput**do art. 13.

Art.2ºPara a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**deverá, sempre que possível:

Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e.
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o***caput***, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou.
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4ºA preferência de que trata o***caput***será concedida da seguinte forma:
Se ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e.
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º–Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º—No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6ºO**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, o**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e.
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3ºO disposto no inciso II do***caput***deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6ºSão vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e.
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o**Município de TENENTE ANANIAS/ RN**deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a**prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos art. 6ºa 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e.
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
(c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
(d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos art. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - No tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do***caput***do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os incisos I, II e IV do***caput***deste artigo; ou.
IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do***caput***, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Para o atendimento ao disposto nos art. 6º e seguintes deste Decreto no que concerne à licitação exclusiva e com cota de reserva, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, mesmo sendo a licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as

ME e EPP se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME e EPP, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME e EPP.
§2º - A presente ressalva também deve constar nos Avisos de Licitação a serem publicados na imprensa oficial e nos locais de costume.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º**caput**, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e.
III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4ºda Lei nº–5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiada a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete da Prefeita - Tenente Ananias RN, 28 de abril de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1CD9C11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 089/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA FERNANDES CANUTO DE CARVALHO** Mat.1599, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de maio de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião sobre Diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Profissionais da Assessoria Técnica da SETHAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B8FB5055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 093/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO** Mat.1493, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de maio de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião sobre Diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Profissionais da Assessoria Técnica da SETHAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7064360C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 094/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA MIRANDA** Mat.1502, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de maio de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião sobre Diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Profissionais da Assessoria Técnica da SETHAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:54B4223D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 224/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **WALISON PEREIRA DA SILVA** Mat. 1551, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUINICIPAL DE CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de maio de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião na Sede da Secretaria de Cultura do Estado, afim de esclarecimento sobre o Conselho Municipal de Cultura, Conferência, Plano Municipal e Fundo de Participação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:96288805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REF.: PROCESSO nº. 18/2015 E TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN CONTRATADA: Ruhtra – Construções e Locações LTDA-ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 09/03/2017 A 08/05/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 09 de março de 2017.

ASSINANTES:
Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito
Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C62464D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REF.: PROCESSO nº. 18/2015 E A TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN CONTRATADA: Ruhtra – Construções e Locações LTDA-ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 09/05/2017 A 08/07/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 09 de maio de 2017.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito
Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:29BBDCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO, referente à locação de um Imóvel localizado na Av. Tereza Patrício, nº 32 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento de um espaço para recreação e prática de esportes.

PROCESSO: 36/2017 - Dispensa 18/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURAMUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
LOCADOR: DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 083.416.104-42
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA883D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Av. Tereza Patrício, nº 32 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento de um espaço para recreação e prática de esportes.
PROCESSO: 36/2017 - Dispensa 18/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURAMUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
LOCADOR: DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 083.416.104-42
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4FEAF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Av. Tereza Patrício, nº 32 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento de um espaço para recreação e prática de esportes.
PROCESSO: 36/2017 - Dispensa 18/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
LOCADOR: DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 083.416.104-42
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F1031F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais secretarias, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 483.740,38 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, bem como Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 18 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 17 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C418CAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 004/2017
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME - CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO AMBULÂNCIA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul até que

se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA.
DO INICIO DA VIGENCIA: 24 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 23 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9A7B76C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2017
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS MEDICINAL, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, EM TODO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO, EM REGIME DE 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saude do Município de Tibau do Sul, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.891,66 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 27 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 26 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C9410A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME - CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.748,66 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 24 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 23 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C4C9C46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 24 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 23 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CDCF1D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 14.104.393/0001-98

OBJETO: Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2016 do Pregão Presencial 021/2016-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 21 de Outubro de 2016, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPAL, em atendimento as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

VALOR TOTAL: R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 27 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5F02C305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017
EXTRATO DE CARONA Nº 014/2017

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE RIO DO FOGO - CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2017 do Pregão Presencial 009/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 20 de Fevereiro de 2017, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN

VALOR TOTAL: R$ 549.202,74 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 27 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:74CBED40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EMANUEL FERREIRA DA SILVA ME – CNPJ 21.151.251/0001-47

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas respectivas secretarias, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 02 de Maio de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017.

Tibau do Sul, 28 de Abril de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:38C7BD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a decisão liminar proferida nos autos do processo de nº 0100492-18.2017.8.20.0116 em trâmite perante a comarca de Goianinha/RN,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidora:

JOVANA BRAIL GURGEL MACÊDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.022.464-15, para o Cargo em Comissão de Defensora Pública, lotada na Advocacia Geral do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:D8BD4367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 029/2017

LICITAÇÃO N. º 029/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E GERADOR.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

G FERNANDES NETO ME					
** CPF/CNPJ : 14268380000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA	4	1,950.00	7,800.00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA	4	2,500.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR G FERNANDES NETO ME					17,800.00
ADRIANO DOS SANTOS JALES					
** CPF/CNPJ : 07115086000147					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909092	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: MESA 32 CANAIS ANALÓGICA OU DIGITAL, 04 MONITORES TIPO SPPOID. 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS RMS CADA 02 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 01 AMPLIFICADOR	DIA	4	2,745.00	10,980.00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA	4	1,845.00	7,380.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANO DOS SANTOS JALES					18,360.00
FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-,ME					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909091	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: MÍNIMO DE 180 KVA, NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTAR INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART E DA CONTRATADA	DIA	8	2,050.00	16,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-,ME					16,400.00

Valor Total da Contratação R$ 52.560,00(Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Maio de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FB1D1F96

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 029/2017

LICITAÇÃO N. º 029/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E GERADOR.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

G FERNANDES NETO ME					
** CPF/CNPJ : 14268380000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA	4	1,950.00	7,800.00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA	4	2,500.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR G FERNANDES NETO ME					17,800.00
ADRIANO DOS SANTOS JALES					
** CPF/CNPJ : 07115086000147					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909092	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: MESA 32 CANAIS ANALÓGICA OU DIGITAL, 04 MONITORES TIPO SPPOID. 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS RMS CADA 02 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 01 AMPLIFICADOR	DIA	4	2,745.00	10,980.00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA	4	1,845.00	7,380.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANO DOS SANTOS JALES					18,360.00
FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-,ME					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909091	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: MÍNIMO DE 180 KVA, NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTAR INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART E DA CONTRATADA	DIA	8	2,050.00	16,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-,ME					16,400.00

Valor Total da Contratação R$ 52.560,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:37A447F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704190002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de som, palco e gerador; VALIDADE DA ARP: 08 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais)); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adriano dos Santos Jales - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ACC82044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704190002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de som, palco e gerador; VALIDADE DA ARP: 08 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BA72D262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704190002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: G FERNANDES NETO-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de som, palco e gerador; VALIDADE DA ARP: 08 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Godofredo Fernandes Neto - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E52C9530

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 028-2017

LICITAÇÃO N. º 028/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 028-2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA					
** CPF/CNPJ : 42251400400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909087	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LOJA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA EMPRESA FLAUBERT JONAS DE ARAÚJO02280391422, CONTER ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA INSTALADAS, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA D	MES	12	195.00	2,340.00
909086	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ALMOXARIFADO PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTER ENERGIA ELÉTRICA, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.	MES	12	790.00	9,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA					11,820.00
KERLYSON CAVALCANTE MATIAS					
** CPF/CNPJ : 07926538400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909088	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ALMOXARIFADO PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTER ENERGIA ELÉTRICA, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.	MES	12	1,200.00	14,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR KERLYSON CAVALCANTE MATIAS					14,400.00
LUCIANO TORRES CLEMENTE					
** CPF/CNPJ : 68813945868					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909085	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A SEGUINTE ESTRUTURA MÍNIMA: UM (1) BANHEIRO, ESPAÇO PARA RECEPÇÃO, COPA, DUAS (2) SALAS DE NO MÍNIMO 04 X 03 M DE LARGURA, CONTER ENERGIA ELÉTRICA E	MES	12	750.00	9,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUCIANO TORRES CLEMENTE					9,000.00

Valor Total da Contratação R$ 35.220,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Maio de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F7194D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2017

LICITAÇÃO N. º 028/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA					
** CPF/CNPJ : 42251400400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909087	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LOJA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA EMPRESA FLAUBERT JONAS DE ARAÚJO02280391422. CONTER ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA INSTALADAS, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA D	MES	12	195.00	2,340.00
909086	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ALMOXARIFADO PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTER ENERGIA ELÉTRICA, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.	MES	12	790.00	9,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA					11,820.00
KERLYSON CAVALCANTE MATIAS					
** CPF/CNPJ : 07926538400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909088	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ALMOXARIFADO PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTER ENERGIA ELÉTRICA, E SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.	MES	12	1,200.00	14,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR KERLYSON CAVALCANTE MATIAS					14,400.00
LUCIANO TORRES CLEMENTE					
** CPF/CNPJ : 68813945868					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909085	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A SEGUINTE ESTRUTURA MÍNIMA: UM (1) BANHEIRO, ESPAÇO PARA RECEPÇÃO, COPA, DUAS (2) SALAS DE NO MÍNIMO 04 X 03 M DE LARGURA, CONTER ENERGIA ELÉTRICA E	MES	12	750.00	9,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUCIANO TORRES CLEMENTE					9,000.00

Valor Total da Contratação R$ 35.220,00(Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionados (as) para a assinatura dos Contratos Administrativos.

Timbaúba dos batistas/RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B419600F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 03 DE MAIO DE 2017

Exonera os ocupantes de cargos comissionados demissíveis *ad nutum* nomeados sob a regência da Lei Municipal nº 010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a revogação da Lei Municipal nº 010/2013;

Considerando a aprovação, pela Câmara Municipal de Touros, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, que cria uma nova estrutura administrativa no âmbito do Executivo Municipal;

Considerando que as novas regras, já sancionadas, devem ser aplicadas a todos os servidores ocupantes de Cargo Comissionado;

Considerando que parte dos cargos existentes por força da Lei Municipal nº 010/2013 foram extintos, alterados em sua essência, ou readaptados pela nova legislação, tendo havido, inclusive, revogação integral da referida norma;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, sem prejuízo da remuneração pelo trabalho desenvolvido até a presente data, todos os Cargos Comissionados nomeados a partir de 01 de janeiro de 2017, tornando sem efeito as respectivas portarias de nomeação assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados pelos servidores ora exonerados, desde que executados durante a vigência da Lei nº 010/2013.

Art. 3º. Não haverá qualquer prejuízo à remuneração dos servidores que prestaram serviço durante esse período, bem como entre o período da revogação da antiga legislação e a entrada em vigor da nova, com as novas nomeações, desde que não tenha havido solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de maio de 2017, data da sanção da Lei Complementar nº 011/2017, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:703231E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Data/hora/local: 19 de maio de 2017, às 13 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão

disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 05 de maio de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0028C698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº101/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso,nº 502-Umarizal/RN, adequado
para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF deste município de Umarizal/RN
Contratado.....: TALYNNE AMORIM GOMES PEREIRA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 02 de Maio de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C4BAC3F7

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº101/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº...: 20170111
ORIGEM....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: TALYNNE AMORIM GOMES PEREIRA
OBJETO....: locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso,nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL....: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento
3.3.90.36.15, no valor de R$ 14.400,00
VIGÊNCIA....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA....: 02 de Maio de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:47BB3B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº079/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ananda Terranova para o Cargo de Assessor em Engenharia Civil e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora ANANDA TERRANOVA, CPF Nº 013.995.964-54, RG Nº 002.676.986, para o cargo de Assessor em Engenharia Civil (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de maio de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:A867E2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 019/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 13/04/2017, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN– CEP 59.670-000, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do preço médio de mercado apurado, o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação;

4º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada, tendo sido declarada DESERTA a sessão de abertura das propostas e habilitação;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 019/2017

Upanema/RN, 24 de Abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F161CAA7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2017.

PROCESSO Nº 56/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional, edição e impressão de Informativo, e edição e impressão de Revista Comemorativa dos 63 anos de emancipação política de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

M K DOMINGOS ALVES - ME - CNPJ: 26.994.633/0001-56, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais)**;

Upanema/RN, 08 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:09448C41

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.065.362,70 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 1.065.362,70 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para atender a programação a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
Elemento de despesa 31.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
05.001: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Funcão 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento de despesa 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.362,70 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Total da suplementação: R$ 1.065.362,70 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.065.362,70 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), conforme a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2090: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 40%
Elemento de despesa 31.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade
1033: Construção e Manutenção de Barragens
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade
2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.362,70 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Total da anulação: R$ 1.065.362,70 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 11 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CDA60FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 069/2017
Dispensa de Licitação n.º 032/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, I da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Contratação de empresa para reforma de quatro salas de aula na Escola Municipal Maria Gorete de Carvalho Macedo."**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 23.768.809/0001-63.
ITEM 01: 0014490 - Contratação de empresa para reforma de quatro salas de aula na Escola Municipal Maria Gorete de Carvalho Macedo no município de Upanema/RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 14.803,60 (quatorze mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **10.001** SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URB.
FUNÇÃO **15** URBANISMOS
SUBFUNÇÃO **451** INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA **0122** INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO **1017** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
NATUREZA **4.4.90.51** OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE **0100000000** RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO **0001** UPANEMA
SETOR **001** CONTABILIDADE

VALOR **14.803,60** (quatorze mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;".

JUSTIFICATIVA:
Os professores, criança e adolescentes passam boa parte do dia numa sala de aula. Este lugar deve oferecer condições para que se concretize o aprendizado do estudante, bem como estrutura digna para o profissional exercer sua profissão. Em decorrência do tempo que foram construídas as salas de aula da Escola Municipal Maria Gorete de Carvalho Macedo, buscando a melhoria da estrutura física da escola, surge a necessidade de se fazer o reparo de quatro salas de aula. Com este reparo as salas terão condições de receber a demanda ofertada pela escola oferecendo um lugar aconchegante e propício para o ensino. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. A Prefeitura de Upanema/RN, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano entende que a utilização dos recursos para tais obras servem como forma de incentivo aos profissionais da educação, bem como aos estudantes da rede pública municipal, garantindo a eles uma estrutura adequada para o ensino, razões pelas quais restam justificadas a necessidade da contratação do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três proponentes interessados em realizar o referido serviço, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de maio de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E3FD98C6

PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO COM LICITANTES REMANECENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0013/2017.

Aos oito dias do mês de Maio de 2017, às 14h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo, à Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 010 de 02 de Janeiro de 2017 – GPMU, para proceder à sessão de abertura de negociação com os licitantes remanescentes do Pregão Presencial 013/2017**,**objeto do processonº. 043/2017**,** da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo objeto: Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN. Aberta a sessão, passou-se a fase de negociação, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, §2o*É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.* O único proponente presente, tido como segundo colocado no certame justificou não haver condições de executar todos os trabalhos sob mesmo valor da primeira colocada, negociando com a Administração para em alguns itens executá-lo pelo valor proposto em sua última oferta na fase de lances da primeira sessão, decidindo esta comissão acatar o valor proposto, haja vista que o fracasso dos itens em questão acarretaria em danos para a Administração Pública, que por não haver terceiros colocados interessados para negociação, teria que submeter-se a novo processo licitatório, o que levaria mais tempo, sendo inviável de diante da necessidade de tais serviços demandados, e observando a média dos preços de mercado aferidas na elaboração do certame, o preço apresentado encontra-se a baixo da média apurada. Ato contínuo constatou-se que a mesma atendeu a todos os quesitos propostos no instrumento convocatório, sendo declarada vencedora para o item em negociação, produziram o seguinte resultado:

Item nº:1 - **Instrutor de Música na condição de Maestro para compor o quadro de profissionais das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social, sendo suas funções elencadas como professor de música na área instrumental da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio, tanto para principiantes, como para os**

veteranos, instrutor de violão e organizador das atividades a serem realizadas dentro dessa conjuntura musical no município, levando em conta a formação dos usuários dos programas e projetos sociais.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.050,0000	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : **FRACASSADO** – Não houve aceite de negociação para este item			
Item nº:3 - **Instrutor de Karatê e Capoeira, para auxiliar no aprendizado e no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social do nosso município, através dos programas e Projetos Sociais.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R$ 1.200,0000	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ 25.240.860/0001-23			
Item nº:4 - **Instrutor de Flautas, para ensino-aprendizagem e desempenho dos novatos e veteranos no aprimoramento dos usuários dos programas e projetos sociais**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R$ 800,0000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ 25.240.860/0001-23			
Item nº:5 - **Instrutor de Fanfarra, para auxiliar no aprendizado e no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social do nosso município, através dos programas e Projetos Sociais.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R$ 900,0000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para : RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ 25.240.860/0001-23			

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 08 de Maio de 2017.

25.240.860/0001-23 Railson Costa Honorato 04463571464
RAILSON COSTA HONORATO

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9C8E75CD

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2017.

PROCESSO Nº 056/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional, edição e impressão de Informativo, e edição e impressão de Revista Comemorativa dos 63 anos de emancipação política de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor

M K DOMINGOS ALVES - ME - CNPJ: 26.994.633/0001-56, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais)**;

Upanema/RN, 05 de Maio de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C5FE730E

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 024/2017.
Processo n.º 070/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 22 de Maio de 2017 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a "Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos e acessórios para musculação e atividades físicas em geral) visando atender as demandas do Convênio 798.621/2013, Contrato de Repasse 101.2736-11/2013.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 08 de Maio de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0D264C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078 - CONFERENCIA DA ASSISTENCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 078/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o dispositivo no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A IV Conferência municipal realizar-se-á em Vera Cruz/RN nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

Paragrafo Único. Eventos de Mobilização e preparação que antecederão a Conferência Municipal de Assistência Social.
Encontros preparatórios realizar-se á três encontros sendo dois nas comunidades rurais e um na sede do município.
Comunidade do Cobé- 23/05/2017
Comunidade do Sitio Santa Cruz-25/05/2017
Sede do município- 08/06/2017

Art.3º A IV Conferência municipal de Assistência Social terá como tema "**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS**"

Art4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

LÍVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:061BCCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 012/2017, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **25/05/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 002/2017, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro da Cidade de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 08 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BE0C1C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040501/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040501/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de solda e recuperação de implementos agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor de Manoel Valdivino da Silva Lima.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:291E0E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040501/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Manoel Valdivino da Silva Lima, referente à Prestação de serviços de solda e recuperação de implementos agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08/05/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:68C0D969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030403/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030403/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de impressão em diversos materiais, destinados a manutenção das atividades desta Administração, pelo valor de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais), em favor de DIVULGA UZL - MARIA JACINEIDE SANTOS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/04/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E31FAE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030403/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DIVULGA UZL - MARIA JACINEIDE SANTOS, referente à Prestação de serviços de impressão em diversos materiais, destinados a manutenção das atividades desta Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/04/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BD340EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02050001/2017

N.º do Contrato: 02050001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa de Licitação n.º 030403/2017 - DISP . Objeto: Prestação de serviços de impressão em diversos materiais, destinados a manutenção das atividades desta Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: DIVULGA UZL - MARIA JACINEIDE SANTOS, CNPJ: 19.568.077/0001-90. Valor Total: R$ R$ 7.520,00. Dotação Orçamentária:
34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 2 de maio de 2017. Data de Início da Vigência: 2 de maio de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E6EA02DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 03040001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P M DE MELO EIRELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ARTIGOS PNEUMÁTICOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO VEÍCULO OFÍCIAL TIPO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS ASX-6178, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 03 de Abril de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F00E4F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170079/17

CONTRATO Nº.....: 20170079
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03040001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: P M DE MELO EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ARTIGOS PNEUMÁTICOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO VEÍCULO OFÍCIA TIPO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS ASX-6178, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610001.2.025 Manutenção das Atividades do Fundeb-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.810,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 03 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D23094F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO 04673006402, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Flor
(www.vilaflor.rn.gov.br).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Abril de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AFD49AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170080/17

CONTRATO Nº.....: 20170080
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05040002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO 04673006402
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Flor
(www.vilaflor.rn.gov.br)
VALOR TOTAL.....: R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.785,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1558233E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03040002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SENTIDO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS BEM COMO ELABORAR

PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 03 de Abril de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2AB954CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170081/17

CONTRATO Nº.....: 20170081
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03040002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SENTIDO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS BEM COMO ELABORAR PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1301.154520001.2.076 Manut.da Secret.Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 03 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EB5C5CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15030001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDREI RAONI NIAS DE ARAUJO 06661667494, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Março de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F58D443B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170082/17

CONTRATO Nº.....: 20170082
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 15030001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: ANDREI RAONI NIAS DE ARAUJO 06661667494
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610001.2.025 Manutenção das Atividades do Fundeb-40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.600,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2017 a 15 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3A774039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2017, (04052017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**
Órgão Gerenciador**: Gabinete da Prefeita.**
Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.161/0001-49, com endereço na Rua Severino José de Souza, 98, Bugi, Florânia – RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Marcelo Azevêdo de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 664.20283224-91 e portador(a) do RG nº 984.091, SSP RN, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo 13 kg, mangueira para gás, registro para gás, botijão para gás, Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 005/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das

CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Florânia – RN, 05 de Maio de 2017.

Município de Florânia /RN
Órgão Gerenciador
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

_____
GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

_____
CPF
MF
№

_____
CPF
MF
№

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

Signatário da Ata: **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI – ME, CNPJ:** 09.315.161/0001-49
Relação de objetos registrados:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ÁGUA MINERAL** em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás,	UND	**8.250**	R$ 4,60	R$ 37.950,00

	características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.				
2	**GARRAFÃO,** material plático, capacidade 20, aplicaçao água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornavel.	UND	**127**	R$ 11,90	R$ 1.511,30
3	**GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg,** derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	UND	**725**	R$ 55,60	R$ 40.310,00
4	**BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO** (VASILHAME SEM GÁS)	UND	**33**	R$ 168,64	R$ 5.565,12
5	**MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS,** Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M,características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.	UND	**30**	R$ 8,95	R$ 268,50
6	**REGISTRO PARA GÁS,** Recomendavel para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg/h de GLP, Utilizavel em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.	UND	**30**	R$ 22,50	R$ 675,00
TOTAL					**R$ 86.279,92**

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D7E2D7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017 – PMF/CPL/SEMECD
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017- PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **VENTISOL INSUSTRIA E COMERCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP 69.075-845, Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o n.º: 17.417.928/0001-79, neste ato representado pelo Sr(a) **Júlio Cesar Garcia Martins**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 54.550.854-X, inscrito(a) no CPF sob o n.º 109.342.046-40, procurador, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2017, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, do município de Florânia/RN, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 4434** consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	**R$ 1.138,00**	**R$ 33.002,00**
2	03	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	**R$ 1.566,00**	**R$ 4.698,00**
TOTAL					**R$ 37.700,00**

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 05 de Maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação

JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS
Procurador
Ventisol Insustria e Comercio S/A

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunhas:_____
CPF:_____

Testemunhas:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:374871BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-B/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017 – PMF/CPL/SEMECD
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017- PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **INTELIGENCIA COM DE EQUIP E SERV EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Facundo de Lira, nº 78-B, Térreo, Jardins, Sousa – PB, CEP 58.802-305, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.060.934/0001-20, neste ato representado pelo Sr(a) **Glauber Silva Queiroga de Sousa**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.849.457, inscrito(a) no CPF sob o n.º 039.923.934-02, empresário, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2017, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, do município de Florânia/RN, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 4434** consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	03	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	**R$ 3.480,00**	**R$ 10.440,00**
TOTAL					**R$ 10.440,00**

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa
4.4.90.52
Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 05 de Maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA
Empresário
Inteligencia Com de Equip e Serv EIRELI – EPP

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunhas:_____
CPF:_____

Testemunhas:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:465F8C9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Conveniente: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Conveniado: COMUNIDADE AMIGA DE RADIODIFUSÃO FLORÂNIA - CARFLOR

Objeto: Prestação de serviços de radiodifusão acerca dos atos do Poder Executivo Municipal e assuntos de seu interesse.

Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência:02 de maio de 2017 a 31 dezembro de 2017.

Data da Assinatura:02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A6DD146C

GABINETE DA PREFEITA
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 001/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 001/2017 – PMF/SEMOB, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS EPP**, inscrita no CNPJ sob o № 10.493.227/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 20 de Janeiro de 2017 a 20 de Janeiro de 2018.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
169	151.900	Litro	Gasolina Comum	R$ 3,73	R$ 566,587,00
170	130.000	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,03	R$ 393.900,00
435	106.900	Litro	Óleo Diesel S-10	R$ 3,23	R$ 345.287,00
					R$ 1.305.774,00

Florânia – RN, 20 de Abril de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A98120C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 109/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de Vacância protocolado pelo servidor,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Assessor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, vacância para posse em outro cargo inacumulável, ao servidor **JÚLIO CEZAR GOMES FONSECA**, Mat. 745, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Declarar vago o cargo supramencionado na forma prevista no inciso V do art. 78 da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:7AF1CC91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 108/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.95, § 1° da Lei Municipal nº 440/ de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR o servidor **GENEZIO RODRIGUES DE BRITO**, Servente de Administração Publica, inscrito no Cadastro Funcional sob n° 72, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prestando serviço no Ginásio de Esportes Pe. Sinval Laurentino de Medeiros, no horário das 16:00 horas ás 22:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:C51D6F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6F2FC2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2E41A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4BB89326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8E7A487A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Processo Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.313.697/0001-36, com sede em Praça Coronel Silvino Bezerra, 25, Centro, Acari/RN, neste ato representada pelo

Francisco Assis de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 3449, expedida pelo PM/RN, CPF nº 143.001.764-34, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MA nº 006/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 513.126,00 (Quinhentos e treze mil, cento e vinte e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 004/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	Pacote	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
3	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	6000	R$ 2,85	R$ 17.100,00
4	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml.	Frasco	300	R$ 3,10	R$ 930,00
5	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
6	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	3500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
7	ARROZ: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	3500	R$ 2,90	R$ 10.150,00
8	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
9	AZEITE DE OLIVA, embalagem em lata, como aproximadamente 500ml	Frasco	150	R$ 20,80	R$ 3.120,00
10	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no minimo200g	Frasco	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
11	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: nos Sabores Morango, Uva, Maçã Verde e Banana. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, acidulante: ácido cítrico, estabilizante: lecitina de soja ,corantes: artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e sal. Embalagem com 1Kg	Pacote	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00
12	BATATA FRITA PALHA: embalagem com 140g	Pacote	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
14	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE. Sabores variados. 170ML	Pacote	2000	R$ 2,35	R$ 4.700,00
15	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA. Sabores variados. 170 ML	Pacote	3000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
16.	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Pacote	5500	R$ 2,65	R$ 14.575,00
17	BISCOITO PALITO	Pacote	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
18	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	4000	R$ 3,30	R$ 13.200,00
19	BISCOITO TIPO ÁGUA	Pacote	3000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
20	BISCOITO SORTIDO	Pacote	3000	R$ 3,75	R$ 11.250,00
21	BISCOITO TIPO BROA (SODA): apresentação nos sabores leite e rapadura preta.	Pacote	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
22	BISCOITO TIPO MAIZENA: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4000	R$ 2,70	R$ 10.800,00
23	BISCOITO TIPO MARIA: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4000	R$ 2,85	R$ 11.400,00
24.	BOLACHA AMANTEIGADA: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g	Pacote	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
27	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. Ingredientes:açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glucose, emulsificantes de soja 322 e poliricinoleato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante. Contém glutén. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha-do-pará e nozes. Embalagem com 1 Kg.	Pacote	350	R$ 26,60	R$ 9.310,00
28	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro -100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
30	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
31	CANELA EM PÓ	Pacote	100	R$ 0,79	R$ 79,00
37	CATCHUP tradicional em caixa, 300g,tamanho: 260 × 278	Caixa	300	R$ 2,00	R$ 600,00
38.	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de ucucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do	Pacote	1500	R$ 0,57	R$ 855,00

	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes				
40	COXA DE FRANGO.	Kg	3200	R$ 7,00	R$ 22.400,00
41	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
42	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	500	R$ 4,38	R$ 2.190,00
43	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
44	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	750	R$ 2,45	R$ 1.837,50
45	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	400	R$ 2,00	R$ 800,00
46	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
47	DUETO (MILHO COM ERVILHA): apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal= 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1500	R$ 1,65	R$ 2.475,00
48.	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g	Kg	200	R$ 27,45	R$ 5.490,00
49	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	300	R$ 1,79	R$ 537,00
50	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg	Kg	800	R$ 4,20	R$ 3.360,00
51	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00
52.	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	400	R$ 4,05	R$ 1.620,00
53	FEIJÃO CARIOCA: tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	4000	R$ 4,10	R$ 16.400,00
54.	FEIJÃO MACASSAR: embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
55	FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
56	FÍGADO BOVINO	Kg	600	R$ 11,95	R$ 7.170,00
57	FILÉ DE PEIXE: apresentação em embalagem plástica transparente, conglado, pacote com aproximadamente 1 kg	Kg	500	R$ 18,30	R$ 9.150,00
58	FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	6000	R$ 1,19	R$ 7.140,00
59	FRANGO abatido na hora	Kg	3000	R$ 7,85	R$ 23.550,00
60	GELATINA sabores variados	Caixa	200	R$ 1,10	R$ 220,00
61	GOMA DE MANDIOCA, embalagem com 1kg	Kg	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
62	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	200	R$ 2,00	R$ 400,00
63	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
64	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	400	R$ 2,65	R$ 1.060,00
65	LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	Pacote	6000	R$ 4,35	R$ 26.100,00
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	6500	R$ 1,80	R$ 11.700,00
68	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1250	R$ 3,30	R$ 4.125,00
69	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
71	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	1800	R$ 2,88	R$ 5.184,00
72	MARGARINA SEM SAL. Pote de 500 g.	Pote	100	R$ 7,20	R$ 720,00
73	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
74	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500 g	Pacote	300	R$ 1,99	R$ 597,00
75	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
76	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	Frasco	100	R$ 2,09	R$ 209,00
77	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	caixa	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
78	MOLHO MADEIRA tradicional, sachê com 340g	Unidade	100	R$ 2,85	R$ 285,00
79	MOLHO SHOYO, embalagem com 150 ml	Frasco	100	R$ 2,05	R$ 205,00
80	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
81	NATA: composição de nata e sal. Embalagem com 230g	Unid	300	R$ 2,40	R$ 720,00
82	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
83	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	1500	R$ 6,20	R$ 9.300,00
84	PÃO DE QUEIJO sem recheios.	Kg	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
85	PÃO DE TORRADA: pacote com 500g	Pacote	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
86	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	1500	R$ 5,80	R$ 8.700,00
87	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
88	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	200	R$ 26,35	R$ 5.270,00
89	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	4000	R$ 7,20	R$ 28.800,00
90	PIPOCAS salgadas embaladas em pacotes de 20 unidades com 15 g cada unidade.	Pacote	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
91.	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: Colorido Artificialmente, açucar, xarope de glicose, goma base, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Não Contém glúten. Embalagem com 700 gramas	Pacote	100	R$ 7,15	R$ 715,00
92	PÓ PARA PREPARO DE SORVETES: Pacote com 120g, sabores diversos	Pacote	200	R$ 3,65	R$ 730,00
94	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	200	R$ 11,05	R$ 2.210,00
95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo250g.	Pacote	1000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
96	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	Kg	250	R$ 24,75	R$ 6.187,50
97	RAPADURA: a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Tablete	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00

98	REFRESCO: apresentação em pó, tipo artificial, características adicionais aroma e corante natural de frutas, pacote de 15 unidades contendo 35 g cada.	Pacote	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
99	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	1500	R$ 3,85	R$ 5.775,00
101	SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	600	R$ 0,65	R$ 390,00
102	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	800	R$ 6,20	R$ 4.960,00
103	SARDINHA: tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	1500	R$ 5,35	R$ 8.025,00
104	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
105.	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada	Pacote	200	R$ 3,30	R$ 660,00
106	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	200	R$ 1,75	R$ 350,00
107	XERÉM de milho. Embalagem com 500 g	Pacote	300	R$ 1,90	R$ 570,00
108.	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 380g	Lata	700	R$ 18,70	R$ 13.090,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.
As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se órgãos nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso
IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO ., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 24 de fevereiro de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

MEDEIROS & LIMA LTDA - ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _.__.__-__

_____
CPF: _.__.__-__

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:2565B436

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Processo Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OTAVIO CAVALCANTE COSTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.143.067/0001-00, com sede na Rua José Ananias de Moura, 41, Dinarte Mariz, Acari/RN, neste ato representada pelo senhor Otávio Cavalcante Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2103389, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 008.871.564-79, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 018/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **LUBRIFICANTES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento. 1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017,** conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
1	BALANCEAMENTO	100	R$	7,50	R$	750,00
2	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	200	R$	11,80	R$	2.360,00
3	CONSERTO DE PNEU 16' TRATOR	100	R$	12,00	R$	1.200,00
4	CONSERTO DE PNEU 24' TRATOR	100	R$	44,70	R$	4.470,00
5	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	100	R$	77,00	R$	7.700,00
6	CONSERTO DE PNEU DUCATO	200	R$	12,00	R$	2.400,00
7	CONSERTO DE PNEU KOMBI	100	R$	11,80	R$	1.180,00
8	CONSERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	100	R$	30,00	R$	3.000,00
9	CONSERTO DE PNEU PARA CARROÇÃO	100	R$	11,80	R$	1.180,00
10	CONSERTO DE PNEU PARA F4000	100	R$	12,00	R$	1.200,00
11	CONSERTO DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	R$	74,00	R$	7.400,00
12	CONSERTO DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	R$	74,00	R$	7.400,00
13	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	100	R$	77,00	R$	7.700,00
14	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	100	R$	74,00	R$	7.400,00
15	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	200	R$	30,00	R$	6.000,00
16	CONSERTO DE PNEU PARA PIPA	100	R$	30,00	R$	3.000,00
17	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	10	R$	100,00	R$	1.000,00
18	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	10	R$	80,00	R$	800,00
19	LAVAGEM PARA PIPA	10	R$	100,00	R$	1.000,00
20	LAVAGEM PARA TRATOR	10	R$	100,00	R$	1.000,00
21	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	50	R$	27,00	R$	1.350,00
22	LUBRIFICAÇÃO PARA F4000	50	R$	20,00	R$	1.000,00
23	LUBRIFICAÇÃO PARA KOMBI	50	R$	15,00	R$	750,00
24	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA PESADA	300	R$	34,00	R$	10.200,00
25	LUBRIFICAÇÃO PARA ÔNIBUS	300	R$	27,00	R$	8.100,00
26	LUBRIFICAÇÃO PARA PIPA	50	R$	25,00	R$	1.250,00
27	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	200	R$	30,00	R$	6.000,00
28	TROCA DE ÓLEO DA FROTA	200	R$	30,00	R$	6.000,00
29	TROCA DE PNEU 16" TRATOR	10	R$	12,00	R$	120,00
30	TROCA DE PNEU 24" TRATOR	20	R$	40,00	R$	800,00
31	TROCA DE PNEU 30" TRATOR	20	R$	65,00	R$	1.300,00
32	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	20	R$	30,00	R$	600,00
33	ROCA DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	60	R$	11,00	R$	660,00
34	TROCA DE PNEU PARA CARROÇÃO	50	R$	12,00	R$	600,00
35	TROCA DE PNEU PARA DUCATO	40	R$	14,00	R$	560,00
36	TROCA DE PNEU PARA F4000	20	R$	12,00	R$	240,00
37	TROCA DE PNEU PARA KOMBI	10	R$	11,50	R$	115,00
38	TROCA DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	R$	63,00	R$	504,00
39	TROCA DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	R$	63,00	R$	504,00
40	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	8	R$	64,00	R$	512,00
41	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	12	R$	64,00	R$	768,00
42	TROCA DE PNEU PARA ÔNIBUS	100	R$	28,00	R$	2.800,00
43	TROCA DE PNEU PARA PIPA	12	R$	27,00	R$	324,00
TOTAL						R$113.197,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 113.197,00** (Cento e treze mil e cento e noventa e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 06 de março de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

OTAVIO CAVALCANTE COSTA - ME
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:8E74AB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : RP 00027/2017

Aos 02 dias do mês de Maio de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, com atendimento técnico de sobreaviso com plantão 24 horas para atendimento de chamadas, com fornecimento e reposição de peças por outras novas e originais, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - 13 COMPRESSORES - 10 AMALGAMADORES - 10 FOTOPOLIMERIZADORES - 10 AUTOCLAVES - 03 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO - 14 CONTRA ÂNGULOS - 14 MICRO MOTORES - 14 Conforme descrição e localidades abaixo: • CENTRO DE SAÚDE - 2 Cadeira Odontológica marca KAVO mod. KLINIC - 1 Compressor Schulz CSI 7.4 140 l 1 HP - 1 Fotopolimerizador CL-K50 Kondortech - 1 FotopolimerizadorPoly Wireless - Kavo - 2Amalgamador Vibramat Capsular Analógico - Schuster <http://www.dentalcremer.com.br/produto/552263/amagalmador-vibramat-capsular-analogico-schuster103255> - 2 Caneta de Alta RotaçãoDentflex Sigma AIR 3S PB - 2 Contra ânguloIntraFx 110 Fg 1:1 - 2 Micro motor Mi 01 - 1 Autoclave Modelo ATL modelo ATL 65 L. - 1 Seladora Selapack modelo SM 25 plus. • UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA ALTO BOA VISTA - 1 Cadeira Odontológica marca KAVO - 1 Compressor Schulz CSA 7.8 - 1 Fotopolimerizador CL-K50 Kondortech - 1 Amalgamador Vibramat Capsular Analógico - Schuster <http://www.dentalcremer.com.br/produto/552263/amagalmador-vibramat-capsular-analogico-schuster103255> - 1 Caneta de Alta Rotação Dentflex Sigma AIR 3S PB - 1 Contra ângulo IntraFx 110 Fg 1:1 - 1 Micro motor Mi 01 • UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA SANTO AMARO - 1 Cadeira Odontológica marca KAVO - 1 Compressor Schulz CSA 7.8 - 1 Fotopolimerizador CL-K50 Kondortech - 1 Amalgamador Vibramat Capsular Analógico - Schuster <http://www.dentalcremer.com.br/produto/552263/amagalmador-vibramat-capsular-analogico-schuster103255> - 1 Caneta de Alta Rotação Dentflex Sigma AIR 3S PB - 1 Contra ângulo IntraFx 110 Fg 1:1 - 1 Micro motor Mi 01 • UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA CASCALHO - 1 Cadeira Odontológica marca DABI - 1	Setemol	Mês	12	2.000,00	24.000,00

	Compressor Fiac modelo Nito LT 30 - 1 Fotopolimerizador CL-K50 Kondortech - 1 Amalgamador Vibramat Capsular Analógico - Schuster <http://www.dentalcremer.com.br/produto/552263/amagalmador-vibramat-capsular-analogico-schuster103255> - 1 Caneta de					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL (MACROCENTRÍFUGAS, BANHO-MARIA, MICROCENTRÍFUGA, MICROSCÓPIOS, CONTADOR DE CÉLULAS, BIOPLUS BIO2000, HOMOGENEIZADOR, AGITADOR DE KLINE, ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO) COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS.	Setemol	Mês	12	950,00	11.400,00
TOTAL						35.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 35.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

_____
SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4EC1DA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 4/2017 – PROCESSO Nº 349/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

Aos **29 de março de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal da Transparência, Protocolo Geral, e Digitalização, realizada no dia 29 de março de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 349/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal da Transparência, Protocolo Geral, e Digitalização, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/03/2017,** prolongando-se até **28/03/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 120.915,00, (cento e vinte mil, novecentos e quinze reais).**

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ: **40.998.734/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JUAREZ TÁVORA, 3370 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300**		
Representante: **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** - CPF: **903.964.054-87**		

LOTE UNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002520 - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.		Mês	12,00	2.250,00	27.000,00
2	0002605 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Unidade	1,00	2.250,00	2.250,00
3	0002606 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH.		Mês	12,00	1.350,00	16.200,00
4	0002607 - Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos		Unidade	1,00	1.350,00	1.350,00
5	0002608 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .		Mês	12,00	700,00	8.400,00
6	0002609 - Implantação do Sistema de Patrimônio		Unidade	1,00	700,00	700,00
7	0002610 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.		Mês	12,00	805,00	9.660,00
8	0002611 - Implantação do Sistema de Almoxarifado .		Unidade	1,00	805,00	805,00
9	0002612 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.		Mês	12,00	600,00	7.200,00
10	0002613 - Implantação do Sistema de Protocolo Geral		Unidade	1,00	600,00	600,00
11	0002614 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.		Mês	12,00	600,00	7.200,00
12	0002615 - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.		Unidade	1,00	600,00	600,00
13	0002616 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.		Mês	12,00	600,00	7.200,00
14	0002656 - Implantação do sistema de Diárias e Passagens.		Unidade	1,00	600,00	600,00
15	0002618 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.		Mês	12,00	500,00	6.000,00
16	0002619 - Implantação do sistema de Escala de Plantão.		Unidade	1,00	500,00	500,00
17	0002657 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Ponto Eletrônico.		Mês	12,00	400,00	4.800,00
18	0002658 - Implantação do sistema de Ponto Eletrônico.		Unidade	1,00	400,00	400,00
19	0002620 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.		Mês	12,00	720,00	8.640,00
20	0002621 - Implantação do Sistema de Portal da Transparência		Unidade	1,00	810,00	810,00
21	0002622 - Hora Técnica (Serviços eventuais sob demanda como Migração de Dados, Manutenção Evolutiva, Customizações etc.)		Unidade	100,00	100,00	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						**120.915,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de março de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA – CNPJ: 08.161.341/0001-50
Representante Legal: ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 778.390.484-04. _____.
Assinatura

P/EMPRESA:
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.
Representante Legal: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, SÓCIA ADMINISTRADORA, Brasileiro(a), Solteiro(a)portador do CPF n.º 903.964.054-87. _____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:368C3216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 054/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

LICITAÇÃO Nº PP 054/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, a Rescisão do Contrato administrativo firmado com a CASA DA EMBALAGEM -LTDA EPP, no tocante contido na ata de registro de preço nº 123/2016, tendo em vista a falta de interesse da mesma com o fornecimento do objeto licitado, conforme Portaria Nº 397-2017.

Considerando, que que foram convocadas as licitantes mais bem classificadas para negociação dos preços, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 04 de maio de 2017.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso artigo 64º § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12005957000100					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2359	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX /06 UND	CAIXA	215	22.99	4,942.85

1566	Balde de plástico, capacidade de 15 litros com haste de transporte.	UND	950	8.90	8,455.00
1567	Bobina de saco transparente capacidade 5Kg	ROLO	500	14.99	7,495.00
2362	CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UND	60	20.99	1,259.40
2365	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UND	490	7.99	3,915.10
2367	ESCOVINHA PARA UNHA	UND	160	2.39	382.40
2369	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES CX C/60 UNID	CAIXA	242	21.90	5,299.80
1583	Luvas de borracha antiderrapante tamanho M e G.	PAR	1270	5.90	7,493.00
2375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CAIXA	2850	5.99	17,071.50
2376	PENTE PLASTICO GRANDE	UND	130	1.89	245.70
1602	Saco para lixo 75x105cm – capacidade 100 litros pct com 100 unid	PCT	875	13.89	12,153.75
1606	Saco Transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral	UND	10480	3.00	31,440.00
1611	Sacola plástica 50x70 reciclado	KG	732	9.95	7,283.40
1613	sacola plástica 90x1metro c/ 1kg reciclado	KG	672	9.95	6,686.40
2384	SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UND	220	12.99	2,857.80
TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					116.981,10

Valor Total da Contratação R$ 116,981.10 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

Caicó/RN, 08 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DD2A9D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017 - DAVID MARINHO DE CARVALHO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2017
PROCESSO Nº 252/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

Aos 02/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, realizada no dia 27 de abril de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 80, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa DAVID MARINHO DE CARVALHO ME, inscrito no CNPJ: 24.466.491/0001-29, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/05/2017,** prolongando-se até **01/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **5.826.517,00, (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais).**

Fornecedor: **DAVID MARINHO DE CARVALHO ME**						
CNPJ: **24.466.491/0001-29**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA HERMES PALHANDO DA SILVA, 40 , SERTÃOZINHO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**						
Representante: **David Marinho de Carvalho** - CPF: **970.928.784-20**						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003913 - Adaptador PVC p/ sifão 40MMX11/4		Unid	1500,00	4,15	6.225,00
2	0003914 - Adaptador PVC p/ sifão metálico c/ anel borracha 40MM X 1 1/2"		Unid	1500,00	9,05	13.575,00
3	0003915 - Adaptador PVC p/ válvula pia ou lavatório 40MM X 1"		Unid	1500,00	8,25	12.375,00
4	0003920 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 1 1/4"		Unid	1500,00	10,35	15.525,00
5	0003918 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 1"		Unid	1500,00	5,00	7.500,00
6	0003919 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 1/2"		Unid	1500,00	8,00	12.000,00
7	0003916 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 11/2"		Unid	1500,00	9,00	13.500,00
8	0003917 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 2"		Unid	1500,00	7,25	10.875,00
9	0003921 - Adaptador PVC rosável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 3/4"		Unid	1500,00	8,10	12.150,00
10	0003926 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p caixa d'água 20MM X1 1/2"		Unid	1500,00	6,10	9.150,00
11	0003922 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p caixa d'água 32MM X 1"		Unid	1500,00	7,00	10.500,00
12	0003923 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p caixa d'água 40MM 1 1/4"		Unid	1500,00	9,15	13.725,00
13	0003924 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p caixa d'água 50MM X1 1/2"		Unid	1500,00	9,50	14.250,00
14	0003925 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p caixa d'água 60MM X 2"		Unid	1500,00	10,20	15.300,00
15	0003927 - Adaptador PVC soldável c/flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 25MM X 3/4"		Unid	1500,00	6,50	9.750,00
16	0003928 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 20MMX 1/2"		Unid	1500,00	3,00	4.500,00
17	0003929 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 25MM X 3/4"		Unid	1500,00	2,87	4.305,00
18	0003930 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 32MM X 1"		Unid	1500,00	8,70	13.050,00
19	0003931 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 40MM X 1 1/4"		Unid	1500,00	9,00	13.500,00
20	0003932 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 50MM X 1 1/2"		Unid	1500,00	9,50	14.250,00
21	0003933 - Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro 60MM X 2"		Unid	1500,00	5,20	7.800,00
22	0003934 - Adaptador PVC soldável flanges livres p/ caixa d'água 110MM X 4"		Unid	1500,00	10,25	15.375,00
23	0003935 - Adaptador PVC soldável flanges livres p/ caixa d'água 25MM X 3/4"		Unid	1500,00	6,00	9.000,00
24	0003936 - Adaptador PVC soldável flanges livres p/ caixa d'água 32MM X 1"		Unid	1500,00	5,85	8.775,00
25	0003937 - Adaptador PVC soldável flanges livres p/ caixa d'água 40MM X 1 1/4"		Unid	1500,00	7,14	10.710,00
26	0003938 - Adaptador PVC soldável flanges livres p/ caixa d'água 85MM X 3"		Unid	1500,00	8,22	12.330,00
27	0003939 - Adaptador PVC soldável longo c/flange livre p/ caixa d'água 50MM X 1 1/2"		Unid	1500,00	10,70	16.050,00
28	0003940 - Adaptador PVC soldável longo flanges livres p/ caixa d'água 25MM X 3/4"		Unid	1500,00	4,00	6.000,00
29	0003941 - Adaptador PVC soldável longo flanges livres p/ caixa d'água 32MM X 1		Unid	1500,00	2,50	3.750,00
30	0003942 - Adesivo para PVC bisnaga com 17g		Unid	500,00	1,63	815,00
31	0003944 - Adesivo para PVC bisnaga com 75g		Unid	500,00	4,80	2.400,00
32	0003943 - Adesivo para PVC frasco com 175g		Unid	500,00	6,75	3.375,00
33	0003825 - Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,70 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/canela ou similar		JOGO	15,00	26,47	397,05
34	0003826 - Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,80 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/canela ou similar		JOGO	15,00	32,00	480,00
35	0003945 - Anel de vedação saída vaso		Unid	1500,00	7,16	10.740,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**334.002,05**
LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
165	0004171 - Chuveiro plastico branco simples		Unid	1500,00	6,10	9.150,00
166	0004003 - Flange PVC c/ rosca sextavado s/ furos ref 1 1/2"		Unid	100,00	7,95	795,00
167	0004004 - Flange PVC c/ rosca sextavado s/ furos ref 1/2"		Unid	100,00	5,95	595,00
168	0004002 - Flange PVC c/ rosca sextavado s/furos ref 1"		Unid	100,00	5,95	595,00
169	0004005 - Flange PVC c/ rosca sextavado s/furos ref 3/4"		Unid	100,00	5,95	595,00
170	0004006 - Flange PVC c/ rosca sextavados/furos ref 1 1/4"		Unid	100,00	7,95	795,00
171	0004007 - Grelha PVC branca quadrada 150x150MM		Unid	500,00	5,25	2.625,00
172	0004008 - Grelha PVC cromada redonda 150MM		Unid	500,00	4,25	2.125,00
173	0004133 - Lixa d água 100		Unid	3000,00	3,00	9.000,00
174	0004134 - Lixa para ferro 240		Unid	3000,00	2,67	8.010,00
175	0004135 - Lixa para parede ou madeira		Unid	2500,00	1,52	3.800,00
176	0004142 - Pincel 1 1/2" 38MM		Unid	500,00	1,57	785,00
177	0004143 - Pincel 2 1/2" 63MM		Unid	500,00	4,50	2.250,00
178	0004163 - Pincel de 4 polegadas		Unid	500,00	6,33	3.165,00
179	0004166 - Protetor auditivo		Unid	1000,00	3,33	3.330,00
180	0004145 - Rolo anti respingo 23 cm		Unid	1000,00	6,25	6.250,00
181	0004146 - Rolo anti respingo 9 cm		Unid	1000,00	8,00	8.000,00
182	0004147 - Rolo para pintura de lã de carneiro 23 cm		Unid	1000,00	15,00	15.000,00
183	0004148 - Rolo para pintura de lã de carneiro 9 cm		Unid	1000,00	11,00	11.000,00
184	0004164 - Rolo para pintura, tamanho pequeno (9 cm).		Unid	1000,00	7,50	7.500,00

185	0003887 - Assento para vaso sanitário adulto tipo convencional cor branca		Unid	1000,00	18,50	18.500,00
186	0004997 - Balde para construção plástico com capacidade para 10litros		Unid	200,00	6,20	1.240,00
187	0004123 - Bandeja de plástico para pintura 23 cm		Unid	500,00	6,00	3.000,00
188	0003946 - Boia ½ ¾ sensível ou similar		Unid	5000,00	6,50	32.500,00
189	0003947 - Bolsa de ligação em PVC flexível p/ vaso sanitário 1.1/2" (40MM)		Unid	2500,00	2,25	5.625,00
190	0003948 - Braço ou haste c/ canopla metal cromado 1/2" p/ chuveiro simples		Unid	2500,00	8,00	20.000,00
191	0004124 - Broxa (cerda macia) quadrada 130X40X70MM		Unid	500,00	5,00	2.500,00
192	0004125 - Broxa (cerda macia) quadrada 190X76X60MM		Unid	500,00	7,00	3.500,00
193	0003874 - Colher de pedreiro triangular 10”		Unid	500,00	14,50	7.250,00
194	0003981 - Conjunto ligação plastica p/ vasosanitário(Espude+tubo+canopla)		Unid	250,00	4,00	1.000,00
195	0003982 - Curva PVC longa 90G p/ ESG predial DN 100 MM		Unid	2500,00	1,50	3.750,00
196	0003984 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 20MM		Unid	2500,00	1,50	3.750,00
197	0003985 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 25MM		Unid	2500,00	1,50	3.750,00
198	0003986 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 32MM		Unid	2500,00	1,97	4.925,00
199	0003987 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 40MM		Unid	2500,00	1,97	4.925,00
200	0003988 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 50MM		Unid	2500,00	1,98	4.950,00
201	0003989 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 60MM		Unid	2500,00	2,00	5.000,00
202	0003983 - Curva PVC sold 45G p/ agua fria predial 75MM		Unid	2500,00	4,00	10.000,00
203	0003990 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 20MM		Unid	2500,00	1,20	3.000,00
204	0003991 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 25MM		Unid	2500,00	2,00	5.000,00
205	0003992 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM		Unid	2500,00	5,50	13.750,00
206	0003993 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 40MM		Unid	2500,00	8,00	20.000,00
207	0003994 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 50MM		Unid	2500,00	12,00	30.000,00
208	0003995 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 60MM		Unid	2500,00	14,00	35.000,00
209	0003996 - Curva PVC sold 90G p/ agua fria predial 75MM		Unid	2500,00	13,50	33.750,00
210	0004010 - Joelho PVC c/ rosca 45G p/ agua fria predial 1/2"		Unid	1500,00	0,93	1.395,00
211	0004011 - Joelho PVC c/ rosca 45G p/ água fria predial 3/4"		Unid	1500,00	1,95	2.925,00
212	0004013 - Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial ½		Unid	1500,00	1,35	2.025,00
213	0004012 - Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 1"		Unid	1500,00	1,97	2.955,00
214	0004014 - Joelho PVC c/ rosca 90G p/ agua fria predial 3/4"		Unid	1500,00	2,58	3.870,00
215	0004015 - Joelho PVC serie R p/ esg predial 45G DN 40MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
216	0004016 - Joelho PVC serie R p/ esg predial 45G DN 50MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
217	0004017 - Joelho PVC serie R p/ esg predial 90G DN 40MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
218	0004018 - Joelho PVC serie R p/esg predial 90G DN 50MM		Unid	1500,00	4,80	7.200,00
219	0004019 - Joelho PVC sold 45 G p/ agua fria pred 40MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
220	0004020 - Joelho PVC sold 45G p/ agua fria pred 20MM		Unid	1500,00	5,50	8.250,00
221	0004009 - Joelho PVC sold 45G p/ agua fria pred 50MM		Unid	1500,00	5,50	8.250,00
222	0004021 - Joelho PVC sold 45G p/ agua fria pred 60MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
223	0004022 - Joelho PVC sold 45G p/agua fria pred 25MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
224	0004023 - Joelho PVC sold 45G p/agua fria pred 32 MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
225	0004024 - Joelho PVC sold 90G BB p/ ESG predial DN 40MM		Unid	1500,00	3,75	5.625,00
226	0004025 - Joelho PVC sold 90G c/ bucha de latão 20MMX1/2"		Unid	1500,00	4,50	6.750,00
227	0004026 - Joelho PVC sold 90G c/ bucha de latão 25MMx 3/4"		Unid	1500,00	1,20	1.800,00
228	0004027 - Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 20MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
229	0004028 - Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 25MM		Unid	1500,00	1,15	1.725,00
230	0004029 - Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 32MM		Unid	1500,00	3,00	4.500,00
231	0004031 - Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 50MM		Unid	1500,00	3,50	5.250,00
232	0004032 - Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 60MM		Unid	1500,00	1,40	2.100,00
233	0004033 - Joelho PVC sold rosca 90G p/agua fria pred 20MM X 1/2"		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
234	0004034 - Joelho PVC sold rosca 90G p/agua fria pred 25MM X 3/4"		Unid	1500,00	3,70	5.550,00
235	0004035 - Joelho redução 90 PVC rosca e bucha de latão 3/4" X 1/2"		Unid	1500,00	3,00	4.500,00
236	0004036 - Joelho redução 90G PVC c/ rosca p/ agua fria predial 1" X 3/4"		Unid	1500,00	3,00	4.500,00
237	0004037 - Joelho redução 90G PVC c/ rosca p/agua fria predial 3/4" X 1/2"		Unid	1500,00	3,25	4.875,00
238	0004038 - Joelho redução 90G PVC sold c/ bucha de latão 32MM X 3/4"		Unid	1500,00	4,00	6.000,00
239	0004039 - Joelho redução 90G PVC sold c/bucha de latão 25MM X 1/2"		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
240	0004040 - Joelho redução 90G PVC sold p/agua fria predial 25MMX20MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
241	0004041 - Joelho redução 90G PVC sold p/agua fria predial 32MMX25MM		Unid	1500,00	2,00	3.000,00
242	0004042 - Joelho redução 90G PVC sold rosca p/ agua fria predial 25MMX1/2"		Unid	1500,00	3,00	4.500,00
243	0004043 - Joelho redução 90G PVC sold rosca p/ agua fria predial 32MMX3/4"		Unid	1500,00	7,70	11.550,00
245	0004045 - Luva correr PVC p/ esg predial DN 50MM		Unid	2500,00	8,50	21.250,00
246	0004046 - Luva correr PVC p/ esg predial DN 75MM		Unid	2500,00	6,50	16.250,00
247	0004047 - Luva correr PVC sold p/ agua fria predial 20MM		Unid	2500,00	9,00	22.500,00
248	0004048 - Luva correr PVC sold p/ agua fria predial 25MM		Unid	2500,00	14,90	37.250,00
249	0004049 - Luva correr PVC sold p/ agua fria predial 32MM		Unid	2500,00	20,00	50.000,00
250	0004050 - Luva correr PVC sold p/agua fria predial 50MM		Unid	2500,00	3,00	7.500,00
251	0004058 - Luva de redução PVC 32 X 25 cm		Unid	2500,00	0,90	2.250,00
252	0004051 - Luva LR ½		Unid	2500,00	1,00	2.500,00
253	0004052 - Luva LR ¾		Unid	2500,00	0,72	1.800,00
254	0004053 - Luva LS ½		Unid	2500,00	0,75	1.875,00
255	0004054 - Luva LS ¾		Unid	2500,00	0,75	1.875,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**679.175,00**
LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
244	0004044 - Luva correr PVC p/ esg predial DN 100MM		Unid	2500,00	7,80	19.500,00
256	0004056 - Luva PVC sold p/ agua fria predial 50MM		Unid	2500,00	3,17	7.925,00
257	0004057 - Luva PVC sold p/ agua fria predial 60MM		Unid	2500,00	4,80	12.000,00
258	0004055 - Luva PVC sold p/ agua fria predial 75MM		Unid	2500,00	5,00	12.500,00
259	0004059 - Mangueira condoite ¾		M	1500,00	1,73	2.595,00
260	0004060 - Ralo seco PVC conico 100x40MM com grelha quadrada branca		Unid	1000,00	4,67	4.670,00
261	0004061 - Ralo seco PVC quadrado 100x100x53MM saida 40MM com grelha branca		Unid	1000,00	6,50	6.500,00
262	0004062 - Ralo sifonado PVC cilíndrico 100x40MM com grelha redonda branca		Unid	1000,00	7,00	7.000,00
263	0004063 - Redução PVC 100 X 50		Unid	2000,00	5,25	10.500,00
264	0004074 - Sifão flexivel para pia e lavatório 3/4"X1.1/2"		Unid	1000,00	5,33	5.330,00
265	0004075 - Sifão plastico flexivel para coluna 1 1/2"		Unid	1000,00	5,13	5.130,00
266	0004076 - Sifão plastico para lavatório/pia tipo copo		Unid	1000,00	15,00	15.000,00
267	0004077 - Sifão plastico para lavatório/pia tipo copo 1 1/4"		Unid	1000,00	11,00	11.000,00
268	0004078 - Sifão plastico para lavatório/pia tipo copo 40MM		Unid	1000,00	10,00	10.000,00
269	0004080 - Tampão liso PVC 1/2 soldável CAP		Unid	1000,00	1,00	1.000,00
270	0004079 - Tampão liso PVC 3/4 soldável CAP		Unid	1000,00	1,10	1.100,00

271	0004081 - Tampão rosca externa PVC ½		Unid	1000,00	1,00	1.000,00
272	0004082 - Tampão rosca externa PVC ¾		Unid	1000,00	1,10	1.100,00
273	0004083 - Tampo plastico standard p/ vaso Sanitário		Unid	1000,00	11,00	11.000,00
274	0004084 - TE PVC com rosca 90G para agua fria predial 1/2"		Unid	1000,00	6,65	6.650,00
275	0004085 - TE PVC com rosca 90G para agua fria predial 3/4"		Unid	1000,00	1,65	1.650,00
276	0004086 - TE PVC sold 90G com rosca na bolsa central 32MM X 3/4"		Unid	1000,00	2,00	2.000,00
277	0004087 - TE PVC sold 90G para agua fria predial 25MM		Unid	1000,00	1,50	1.500,00
278	0004088 - TE PVC sold 90G para agua fria predial 32MM		Unid	1000,00	3,00	3.000,00
279	0004089 - TE PVC sold 90G para agua fria predial 50MM		Unid	1000,00	7,00	7.000,00
280	0004090 - TE redução pvc com rosca 90G para agua fria predial 1x 3/4"		Unid	1000,00	8,00	8.000,00
281	0004091 - TE redução pvc sold 90G para agua fria predial 40MMx32MM		Unid	1000,00	11,00	11.000,00
282	0004098 - Tubo PVC PL serie R p/esg ou aguas pluviais predial DN 150MM - barra 6 metros		Unid	1000,00	165,00	165.000,00
283	0004097 - Tubo PVC série normal – esgoto predial DN 100MM - NBR 5688 - barra de 6 metros		Unid	1000,00	50,00	50.000,00
284	0004099 - Tubo PVC serie normal esgoto predial DN 40MM NBR 5688 - barra 6 metros		Unid	1000,00	31,00	31.000,00
285	0004100 - Tubo PVC serie normal esgoto predial DN 50MM NBR 5688		Unid	1000,00	23,00	23.000,00
286	0004101 - Tubo PVC soldavel EB 892 para agua fria predial DN 20MM		Unid	1000,00	9,25	9.250,00
287	0004102 - Tubo PVC soldavel EB 892 para agua fria predial DN 25MM		Unid	1000,00	13,00	13.000,00
288	0004103 - Tubo PVC soldavel EB 892 para agua fria predial DN 32MM		Unid	1000,00	22,00	22.000,00
289	0004104 - Tubo PVC soldavel EB 892 para agua fria predial DN 40MM		Unid	1000,00	32,00	32.000,00
290	0004105 - Tubo PVC soldavel EB 892 para agua fria predial DN 50MM		Unid	1000,00	48,00	48.000,00
291	0004106 - União PVC com rosca para agua fria predial 1"		Unid	1000,00	8,00	8.000,00
292	0004107 - União PVC com rosca para agua fria predial 1/2"		Unid	1000,00	5,50	5.500,00
293	0004108 - União PVC com rosca para agua fria predial 2		Unid	1000,00	12,00	12.000,00
294	0004030 - Unid Joelho PVC sold 90G p/ agua fria predial 40MM		Unid	2500,00	8,00	20.000,00
295	0007363 - Caixa d agua em polietileno 1000 L com tampa		Unid	250,00	293,33	73.332,50
296	0007364 - Caixa d' Água em polietileno 1500 L com tampa		Unid	250,00	500,00	125.000,00
297	0007365 - Caixa d' Água em polietileno 500 L com tampa		Unid	250,00	188,33	47.082,50
298	0003980 - Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio denylon, não incluso cano, bolsa, engate		Unid	250,00	23,00	5.750,00
299	0005003 - Carrapetas para torneiras		Unid	1000,00	0,55	550,00
300	0003997 - Engate ou rabicho flexivel em metal cromado 1/2" X 30 cm		Unid	1000,00	4,50	4.500,00
301	0003998 - Engate ou rabicho flexivel em metal cromado 1/2" X 40 cm		Unid	1000,00	5,75	5.750,00
302	0003999 - Engate ou rabicho flexível plastico (pvc ou abs) branco 1/2" X 40 cm		Unid	1000,00	4,00	4.000,00
303	0004000 - Engate ou rabicho flexível plastico(pvc ou abs) branco 1/2" X 30 cm		Unid	1000,00	3,00	3.000,00
304	0004001 - Fita veda rosca em rolos 18MM X 25M, cada.		Unid	5000,00	2,50	12.500,00
305	0004064 - Registro gaveta 1" bruto latão REF 1502-B		Unid	1000,00	24,50	24.500,00
306	0004068 - Registro gaveta 1.1/2 ref 1509-c com canopla acab cromado simples		Unid	1000,00	27,50	27.500,00
307	0004067 - Registro gaveta 1.1/2" bruto latão ref 1502-B		Unid	1000,00	10,00	10.000,00
308	0004069 - Registro gaveta 3/4 ref 1509-C com canopla acab cromado simples		Unid	1000,00	22,50	22.500,00
309	0004065 - Registro gaveta 3/4" bruto latão REF 1502-B		Unid	1000,00	14,00	14.000,00
310	0004066 - Registro pressão 3/4" REF 1416 - c/canopla acab cromado simples		Unid	1000,00	26,00	26.000,00
311	0004070 - Registro PVC esfera borb com rosca ref ¾		Unid	1000,00	8,00	8.000,00
312	0004071 - Registro PVC esfera cab quad com rosca ref 3/4"		Unid	1000,00	6,00	6.000,00
313	0004072 - Reparo para válvula docol		Unid	1000,00	10,00	10.000,00
314	0004073 - Reparo para válvula hydra 2550 1.1/4 X 1.1/2		Unid	1000,00	7,00	7.000,00
315	0007371 - Tanque de concreto pré moldado modelo popular (um esfregador), para lavar roupas 1,20 x 50,00 m		Unid	1000,00	72,50	72.500,00
316	0004183 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" curta ref 1140 para tanque padrão popular		Unid	250,00	26,50	6.625,00
317	0004180 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1126 para tanque padrão popular		Unid	250,00	17,00	4.250,00
318	0004181 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque padrão alto		Unid	250,00	7,92	1.980,00
319	0004182 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 para lavatório padrão popular		Unid	250,00	21,00	5.250,00
320	0004184 - Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz padrão popular		Unid	250,00	38,50	9.625,00
321	0004185 - Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz. padrão médio		Unid	250,00	36,50	9.125,00
322	0004186 - Torneira cromada média 1/2" ou 3/4" ref 1143 padrão popular		Unid	250,00	15,00	3.750,00
323	0004187 - Torneira cromada tubo móvel para parede 1/2" ou 3/4" ref 1168 para pia coz padrão médio		Unid	250,00	41,00	10.250,00
324	0004092 - Torneira de boia PVC 1/2" para caixa descarga externa		Unid	1000,00	7,50	7.500,00
325	0004093 - Torneira de boia real 3/4 com balão plástico		Unid	1000,00	5,50	5.500,00
326	0004095 - Torneira de boia vazão total 1/2" com balão plastico ou metálico		Unid	1000,00	6,00	6.000,00
327	0004094 - Torneira de boia vazão total 3/4" com balão plastico ou metálico		Unid	1000,00	7,00	7.000,00
328	0004188 - Torneira giratória para pia de cozinha 1/2 e de ¾		Unid	250,00	47,00	11.750,00
329	0005039 - Torneira inox para lavabo ½		Unid	60,00	23,00	1.380,00
330	0005040 - Torneira inox para lavabo ¾		Unid	60,00	37,00	2.220,00
331	0004189 - Torneira lavatório cromada 1/2"		Unid	250,00	30,50	7.625,00
332	0004190 - Torneira metal amarelo 1/2" ou 3/4" curta ref 1120 para tanque		Unid	250,00	14,00	3.500,00
333	0004191 - Torneira metal amarelo 3/4" curta ref 1128 para jardim		Unid	250,00	13,00	3.250,00
334	0005041 - Torneira para jardim metal ½		Unid	60,00	19,00	1.140,00
335	0005042 - Torneira para jardim metal ¾		Unid	60,00	18,25	1.095,00
336	0004192 - Torneira plastica 3/4" para Tanque		Unid	250,00	5,50	1.375,00
337	0004193 - Torneira plastica de 1/2" para Lavatório		Unid	250,00	8,00	2.000,00
338	0005043 - Torneira plástica para lavabo ½		Unid	200,00	9,60	1.920,00
339	0005047 - Torneira plástica para lavabo 3/4		Unid	200,00	10,00	2.000,00
340	0004194 - Torneira plastico 1/2" para pia		Unid	250,00	5,30	1.325,00
341	0005044 - Torneiras plásticas alongada para pia de louça ½		Unid	200,00	7,50	1.500,00
342	0005048 - Torneiras plásticas alongada para pia de louça3/4		Unid	200,00	11,00	2.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**1.255.000,00**
LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
392	0003895 - Cerâmica esmaltada comercial ou 2A qualidade para parede 20x20MM PEI 3		M2	10000,00	11,50	115.000,00
393	0003896 - Cerâmica esmaltada comercial ou 2A qualidade para piso 20x20MM PEI 3		M2	10000,00	15,00	150.000,00
394	0003897 - Cerâmica Esmaltada Extra ou 1ª Qualidade para parede 20X20 Pei 3 linha padrão médio		M2	10000,00	16,50	165.000,00
395	0003898 - Cerâmica esmaltada extra ou 1ª Qualidade para piso PEI 5 linha padrão médio		M2	10000,00	21,50	215.000,00
396	0003899 - Coluna louça branca p/ lavatório padrão médio		Unid	1000,00	39,00	39.000,00
397	0003907 - Lavatório louça branca com coluna medindo 45X55 cm ou equivalente padrão médio		Unid	500,00	93,00	46.500,00
398	0003912 - Lavatório louça branca com coluna medindo 45x55cm ou equivalente padrão médio		Unid	500,00	148,00	74.000,00
399	0003904 - Lavatório/cuba de embutir oval louça cor 35x50cm ou equivalente c/ladrão padrão médio		Unid	500,00	52,00	26.000,00
400	0004199 - MANILHA DE CONCRETO MEDINDO 80CM DE DIAMETRO X 100M COMPRIMENTO		Unid	2000,00	45,00	90.000,00
401	0004174 - Meio fio reto de concreto 100 X 30 X 15		Unid	10000,00	15,00	150.000,00
402	0004141 - Pigmento TP po Xadrez		KG	1000,00	7,00	7.000,00
403	0005021 - Piso cerâmico 46 x 46		M2	2000,00	18,80	37.600,00
404	0005022 - Piso tipo lajotão 25 x 25 cm		M2	5000,00	29,00	145.000,00

405	0007370 - Piso tipo cerâmico antederrapante para calçada 46 x 46 cm		M2	10000,00	20,50	205.000,00
406	0004149 - Selador acrílico 18 litros		Galão	500,00	88,00	44.000,00
407	0004150 - Selador para alvenaria 3,6L		UNID.	1000,00	60,00	60.000,00
408	0005046 - Vaso sanitário com acoplador de descarga com parafusos (completo)		UNID.	100,00	229,00	22.900,00
409	0003911 - Vaso sanitário sifonado adulto branco		Unid	1000,00	98,00	98.000,00
410	0003871 - Alicate universal 8”		Unid	500,00	20,00	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**1.700.000,00**
LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
432	0003831 - Viga de Pinus, 2 X 4 cm, com 3,0m de comprimento		Unid	250,00	20,00	5.000,00
433	0005007 - Compensado folha de 15mm c/ 220x160cm		Folha	100,00	111,00	11.100,00
434	0005008 - Compensado folha de 18mm c/ 220x160cm		Folha	100,00	130,00	13.000,00
435	0007367 - Lona plástica preta 200 micras rolo 100m comp X 6m largura		Rolo	100,00	490,00	49.000,00
436	0003822 - Porta madeira externa compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM (cambará, pinheiro ou cedro)		Unid	800,00	140,00	112.000,00
437	0004179 - Porta toalha em metal cromado tipo haste ou barra		Unid	150,00	16,00	2.400,00
438	0007372 - Alizar 5mm		Mt	2000,00	4,50	9.000,00
439	0007373 - Caibro Misto		Mt	15000,00	3,50	52.500,00
440	0007374 - Caixa de porta 60		Unid	500,00	68,00	34.000,00
441	0007375 - Caixa de porta 80		Unid	500,00	73,00	36.500,00
442	0007376 - Compensado 10mm		UNID.	300,00	82,00	24.600,00
443	0007377 - Janela 1.0 x 0.80		Unid	1000,00	122,00	122.000,00
444	0007378 - Janela 1.2x0.80		Unid	1000,00	135,00	135.000,00
445	0007379 - Janela 1.5x0,80		Unid	1000,00	200,00	200.000,00
446	0007380 - Linha Mista 5.5x11		Mt.	6000,00	13,00	78.000,00
447	0007381 - Linha Mista 5.5x13		Mt.	5000,00	14,00	70.000,00
448	0007382 - Linha mista 5.5x9		Mt.	8000,00	12,50	100.000,00
449	0007383 - Madirite 10mm		UNID.	1000,00	44,00	44.000,00
450	0007384 - Porta laminada 60		Unid	100,00	75,00	7.500,00
451	0007385 - Porta laminada 80		Unid	100,00	84,00	8.400,00
452	0007386 - Porta laminada de 90		Unid	20,00	92,50	1.850,00
453	0003823 - Porta madeira interna compensada lisa 70 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro)		Unid	800,00	140,00	112.000,00
454	0003824 - Porta madeira interna compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro)		Unid	800,00	140,00	112.000,00
455	0007387 - Porta veneziana 2.10x80		Unid	1000,00	199,65	199.650,00
456	0007388 - Ripas Mistras		Mt	50000,00	1,50	75.000,00
457	0007389 - Tabua mista 23/25cm		Mt	5000,00	16,00	80.000,00
458	0007390 - Tabua mista 30cm		Mt	5000,00	18,00	90.000,00
459	0007391 - Tabuas Mista 15cm		Mt	5000,00	13,00	65.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**1.849.500,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
DAVID MARINHO DE CARVALHO ME
CNPJ: 24.466.491/0001-29.
Representante Legal: David Marinho de Carvalho, Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 970.928.784-20.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C231F25

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017 - EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA M

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2017
PROCESSO Nº 252/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017

Aos 02/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, realizada no dia 27 de abril de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 80, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 25.249.727/0001-38, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/05/2017,** prolongando-se até **01/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **3.728.400,00, (três milhões, setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**						
CNPJ: **25.249.727/0001-38**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOS CANINDES , 1413 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600**						
Representante: **EVA MARIA COSMO BERNARDO** - CPF: **020.963.094-92**						
LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0003781 - Arame Farpado rolo com 500m		Rolo	100,00	224,50	22.450,00
37	0003782 - Arame liso fino galvanizado		KG	1000,00	11,33	11.330,00
38	0004986 - Arame regozido nº 04		KG	1000,00	9,33	9.330,00
39	0004987 - Arame regozido nº 08		KG	1000,00	11,50	11.500,00
40	0004988 - Arame regozido nº 10		KG	1000,00	10,00	10.000,00
41	0004989 - Arame regozido nº 12		KG	1000,00	8,00	8.000,00
42	0004990 - Arame regozido nº 14		KG	1000,00	8,50	8.500,00
43	0004991 - Arame regozido nº 16		KG	1000,00	7,00	7.000,00
44	0004992 - Arame regozido nº 18		KG	1000,00	10,25	10.250,00
45	0003784 - Cadeado de latão padrão comum nº 25		Unid	250,00	10,83	2.707,50
46	0003785 - Cadeado de latão padrão comum nº 35		Unid	250,00	11,90	2.975,00
47	0007366 - Cano de ferro 1m x 2m 18mm		Unid	50,00	130,00	6.500,00
48	0004998 - Cano de ferro de 1 ¼ x 3 polegadas		Unid	200,00	175,00	35.000,00
49	0004999 - Cano de ferro de 50mm		Unid	200,00	245,00	49.000,00
50	0005000 - Cano de ferro de 75mm		Unid	200,00	260,00	52.000,00
51	0005001 - Canos de ferro de uma polegada		Unid	200,00	52,00	10.400,00
52	0005002 - Cantoneiras L 1 x 1 polegada		Unid	100,00	130,00	13.000,00
53	0005005 - Chapa de ferro 1m x 2m 15mm		Unid	50,00	194,00	9.700,00
54	0003868 - Chave Inglesa ajustável 12”		Unid	500,00	45,50	22.750,00
55	0003870 - Chave Philips 3/16 X 4”		Unid	500,00	7,50	3.750,00
56	0003869 - Chave Philips 3/8 X 8”		Unid	500,00	12,90	6.450,00
57	0005013 - Ferros para construção 3/8		KG	1500,00	21,47	32.205,00
58	0005014 - Ferros para construção 5/16		KG	1500,00	16,94	25.410,00
59	0003850 - Jogo de chaves de boca		Unid	20,00	34,00	680,00
60	0003851 - Jogo de chaves estrela		Unid	20,00	21,00	420,00
61	0007368 - Machado sem cabo padrão		Unid	100,00	31,95	3.195,00
62	0003853 - Marreta 5 kg com cabo de madeira		Unid	100,00	56,50	5.650,00
63	0003876 - Marreta profissional, 1 Kg		Unid	50,00	23,67	1.183,50
64	0003854 - Martelo de carpinteiro médio		Unid	100,00	19,80	1.980,00
65	0007369 - Martelo de pedreiro médio		Unid	100,00	22,90	2.290,00
66	0004138 - Mascara descartável de pintura		Unid	1000,00	2,23	2.230,00
67	0003797 - Parafuso latão acabamento cromado para fixar peça sanitária - INCL porca cega, arruela e bucha de nylon S-10		UNID.	2000,00	2,86	5.720,00
68	0003798 - Parafuso niquelado p/fixar peça sanitária INCL porca cega arruela e bucha de nylon S-8		Unid	2000,00	2,70	5.400,00
69	0003799 - Parafuso niquelado para fixar peça sanitária INCL porca cega arruela e bucha nylon S-10		Unid	2000,00	2,70	5.400,00
70	0003800 - Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 150MM p/ telha fibrocimento		Unid	2000,00	2,65	5.300,00
71	0003801 - Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 180MM p/ telha fibrocimento		Unid	2000,00	5,31	10.620,00
72	0005017 - Parafusos para telhas de alumínio padrão		Unid	2000,00	2,40	4.800,00
73	0003816 - Prego para telhas de fibrocimento 4mm		KG	1000,00	15,50	15.500,00
74	0003812 - Prego polido com cabeça 1"x17"		KG	1000,00	8,50	8.500,00
75	0003802 - Prego polido com cabeça 10x10		KG	1000,00	10,50	10.500,00
76	0003803 - Prego polido com cabeça 11/2x13"		KG	1000,00	9,01	9.010,00
77	0003804 - Prego polido com cabeça 11/2x14"		KG	1000,00	9,65	9.650,00
78	0003805 - Prego polido com cabeça 12x12		KG	1000,00	9,40	9.400,00
79	0003806 - Prego polido com cabeça 16x24		KG	1000,00	9,32	9.320,00
80	0003807 - Prego polido com cabeça 17x21		KG	1000,00	8,20	8.200,00
81	0003808 - Prego polido com cabeça 17x30		KG	1000,00	8,20	8.200,00
82	0003809 - Prego polido com cabeça 18x30		KG	1000,00	8,17	8.170,00
83	0003810 - Prego polido com cabeça 18x33		KG	1000,00	8,27	8.270,00
84	0003813 - Prego polido com cabeça 2 1/2 x 10		KG	1000,00	8,27	8.270,00
85	0003814 - Prego polido com cabeça 2 1/2" x 12"		KG	1000,00	8,57	8.570,00
86	0003811 - Prego polido com cabeça 25x72		KG	1000,00	8,35	8.350,00
87	0003815 - Prego polido com cabeça 3x9		KG	1000,00	12,67	12.670,00
88	0003872 - Prumo de metal 500 gramas		Unid	50,00	13,60	680,00
89	0003882 - Rastelo Leque de Plástico		Unid	2500,00	20,00	50.000,00
90	0003819 - Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 6MM embalagem com 1 kg.		KG	100,00	14,60	1.460,00
91	0003817 - Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 8MM embalagem com 1 kg.		KG	100,00	17,50	1.750,00
92	0003818 - Rebite de alumínio vazado de repuxo, 4,5 X 6MM, embalagem com 1 kg.		KG	100,00	16,27	1.627,00
93	0003875 - Talhadeira de aço, redonda 12”		Unid	100,00	16,17	1.617,00
94	0003862 - Tesoura para aparar grama 12”		Unid	500,00	26,26	13.130,00
95	0003861 - Tesoura para poda, 8”		Unid	500,00	25,30	12.650,00
96	0005045 - Treliça de 3m		Unid	1000,00	8,83	8.830,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**659.400,00**
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
97	0003883 - Argamassa impermeável		KG	5000,00	1,70	8.500,00
98	0003885 - Argamassa pronta para revestimento externo em paredes - saco 20 kg		Unid	5000,00	11,00	55.000,00
99	0003886 - Argamassa pronta para revestimento interno em paredes - saco 20 kg		Unid	5000,00	7,50	37.500,00
100	0003894 - Cal fino saco com 20kg		Unid	5000,00	8,50	42.500,00
101	0004126 - Cal hidratada para pintura		KG	15000,00	4,80	72.000,00
102	0003893 - Cal virgem saco de 20 Kg		Unid	5000,00	6,50	32.500,00
103	0004139 - Massa acrílica 18 litros		Galão	2000,00	79,00	158.000,00
104	0004116 - Massa Adesiva Epoxi – Embalagem com 100 gramas cada		Unid	2500,00	4,40	11.000,00
105	0004140 - Massa corrida a base latex PVA		Galão	5000,00	15,50	77.500,00
106	0004115 - Massa para Calafetar – Embalagem com 350 gramas cada		Unid	2500,00	9,20	23.000,00
107	0005035 - Silicone tubo		Unid	500,00	8,30	4.150,00
108	0004151 - Solvente diluente a base de Aguarrás litro		Unid	2000,00	20,00	40.000,00
109	0004152 - Tiner galão c/ 05 litros		Unid	500,00	42,22	21.110,00
110	0004153 - Tinta a óleo brilhante (3,6L)		Galão	1000,00	52,00	52.000,00

111	0004154 - Tinta acrílica para cerâmica 18 litros		Galão	1000,00	115,00	115.000,00
112	0004155 - Tinta branca acrílica 18 litros		Galão	1000,00	66,67	66.670,00
113	0004156 - Tinta esmalte sintético alto brilho (3,6L) standard		Galão	1000,00	52,00	52.000,00
114	0004157 - Tinta esmate sintético fosco 3,6L		Galão	1000,00	76,90	76.900,00
115	0004159 - Tinta látex acrílica econômica 18 L		Galão	1000,00	70,00	70.000,00
116	0004160 - Tinta látex acrílica Premium 18 L		Galão	1000,00	145,00	145.000,00
117	0004158 - Tinta látex acrílica standard 18 litros		Galão	1000,00	101,67	101.670,00
118	0004161 - Verniz sintético brilhante (3,6L)		Galão	1000,00	55,00	55.000,00
119	0004162 - Verniz sintético fosco (3,6L)		Galão	1000,00	83,00	83.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**1.400.000,00**
LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
120	0004993 - Arrebitador manual		Unid	24,00	35,00	840,00
121	0004994 - Arrebites de alumínio caixa com 1000 unidades c/ 3,2x6mm		CX	20,00	50,00	1.000,00
122	0004995 - Arrebites de alumínio caixa com 200 unidades c/ 4,0x16mm		CX	20,00	85,00	1.700,00
123	0004996 - Arrebites de alumínio caixa com 500 unidades c/ 6,2X16mm		CX	20,00	44,00	880,00
124	0003839 - Broca p/ furadeira 10mm		Unid	500,00	9,80	4.900,00
125	0003832 - Broca p/ furadeira 2mm		Unid	500,00	5,30	2.650,00
126	0003833 - Broca p/ furadeira 3mm		Unid	500,00	6,00	3.000,00
127	0003834 - Broca p/ furadeira 4mm		Unid	500,00	5,40	2.700,00
128	0003835 - Broca p/ furadeira 5mm		Unid	500,00	5,80	2.900,00
129	0003836 - Broca p/ furadeira 6mm		Unid	500,00	5,80	2.900,00
130	0003837 - Broca p/ furadeira 7mm		Unid	500,00	6,60	3.300,00
131	0003838 - Broca p/ furadeira 8mm		Unid	500,00	7,00	3.500,00
132	0003892 - Bucha de nylon S-10		Unid	2000,00	0,42	840,00
133	0003888 - Bucha de nylon S-4		Unid	2000,00	0,35	700,00
134	0003889 - Bucha de nylon S-5		Unid	2000,00	0,35	700,00
135	0003890 - Bucha de nylon S-6		Unid	2000,00	0,38	760,00
136	0003891 - Bucha de nylon S-8		Unid	2000,00	0,43	860,00
137	0003949 - Bucha para torneira 1/2 - vedante		Unid	2000,00	0,50	1.000,00
138	0003950 - Bucha para torneira 3/4 - vedante		Unid	2000,00	0,80	1.600,00
139	0003951 - Bucha redução PVC rosca 1 1/2" X 3/4"		Unid	2000,00	3,00	6.000,00
140	0003953 - Bucha redução PVC rosca 1 1/4" X 1"		Unid	2000,00	2,50	5.000,00
141	0003952 - Bucha redução PVC rosca 1 1/4" X 3/4"		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
142	0003954 - Bucha redução PVC rosca 1 3/4"		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
143	0003955 - Bucha redução PVC rosca 1" X 1/2"		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
144	0003956 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 32MMX25MM		Unid	2000,00	1,00	2.000,00
145	0003957 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 40MMX32MM		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
146	0003958 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 50MMX40MM		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
147	0003959 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 60MMX50MM		Unid	2000,00	3,50	7.000,00
148	0003960 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 75MMX60MM		Unid	2000,00	1,86	3.720,00
149	0003961 - Bucha redução PVC sold curta p/agua fria pred 85MMX75MM		Unid	2000,00	3,20	6.400,00
150	0003962 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 110MMX60MM		Unid	2000,00	4,50	9.000,00
151	0003963 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 110MMX75MM		Unid	2000,00	6,01	12.020,00
152	0003964 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 32MMX20MM		Unid	2000,00	3,00	6.000,00
153	0003965 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 40MMX20MM		Unid	2000,00	2,50	5.000,00
154	0003966 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 40MMX25MM		Unid	2000,00	2,50	5.000,00
155	0003967 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 50MMX20MM		Unid	2000,00	3,00	6.000,00
156	0003968 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 50MMX25MM		Unid	2000,00	3,00	6.000,00
157	0003969 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 50MMX32MM		Unid	2000,00	4,50	9.000,00
158	0003970 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 60MMX25MM		Unid	2000,00	5,00	10.000,00
159	0003971 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 60MMX32MM		Unid	2000,00	5,50	11.000,00
160	0003972 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 60MMX40MM		Unid	2000,00	7,30	14.600,00
161	0003973 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 60MMX50MM		Unid	2000,00	7,80	15.600,00
162	0003974 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 75MMX50MM		Unid	2000,00	7,50	15.000,00
163	0003975 - Bucha redução PVC sold longa p/agua fria pred 85MMX60MM		Unid	2000,00	12,65	25.300,00
164	0003976 - Bucha redução PVC sold longa p/esg predial 50MMX40MM		Unid	2000,00	3,81	7.620,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**258.990,00**
LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
343	0004109 - Valvula de descarga de *1 1/2* com registro a acabamento em metal cromado		Unid	1000,00	4,75	4.750,00
344	0004110 - Valvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia de cozinha		Unid	1000,00	10,90	10.900,00
345	0004111 - Valvula em plastico branco 1" S/unho (para pia, tanque ou lavat sem ladrão)		Unid	1000,00	2,67	2.670,00
346	0004112 - Valvula em plastico branco 1" S/unho com ladrão para lavatório		Unid	1000,00	2,50	2.500,00
347	0004113 - Valvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" para tanque		Unid	1000,00	1,90	1.900,00
348	0004114 - Vedação PVC 100MM para saída vaso sanitario tipo EG-27		Unid	1500,00	7,80	11.700,00
349	0003841 - Cabo de cortadeira		Unid	250,00	9,00	2.250,00
350	0003840 - Cabo de pá		Unid	250,00	9,60	2.400,00
351	0003842 - Cabo de picareta		Unid	250,00	9,50	2.375,00
352	0003843 - Caixa p/ ferramenta		Unid	450,00	28,22	12.699,00
353	0004169 - Capacete plástico rígido		Unid	1500,00	8,20	12.300,00
354	0003877 - Carretel para rocadeira		Unid	500,00	24,00	12.000,00
355	0003864 - Carrinho coleta de lixo, capacidade para 100 litros.		Unid	100,00	97,50	9.750,00
356	0003900 - Corda de nylon de 3/8		M	3000,00	2,00	6.000,00
357	0005009 - Corda de seda poliéster trançada com 12mm		KG	500,00	16,40	8.200,00
358	0005010 - Cordão de seda trançada com 2,5mm		KG	500,00	15,00	7.500,00
359	0004127 - Desempenadeira manual de aço p/ massa corrida 12X25		Unid	500,00	8,00	4.000,00
360	0004128 - Desempenadeira manual de aço p/ massa corrida 12X35		Unid	500,00	8,00	4.000,00
361	0003845 - Disco de borracha para lixadeira eletrica 7" (180 MM)		Unid	1500,00	9,45	14.175,00
362	0003846 - Disco de corte para estrutura metálica 300x3,2x19,05 MM		Unid	1500,00	8,17	12.255,00
363	0003847 - Disco de desbaste para estrutura metálica de 9" X 1/4" X 7/8" (255 X 6,25 X 21,87 MM)		Unid	1500,00	3,50	5.250,00
364	0003902 - Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" popular		Unid	150,00	17,00	2.550,00
365	0003865 - Enxada estreita, com cabo 150 cm		Unid	1000,00	33,27	33.270,00
366	0003866 - Enxadão estreito, com cabo 150cm.		Unid	1000,00	40,00	40.000,00
367	0004129 - Espátula rígida para pintura 6 cm com cabo de madeira		Unid	150,00	6,17	925,50
368	0003788 - Fechadura embutir externa (com cilindro) completa acabamento padrão médio		Conj.	500,00	30,00	15.000,00
369	0003790 - Fechadura embutir externa(com cilindro) completa linha popular		Conj.	1000,00	30,00	30.000,00
370	0003791 - Fechadura embutir para porta de banheiro completa acabamento padrão médio		Conj.	500,00	25,00	12.500,00
371	0003792 - Fechadura embutir para porta de banheiro completa- linha popular		Conj.	1000,00	23,50	23.500,00

372	0003796 - Fechadura externa em inox		UNID.	500,00	37,00	18.500,00
373	0003793 - Fechadura sobrepor com cilindro ferro cromado ou pintado		UNID.	1000,00	24,00	24.000,00
374	0003794 - Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta chave grande TP		Conj.	1000,00	40,00	40.000,00
375	0003795 - Fecho chato sobrepor ferro zincado/ Niquel/ Galvanizado ou polido 8		UNID.	800,00	22,09	17.672,00
376	0003881 - Foice com cabo		Unid	500,00	23,65	11.825,00
377	0003878 - Garfo com cabo		Unid	1000,00	36,00	36.000,00
378	0004173 - Luva de couro com solado raspa cano curto		Par	200,00	10,00	2.000,00
379	0004136 - Luva de látex tamanho grande		Par	200,00	3,60	720,00
380	0004137 - Luva de latex tamanho médio		Par	200,00	3,64	728,00
381	0003873 - Nível profissional em alumínio 14”		Unid	50,00	18,51	925,50
382	0004197 - Pazinha para jardinagem (estreita), com cabo.		Unid	550,00	10,00	5.500,00
383	0004196 - Pazinha para jardinagem (larga), com cabo.		Unid	550,00	11,00	6.050,00
384	0003856 - Pé de cabra médio		Unid	150,00	23,00	3.450,00
385	0005018 - Perfil de 1 ½ x 3 polegadas x 6m		Unid	200,00	21,00	4.200,00
386	0005019 - Perfil de 1 ½ x 4 polegadas x 6m		Unid	200,00	29,00	5.800,00
387	0003859 - Serra copo		Unid	100,00	5,00	500,00
388	0003821 - Serra para cortar ferro (lâmina)		Unid	200,00	8,00	1.600,00
389	0003820 - Serra para tico-tico (lâmina 3 peças)		Unid	200,00	11,00	2.200,00
390	0003909 - Tarjeta tipo livre/ocupado para porta banheiro		Unid	1000,00	4,00	4.000,00
391	0004096 - Tubo de descida(descarga) externo PVC para caixa descarga externa 40MMX1,60M		Unid	1000,00	7,01	7.010,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**500.000,00**
LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
411	0004167 - Botina de raspa com biqueira de aço – numeração variada		Par	1000,00	42,00	42.000,00
412	0004168 - Botina de raspa sem Biqueira numeração variada		Par	1000,00	42,00	42.000,00
413	0005004 - Catalizador líquido de 1000ml		Unid	10,00	18,00	180,00
414	0003786 - Dobradiça (tipo leve) de latão, com acabamento cromado, para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis, de 3" X 2 1/2"		Unid	500,00	16,41	8.205,00
415	0003787 - Dobradiça ferro polido ou Galvanizado 3X2.1/2" E= 1,5 MM pino solto ou reversível sem anéis		Unid	500,00	4,00	2.000,00
416	0003848 - Escada de alumínio 7 degraus abrir e extensível		Unid	20,00	217,00	4.340,00
417	0005011 - Estacas de concreto 2,40 x 0,13 x 0,13		Unid	5000,00	22,00	110.000,00
418	0005012 - Estacas de madeira para cerca tamanho padrão		Unid	5000,00	10,49	52.450,00
419	0004195 - Fio de nylon 3mm para roçadeira, rolo/bobina com 2 Kg cada.		Rolo	100,00	22,40	2.240,00
420	0004130 - Fita crepe em rolos 25mmx50m		Unid	100,00	6,60	660,00
421	0003903 - Fita isolante adesiva anti-chama uso em até 750 v em rolos19MM x 20		Unid	5000,00	5,60	28.000,00
422	0004131 - Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente 18 litros		Galão	100,00	90,00	9.000,00
423	0004132 - Fundo preparador de paredes (acrílico) 18 litros		Galão	100,00	75,30	7.530,00
424	0004144 - Removedor de tinta óleo/esmalte verniz		Litro	1000,00	17,30	17.300,00
425	0003910 - Tela de nylon ou plástica com malha de 5 MM, tipo fachadeira, para proteção de obras em edifícios		M2	2500,00	28,00	70.000,00
426	0005037 - Telha de alumínio de 5x1m		Unid	500,00	97,50	48.750,00
427	0005038 - Telha de alumínio de 6x1m		Unid	500,00	110,00	55.000,00
428	0004121 - Telha de fibrocimento ondulada E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (sem amianto)		Unid	5000,00	28,00	140.000,00
429	0004122 - Telha fibrocimento ondulada 4mm 2,44x0,50m		Unid	5000,00	20,06	100.300,00
430	0004198 - Vassoura de nylon 40 cm, com cabo de madeira medindo 1,20m.		Unid	10000,00	14,50	145.000,00
431	0003863 - Vassoura metálica regulável para jardim, com cabo		Unid	1000,00	25,04	25.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**909.995,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 25.249.727/0001-38.
Representante Legal: EVA MARIA COSMO BERNARDO, SOCIA GERENTE, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 020.963.094-92.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5DF2EC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº17030001/17

Aos 04 de Maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **006/2017**, do **processo** nº 17030001/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/04/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios no decorrer do ano de 2017, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME - CNPJ: 19.949.898/0001-77, End. Rua Coelho Neto nº 78, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Girândolas 468 tiros	Super fogos	25	UND	RS 164,00	RS 4.100,00
02	Girândolas 1080 tiros	Super fogos	17	UND	RS 328,00	RS 5.576,00
03	Girândolas 1080 tiros mista	Pirocolor	05	UND	RS 332,00	RS 1.660,00
04	Girândolas 3600 tiros	Super fogos	02	UND	RS 810,00	RS 1.620,00
05	Torta de 100 tubos cores	Pirocolor	03	UND	RS 560,00	RS 1.680,00
06	Torta grand show 126 T.	Pirocolor	05	UND	RS 1.580,00	RS 7.900,00
07	Torta fireworks	Piromania	02	UND	RS 1.630,00	RS 3.260,00
08	Torta vip	Fogos Lider	02	UND	RS 1.970,00	RS 3.940,00
09	Torta fenomenal	Super fogos	01	UND	RS 1.960,00	RS 1.960,00
10	Torta Discovery	Super fogos	02	UND	RS 1.760,00	RS 3.520,00
11	Torta quatro estações	Fogos São João	01	UND	RS 2.010,00	RS 2.010,00
12	Torta máxima	Piromania	01	UND	RS 1.700,00	RS 1.700,00
13	Kit monteiro "3" 12 tubos	Super fogos	12	UND	RS 565,00	RS 6.780,00
14	Torta 25 T. "2,5"	Pirocolor	07	UND	RS 700,00	RS 4.900,00
15	Kit monteiro "4" 09 tubos	Fogos líder	03	UND	RS 710,00	RS 2.130,00
16	Kit de monteiro "5" 03 peças	Super fogos	04	UND	RS 555,00	RS 2.220,00
17	Caixa de fogos 12x1	Piromania	100	UND	RS 17,50	RS 1.750,00
VALOR TOTAL						**56.706,00**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material

objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **006/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 04 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Danielly Dayane Santana Nogueira-ME
CNPJ: 19.949.898/0001-77
Rep. Por:
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA
CPF: 017.564.494-22

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F0EDAE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário — Exercício: 2017

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.004.210,00	30.004.210,00	3.950.502,63	13,17	3.950.502,63	13,17	26.053.707,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.000,00	1.076.000,00	96.376,28	8,96	96.376,28	8,96	979.623,72
IMPOSTOS	796.000,00	796.000,00	51.889,53	6,52	51.889,53	6,52	744.110,47
TAXAS	279.000,00	279.000,00	44.486,75	15,95	44.486,75	15,95	234.513,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	236.800,00	236.800,00	77.208,11	32,60	77.208,11	32,60	159.591,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.800,00	236.800,00	77.208,11	32,60	77.208,11	32,60	159.591,89
RECEITA PATRIMONIAL	290.000,00	290.000,00	37.741,17	13,01	37.741,17	13,01	252.258,83
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	90.000,00	90.000,00	14.998,00	16,66	14.998,00	16,66	75.002,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	197.000,00	197.000,00	22.743,17	11,54	22.743,17	11,54	174.256,83
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.920,00	215.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.785.490,00	27.785.490,00	3.705.610,12	13,34	3.705.610,12	13,34	24.079.879,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.265.350,00	27.265.350,00	3.705.610,12	13,59	3.705.610,12	13,59	23.559.739,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.140,00	520.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.140,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	33.566,95	8,39	33.566,95	8,39	366.433,05
MULTAS e JUROS de MORA	88.500,00	88.500,00	779,31	0,88	779,31	0,88	87.720,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	46.500,00	46.500,00	32.787,64	70,51	32.787,64	70,51	13.712,36

RECEITAS DIVERSAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.167.180,00	8.167.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.167.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.147.180,00	8.147.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.147.180,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	540.100,00	540.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.607.080,00	7.607.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607.080,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.664.200,00	-2.664.200,00	-502.628,61	0,00	-502.628,61	0,00	-2.161.571,39
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.000,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.632.200,00	-2.632.200,00	-502.628,61	0,00	-502.628,61	0,00	-2.129.571,39
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERN	2.632.200,00	-2.632.200,00	-502.628,61	0,00	-502.628,61	0,00	-2.129.571,39
Total Receitas	35.507.190,00	35.507.190,00	3.447.874,02	9,71	3.447.874,02	9,71	32.059.315,98

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)		
Despesas Correntes	24.711.020,00	412.000,00	25.123.020,00	4.311.080,25	4.311.080,25	2.878.341,03	2.878.341,03	21,20	22.244.678,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.025.434,54	-30.000,00	15.995.434,54	2.256.742,74	2.256.742,74	2.196.742,74	2.196.742,74	13,73	13.798.691,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.685.585,46	442.000,00	9.127.585,46	2.054.337,51	2.054.337,51	681.598,29	681.598,29	7,47	8.445.987,17
Despesas de Capital	10.476.170,00	-412.000,00	10.064.170,00	103.045,04	103.045,04	103.045,04	103.045,04	17,44	9.961.124,96
INVESTIMENTO	9.946.170,00	-412.000,00	9.534.170,00	11.240,82	11.240,82	11.240,82	11.240,82	0,12	9.522.929,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	0,00	530.000,00	91.804,22	91.804,22	91.804,22	91.804,22	17,32	438.195,78
Reserva de Contigência	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Total Despesas	35.507.190,00	0,00	35.507.190,00	4.414.125,29	4.414.125,29	2.981.386,07	2.981.386,07	38,64	32.525.803,93
Superavit							466.487,95		
Total							3.447.874,02		

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício:2017

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e) (e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	997.640,63	997.640,63	224.327,32	224.327,32	170.811,58	170.811,58	5,73	17,12	826.829,05	145.099,98	145.099,98
031	AÇÃO LEGISLATIVA	997.640,63	997.640,63	224.327,32	224.327,32	170.811,58	170.811,58	5,73	17,12	826.829,05	145.099,98	145.099,98
04	ADMINISTRAÇÃO	6.381.279,37	6.621.279,37	1.236.963,44	1.236.963,44	637.172,51	637.172,51	21,37	43,66	5.984.106,86	528.411,67	528.411,67
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.973.984,54	4.073.984,54	811.551,75	811.551,75	461.435,60	461.435,60	15,48	11,33	3.612.548,94	375.035,65	375.035,65
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.300,00	702.300,00	56.002,29	56.002,29	53.037,29	53.037,29	1,78	7,55	649.262,71	49.063,21	49.063,21
124	CONTROLE INTERNO	173.000,00	173.000,00	8.632,89	8.632,89	8.632,89	8.632,89	0,29	4,99	164.367,11	7.957,29	7.957,29
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	846.800,00	986.800,00	238.961,00	238.961,00	64.654,08	64.654,08	2,17	6,55	922.145,92	46.942,87	46.942,87
452	SERVIÇOS URBANOS	373.194,83	373.194,83	121.815,51	121.815,51	49.412,65	49.412,65	1,66	13,24	323.782,18	49.412,65	49.412,65
752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	877.700,00	877.700,00	96.066,01	96.066,01	91.587,93	91.587,93	3,07	12,59	786.112,07	84.624,03	84.624,03
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	727.700,00	727.700,00	96.066,01	96.066,01	91.587,93	91.587,93	3,07	12,59	636.112,07	84.624,03	84.624,03
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.990,00	2.098.990,00	146.934,86	146.934,86	102.371,56	102.371,56	3,43	11,97	1.996.618,44	85.605,41	85.605,41
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.840,00	260.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.840,00	0,00	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	95.749,00	95.749,00	184,55	184,55	0,00	0,00	0,00	0,00	95.749,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	511.975,00	531.975,00	32.141,63	32.141,63	23.563,91	23.563,91	0,79	4,43	508.411,09	20.241,11	20.241,11
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	945.426,00	1.045.426,00	114.608,68	114.608,68	78.807,65	78.807,65	2,64	7,54	966.618,35	65.364,30	65.364,30
334	FOMENTO AO	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00

	TRABALHO											
10	SAÚDE	7.563.550,00	7.563.550,00	1.054.441,65	1.054.441,65	737.871,45	737.871,45	24,75	38,50	6.825.678,55	640.054,87	640.054,87
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.888.525,00	4.888.525,00	883.367,79	883.367,79	573.962,59	573.962,59	19,25	11,74	4.314.562,41	485.126,42	485.126,42

Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.743.025,00	1.733.025,00	100.787,28	100.787,28	100.787,28	100.787,28	3,38	5,82	1.632.237,72	95.787,28	95.787,28
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	308.000,00	318.000,00	7.027,00	7.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.000,00	118.000,00	10.044,40	10.044,40	10.044,40	10.044,40	0,34	8,51	107.955,60	9.245,60	9.245,60
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	427.000,00	427.000,00	53.215,18	53.215,18	53.077,18	53.077,18	1,78	12,43	373.922,82	49.895,57	49.895,57
12	EDUCAÇÃO	9.797.650,00	9.797.650,00	1.212.621,33	1.212.621,33	927.369,65	927.369,65	31,11	37,16	8.870.280,35	833.363,90	833.363,90
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.900,00	307.900,00	77.573,81	77.573,81	52.999,25	52.999,25	1,78	17,21	254.900,75	49.384,68	49.384,68
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.980.405,00	6.980.405,00	912.528,72	912.528,72	683.724,50	683.724,50	22,93	9,79	6.296.680,50	607.337,83	607.337,83
362	ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	2.199.845,00	2.199.845,00	217.999,66	217.999,66	189.700,75	189.700,75	6,36	8,62	2.010.144,25	175.996,52	175.996,52
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.000,00	62.000,00	4.519,14	4.519,14	945,15	945,15	0,03	1,52	61.054,85	644,87	644,87
392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13	CULTURA	627.000,00	627.000,00	189.044,13	189.044,13	150.269,84	150.269,84	5,04	40,62	476.730,16	97.110,53	97.110,53
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓ	180.100,00	180.100,00	22.685,10	22.685,10	21.096,05	21.096,05	0,71	11,71	159.003,95	21.016,61	21.016,61
392	DIFUSÃO CULTURAL	446.900,00	446.900,00	166.359,03	166.359,03	129.173,79	129.173,79	4,33	28,90	317.726,21	76.093,92	76.093,92
15	URBANISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
695	TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	3.459.780,00	3.049.780,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	1,36	3.043.780,00	6.000,00	6.000,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	440.000,00	440.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	1,36	434.000,00	6.000,00	6.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.019.780,00	2.609.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.780,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	532.700,00	532.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.700,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00	0,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	945.000,00	945.000,00	3.711,47	3.711,47	3.711,47	3.711,47	0,12	1,55	941.288,53	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
544	RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	240.000,00	240.000,00	3.711,47	3.711,47	3.711,47	3.711,47	0,12	1,55	236.288,53	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	305.000,00	305.000,00	10.862,00	10.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	75.000,00	75.000,00	10.862,00	10.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	304.900,00	354.900,00	28.838,19	28.838,19	13.721,04	13.721,04	0,46	4,28	341.178,96	4.736,11	4.736,11
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.900,00	320.900,00	28.838,19	28.838,19	13.721,04	13.721,04	0,46	4,28	307.178,96	4.736,11	4.736,11
813	LAZER	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	975.000,00	975.000,00	204.314,89	204.314,89	140.499,04	140.499,04	4,71	14,41	834.500,96	140.499,04	140.499,04
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	975.000,00	975.000,00	204.314,89	204.314,89	140.499,04	140.499,04	4,71	14,41	834.500,96	140.499,04	140.499,04
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
Total Geral		35.507.190,00	35.507.190,00	4.414.125,29	4.414.125,29	2.981.386,07	2.981.386,07	100,00	223,21	32.525.803,93	2.565.505,54	2.565.505,54

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2017
Período de Referência: mar/2016 a fev/2017														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.551.691,91	1.684.724,82	2.003.016,64	1.846.838,28	1.834.842,87	1.720.374,17	1.482.391,29	1.734.559,05	2.433.189,53	3.376.106,29	1.779.012,68	2.171.489,95	23.618.237,48	30.004.210,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.190,64	53.951,31	66.241,51	62.172,45	45.738,74	69.630,07	62.680,50	57.625,55	80.218,36	97.844,35	40.625,63	55.750,65	746.669,76	1.076.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.388,91	33.101,31	33.770,97	35.875,10	33.430,88	33.932,24	34.570,66	31.418,18	34.615,82	36.281,40	40.899,53	36.308,58	417.593,58	236.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.851,64	17.791,54	17.584,30	17.892,33	17.364,81	18.250,29	14.439,58	12.252,24	12.831,31	12.863,92	19.166,57	18.574,60	198.863,13	290.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.442.250,73	1.577.752,99	1.882.253,99	1.729.560,41	1.731.696,37	1.593.602,31	1.368.203,80	1.630.203,80	2.303.529,11	3.209.500,77	1.658.182,72	2.047.427,40	22.174.476,62	27.785.490,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.009,99	2.127,67	3.166,06	1.337,99	6.612,07	4.959,26	2.184,34	3.059,28	1.994,93	19.615,85	20.138,23	13.428,72	80.634,39	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	-180.231,97	-200.631,94	-259.235,96	-211.312,14	-168.357,42	-205.147,66	-159.608,08	-190.157,40	-313.585,60	-366.683,85	-237.867,28	-264.761,33	-2.757.580,63	-2.664.200,00
Dedução da Receita de IPVA para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.706,52	-225.251,02	-400.957,54	-1.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,23	-1,73	-2,96	-1.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.891,59	-36.296,57	-96.188,16	-580.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.156,88	-3.089,33	-5.246,21	-48.000,00
Dedução da Receita do FUNDEB - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44,01	-55,63	-99,64	-1.400,00
Dedução da Receita do FUNDEB - Lei Complementar 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67,05	-67,05	-134,10	-1.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.371.459,94	1.484.092,88	1.743.780,68	1.635.526,14	1.666.485,45	1.515.226,51	1.322.783,21	1.544.401,65	2.119.603,93	3.009.422,44	1.541.145,40	1.906.728,62	20.860.656,85	27.340.010,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contá			
Demonstrativo do Resultado Nominal		Exercício: 2017	Data: 05/05/2017 13:49:02
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.903.294,49	1.903.294,49	1.811.490,27
DEDUÇÕES (II)	1.375.380,68	1.375.380,68	1.801.822,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.618.581,48	1.618.581,48	1.830.541,80
Demais Haveres Financeiros	1.057.089,82	1.057.089,82	689.530,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.300.290,62	1.300.290,62	718.249,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	527.913,81	527.913,81	9.667,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	527.913,81	527.913,81	9.667,57
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL		-518.246,24	-518.246,24
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-47.465,35
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 31/12/2016	Em 28/02/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário — Exercício: 2017

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.175.010,00	3.425.130,85	0,00
Receitas Tributárias	1.076.000,00	96.376,28	0,00
Receitas de Contribuições	236.800,00	77.208,11	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	236.800,00	77.208,11	0,00
Receita Patrimonial Líquida	93.000,00	14.998,00	0,00
Receita Patrimonial	290.000,00	37.741,17	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-197.000,00	-22.743,17	0,00
Transferências Correntes	25.153.290,00	3.202.981,51	0,00
Convênios	520.140,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	24.633.150,00	3.202.981,51	0,00
Demais Receitas Correntes	615.920,00	33.566,95	0,00
Dívida Ativa	46.500,00	32.787,64	0,00
Diversas Receitas Correntes	569.420,00	779,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.167.180,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.147.180,00	0,00	0,00
Convênios	7.607.080,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	540.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.147.180,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.322.190,00	3.425.130,85	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.123.020,00	4.311.080,25	0,00	2.878.341,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.995.434,54	2.256.742,74	0,00	2.196.742,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.127.585,46	2.054.337,51	0,00	681.598,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.123.020,00	4.311.080,25	0,00	2.878.341,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.064.170,00	103.045,04	0,00	103.045,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.534.170,00	11.240,82	0,00	11.240,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	530.000,00	91.804,22	0,00	91.804,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.534.170,00	11.240,82	0,00	11.240,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	34.977.190,00	4.322.321,07	0,00	2.889.581,85	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	345.000,00	-897.190,22	0,00	535.549,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				408.202,00			

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão — Exercício:2017

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	209.397,38	1.069.991,80	467.802,98	138.533,26	673.052,94	863.041,05	352.344,31	158.747,72	113.551,51	0,00	1.101.833,85	1.774.886,79

Total	209.397,38	1.069.991,80	467.802,98	138.533,26	673.052,94	863.041,05	352.344,31	158.747,72	113.551,51	0,00	1.101.833,85	1.774.886,79

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas Despesas e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2017
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	806.000,00	806.000,00	81.489,17	10,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	135.000,00	135.000,00	34.046,55	25,21
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.258,91	1,25
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	32.787,64	131,15
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	124.000,00	124.000,00	14.877,56	11,99
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	14.877,56	14,87
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.000,00	331.000,00	32.565,06	9,83
1.3.1 - ISS	310.000,00	310.000,00	32.565,06	10,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Divida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	13.321.000,00	13.321.000,00	2.513.143,08	18,86
2.1 - Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.004.787,94	20,04
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	2.004.787,94	20,04
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	480.940,97	16,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	670,58	8,38
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	531,04	7,58
2.5 - Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	14,82	0,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	26.197,73	6,54
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.127.000,00	14.127.000,00	2.594.632,25	18,36
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.033.950,00	1.033.950,00	37.329,78	3,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	33.566,88	16,78
5.2 - Transferências do PDDE	15.000,00	15.000,00	2.580,00	17,20
5.2 - Transferências do PNAE	177.105,00	177.105,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	549.845,00	549.845,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	1.182,90	5,37
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	791.200,00	791.200,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	791.200,00	791.200,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.825.150,00	1.825.150,00	37.329,78	2,04
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.830.600,00	1.830.600,00	502.494,51	27,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	400.957,54	33,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	96.188,16	16,58
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	99,64	7,11
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	2,96	0,24
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	5.246,21	10,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	729.938,22	14,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	729.938,22	14,03

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				3.369.400,00	3.369.400,00	227.443,71	(13,41)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.377.000,00	4.377.000,00	699.536,53	15,98	699.536,53	15,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	817.000,00	817.000,00	144.033,27	17,62	144.033,27	17,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.560.000,00	3.560.000,00	555.503,26	15,60	555.503,26	15,60	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.339.800,00	2.339.800,00	134.978,51	5,76	134.978,51	5,76	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	703.000,00	703.000,00	43.376,79	6,17	43.376,79	6,17	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.636.800,00	1.636.800,00	91.601,72	5,59	91.601,72	5,59	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.716.800,00	6.716.800,00	834.515,04	12,42	834.515,04	12,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	834.515,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	95,83
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	18,49
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-14,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	3.531.750,00	3.531.750,00	648.658,06	4,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	817.000,00	817.000,00	144.033,27	17,62	144.033,27	17,62	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	817.000,00	817.000,00	144.033,27	17,62	144.033,27	17,62	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	817.000,00	817.000,00	144.033,27	17,62	144.033,27	17,62	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.133.100,00	6.133.100,00	861.752,10	14,05	682.247,53	11,12	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.196.800,00	5.196.800,00	647.104,98	12,45	647.104,98	12,45	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	936.300,00	936.300,00	214.647,12	22,92	35.142,55	3,75	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	1.732.005,00	1.732.005,00	103.428,38	5,97	53.987,40	3,11	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	8.728.105,00	8.728.105,00	1.109.213,75	12,70	880.268,20	10,08	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	227.443,71
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	227.443,71
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	598.837,09
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	23,07

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	34.240,85	17,12	1.433,97	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	200.000,00	200.000,00	34.240,85	17,12	1.433,97	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.928.105,00	8.928.105,00	1.143.454,60	12,80	881.702,17	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB

47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	65.335,53	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	729.938,22	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	716.945,15	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	716.945,15	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.449,80	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	80.778,40	0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde — Exercício: 2017

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	826.000,00	826.000,00	84.677,17	10,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.258,91	1,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	14.877,56	14,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	32.565,06	10,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.000,00	286.000,00	3.188,00	1,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	32.787,64	109,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	13.321.000,00	13.321.000,00	2.513.143,08	18,86
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.004.787,94	20,04
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	14,82	0,24
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	26.197,73	6,54
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	480.940,97	16,58
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	531,04	7,58
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	670,58	8,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.147.000,00	14.147.000,00	2.597.820,25	18,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.275.725,00	4.275.725,00	353.261,22	8,26
Provenientes da União	3.933.875,00	3.933.875,00	353.261,22	8,97
Provenientes dos Estados	341.850,00	341.850,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.275.725,00	4.275.725,00	353.261,22	8,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.098.175,00	6.098.175,00	1.070.641,65	17,55	740.671,45	12,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.624.750,00	3.594.750,00	561.764,84	15,62	561.764,84	15,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.473.425,00	2.503.425,00	508.876,81	20,32	178.906,61	7,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.502.375,00	1.502.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.502.375,00	1.502.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.600.550,00	7.600.550,00	1.070.641,65	14,08	740.671,45	9,74	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.725,00	4.275.725,00	353.261,22	8,26	353.261,22	8,26	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.275.725,00	4.275.725,00	353.261,22	8,26	353.261,22	8,26	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.275.725,00	4.275.725,00	353.261,22	8,26	353.261,22	8,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.324.825,00	3.324.825,00	717.380,43	21,57	387.410,23	11,65	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							14,91
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(2.262,81)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.888.525,00	4.888.525,00	883.367,79	18,07	573.962,59	11,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.743.025,00	1.733.025,00	100.787,28	5,81	100.787,28	5,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	308.000,00	318.000,00	7.027,00	2,20	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	118.000,00	118.000,00	10.044,40	8,51	10.044,40	8,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.000,00	427.000,00	53.215,18	12,46	53.077,18	12,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	107.000,00	107.000,00	16.200,00	15,14	2.800,00	2,61	0,00
TOTAL	7.591.550,00	7.591.550,00	1.070.641,65	14,10	740.671,45	9,75	0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2017
Bimestre: 1/2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.507.190,00
Previsão Atualizada	35.507.190,00
Receitas Realizadas	3.447.874,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.507.190,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	35.507.190,00
Despesas Empenhadas	4.414.125,29
Despesas Liquidadas	2.981.386,07
Despesas Pagas	2.397.965,75
Superávit Orçamentário	466.487,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.414.125,29
Despesas Liquidadas	2.981.386,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.860.656,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-47.465,35	-518.246,24	0,00
Resultado Primário		0,00	408.202,00	408.202,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.267.570,43	138.533,26	421.430,23	707.606,94
Poder Legislativo	11.818,75	0,00	11.818,75	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.183.986,08	0,00	118.606,00	1.065.380,08
Poder Legislativo	31.399,28	0,00	11.818,75	19.580,53
TOTAL	2.494.774,54	138.533,26	563.673,73	1.792.567,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		598.837,09	25,00	23,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		699.536,53	60,00	95,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		387.410,23	15,00	14,91
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:DF906AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 011/2017

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias de Abril do ano de 2017 no Município de Serrinha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE., processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE., cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratação de produtos.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dosprodutos registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compras;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o produto solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos o produtos entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ:14.971.947/0001-54
Rua Câmara Cascudo, nº. 45, Parque de Exposições
Parnamirim/RN – CEP: 59146-460
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
ALDENIR SALVINO PEREIRA FILHO – PROCURADOR
CPF: 009.231.834-77
GANHOU OS LOTES INFRAMENCIONADOS:
Lote01 –R$ 8.929,40
Lote02 – R$ 16.470,00
Lote03 – R$ 7.060,20
Lote04 – R$ 13.341,75
Lote 05 – R$ 5.381,00
Lote 06 – R$ 7.334,50
Lote 07 – R$ 10.418,60
Lote 08 – R$ 9.963,00
Lote 09 – R$ 6.765,00
Lote 10 –R$ 97.274,70
Lote 11 – R$ 52.221,00

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME CNPJ -
21.625.680/0001-09
Rua Marechal Floriano, Nº 412 – Bairro: Centro
Santo Antônio/RN – Cep: 59255-000
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
LAITON SIMEÃO DA SILVA – PROCURADOR
CPF: 008.277.654-79
GANHOU O LOTE INFRAMENCIONADO:
Lote 12– R$ 46.000,00

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ:16.874.662/0001-20
Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré
Natal/RN – Cep: 59.062-240
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
DEIVID LUAN MATOS – PROCURADOR
CPF: 099.383.294-62
GANHOU OS LOTES INFRAMENCIONADOS:
Lote13 – R$ 21.471,00
Lote15 – R$ 13.467,00
Lote16 – R$ 6.750,00

W. DANTAS BEZERRA - ME CNPJ - 18.602.368/0001-95
Povoado de Sucavão, Nº 200 – Bairro: Zona Rural
Macaiba/RN – Cep: 59.280-000
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA – PROCURADOR
CPF: 010.702.394-61
GANHOU O LOTE INFRAMENCIONADO:
Lote 14– R$ 23.997,95

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

001	Lote No 001 - LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 01:				Valor do Lote	R$ 8.929,40
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	AGENDA DE TELEFONE capa em PVC, mínimo de 160 páginas.	PARCO	10	UNIDADE	R$ 16,74	R$ 167,40
0002	CADERNO CAPA FLEXIVEL 10 MATERIAS 200 FLS ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE COM ARAME GALVANISADO TIPO UNIVERSITARIO COM 200 FOLHAS	TILIBRA	100	UNIDADE	R$ 6,12	R$ 612,00
0003	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS	TILIBRA	800	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 3.120,00
0004	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120 FLS	TILIBRA	300	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 810,00
0005	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ARAME	TILIBRA	1000	UNIDADE	R$ 1,56	R$ 1.560,00
0006	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ata, capa dura na cor preta,formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautuadas e numeradas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 5,82	R$ 291,00
0007	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ata, capa dura na cor preta,formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautuadas e numeradas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 11,16	R$ 558,00
0008	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ponto, capa dura formato 297x210mm, com 100 folhas off-set brancas.	GRAFISET	200	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.598,00
0009	LIVRO DE PROTOCOLO ESPECIFICAÇÃO: livro de protocolo, papel of- set,gramatura 54g/m2, capa dura, ccom folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 4,26	R$ 213,00
002	Lote No 002 - LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 02:				Valor do Lote	R$ 16.470,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	APAGADOR DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FABER CASTEL	200	UNIDADE	R$ 3,29	R$ 658,00
0002	PINCEL ATÔMICO COR AZUL UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO COR AZUL	PILOT	900	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.800,00
0003	PINCEL ATÔMICO PRETO UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO COR PRETA UNIDADE	PILOT	750	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.500,00
0004	PINCEL ATÔMICO VERMELHO UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA UNIDADE	PILOT	300	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 600,00
0005	QUADRO BRANCO 120X200CM ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO NAS DIMENSSÕES 120X200CM	RHAMO E BRITH	10	UNIDADE	R$ 108,80	R$ 1.088,00
0006	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120 ESPECIFICAÇÃO: QUADO DE AVISO 90X120	RHAMO E BRITH	10	UNIDADE	R$ 96,00	R$ 960,00
0007	PINCEL Nº 4	PILOT	50	UNIDADE	R$ 1,76	R$ 88,00
0008	PINCEL Nº 6	PILOT	50	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 104,00
0009	GIZ DE CERA C 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: giz de cera grosso com 12 cores variadas, nao toxico tipo estaca comp ceras e pigmentos de 1ª qualidade certificado pelo inmetro	ACRILEX	300	UNIDADE	R$ 2,24	R$ 672,00
0010	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS METRO ESPECIFICAÇÃO: TNT EM CORES VARIADAS METRO LINEAR	TNT	7500	METRO	R$ 1,20	R$ 9.000,00
003	Lote No 003 - LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 04:				Valor do Lote	R$ 7.060,20
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	ALFINETE SEM CABEÇA C/100 UND	ADECK	20	CAIXA	R$ 1,51	R$ 30,20
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: almofada para carimbo. material caixa plastica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02 cores azul/preta.	PILOT	100	UNIDADE	R$ 2,78	R$ 278,00
0003	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO ESPECIFICAÇÃO: apontador p/lapis, material plastico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com deposito, lamina em aço inoxidavel.	CIS	1000	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 750,00
0004	BORRACHA BICOLOR	MAPED	2200	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 990,00
0005	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MAPED	50	CAIXA	R$ 15,00	R$ 750,00
0006	CD – R ESPECIFICAÇÃO: CD - R PARA GRANVAÇÃO DE AUDIO E DADOS CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN	NIPPON	1500	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 1.125,00
0007	DVD DVD EM MÍDIA 4,7GB	NIPPON	1000	UNIDADE	R$ 1,13	R$ 1.130,00
0008	ESTILETE GRANDE ESPECIFICAÇÃO: LARGO, GRANDE E DE BOA QUALIDADE	CIS	300	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 495,00
0009	ESTILETE PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 9mm Estilete de uso escolar, doméstico ou escritório. Possui trava de segurança. Fácil e prático de utilizar.	CIS	400	UNIDADE	R$ 1,13	R$ 452,00
0010	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALEU	2000	UNIDADE	R$ 0,53	R$ 1.060,00
004	Lote No 004 - LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 04:				Valor do Lote	R$ 13.341,75
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	500	PACOTE	R$ 5,40	R$ 2.700,00
0002	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA UND	CIS	1200	UNIDADE	R$ 0,98	R$ 1.176,00
0003	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO	CIS	100	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 336,00
0004	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS ESPECIFICAÇÃO: Mecanismo 100% De Metal. Sistema De Bloqueio De Folhas. Guia Para Facilitar A Perfuração (Vários Tamanhos De Papel). Sistema De Fixação Da Perfuração Usando Os Anéis Da Pasta De Encadernação. Pintura Preta fosca e design moderno. 60 A 70 FOLHAS TIPO MAPED	MAPED	15	UNIDADE	R$ 59,57	R$ 893,55
0005	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	MAPED	100	UNIDADE	R$ 20,40	R$ 2.040,00
0006	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	MAPED	200	UNIDADE	R$ 20,76	R$ 4.152,00
0007	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	ACC	1000	CAIXA	R$ 1,08	R$ 1.080,00
0008	GRAMPO PARA PASTAS ESPECIFICAÇÃO: grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço miquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e insenta de rebarbas. pacote com 50 uni.	ACC	20	CAIXA	R$ 7,50	R$ 150,00
0009	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, LATONADO, CONDICIONADO EM CAI ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, LATONADO, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UND	ACC	50	CAIXA	R$ 2,10	R$ 105,00
0010	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	RHAMO E BRITO	60	UNIDADE	R$ 11,82	R$ 709,20
005	Lote No 005 - LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 05:				Valor do Lote	R$ 5.381,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	NORTEFIX	200	PACOTE	R$ 2,28	R$ 456,00

0002	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	NORTEFIX	250	PACOTE	R$ 2,16	R$ 540,00
0003	CAIXA ARQUIVO ESPECIFICAÇÃO: caixa arquivo (arquivo morto),material plastico, dimensoes 230x320x135mm, cores variadas, para arquivamento de documentos.	PLASCONI	1000	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
0004	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0	ACC	100	CAIXA	R$ 1,56	R$ 156,00
0005	CX ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	ACC	100	CAIXA	R$ 1,08	R$ 108,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UND	ACC	100	CAIXA	R$ 2,16	R$ 216,00
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 com 50 unidades	ACC	100	CAIXA	R$ 1,74	R$ 174,00
0008	CORRETIVO 18 ML ESPECIFICAÇÃO: corretivo liquido, a base d'água, atóxico, lavável, de secagem rapida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml	BIC	800	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 720,00
0009	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	ACC	100	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 180,00
0010	MOLHA-DEDO ESPECIFICAÇÃO: molha-dedo, que nao mancha, com base e tampa em plastico, carga massa/creme atoxico, tamanho unico, validade carga 2 anos, sem glicerina. embalagem de 12g.	CIS	100	UNIDADE	R$ 1,31	R$ 131,00
006	Lote No 006 - LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 06:				Valor do Lote	R$ 7.334,50
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA ESPECIFICAÇÃO:bastao de cola quente de primeira qualidade fina com	KOALA	1000	UNIDADE	R$ 0,56	R$ 560,00
0002	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: cola branca, lavavel, atoxica. composição: acetato de polivilina.unidade com 90g.	KOALA	1500	UNIDADE	R$ 0,77	R$ 1.155,00
0003	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 6 UND	KOALA	50	CAIXA	R$ 2,94	R$ 147,00
0004	COLA DE ISOPOR 90G UND ESPECIFICAÇÃO: COLA DE ISOPOR UNIDADE COM 90GR	KOALA	1200	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 2.100,00
0005	COLA EM BASTÃO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MINIMO 8G	KOALA	800	UNIDADE	R$ 1,07	R$ 856,00
0006	COLA GLÍTER DE CORES VARIADAS 25G UND ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITER EM CORES VARIADAS 25G UNIDADE	KOALA	300	UNIDADE	R$ 1,12	R$ 336,00
0007	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	KOALA	200	CAIXA	R$ 2,45	R$ 490,00
0008	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: tinta para carimbo, sem oleo, cores azul / preta, aspecto fisico liquido. composição agua, pigmentos. frasco 42ml.	PILOT	300	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 525,00
0009	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: TAINTA PARA TECIDO UNIDADE COM 37ML	ACRILEX	350	UNIDADE	R$ 2,94	R$ 1.029,00
0010	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE	MERCUR	10	PACOTE	R$ 13,65	R$ 136,50
007	Lote No 007 - LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 07:				Valor do Lote	R$ 10.418,60
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CALCULADORA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto- desliga inclinação do visor.	CACIO	80	UNIDADE	R$ 9,40	R$ 752,00
0002	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA	CACIO	10	UNIDADE	R$ 144,00	R$ 1.440,00
0003	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA	3M	200	UNIDADE	R$ 6,54	R$ 1.308,00
0004	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 12MM X 50MT UNIDADE	3M	500	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 660,00
0005	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 45 X 50 MT	3M	300	UNIDADE	R$ 1,86	R$ 558,00
0006	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	3M	200	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 780,00
0007	NOVELO DE BARBANTE UND ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G	OURO BRANCO	50	UNIDADE	R$ 5,10	R$ 255,00
0008	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA – LONGA DURAÇÃO	RAYOVAC	100	UNIDADE	R$ 0,96	R$ 96,00
0009	PILHAS PEQUENAS (AA)	RAYOVAC	80	UNIDADE	R$ 1,02	R$ 81,60
0010	EMBORRACHADO (EVA) CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: NAS CORES AMARELO, BRANCO, AZUL, VERMELHO E VERDE	EVA	2200	UNIDADE	R$ 2,04	R$ 4.488,00
008	Lote No 008 - LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 08:				Valor do Lote	R$ 9.963,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0002	CANETA ESFEROGÁFICA VERMELHA UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0003	CANETA MARCADOR MULTIULSO AZUL 2MM UND ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR MULTIULSO AZUL UND	BIC	200	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 264,00
0004	CANETA MARCADOR MULTIUSO VERMELHO 2MM VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR MULTIUSO VERMELHO	BIC	200	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 264,00
0005	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0006	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO	LEO E LEO	1000	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 1.920,00
0007	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2 UND ESPECIFICAÇÃO: LAPIS GRAFITE 2º	LEO E LEO	15000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 2.700,00
0008	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	LEO E LEO	750	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.025,00
0009	LAPIS MARCA TEXTO UNI ESPECIFICAÇÃO: LAPIS MARCA TEXTO VERDE FLOURESCENTE	BIC	1500	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 1.350,00
009	Lote No 009 - LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 09:				Valor do Lote	R$ 6.765,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO: cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m3, tamanho aproximado48x66cm, cores variadas.	VMP	1000	FOLHA	R$ 0,42	R$ 420,00
0002	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÃO: cartolina guache (cores variadas)de primeria qualidade.	VMP	3000	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 1.800,00
0003	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND	FORONI	10	CAIXA	R$ 39,00	R$ 390,00
0004	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 260X360	FORONI	10	CAIXA	R$ 90,00	R$ 900,00
0005	CAIXA COM 500 UNIDADES ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM C/500UND ESPECIFICAÇÃO: EVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA 176X250MM C/ 500	FORONI	10	CAIXA	R$ 45,00	R$ 450,00

	UNIDADES					
0006	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	30	CAIXA	R$ 45,00	R$ 1.350,00
0007	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	2	CAIXA	R$ 90,00	R$ 180,00
0008	ISOPOR 20MM	KANAUFF	250	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 840,00
0009	ISOPOR MEDIO 10MM	KANAUFF	250	UNIDADE	R$ 1,74	R$ 435,00
010	Lote No 010 - LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 10:				Valor do Lote	R$ 97.274,70
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	OFICIO	10	CAIXA	R$ 19,50	R$ 195,00
0002	PAPEL CASCA DE OVO 180 GR (MARFIM) ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G RESMA COM 50 UND	VMP	10	RESMA	R$ 10,47	R$ 104,70
0003	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	VMP	1000	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 600,00
0004	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	VMP	250	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 150,00
0005	PAPEL LAMINADO ESPECIFICAÇÃO: DIMENSSÃO: 49 X 59 CM	VMP	1000	FOLHA	R$ 0,60	R$ 600,00
0006	PAPEL MADEIRA COR DE OURO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA COR DE OURO EM RESMAS COM 200FLS DIMENSSÃO 66X96	VMP	50	RESMA	R$ 52,50	R$ 2.625,00
0007	PAPEL OFICIO A4 210X297MM RESMA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFICIO TIPO A4 EM RESMAS DE 500 FOLHAS	RINO	6000	RESMA	R$ 15,50	R$ 93.000,00
011	Lote No 011 - LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 11:				Valor do Lote	R$ 52.221,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	DELLO	200	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 384,00
0002	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM	DELLO	200	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 540,00
0003	PASTA ARQUIVO AZ ESPECIFICAÇÃO: pasta arquivo az, lombo largo, tamanho oficio, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removivel.	DELLO	3500	UNIDADE	R$ 8,70	R$ 30.450,00
0004	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	DELLO	2000	UNIDADE	R$ 3,33	R$ 6.660,00
0005	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	SOFT	2000	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 2.640,00
0006	PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM	SOFT	1000	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
0007	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	SOFT	250	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 675,00
0008	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS	SOFT	35	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 672,00
0009	PASTA SUSPENSA ESPECIFICAÇÃO: pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plastico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiras plasticas.	DELLO	5000	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 7.500,00
012	Lote No 012 - LOTE 12 - MATERIAL DE LIMPEZA 01 :				Valor do Lote	R$ 46.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	AGUA SANITARIA 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA 1 LITRO	DRAGÃO	5000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 6.000,00
0002	ÁLCOOL 96% 1LT Especificação: Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CRUZ	800	LITRO	R$ 8,70	R$ 6.960,00
0003	ALCOOL GEL 500G	NOBRE	800	UNIDADE	R$ 5,09	R$ 4.072,00
0004	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML UND ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 500 ML	BRY	200	UNIDADE	R$ 1,09	R$ 218,00
0005	DESINFETANTE 1 L	GUARANI	5000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 5.500,00
0006	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LIQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE NEUTRO OU COM AROMA LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	GUARANI	5000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 5.500,00
0007	QUEROSENE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MINIMO DE FULGOR 40ºC; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML		150	LITRO	R$ 4,00	R$ 600,00
0008	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, PACOTE COM 500G ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, FRAGRANCIAS VARIADAS PACOTE COM 500G	GUARANI	8000	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 9.120,00
0009	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, CREMOSO 1LT ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS FRAGRANCIAS VARIADAS EMBALAGEM DE 1LT	NATIVA	300	UNIDADE	R$ 12,60	R$ 3.780,00
0010	DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE, FRASCO DE 400 ML.PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6(MESES), E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60(SESSENTA)DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	GLADE	500	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 4.250,00
013	Lote No 013 - LOTE 13 - MATERIAL DE LIMPEZA 02 :				Valor do Lote	R$ 21.471,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BALDE PLÁSTICO 10L	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
0002	BALDE PLASTICO 20 LITROS	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 545,00
0003	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL 50 LT	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 2.250,00
0004	CESTO PLASTIICO TELADO PRA LIXO PEQUENO	MILPLASTIC	200	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 460,00
0005	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ CABO	ESPERANÇA	80	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 576,00
0006	PA PLASTICA ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO EM MADEIRA 50CM	MILPLASTIC	60	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 270,00
0007	RODO 30CM ESPECIFICAÇÃO: RODO CABO DE AÇO BORRACHA DUPLA COM 30 CM	SERTÃOPLAST	500	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 2.450,00
0008	VASSOURA DE PELO	SERTÃOPLAST	500	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 3.250,00
0009	VASSOURA DE PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA Nº 10	SERTÃOPLAST	800	UNIDADE	R$ 4,15	R$ 3.320,00
0010	VASSOURA TIPO GARI 40 CM PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA FABRICADA EM PLASTICO COM CERDAS DE PIAÇAVA, 40 CM PARA TRABALHO PESADO	ESPERANÇA	1000	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 8.000,00
014	Lote No 014 - LOTE 14 - MATERIAL DE LIMPEZA 03:				Valor do Lote	R$ 23.997,95
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO DE 50 UND ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES NA COR BRANCA CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	PACKFEST	50	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 130,00
0002	COPO DESCARTÁVEL 300ML CAIXA C/ 2000 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES	COPOCENTRO	50	CAIXA	R$ 83,41	R$ 4.170,50
0003	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 150ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO:ESPECIFICAÇÃO: Descartável, capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPOCENTRO	80	CAIXA	R$ 79,22	R$ 6.337,60
0004	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	COPOCENTRO	10	CAIXA	R$ 62,87	R$ 628,70
0005	APARELHO DE BARBEAR ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE BARBEAR; DESCARTAVEL,TIPO TRICOTOMIZADOR; EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS,COM 95 MM DE COMPRIMENTO; COMPOSTO POR 2 SUPERFICIES DE CORTE DE 04CM,PROTEGIDA ATRAVES DE BORDO DENTEADO COM TAMPA DE PROTEçãO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELICULA	BIC	150	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 75,00

0006	GARFO DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO CAIXA C/ 20 PACOTES DE 50 UND ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	PACKFEST	15	CAIXA	R$ 41,91	R$ 628,65
0007	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO G ESPECIFICAÇÃO: LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO G UNIDADE	3M	200	UNIDADE	R$ 2,93	R$ 586,00
0008	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO	3M	200	UNIDADE	R$ 2,93	R$ 586,00
0009	GUARDANAPO BRANCO, MACIO PACOTE COM 72 PACOTES COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPOS EM PAPEL BRANCO, EMBALAGEM COM 70 PACOTES COM 50 UNIDADES CADA	NAPS	50	CAIXA	R$ 46,11	R$ 2.305,50
0010	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS ESPECIFICAÇÃO: FOSFORO COM PALITOS RESISTENTES, EMBALAGEM PRÁTICA PACOTE CONTENDO 20 MAÇOS COM 40 FOSFOROS DE SEGURANÇA	QLUZ	300	PACOTE	R$ 28,50	R$ 8.550,00
015	Lote No 015 - LOTE 15 - MATERIAL DE LIMPEZA 04 :				Valor do Lote	R$ 13.467,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	EUSNPIDOANDJEASDE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	MARILUX	800	PACOTE	R$ 0,99	R$ 792,00
0002	ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA UND ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETAO E FIBRA SINTÉTICA	MARILUX	5000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 2.000,00
0003	FLANELA DIMENSSÃO 40X60 CM UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: FLANELA TAMANHO 40CM X 60CM UNIDADES DE CORES VARIADAS	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 1.200,00
0004	PANO DE CHÃO 70 X 50CM ESPECIFICAÇÃO: Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 2.490,00
0005	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0006	PAPEL HIGIEN. 100% CELULOSE VIRGEM, 30 M, FD C/ 64 UND.	PERSONALIITE	100	FARDO	R$ 31,95	R$ 3.195,00
0007	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FARDO C/ 1000 UNDS BRANCO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FARDO COM 100 UNIDADES	ESSENCIAL	100	FARDO	R$ 8,90	R$ 890,00
0008	PASTILHA SANITARIA 30 G	MARILUX	1000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 1.100,00
016	Lote No 016 - LOTE 16 - MATERIAL DE LIMPEZA 05:				Valor do Lote	R$ 6.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 750,00
0002	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 50LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 950,00
0003	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO 100LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,42	R$ 1.050,00
0004	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAP 100LT UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO UNITÁRIO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTENTE A RUPTURA E VASAMENTO, IMPERMEAVEL,FABRICADO COM POLIETILENO E CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002	RAVA	20000	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0005	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAP 40LT UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO UNITÁRIO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, RESISTENTE A RUPTURA E VASAMENTO, IMPERMEAVEL, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO E CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002	RAVA	20000	UNIDADE	R$ 0,07	R$ 1.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produto e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei
nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 28 de abril de 2017.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Peloórgão Gerenciador

R & e Empreendimentos Eireli-ME
CNPJ:14.971.947/0001-54
ALDENIR SALVINO PEREIRA FILHO
Procurador
CPF: 009.231.834-77
PELA FORNECEDORA
*LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento- ME
CNPJ:16.874.662/0001-20CNPJ
DEIVID LUAN MATOS
Procurador
CPF: 099.383.294-62
PELA FORNECEDORA
*LOTES: 13, 15 e 16

Elaine Cristina de Oliveira – ME
CNPJ - 21.625.680/0001-09
LAITON SIMEÃO DA SILVA
Procurador
CPF: 008.277.654-79
PELA FORNECEDORA
*LOTE: 12

W. Dantas Bezerra- ME
CNPJ - 18.602.368/0001-95
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador
CPF: 010.702.394-61
PELA FORNECEDORA
*LOTE: 14

TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF:
2ª _____CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2F8A9801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2017 – EMISSÁRIOS DE BARRA DE SANTANA E BOI SELADO

BARRA DE SANTANA					
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
		PORT.	MAT.		
018	Ariana Pereira de Araújo	13	14	27	01 - APROVADO
002	Vanikson Kevin Medeiros da Silva				ELIMINADO. De acordo com o Item2 do Edital.
005	Deborah Santra Bezerra Lima				ELIMINADO. De acordo com o Item7-7.2 do Edital.
021	Brenda Carla Gomes Fernandes				ELIMINADO. De acordo com o Item7-7.2 do Edital.
004	Maria Goreth de Araújo	07	03	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
008	Robson dos Santos Bezerra	04	08	12	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
009	Francisca Bezerra Cavalcante	08	05	13	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
010	Marinilce Terezinha dos Santos	07	06	13	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
012	Gerson Guedes Silva	01	06	07	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
016	Valdemir Francisco dos Santos	03	05	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
019	Maria Celia da Silva	07	04	11	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
023	Maria Aparecida dos Santos	01	06	07	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
025	Daniela da Costa	03	07	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
029	Francisco das Chagas Araújo de Paiva	10	04	14	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
033	Jaqueline Medeiros de Oliveira	02	03	05	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
006	Inamara Bezerra de Araújo				ELIMINADO. Por não comparecimento.
BOI SELADO					
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
		PORT.	MAT.		
007	Dianaira Batalha Mourais	14	13	27	01 - APROVADO
028	Marcelo de Almeida Bartolomeu				ELIMINADO. De acordo com o Item2 do Edital.
001	Maires Beserra Rodrigues	04	04	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
003	Maria Jaqueline Gomes da Silva	05	05	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
011	Davi Silva Moura	07	08	15	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
013	Aline Samara de Oliveira Silva	03	08	11	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
014	Girlane Feliciano dos Santos	06	08	14	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
015	Luzinira Moura de Araújo	05	03	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
017	Marta Maria de Brito	07	08	15	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
020	José Humberto Pereira de Melo	03	05	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
022	Maria Carla Gomes Ferreira Morais	07	04	11	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
024	Jorge Eduardo de Souza	03	07	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
026	Jefferson Lopes Sales	09	09	18	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
027	Suzana Gomes da Cruz	07	01	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
030	Erika Cristina Vasconcelos da Silva	05	03	08	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
031	Natalia da Silva Morais	04	07	11	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
032	Eliseuda Ferreira da Silva	04	06	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
034	Josivan Lopes da Silva	05	05	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
035	Francisco Barros Filho	02	03	05	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
036	Herbesson Henrique Cosme de Morais	03	07	10	ELIMINADO. De acordo com o Item9-9.5 do Edital.
037	Joesly Almeida de Medeiros				ELIMINADO. Por não comparecimento

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C579D479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DEC SUPL Nº 11_050517R

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 11 , DE 17 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					38.500,00			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	268		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	8.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			012 000	EDUCACAO				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	636		15.451.0007.1074.0000	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	220		12.363.0005.1164.0000	APOIO AO TRANSPORTE DO ALUNO ENSINO TECNICO/PROFISSIONAL	-30.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			012 000	EDUCACAO				
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
	626		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-8.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
Anulação (-)					-38.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de abril de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F3A8EE2

GABINETE DO PREFEITO
14 PMP DEC SUPL Nº 14_050517R

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$177.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					177.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	483		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			010 000	SAUDE				
	506		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	162.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	65
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	28		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	486		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-162.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-177.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36177AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, Centro , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2017 PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre. tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº010/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ARTMED COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP010/2017 SRP.

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, representada neste ato pelo Sr(a). DIOGO HENRIQUE LIMA DE
AZEVEDO, C.P.F. nº 011.774.994-01, R.G. nº 1852547 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	600,000	AMPOLA	1,20	720,00

2	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML 2ML	SANTISA	2400,000	AMPOLA	0,64	1536,00
3	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG 2ML	CRISTALIA	600,000	AMPOLA	1,69	1014,00
4	FENTANILA INJETAVEL 0,05/ML 2ML ESTERILIZADA	CRISTALIA	600,000	AMPOLA	4,45	2670,00
5	MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG 3ML	HIPOLABOR	1200,000	AMPOLA	1,10	1320,00
6	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1200,000	AMPOLA	1,60	1920,00
7	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	2400,000	AMPOLA	0,90	2160,00
8	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG 20ML	TEUTO	1200,000	AMPOLA	5,20	6240,00
9	IPRATOPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML	PRATI,DONADUZZI	1200,000	FRASCO	1,00	1200,00
10	LIDOCAINA GELEIA 2%	NEO QUIMICA	1800,000	BISNAGA	2,30	4140,00
11	LIDOCAINA INJETAVEL 2% 20ML S/VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	3600,000	FRASCO	2,00	7200,00
12	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	BIOSINTETICA	18000,000	UNIDADE	0,30	5400,00
13	METILERGOMETRINA INJETAVEL 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1200,000	AMPOLA	1,50	1800,00
14	METRONIDAZOL INFUSÃO 5MG/ML 2ML	XXXXXXXXX	5800,000	AMPOLA	DESERTO	DESERTO
15	METRONIDAZOL INFUSÃO 5MG/ML 100ML	ISOFARMA	1400,000	UNIDADE	2,15	3010,00
16	NITROGLICERINA INGETAVEL 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	600,000	AMPOLA	27,50	16500,00
17	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2G/ML 4ML	HIPOLABOR	600,000	AMPOLA	4,35	2610,00
18	RANITIDINA INJETAVEL 50MG 2ML	FARMACE	13200,000	AMPOLA	0,55	7260,00
19	SIMETICONA GOTAS 10ML	PRATI,DONADUZZI	2400,000	FRASCO	1,00	2400,00
20	TENOXICAM INJETAVEL 20MG	UNIAO QUIMICA	3600,000	AMPOLA	4,45	16020,00
21	VITAMINA K INJETAVEL 10MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	1200,000	AMPOLA	1,40	1680,00
22	ACIDO AMINOCAPROICO INJETAVEL 1G 20ML	NIKKHO	300,000	AMPOLA	22,00	6600,00
23	ACIDO TRENEXAMICO INJETAVEL 50MG 5ML	HIPOLABOR	3600,000	AMPOLA	1,90	6840,00
24	AMICACINA INJETAVEL 100MG 2ML	TEUTO	600,000	AMPOLA	0,80	480,00
25	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG	PRATI,DONADUZZI	24000,000	UNIDADE	0,08	1920,00
26	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	PRATI,DONADUZZI	24000,000	UNIDADE	0,03	720,00
27	ANTENOLOL COMPRIMIDO 25MG	LEGRAND	14400,000	UNIDADE	0,04	576,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600000UI S/DILUENTE	TEUTO	6600,000	AMPOLA	2,20	14520,00
29	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	BIOCHIMICO	4800,000	AMPOLA	3,50	16800,00
30	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G INTRA-VENOSA	EUROFARMA	600,000	AMPOLA	1,65	990,00
31	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	480,000	BISNAGA	12,95	6216,00
32	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	30000,000	UNIDADE	0,02	600,00
33	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	SOBRAL	2400,000	FRASCO	0,74	1776,00
34	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	SANTISA	130000,000	AMPOLA	0,35	45500,00
35	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML 10ML	HIPOLABOR	1200,000	AMPOLA	0,73	876,00
36	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	BOEHRINGER	1080,000	FRASCO	3,30	3564,00
37	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML 5ML	FARMACE	7700,000	AMPOLA	0,64	4928,00
38	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	PRATI,DONADUZZI	7200,000	UNIDADE	0,14	1008,00
39	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG	IMEC	39000,000	UNIDADE	0,02	780,00
40	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI,DONADUZZI	12000,000	UNIDADE	0,42	5040,00
41	ALENDRONATO COMPRIMIDO MASTIGAVEL 70MG	ELOFAR	3600,000	UNIDADE	0,40	1440,00
42	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	GEOLAB	12000,000	UNIDADE	0,14	1680,00
43	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500MGE	PRATI,DONADUZZI	42000,000	UNIDADE	0,17	7140,00
44	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MGE	PRATI,DONADUZZI	22000,000	UNIDADE	0,03	660,00
45	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	PHARLAB	88000,000	UNIDADE	0,02	1760,00
46	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	TEUTO	30000,000	UNIDADE	0,40	12000,00
47	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	12000,000	UNIDADE	0,08	960,00
48	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MMG	PHARLAB	18000,000	UNIDADE	0,04	720,00
49	DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4MG	SANDOZ	3300,000	UNIDADE	0,88	2904,00
50	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	VITAPAN	42000,000	UNIDADE	0,06	2520,00
51	ANALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	VITAPAN	36000,000	UNIDADE	0,08	2880,00
52	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG	MEDQUIMICA	12000,000	UNIDADE	0,30	3600,00
53	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	GEOLAB	24000,000	UNIDADE	0,05	1200,00
54	AMBROXOL XAROPE 100ML INFANTIL	BRASTERAPICA	1200,000	FRASCO	1,90	2280,00
55	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML 100ML ADULTO	BRASTERAPICA	600,000	FRASCO	1,90	1140,00
56	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	5400,000	UNIDADE	0,08	432,00
57	COMPLEXO B COMPRIMIDO	GLOBO	6000,000	UNIDADE	0,07	420,00
58	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	SOBRAL	1500,000	UNIDADE	2,08	3120,00
59	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	24000,000	UNIDADE	0,07	1680,00
60	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI,DONADUZZI	24000,000	UNIDADE	0,09	2160,00
61	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	BALDACI	2550,000	UNIDADE	0,17	433,50
62	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	NEO QUIMICA	10800,000	UNIDADE	0,06	648,00
63	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	NEO QUIMICA	34560,000	UNIDADE	0,13	4492,80
64	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	1500,000	FRASCO	1,50	2250,00
65	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	PRATI,DONADUZZI	6000,000	UNIDADE	0,63	3780,00
66	TENOXICAM COMPRIMIDO 20MG	MEDQUIMICA	3000,000	UNIDADE	0,37	1110,00
67	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	6000,000	UNIDADE	0,06	360,00
68	AMOXICILINA SUSPENSAO 50MG/ML 60ML	NEO QUIMICA	4800,000	UNIDADE	4,95	23760,00
69	CARBIDOPA+LEVODOPA COMPRIMIDO 25+250MG	TEUTO	2100,000	UNIDADE	0,38	798,00
70	CEFALEXINA SUSPENSAO 250MG 60ML	NEO QUIMICA	3600,000	FRASCO	7,45	26820,00
71	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	SANOFI-AVENTIS	6000,000	UNIDADE	0,16	960,00
72	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	VITAPAN	7200,000	UNIDADE	0,11	792,00
73	LOSARTANA COMPRIMIDO 50MG	PRATI,DONADUZZI	44000,000	UNIDADE	0,03	1320,00
74	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	GEOLAB	1800,000	UNIDADE	0,04	72,00
75	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI,DONADUZZI	66000,000	UNIDADE	0,07	4620,00
76	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	PRATI,DONADUZZI	52000,000	UNIDADE	0,08	4160,00
77	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	SUN PHARMA	18000,000	UNIDADE	0,14	2520,00
78	METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 100ML	TEUTO	1200,000	FRASCO	2,65	3180,00
79	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	60480,000	UNIDADE	0,04	2419,20
80	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	PRATI,DONADUZZI	24000,000	UNIDADE	0,05	1200,00
81	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	MARIOL	6000,000	UNIDADE	0,04	240,00
82	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	19200,000	UNIDADE	0,10	1920,00
83	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	PRATI,DONADUZZI	13200,000	UNIDADE	0,02	264,00
84	RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	GEOLAB	18000,000	UNIDADE	0,09	1620,00
85	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	6000,000	UNIDADE	0,08	480,00
86	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	SANVAL	24000,000	UNIDADE	0,14	3360,00
87	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	PRATI,DONADUZZI	30000,000	UNIDADE	0,04	1200,00
88	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	FARMOQUIMICA	2200,000	UNIDADE	0,30	660,00
89	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG	ABBOTT	9600,000	UNIDADE	0,09	864,00
90	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇAO 0,4MG/ML 100ML	NEO QUIMICA	1200,000	UNIDADE	1,38	1656,00

91	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	CRISTALIA	120,000	UNIDADE	61,50	7380,00
92	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	BIOLAB	600,000	FRASCO	3,15	1890,00
93	MEBENDAZOL SUSPESAO 30ML	SOBRAL	1200,000	FRASCO	1,38	1656,00
94	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G	GEOLAB	1200,000	BISNAGA	4,90	5880,00
95	NISTATINA SUSPENSAO 100000UI/ML 50ML	NATULAB	600,000	FRASCO	3,48	2088,00
96	OLEO MINERAL 100ML	NATULAB	240,000	FRASCO	3,10	744,00
97	PARACETAMOL GOTAS 10ML	SOBRAL	6600,000	FRASCO	0,90	5940,00
98	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	PRATI,DONADUZZI	600,000	FRASCO	3,38	2028,00
99	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML 60ML	PRATI,DONADUZZI	1800,000	FRASCO	4,20	7560,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G	UNIAO QUIMICA	600,000	BISNAGA	5,85	3510,00
101	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO 40+80MG 50ML	SOBRAL	1200,000	FRASCO	1,72	2064,00
102	SULFATO FERRO GOTAS 125/ML 30ML	NATULAB	2400,000	FRASCO	0,75	1800,00
103	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	BIOLAB-SANUS	4500,000	UNIDADE	0,37	1665,00
104	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	MEDLEY	24000,000	UNIDADE	0,07	1680,00
105	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	ABBOTT	17000,000	UNIDADE	0,20	3400,00
106	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	BIOSINTETICA	24000,000	UNIDADE	0,12	2880,00
107	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	MEDLEY	7200,000	UNIDADE	0,24	1728,00
108	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	MEDLEY	24000,000	UNIDADE	0,49	11760,00
109	CARBAMAZEPINA SESPENSAO 2% 100ML	MEDLEY	420,000	FRASCO	7,00	2940,00
110	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	MEDLEY	18800,000	UNIDADE	0,13	2444,00
111	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	MEDLEY	24000,000	UNIDADE	0,19	4560,00
112	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	9600,000	UNIDADE	0,23	2208,00
113	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	24000,000	UNIDADE	0,23	5520,00
114	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	480,000	UNIDADE	5,18	2486,40
115	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	SANTISA	36000,000	UNIDADE	0,04	1440,00
116	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	SANTISA	24000,000	UNIDADE	0,04	960,00
117	FENOBARNITAL COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	24000,000	UNIDADE	0,11	2640,00
118	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20ML	CRISTALIA	240,000	FRASCO	2,95	708,00
119	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	18000,000	UNIDADE	0,09	1620,00
120	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	12000,000	UNIDADE	0,93	11160,00
121	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	12000,000	UNIDADE	0,45	5400,00
122	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	360,000	FRASCO	9,00	3240,00
123	NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 20MG	RANBAXY	6000,000	UNIDADE	0,69	4140,00
124	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	12240,000	UNIDADE	0,26	3182,40
125	TRAMADOL COMPLIMIDO	CRISTALIA	1200,000	UNIDADE	0,24	288,00
126	VALPROATO DE SODIO SUSPENSAO 50MG/ 100ML	ABBOTT	600,000	FRASCO	2,30	1380,00
127	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI,DONADUZZI	3600,000	UNIDADE	0,87	3132,00
128	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	PRATI,DONADUZZI	15000,000	UNIDADE	0,33	4950,00
129	DEXANETASONA CREME 1MG/G 10G	MULTILAB	1800,000	UNIDADE	1,00	1800,00
130	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	EUROFARMA	18750,000	UNIDADE	0,32	6000,00
131	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML	UNIAO QUIMICA	420,000	FRASCO	5,95	2499,00
132	ACIDO AMINOCAPROICO INJETAVEL 4G 20ML	NIKKHO	400,000	FRASCO	31,50	12600,00
133	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1200000UI S/DILUENTE	TEUTO	1800,000	FRASCO	3,00	5400,00
134	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	NEO QUIMICA	11700,000	UNIDADE	0,04	468,00
135	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	NEO QUIMICA	12000,000	UNIDADE	0,24	2880,00
136	SORO P/REIDRATACAO ORAL PO 27,9G	NATULAB	1200,000	ENVELOPE	0,29	348,00
137	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	PRATI,DONADUZZI	1800,000	BISNAGA	1,68	3024,00
138	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML	SANOFI-AVENTIS	8400,000	AMPOLA	1,55	13020,00
139	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50% 10ML	ISOFARMA	2400,000	AMPOLA	0,41	984,00
140	VITAMINA K INJETAVEL 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	1200,000	AMPOLA	1,40	1680,00
141	CEFEPINA INJETAVEL 1G	BIOCHIMICO	1800,000	AMPOLA	4,90	8820,00
142	CIPROFLOXACINO INFUSAO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	2400,000	UNIDADE	8,90	21360,00
143	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	4800,000	AMPOLA	1,00	4800,00
144	DESLANOSIDEO INJETAVEL 0,2MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	600,000	AMPOLA	1,40	840,00
145	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML 1ML	FARMACE	18000,000	AMPOLA	0,78	14040,00
146	DEXAMETASONA IJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	23000,000	AMPOLA	0,94	21620,00
147	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75MG 3ML	TEUTO	9600,000	AMPOLA	0,55	5280,00
148	DICLOFENACO SODIO INJETAVEL 75MG 3ML	FARMACE	2400,000	AMPOLA	0,55	1320,00
149	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJETAVEL 50+50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	1200,000	AMPOLA	1,37	1644,00
150	EPINEFRINA INJETAVEL 1ML 1/1000	HIPOLABOR	2400,000	AMPOLA	3,70	8880,00
151	ETILEFRINA INJETAVEL 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	600,000	AMPOLA	1,00	600,00
152	ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG/ML 2ML	CRISTALIA	1200,000	AMPOLA	1,45	1740,00
153	OXITOCINA INJETAVEL 5UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	2400,000	AMPOLA	1,25	3000,00
154	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	CRISTALIA	1200,000	AMPOLA	1,86	2232,00
155	FENTANILA INJETAVEL 0,05MG/ML 10ML	CRISTALIA	600,000	AMPOLA	3,80	2280,00
156	NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML 1ML	CRISTALIA	240,000	AMPOLA	10,00	2400,00
157	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA	240,000	BISNAGA	11,00	2640,00
158	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG	TEUTO	18000,000	UNIDADE	0,21	3780,00
Total : Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos						**R$ 643.220,30**

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2F56DF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Ref. Processo Licitatório MSNN/RN nº 1704030001
Credenciamento Nº 002/2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Credenciamento nº 006/2017, cujo extrato foi publicado na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN), no dia 19 de abril de 2017, celebrado entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e o Sr.

Sebastião dos Santos Araújo, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções na **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR, item 4.1:**

(página 01 do Termo de Credenciamento)
Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**3421**	Serviço de pedreiro.	Diária	800	116,00	92.800,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**3425**	Serviço de Trabalhador Braçal.	Diária	1200	61,00	**73.200,00**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A0A11A2D

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELETRICO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2671	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO 2	UN	55	3.00	165.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					165.00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000465					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2632	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) 2	UN	100	2.40	240.00
2641	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM 2	MT	1000	0.73	730.00
2652	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM 2	MT	800	1.25	1,000.00
2845	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	MT	600	3.10	1,860.00
2655	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM 2	MT	600	2.05	1,230.00
2658	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM 2	MT	400	6.90	2,760.00
2660	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM 2	MT	150	18.20	2,730.00
2661	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM 2	MT	150	15.00	2,250.00
2646	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM 2	MT	100	3.87	387.00
2648	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 2	MT	500	2.90	1,450.00
2667	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO 2	UN	50	1.80	90.00
2673	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA 2	UN	20	7.02	140.40
2677	CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) 2	MT	500	0.99	495.00
2685	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV 2	UN	2	90.00	180.00
2679	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV 2	UN	2	96.80	193.60
2680	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 2	UN	2	99.00	198.00
2681	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	2	122.40	244.80
2686	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO 2	UN	2	157.32	314.64
2690	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV	UN	4	1,100.00	4,400.00
2692	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV 2	UN	2	1,238.67	2,477.34
2693	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	3	1,700.30	5,100.90
2697	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 02 CV 2	UN	4	871.69	3,486.76
2696	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 03 CV 2	UN	10	1,069.15	10,691.50
2694	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 7,5 CV 2	UN	3	2,187.09	6,561.27
2709	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF 2	UN	50	32.85	1,642.50
2714	DISJUNTOR TRIFASICO 200A 2	UN	4	215.00	860.00
2715	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A 2	UN	3	210.00	630.00
2723	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 2	UN	18	24.90	448.20
2729	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 2	UN	30	5.74	172.20
2731	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 2	UN	15	7.24	108.60
2735	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M 2	UN	50	3.87	193.50
2737	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M 2	UN	100	3.87	387.00

2739	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M 2	UN	100	8.19	819.00
2745	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 2	UN	10	1.09	10.90
2746	FUSÍVEL DE 6 AMPERES 2	UN	10	1.10	11.00
2752	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	2.20	66.00
2756	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.15	94.50
2758	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 2	UN	4	1.98	7.92
2759	INTERRUPTOR PARALELO 2	UN	3	3.10	9.30
2761	INTERRUPTOR TRIPLO 2	UN	30	4.90	147.00
2762	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM 2	UN	50	3.00	150.00
2764	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR 2	UN	50	4.86	243.00
2765	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR 2	UN	50	2.70	135.00
2768	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W 2	UN	50	6.70	335.00
2771	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W 2	UN	60	5.80	348.00
2776	LÂMPADA METÁLICA 150W 2	UN	150	25.50	3,825.00
2781	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 2	UN	30	19.80	594.00
2782	LÂMPADA SÓDIO E40 250W 2	UN	100	21.28	2,128.00
2783	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 2	UN	200	13.40	2,680.00
2785	LUMINÁRIA 2X40 2	UN	30	53.46	1,603.80
2788	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W 2	UN	20	14.90	298.00
2790	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA 2	UN	50	37.35	1,867.50
2792	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W 2	UN	70	8.74	611.80
2793	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W 2	UN	60	14.90	894.00
2799	PINO FEMEA 10A 2	UN	65	2.10	136.50
2802	PINO MACHO 20A 2	UN	105	2.50	262.50
2803	PLACA CEGA 4X2 2	UN	80	0.85	68.00
2810	REATOR ELETRÔNICO 1X20W 2	UN	100	14.40	1,440.00
2820	REFLETOR EST ALUM 70/150E 2	UN	15	28.00	420.00
2826	SENSOR DE PRESENÇA 2	UN	5	32.00	160.00
2829	TOMADA 20A 2	UN	2	3.33	6.66
2828	TOMADA DE EMBUTIR 2	UN	50	2.80	140.00
2830	TOMADA DUPLA 10A 2	UN	50	4.00	200.00
2832	TOMADA EXTERNA 20A 2	UN	50	3.42	171.00
2836	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA 2	UN	40	3.75	150.00
2839	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M 2	UN	70	11.90	833.00
2838	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" 2	UN	30	19.44	583.20
2842	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 10CV 2	UN	2	7.25	14.50
2843	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 15CV 2	UN	2	17.41	34.82
2844	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 20CV 2	UN	2	59.50	119.00
2840	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 5CV2	UN	2	3.50	7.00
2841	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 7,5CV 2	UN	2	7.10	14.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					75,292.31
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 2	MT	2000	2.48	4,960.00
2659	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM 2	MT	200	5.00	1,000.00
2662	CABO FLEXIVEL PP 4X16MM 2	MT	100	26.40	2,640.00
2647	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	5.60	560.00
2663	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A 2	UN	20	19.90	398.00
2668	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO 2	UN	20	10.30	206.00
2670	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	84.79	4,409.08
2672	CAIXA VERSÁTIL 20A 2	UN	10	19.90	199.00
2674	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA 2	UN	20	14.80	296.00
2678	CHAVE DE BOIA 15A 2	UN	20	26.90	538.00
2682	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV 2	UN	2	136.60	273.20
2684	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV 2	UN	2	179.70	359.40
2691	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV 2	UN	5	1,050.00	5,250.00
2695	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 10 CV 2	UN	2	4,076.00	8,152.00
2707	CX PD P/CANALETA 2	UN	80	1.99	159.20
2713	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A 2	UN	4	224.90	899.60
2720	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 2	UN	18	25.40	457.20
2725	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 2	UN	15	79.00	1,185.00
2732	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	15	6.90	103.50
2740	F. RED 12.5X1M COBRE 2	UN	50	8.90	445.00
2741	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA 2	UN	40	2.30	92.00
2749	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" 2	UN	20	14.80	296.00
2753	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.45	103.50
2754	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	20	4.90	98.00
2755	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.30	99.00
2763	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15CM 2	UN	100	3.47	347.00
2766	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 2	UN	150	6.30	945.00
2773	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 2	UN	300	4.70	1,410.00
2786	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED 2	UN	22	22.40	492.80
2801	PINO MACHO 10A 2	UN	105	2.00	210.00
2804	PORTA LÂMPADA C/RABICHO 2	UN	30	1.29	38.70
2805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES 2	UN	8	22.00	176.00
2818	REFLETOR 100W 2	UN	10	19.89	198.90
2819	REFLETOR 150W 2	UN	15	19.89	298.35
2822	REFLETOR EST ALUM E27/250 2	UN	15	32.99	494.85
2831	TOMADA EXTERNA 10A 2	UN	40	3.00	120.00
2833	TOMADA RJ11 EXTERNO 2	UN	40	3.30	132.00
2834	TOMADA RJ45 EXTERNO 2	UN	50	9.90	495.00
2835	TOMADA RJ45 REDE 2	UN	50	7.92	396.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					38,933.28
LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					
** CPF/CNPJ : 70047329000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

2633	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 2	UN	60	12.45	747.00
2634	BRAÇO RETO BL 01R GALV 2	UN	50	12.45	622.50
2643	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2654	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 2	MT	700	3.24	2,268.00
2657	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM 2	MT	700	3.00	2,100.00
2645	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM 2	MT	100	2.45	245.00
2649	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 2	MT	600	4.25	2,550.00
2664	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO 2	UN	20	155.00	3,100.00
2666	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA 2	UN	100	0.60	60.00
2669	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	33.85	1,760.20
2675	CANALETA 20MM 2	UN	300	2.70	810.00
2676	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) 2	MT	300	0.70	210.00
2706	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM 2	UN	50	0.85	42.50
2708	DISJUNTOR MBW B16 MONO 2	UN	50	4.95	247.50
2742	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 2	UN	30	5.70	171.00
2712	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 2	UN	6	230.00	1,380.00
2716	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A 2	UN	20	26.00	520.00
2717	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 2	UN	33	29.00	957.00
2721	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 2	UN	18	26.00	468.00
2722	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 2	UN	15	25.40	381.00
2730	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 2	UN	30	5.70	171.00
2726	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 2	UN	30	5.70	171.00
2734	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M 2	UN	50	2.85	142.50
2736	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M 2	UN	100	2.85	285.00
2738	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M 2	UN	100	5.55	555.00
2760	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 2	UN	30	3.50	105.00
2767	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W 2	UN	100	7.25	725.00
2769	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W 2	UN	50	8.30	415.00
2770	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W 2	UN	50	16.00	800.00
2772	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 2	UN	110	4.70	517.00
2777	LÂMPADA METÁLICA 400W 2	UN	20	31.45	629.00
2780	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W 2	UN	50	11.65	582.50
2778	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE 2	UN	70	35.00	2,450.00
2784	LUMINÁRIA 2X20 2	UN	30	45.00	1,350.00
2789	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA 2	UN	30	36.00	1,080.00
2791	LUMINÁRIA PARA POSTE 2	UN	100	24.50	2,450.00
2794	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W 2	UN	10	59.00	590.00
2796	LUMINÁRIA TARTARUGA 2	UN	80	12.50	1,000.00
2807	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES 2	UN	11	14.90	163.90
2808	QUADRO PARA 16 DISJ 2	UN	3	33.00	99.00
2809	QUADRO PARA 24 DISJ 2	UN	3	95.00	285.00
2821	REFLETOR EST ALUM E27/160 2	UN	15	25.00	375.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					35,630.60
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2656	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM 2	MT	500	11.15	5,575.00
2687	CONECTOR P/HASTE 5/8 2	UN	60	1.75	105.00
2711	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A 2	UN	8	120.00	960.00
2719	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A 2	UN	15	25.50	382.50
2718	DISJUNTOR TRIPOLAR10A 2	UN	15	25.50	382.50
2744	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M 2	UN	40	19.49	779.60
2750	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT 2	UN	32	7.80	249.60
2774	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 2	UN	100	3.18	318.00
2827	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. 2	CX	30	19.99	599.70
TOTAL DO FORNECEDOR - RENOR ANTONIO DA SILVA ME					9,351.90
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 27062419000124					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2631	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO 2	UN	100	3.90	390.00
2653	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM 2	MT	800	1.75	1,400.00
2683	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV 2	UN	2	140.00	280.00
2688	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 2	UN	40	3.20	128.00
2689	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 2	UN	40	6.30	252.00
2727	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 2	UN	30	5.45	163.50
2728	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 2	UN	30	5.70	171.00
2733	ELETRODO DE NÍVEL 2	UN	20	14.80	296.00
2743	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M 2	UN	40	3.00	120.00
2757	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 2	UN	30	5.40	162.00
2806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES 2	UN	11	9.80	107.80
2813	REATOR METÁLICO 250 2	UN	150	42.70	6,405.00
2824	RELÉ DE FALTA DE FASE 2	UN	15	46.00	690.00
2823	RELÉ DE NÍVEL 2	UN	15	57.00	855.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMEN DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA EPP					11,420.30
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 15984883000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2635	CABINHO FLEX 1,5MM 2	MT	500	0.38	190.00
2636	CABINHO FLEX 2,5MM 2	MT	350	0.51	178.50
2637	CABINHO FLEX 4,0MM 2	MT	270	0.90	243.00
2638	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM 2	MT	800	0.38	304.00
2639	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM 2	MT	600	2.94	1,764.00
2640	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM 2	MT	1000	0.54	540.00
2642	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM 2	MT	1000	1.20	1,200.00
2650	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE 2	MT	150	2.94	441.00
2651	CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE 2	MT	150	1.44	216.00

2665	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO 2	UN	10	190.35	1,903.50
2699	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 2	MT	500	0.83	415.00
2698	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 2	MT	500	1.25	625.00
2700	CURVA 180 ELET. PES 1" 2	UN	56	1.35	75.60
2701	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	56	4.49	251.44
2702	CURVA 180 ELET. PES 2" 2	UN	30	5.97	179.10
2703	CURVA 90 ELET. PES 1" 2	UN	60	1.40	84.00
2704	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	60	3.90	234.00
2705	CURVA 90 ELET. PES 2" 2	UN	30	5.97	179.10
2710	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 2	UN	10	85.00	850.00
2724	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 2	UN	15	39.68	595.20
2747	FUSÍVEL DE 10 AMPERES 2	UN	10	1.43	14.30
2748	FUSÍVEL DE 16 AMPERES 2	UN	10	1.43	14.30
2751	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT 2	UN	20	17.00	340.00
2779	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 2	UN	200	33.00	6,600.00
2787	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W 2	UN	20	19.40	388.00
2795	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W 2	UN	10	98.85	988.50
2797	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" 2	UN	60	1.74	104.40
2798	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" 2	UN	30	2.70	81.00
2800	PINO FEMEA 20A 2	UN	85	2.90	246.50
2811	REATOR ELETRÔNICO 1X40W 2	UN	100	15.40	1,540.00
2812	REATOR METÁLICO 150 2	UN	80	39.00	3,120.00
2814	REATOR METÁLICO 400 2	UN	50	58.50	2,925.00
2815	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO 2	UN	80	45.00	3,600.00
2816	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO 2	UN	50	51.27	2,563.50
2817	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO 2	UN	200	29.90	5,980.00
2825	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 2	UN	200	10.50	2,100.00
2837	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M 2	UN	70	5.50	385.00
TOTAL DO FORNECEDOR ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP					41,458.94

Valor Total da Contratação **R$ 212.252,33** (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:032D668F

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELETRICO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2671	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO 2	UN	55	3.00	165.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					165.00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000465					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2632	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) 2	UN	100	2.40	240.00
2641	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM 2	MT	1000	0.73	730.00
2652	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM 2	MT	800	1.25	1,000.00
2845	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	MT	600	3.10	1,860.00
2655	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM 2	MT	600	2.05	1,230.00
2658	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM 2	MT	400	6.90	2,760.00
2660	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM 2	MT	150	18.20	2,730.00
2661	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM 2	MT	150	15.00	2,250.00
2646	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM 2	MT	100	3.87	387.00
2648	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 2	MT	500	2.90	1,450.00
2667	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO 2	UN	50	1.80	90.00
2673	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA 2	UN	20	7.02	140.40
2677	CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) 2	MT	500	0.99	495.00
2685	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV 2	UN	2	90.00	180.00
2679	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV 2	UN	2	96.80	193.60
2680	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 2	UN	2	99.00	198.00
2681	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	2	122.40	244.80
2686	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO 2	UN	2	157.32	314.64
2690	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV	UN	4	1,100.00	4,400.00
2692	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV 2	UN	2	1,238.67	2,477.34

2693	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	3	1,700.30	5,100.90
2697	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 02 CV 2	UN	4	871.69	3,486.76
2696	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 03 CV 2	UN	10	1,069.15	10,691.50
2694	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 7,5 CV 2	UN	3	2,187.09	6,561.27
2709	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF 2	UN	50	32.85	1,642.50
2714	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 2	UN	4	215.00	860.00
2715	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A 2	UN	3	210.00	630.00
2723	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 2	UN	18	24.90	448.20
2729	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 2	UN	30	5.74	172.20
2731	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 2	UN	15	7.24	108.60
2735	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M 2	UN	50	3.87	193.50
2737	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M 2	UN	100	3.87	387.00
2739	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M 2	UN	100	8.19	819.00
2745	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 2	UN	10	1.09	10.90
2746	FUSÍVEL DE 6 AMPERES 2	UN	10	1.10	11.00
2752	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	2.20	66.00
2756	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.15	94.50
2758	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 2	UN	4	1.98	7.92
2759	INTERRUPTOR PARALELO 2	UN	3	3.10	9.30
2761	INTERRUPTOR TRIPLO 2	UN	30	4.90	147.00
2762	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM 2	UN	50	3.00	150.00
2764	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR 2	UN	50	4.86	243.00
2765	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR 2	UN	50	2.70	135.00
2768	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W 2	UN	50	6.70	335.00
2771	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W 2	UN	60	5.80	348.00
2776	LÂMPADA METÁLICA 150W 2	UN	150	25.50	3,825.00
2781	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 2	UN	30	19.80	594.00
2782	LÂMPADA SÓDIO E40 250W 2	UN	100	21.28	2,128.00
2783	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 2	UN	200	13.40	2,680.00
2785	LUMINÁRIA 2X40 2	UN	30	53.46	1,603.80
2788	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W 2	UN	20	14.90	298.00
2790	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA 2	UN	50	37.35	1,867.50
2792	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W 2	UN	70	8.74	611.80
2793	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W 2	UN	60	14.90	894.00
2799	PINO FEMEA 10A 2	UN	65	2.10	136.50
2802	PINO MACHO 20A 2	UN	105	2.50	262.50
2803	PLACA CEGA 4X2 2	UN	80	0.85	68.00
2810	REATOR ELETRÔNICO 1X20W 2	UN	100	14.40	1,440.00
2820	REFLETOR EST ALUM 70/150E 2	UN	15	28.00	420.00
2826	SENSOR DE PRESENÇA 2	UN	5	32.00	160.00
2829	TOMADA 20A 2	UN	2	3.33	6.66
2828	TOMADA DE EMBUTIR 2	UN	50	2.80	140.00
2830	TOMADA DUPLA 10A 2	UN	50	4.00	200.00
2832	TOMADA EXTERNA 20A 2	UN	50	3.42	171.00
2836	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA 2	UN	40	3.75	150.00
2839	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M 2	UN	70	11.90	833.00
2838	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" 2	UN	30	19.44	583.20
2842	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 10CV 2	UN	2	7.25	14.50
2843	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 15CV 2	UN	2	17.41	34.82
2844	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 20CV 2	UN	2	59.50	119.00
2840	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 5CV2	UN	2	3.50	7.00
2841	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 7,5CV 2	UN	2	7.10	14.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					75,292.31
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 2	MT	2000	2.48	4,960.00
2659	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM 2	MT	200	5.00	1,000.00
2662	CABO FLEXIVEL PP 4X16MM 2	MT	100	26.40	2,640.00
2647	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	5.60	560.00
2663	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A 2	UN	20	19.90	398.00
2668	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO 2	UN	20	10.30	206.00
2670	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	84.79	4,409.08
2672	CAIXA VERSÁTIL 20A 2	UN	10	19.90	199.00
2674	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA 2	UN	20	14.80	296.00
2678	CHAVE DE BOIA 15A 2	UN	20	26.90	538.00
2682	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV 2	UN	2	136.60	273.20
2684	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV 2	UN	2	179.70	359.40
2691	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV 2	UN	5	1,050.00	5,250.00
2695	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 10 CV 2	UN	2	4,076.00	8,152.00
2707	CX PD P/CANALETA 2	UN	80	1.99	159.20
2713	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A 2	UN	4	224.90	899.60
2720	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 2	UN	18	25.40	457.20
2725	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 2	UN	15	79.00	1,185.00
2732	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	15	6.90	103.50
2740	F. RED 12.5X1M COBRE 2	UN	50	8.90	445.00
2741	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA 2	UN	40	2.30	92.00
2749	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" 2	UN	20	14.80	296.00
2753	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.45	103.50
2754	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	20	4.90	98.00
2755	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.30	99.00
2763	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15CM 2	UN	100	3.47	347.00
2766	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 2	UN	150	6.30	945.00
2773	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 2	UN	300	4.70	1,410.00
2786	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED 2	UN	22	22.40	492.80
2801	PINO MACHO 10A 2	UN	105	2.00	210.00
2804	PORTA LÂMPADA C/RABICHO 2	UN	30	1.29	38.70
2805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES 2	UN	8	22.00	176.00

2818	REFLETOR 100W 2	UN	10	19.89	198.90
2819	REFLETOR 150W 2	UN	15	19.89	298.35
2822	REFLETOR EST ALUM E27/250 2	UN	15	32.99	494.85
2831	TOMADA EXTERNA 10A 2	UN	40	3.00	120.00
2833	TOMADA RJ11 EXTERNO 2	UN	40	3.30	132.00
2834	TOMADA RJ45 EXTERNO 2	UN	50	9.90	495.00
2835	TOMADA RJ45 REDE 2	UN	50	7.92	396.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					38,933.28
LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					
** CPF/CNPJ : 70047329000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2633	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 2	UN	60	12.45	747.00
2634	BRAÇO RETO BL 01R GALV 2	UN	50	12.45	622.50
2643	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2654	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 2	MT	700	3.24	2,268.00
2657	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM 2	MT	700	3.00	2,100.00
2645	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM 2	MT	100	2.45	245.00
2649	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 2	MT	600	4.25	2,550.00
2664	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO 2	UN	20	155.00	3,100.00
2666	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA 2	UN	100	0.60	60.00
2669	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	33.85	1,760.20
2675	CANALETA 20MM 2	UN	300	2.70	810.00
2676	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) 2	MT	300	0.70	210.00
2706	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM 2	UN	50	0.85	42.50
2708	DISJUNTOR MBW B16 MONO 2	UN	50	4.95	247.50
2742	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 2	UN	30	5.70	171.00
2712	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 2	UN	6	230.00	1,380.00
2716	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A 2	UN	20	26.00	520.00
2717	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 2	UN	33	29.00	957.00
2721	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 2	UN	18	26.00	468.00
2722	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 2	UN	15	25.40	381.00
2730	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 2	UN	30	5.70	171.00
2726	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 2	UN	30	5.70	171.00
2734	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M 2	UN	50	2.85	142.50
2736	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M 2	UN	100	2.85	285.00
2738	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M 2	UN	100	5.55	555.00
2760	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 2	UN	30	3.50	105.00
2767	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W 2	UN	100	7.25	725.00
2769	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W 2	UN	50	8.30	415.00
2770	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W 2	UN	50	16.00	800.00
2772	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 2	UN	110	4.70	517.00
2777	LÂMPADA METÁLICA 400W 2	UN	20	31.45	629.00
2780	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W 2	UN	50	11.65	582.50
2778	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE 2	UN	70	35.00	2,450.00
2784	LUMINÁRIA 2X20 2	UN	30	45.00	1,350.00
2789	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA 2	UN	30	36.00	1,080.00
2791	LUMINÁRIA PARA POSTE 2	UN	100	24.50	2,450.00
2794	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W 2	UN	10	59.00	590.00
2796	LUMINÁRIA TARTARUGA 2	UN	80	12.50	1,000.00
2807	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES 2	UN	11	14.90	163.90
2808	QUADRO PARA 16 DISJ 2	UN	3	33.00	99.00
2809	QUADRO PARA 24 DISJ 2	UN	3	95.00	285.00
2821	REFLETOR EST ALUM E27/160 2	UN	15	25.00	375.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					35,630.60
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2656	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM 2	MT	500	11.15	5,575.00
2687	CONECTOR P/HASTE 5/8 2	UN	60	1.75	105.00
2711	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A 2	UN	8	120.00	960.00
2719	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A 2	UN	15	25.50	382.50
2718	DISJUNTOR TRIPOLAR10A 2	UN	15	25.50	382.50
2744	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M 2	UN	40	19.49	779.60
2750	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT 2	UN	32	7.80	249.60
2774	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 2	UN	100	3.18	318.00
2827	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. 2	CX	30	19.99	599.70
TOTAL DO FORNECEDOR - RENOR ANTONIO DA SILVA ME					9,351.90
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 27062419000124					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2631	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO 2	UN	100	3.90	390.00
2653	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM 2	MT	800	1.75	1,400.00
2683	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV 2	UN	2	140.00	280.00
2688	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 2	UN	40	3.20	128.00
2689	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 2	UN	40	6.30	252.00
2727	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 2	UN	30	5.45	163.50
2728	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 2	UN	30	5.70	171.00
2733	ELETRODO DE NÍVEL 2	UN	20	14.80	296.00
2743	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M 2	UN	40	3.00	120.00
2757	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 2	UN	30	5.40	162.00
2806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES 2	UN	11	9.80	107.80
2813	REATOR METÁLICO 250 2	UN	150	42.70	6,405.00
2824	RELÉ DE FALTA DE FASE 2	UN	15	46.00	690.00
2823	RELÉ DE NÍVEL 2	UN	15	57.00	855.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMEN DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA EPP					11,420.30
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP					

** CPF/CNPJ : 15984883000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2635	CABINHO FLEX 1,5MM 2	MT	500	0.38	190.00
2636	CABINHO FLEX 2,5MM 2	MT	350	0.51	178.50
2637	CABINHO FLEX 4,0MM 2	MT	270	0.90	243.00
2638	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM 2	MT	800	0.38	304.00
2639	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM 2	MT	600	2.94	1,764.00
2640	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM 2	MT	1000	0.54	540.00
2642	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM 2	MT	1000	1.20	1,200.00
2650	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE 2	MT	150	2.94	441.00
2651	CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE 2	MT	150	1.44	216.00
2665	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO 2	UN	10	190.35	1,903.50
2699	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 2	MT	500	0.83	415.00
2698	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 2	MT	500	1.25	625.00
2700	CURVA 180 ELET. PES 1" 2	UN	56	1.35	75.60
2701	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	56	4.49	251.44
2702	CURVA 180 ELET. PES 2" 2	UN	30	5.97	179.10
2703	CURVA 90 ELET. PES 1" 2	UN	60	1.40	84.00
2704	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	60	3.90	234.00
2705	CURVA 90 ELET. PES 2" 2	UN	30	5.97	179.10
2710	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 2	UN	10	85.00	850.00
2724	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 2	UN	15	39.68	595.20
2747	FUSÍVEL DE 10 AMPERES 2	UN	10	1.43	14.30
2748	FUSÍVEL DE 16 AMPERES 2	UN	10	1.43	14.30
2751	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT 2	UN	20	17.00	340.00
2779	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 2	UN	200	33.00	6,600.00
2787	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W 2	UN	20	19.40	388.00
2795	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W 2	UN	10	98.85	988.50
2797	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" 2	UN	60	1.74	104.40
2798	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" 2	UN	30	2.70	81.00
2800	PINO FEMEA 20A 2	UN	85	2.90	246.50
2811	REATOR ELETRÔNICO 1X40W 2	UN	100	15.40	1,540.00
2812	REATOR METÁLICO 150 2	UN	80	39.00	3,120.00
2814	REATOR METÁLICO 400 2	UN	50	58.50	2,925.00
2815	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO 2	UN	80	45.00	3,600.00
2816	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO 2	UN	50	51.27	2,563.50
2817	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO 2	UN	200	29.90	5,980.00
2825	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 2	UN	200	10.50	2,100.00
2837	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M 2	UN	70	5.50	385.00
TOTAL DO FORNECEDOR ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP					41,458.94
Valor Total da Contratação **R$ 212.252,33** (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);					

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A2C3D0A1

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2632	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) 2 MARCA : TASCHIBRA	100	UN	2,40	240,00
2641	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM 2 MARCA : ALUBAR	1000	MT	0,73	730,00
2646	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM 2 MARCA : SIL	100	MT	3,87	387,00
2648	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 2 MARCA : CONDUSPAR	500	MT	2,90	1.450,00
2652	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM 2 MARCA : ALUBAR	800	MT	1,25	1.000,00
2655	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM 2 MARCA : SIL	600	MT	2,05	1.230,00
2658	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM 2 MARCA : SIL	400	MT	6,90	2.760,00
2660	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM 2 MARCA : SIL	150	MT	18,20	2.730,00
2661	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM 2 MARCA : SIL	150	MT	15,00	2.250,00
2667	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO 2 MARCA : ALUMBRA	50	UN	1,80	90,00
2673	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA 2 MARCA : INTRAL	20	UN	7,02	140,40
2677	CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) 2 MARCA : CORR PLASTIK	500	MT	0,99	495,00

2679	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV 2 MARCA : ALUMBRA	2	UN	96,80	193,60
2680	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 2 MARCA : ALUMBRA	2	UN	99,00	198,00
2681	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV 2 MARCA : ALUMBRA	2	UN	122,40	244,80
2685	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV 2 MARCA : LUKMA	2	UN	90,00	180,00
2686	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO 2 MARCA : SERVEQ	2	UN	157,32	314,64
2690	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV MARCA : SCHNEIDER	4	UN	1.100,00	4.400,00
2692	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV 2 MARCA : SCHNEIDER	2	UN	1.238,67	2.477,34
2693	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV 2 MARCA : FAMAC	3	UN	1.700,30	5.100,90
2694	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 7,5 CV 2 MARCA : FAMAC	3	UN	2.187,09	6.561,27
2696	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 03 CV 2 MARCA : SCHNEIDER	10	UN	1.069,15	10.691,50
2697	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 02 CV 2 MARCA : FAMAC	4	UN	871,69	3.486,76
2709	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF 2 MARCA : ALUMBRA	50	UN	32,85	1.642,50
2714	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 2 MARCA : STECK	4	UN	215,00	860,00
2715	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A 2 MARCA : STECK	3	UN	210,00	630,00
2723	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 2 MARCA : ALUMBRA	18	UN	24,90	448,20
2729	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 2 MARCA : ALUMBRA	30	UN	5,74	172,20
2731	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 2 MARCA : ALUMBRA	15	UN	7,24	108,60
2735	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M 2 MARCA : IND. SANTANTA	50	UN	3,87	193,50
2737	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M 2 MARCA : IND. SANTANTA	100	UN	3,87	387,00
2739	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M 2 MARCA : IND. SANTANTA	100	UN	8,19	819,00
2745	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 2 MARCA : LUKMA	10	UN	1,09	10,90
2746	FUSÍVEL DE 6 AMPERES 2 MARCA : LUKMA	10	UN	1,10	11,00
2752	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2 MARCA : MECTRONIC	30	UN	2,20	66,00
2756	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR 2 MARCA : MECTRONIC	30	UN	3,15	94,50
2758	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 2 MARCA : MECTRONIC	4	UN	1,98	7,92
2759	INTERRUPTOR PARALELO 2 MARCA : MECTRONIC	3	UN	3,10	9,30
2761	INTERRUPTOR TRIPLO 2 MARCA : MECTRONIC	30	UN	4,90	147,00
2762	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM 2 MARCA : GERMER	50	UN	3,00	150,00
2764	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR 2 MARCA : SIEMENS	50	UN	4,86	243,00
2765	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR 2 MARCA : SIEMENS	50	UN	2,70	135,00
2768	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W 2 MARCA : AVANT	50	UN	6,70	335,00
2771	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W 2 MARCA : EMPALUX	60	UN	5,80	348,00
2776	LÂMPADA METÁLICA 150W 2 MARCA : OUROLUX	150	UN	25,50	3.825,00
2781	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 2 MARCA : OSRAM	30	UN	19,80	594,00
2782	LÂMPADA SÓDIO E40 250W 2 MARCA : NEOTRON	100	UN	21,28	2.128,00
2783	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 2 MARCA : OSRAM	200	UN	13,40	2.680,00
2785	LUMINÁRIA 2X40 2 MARCA : PAMPLONA	30	UN	53,46	1.603,80
2788	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W 2 MARCA : OLIVO	20	UN	14,90	298,00
2790	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA 2 MARCA : PAMPLONA	50	UN	37,35	1.867,50
2792	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W 2 MARCA : TASCHIBRA	70	UN	8,74	611,80
2793	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W 2 MARCA : TASCHIBRA	60	UN	14,90	894,00
2799	PINO FEMEA 10A 2 MARCA : TRAMONTINA	65	UN	2,10	136,50
2802	PINO MACHO 20A 2 MARCA : TRAMONTINA	105	UN	2,50	262,50
2803	PLACA CEGA 4X2 2 MARCA : MECTRONIC	80	UN	0,85	68,00
2810	REATOR ELETRÔNICO 1X20W 2	100	UN	14,40	1.440,00

	MARCA : RCG				
2820	REFLETOR EST ALUM 70/150E 2 MARCA : OLIVO	15	UN	28,00	420,00
2826	SENSOR DE PRESENÇA 2 MARCA : QUALITRONIX	5	UN	32,00	160,00
2828	TOMADA DE EMBUTIR 2 MARCA : MECTRONIC	50	UN	2,80	140,00
2829	TOMADA 20A 2 MARCA : MECTRONIC	2	UN	3,33	6,66
2830	TOMADA DUPLA 10A 2 MARCA : MECTRONIC	50	UN	4,00	200,00
2832	TOMADA EXTERNA 20A 2 MARCA : MECTRONIC	50	UN	3,42	171,00
2836	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA 2 MARCA : MECTRONIC	40	UN	3,75	150,00
2838	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" 2 MARCA : KRONA	30	UN	19,44	583,20
2839	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M 2 MARCA : KRONA	70	UN	11,90	833,00
2840	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 5CV2 MARCA : ELETROPARTS	2	UN	3,50	7,00
2841	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 7,5CV 2 MARCA : ELETROPARTS	2	UN	7,10	14,20
2842	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 10CV 2 MARCA : ELETROPARTS	2	UN	7,25	14,50
2843	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 15CV 2 MARCA : ELETROPARTS	2	UN	17,41	34,82
2844	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 20CV 2 MARCA : ELETROPARTS	2	UN	59,50	119,00
2845	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM MARCA : SIL	600	MT	3,10	1.860,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:EAD42AB8

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2633	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 2 MARCA : OLIVO	60	UN	12,45	747,00
2634	BRAÇO RETO BL 01R GALV 2 MARCA : OLIVO	50	UN	12,45	622,50
2643	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 2 MARCA : CMR	1000	MT	2,05	2.050,00
2645	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM 2 MARCA : ALUMBAR	100	MT	2,45	245,00
2649	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 2 MARCA : CMR	600	MT	4,25	2.550,00
2654	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 2 MARCA : ALUMBAR	700	MT	3,24	2.268,00
2657	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM 2 MARCA : ALUMBAR	700	MT	3,00	2.100,00
2664	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO 2 MARCA : EXATRON	20	UN	155,00	3.100,00
2666	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA 2 MARCA : CANAL	100	UN	0,60	60,00
2669	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA 2 MARCA : TAF	52	UN	33,85	1.760,20
2675	CANALETA 20MM 2 MARCA : MEC-TRONIC	300	UN	2,70	810,00
2676	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) 2 MARCA : IPLAN	300	MT	0,70	210,00
2706	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM 2 MARCA : IPLAN	50	UN	0,85	42,50
2708	DISJUNTOR MBW B16 MONO 2 MARCA : STECK	50	UN	4,95	247,50
2712	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 2 MARCA : STECK	6	UN	230,00	1.380,00
2716	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A 2 MARCA : STECK	20	UN	26,00	520,00
2717	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 2 MARCA : STECK	33	UN	29,00	957,00
2721	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 2 MARCA : STECK	18	UN	26,00	468,00
2722	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 2 MARCA : STECK	15	UN	25,40	381,00
2726	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 2 MARCA : STECK	30	UN	5,70	171,00
2730	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 2 MARCA : STECK	30	UN	5,70	171,00

2734	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M 2 MARCA : IPLAN	50	UN	2,85	142,50
2736	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M 2 MARCA : IPLAN	100	UN	2,85	285,00
2738	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M 2 MARCA : IPLAN	100	UN	5,55	555,00
2742	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 2 MARCA : STECK	30	UN	5,70	171,00
2760	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 2 MARCA : MEC-TRONIC	30	UN	3,50	105,00
2767	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W 2 MARCA : OURO LUX	100	UN	7,25	725,00
2769	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W 2 MARCA : AVANT	50	UN	8,30	415,00
2770	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W 2 MARCA : OURO LUX	50	UN	16,00	800,00
2772	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 2 MARCA : OURO LUX	110	UN	4,70	517,00
2777	LÂMPADA METÁLICA 400W 2 MARCA : EMPALUX	20	UN	31,45	629,00
2778	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE 2 MARCA : EMPALUX	70	UN	35,00	2.450,00
2780	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W 2 MARCA : OURO LUX	50	UN	11,65	582,50
2784	LUMINÁRIA 2X20 2 MARCA : ECP	30	UN	45,00	1.350,00
2789	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA 2 MARCA : ECP	30	UN	36,00	1.080,00
2791	LUMINÁRIA PARA POSTE 2 MARCA : OLIVO	100	UN	24,50	2.450,00
2794	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W 2 MARCA : OLIVO	10	UN	59,00	590,00
2796	LUMINÁRIA TARTARUGA 2 MARCA : DECORLUX	80	UN	12,50	1.000,00
2807	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES 2 MARCA : BRUM	11	UN	14,90	163,90
2808	QUADRO PARA 16 DISJ 2 MARCA : BRUM	3	UN	33,00	99,00
2809	QUADRO PARA 24 DISJ 2 MARCA : BRUM	3	UN	95,00	285,00
2821	REFLETOR EST ALUM E27/160 2 MARCA : HGE	15	UN	25,00	375,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B56D75FC

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2644	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 2 MARCA : COPPERFIO	2000	MT	2,48	4.960,00
2647	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM MARCA : SIL	100	MT	5,60	560,00
2659	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM 2 MARCA : SIL	200	MT	5,00	1.000,00
2662	CABO FLEXIVEL PP 4X16MM 2 MARCA : SIL	100	MT	26,40	2.640,00
2663	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A 2 MARCA : PERLEX	20	UN	19,90	398,00
2668	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO 2 MARCA : IPCL	20	UN	10,30	206,00
2670	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA 2 MARCA : TAF	52	UN	84,79	4.409,08
2672	CAIXA VERSÁTIL 20A 2 MARCA : PERLEX	10	UN	19,90	199,00
2674	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA 2 MARCA : INTRAL	20	UN	14,80	296,00
2678	CHAVE DE BOIA 15A 2 MARCA : ANAUGER	20	UN	26,90	538,00
2682	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV 2 MARCA : STECK	2	UN	136,60	273,20
2684	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV 2 MARCA : STECK	2	UN	179,70	359,40
2691	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV 2 MARCA : SIGMA	5	UN	1.050,00	5.250,00
2695	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 10 CV 2 MARCA : MARK GRUNDFOS	2	UN	4.076,00	8.152,00
2707	CX PD P/CANALETA 2 MARCA : TRAMONTINA	80	UN	1,99	159,20
2713	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A 2	4	UN	224,90	899,60

	MARCA : STECK				
2720	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 2 MARCA : WEG	18	UN	25,40	457,20
2725	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 2 MARCA : WEG	15	UN	79,00	1.185,00
2732	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A MARCA : STECK	15	UN	6,90	103,50
2740	F. RED 12.5X1M COBRE 2 MARCA : MET.VIEIRA	50	UN	8,90	445,00
2741	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA 2 MARCA : DEL SARTO	40	UN	2,30	92,00
2749	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" 2 MARCA : INTELLI	20	UN	14,80	296,00
2753	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2 MARCA : ROMAZI	30	UN	3,45	103,50
2754	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2 MARCA : ROMAZI	20	UN	4,90	98,00
2755	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR 2 MARCA : ROMAZI	30	UN	3,30	99,00
2763	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15CM 2 MARCA : GERMER	100	UN	3,47	347,00
2766	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 2 MARCA : BRONZEARTE	150	UN	6,30	945,00
2773	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 2 MARCA : MARSCHAL	300	UN	4,70	1.410,00
2786	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED 2 MARCA : BRONZEARTE	22	UN	22,40	492,80
2801	PINO MACHO 10A 2 MARCA : TRAMONTINA	105	UN	2,00	210,00
2804	PORTA LÂMPADA C/RABICHO 2 MARCA : COMPOLUX	30	UN	1,29	38,70
2805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES 2 MARCA : IPCL	8	UN	22,00	176,00
2818	REFLETOR 100W 2 MARCA : MARSCHAL	10	UN	19,89	198,90
2819	REFLETOR 150W 2 MARCA : MARSCHAL	15	UN	19,89	298,35
2822	REFLETOR EST ALUM E27/250 2 MARCA : OLIVO	15	UN	32,99	494,85
2831	TOMADA EXTERNA 10A 2 MARCA : ROMAZI	40	UN	3,00	120,00
2833	TOMADA RJ11 EXTERNO 2 MARCA : ROMAZI	40	UN	3,30	132,00
2834	TOMADA RJ45 EXTERNO 2 MARCA : TRAMONTINA	50	UN	9,90	495,00
2835	TOMADA RJ45 REDE 2 MARCA : TRAMONTINA	50	UN	7,92	396,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0A9F86DA

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELETRICO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2671	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO 2	UN	55	3.00	165.00
2698	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 2	MT	500	2.00	1,000.00
2797	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" 2	UN	60	2.00	120.00
2811	REATOR ELETRÔNICO 1X40W 2	UN	100	15.50	1,550.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					2,835.00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000465					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2632	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) 2	UN	100	2.40	240.00
2635	CABINHO FLEX 1,5MM 2	MT	500	0.50	250.00
2636	CABINHO FLEX 2,5MM 2	MT	350	0.80	280.00

2637	CABINHO FLEX 4,0MM 2	MT	270	1.29	348.30
2638	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM 2	MT	800	0.50	400.00
2640	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM 2	MT	1000	0.80	800.00
2641	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM 2	MT	1000	0.73	730.00
2652	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM 2	MT	800	1.25	1,000.00
2653	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM 2	MT	800	1.79	1,432.00
2845	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	MT	600	3.10	1,860.00
2655	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM 2	MT	600	2.05	1,230.00
2658	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM 2	MT	400	6.90	2,760.00
2660	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM 2	MT	150	18.20	2,730.00
2661	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM 2	MT	150	15.00	2,250.00
2646	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM 2	MT	100	3.87	387.00
2648	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 2	MT	500	2.90	1,450.00
2667	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO 2	UN	50	1.80	90.00
2673	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA 2	UN	20	7.02	140.40
2677	CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) 2	MT	500	0.99	495.00
2685	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV 2	UN	2	90.00	180.00
2683	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV 2	UN	2	145.00	290.00
2679	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV 2	UN	2	96.80	193.60
2680	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 2	UN	2	99.00	198.00
2681	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	2	122.40	244.80
2686	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO 2	UN	2	157.32	314.64
2690	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV	UN	4	1,100.00	4,400.00
2692	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV 2	UN	2	1,238.67	2,477.34
2693	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	3	1,700.30	5,100.90
2697	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 02 CV 2	UN	4	871.69	3,486.76
2696	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 03 CV 2	UN	10	1,069.15	10,691.50
2694	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 7,5 CV 2	UN	3	2,187.09	6,561.27
2700	CURVA 180 ELET. PES 1" 2	UN	56	1.50	84.00
2701	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	56	8.32	465.92
2703	CURVA 90 ELET. PES 1" 2	UN	60	1.50	90.00
2704	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	60	4.00	240.00
2705	CURVA 90 ELET. PES 2" 2	UN	30	7.51	225.30
2709	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF 2	UN	50	32.85	1,642.50
2714	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 2	UN	4	215.00	860.00
2715	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A 2	UN	3	210.00	630.00
2723	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 2	UN	18	24.90	448.20
2727	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 2	UN	30	5.50	165.00
2729	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 2	UN	30	5.74	172.20
2731	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 2	UN	15	7.24	108.60
2735	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M 2	UN	50	3.87	193.50
2737	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M 2	UN	100	3.87	387.00
2739	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M 2	UN	100	8.19	819.00
2743	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M 2	UN	40	3.10	124.00
2747	FUSÍVEL DE 10 AMPERES 2	UN	10	2.56	25.60
2748	FUSÍVEL DE 16 AMPERES 2	UN	10	2.83	28.30
2745	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 2	UN	10	1.09	10.90
2746	FUSÍVEL DE 6 AMPERES 2	UN	10	1.10	11.00
2752	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	2.20	66.00
2756	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.15	94.50
2758	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 2	UN	4	1.98	7.92
2759	INTERRUPTOR PARALELO 2	UN	3	3.10	9.30
2761	INTERRUPTOR TRIPLO 2	UN	30	4.90	147.00
2762	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM 2	UN	50	3.00	150.00
2764	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR 2	UN	50	4.86	243.00
2765	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR 2	UN	50	2.70	135.00
2768	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W 2	UN	50	6.70	335.00
2771	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W 2	UN	60	5.80	348.00
2776	LÂMPADA METÁLICA 150W 2	UN	150	25.50	3,825.00
2781	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 2	UN	30	19.80	594.00
2782	LÂMPADA SÓDIO E40 250W 2	UN	100	21.28	2,128.00
2783	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 2	UN	200	13.40	2,680.00
2785	LUMINÁRIA 2X40 2	UN	30	53.46	1,603.80
2788	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W 2	UN	20	14.90	298.00
2790	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA 2	UN	50	37.35	1,867.50
2792	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W 2	UN	70	8.74	611.80
2793	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W 2	UN	60	14.90	894.00
2799	PINO FEMEA 10A 2	UN	65	2.10	136.50
2800	PINO FEMEA 20A 2	UN	85	3.00	255.00
2802	PINO MACHO 20A 2	UN	105	2.50	262.50
2803	PLACA CEGA 4X2 2	UN	80	0.85	68.00
2806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES 2	UN	11	9.90	108.90
2810	REATOR ELETRÔNICO 1X20W 2	UN	100	14.40	1,440.00
2812	REATOR METÁLICO 150 2	UN	80	40.00	3,200.00
2817	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO 2	UN	200	30.00	6,000.00
2820	REFLETOR EST ALUM 70/150E 2	UN	15	28.00	420.00
2824	RELÉ DE FALTA DE FASE 2	UN	15	49.00	735.00
2825	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 2	UN	200	10.90	2,180.00
2826	SENSOR DE PRESENÇA 2	UN	5	32.00	160.00
2829	TOMADA 20A 2	UN	2	3.33	6.66
2828	TOMADA DE EMBUTIR 2	UN	50	2.80	140.00
2830	TOMADA DUPLA 10A 2	UN	50	4.00	200.00
2832	TOMADA EXTERNA 20A 2	UN	50	3.42	171.00
2836	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA 2	UN	40	3.75	150.00
2837	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M 2	UN	70	6.00	420.00
2839	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M 2	UN	70	11.90	833.00
2838	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" 2	UN	30	19.44	583.20
2842	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 10CV 2	UN	2	7.25	14.50
2843	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 15CV 2	UN	2	17.41	34.82

2844	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 20CV 2	UN	2	59.50	119.00
2840	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 5CV2	UN	2	3.50	7.00
2841	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 7,5CV 2	UN	2	7.10	14.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					93,439.63
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 2	MT	2000	2.48	4,960.00
2659	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM 2	MT	200	5.00	1,000.00
2662	CABO FLEXIVEL PP 4X16MM 2	MT	100	26.40	2,640.00
2647	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	5.60	560.00
2663	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A 2	UN	20	19.90	398.00
2668	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO 2	UN	20	10.30	206.00
2670	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	84.79	4,409.08
2672	CAIXA VERSÁTIL 20A 2	UN	10	19.90	199.00
2674	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA 2	UN	20	14.80	296.00
2678	CHAVE DE BOIA 15A 2	UN	20	26.90	538.00
2684	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV 2	UN	2	179.70	359.40
2682	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV 2	UN	2	136.60	273.20
2691	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV 2	UN	5	1,050.00	5,250.00
2695	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 10 CV 2	UN	2	4,076.00	8,152.00
2702	CURVA 180 ELET. PES 2" 2	UN	30	10.50	315.00
2707	CX PD P/CANALETA 2	UN	80	1.99	159.20
2713	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A 2	UN	4	224.90	899.60
2720	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 2	UN	18	25.40	457.20
2725	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 2	UN	15	79.00	1,185.00
2732	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	15	6.90	103.50
2733	ELETRODO DE NÍVEL 2	UN	20	14.90	298.00
2740	F. RED 12.5X1M COBRE 2	UN	50	8.90	445.00
2741	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA 2	UN	40	2.30	92.00
2749	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" 2	UN	20	14.80	296.00
2753	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.45	103.50
2754	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	20	4.90	98.00
2755	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.30	99.00
2763	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15CM 2	UN	100	3.47	347.00
2766	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 2	UN	150	6.30	945.00
2773	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 2	UN	300	4.70	1,410.00
2786	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED 2	UN	22	22.40	492.80
2798	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" 2	UN	30	2.80	84.00
2801	PINO MACHO 10A 2	UN	105	2.00	210.00
2804	PORTA LÂMPADA C/RABICHO 2	UN	30	1.29	38.70
2805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES 2	UN	8	22.00	176.00
2818	REFLETOR 100W 2	UN	10	19.89	198.90
2819	REFLETOR 150W 2	UN	15	19.89	298.35
2822	REFLETOR EST ALUM E27/250 2	UN	15	32.99	494.85
2831	TOMADA EXTERNA 10A 2	UN	40	3.00	120.00
2833	TOMADA RJ11 EXTERNO 2	UN	40	3.30	132.00
2834	TOMADA RJ45 EXTERNO 2	UN	50	9.90	495.00
2835	TOMADA RJ45 REDE 2	UN	50	7.92	396.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					39,630.28
LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					
** CPF/CNPJ : 70047329000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2631	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO 2	UN	100	4.00	400.00
2633	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 2	UN	60	12.45	747.00
2634	BRAÇO RETO BL 01R GALV 2	UN	50	12.45	622.50
2639	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM 2	MT	600	3.75	2,250.00
2642	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2643	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2650	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE 2	MT	150	3.75	562.50
2651	CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE 2	MT	150	2.05	307.50
2654	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 2	MT	700	3.24	2,268.00
2657	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM 2	MT	700	3.00	2,100.00
2645	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM 2	MT	100	2.45	245.00
2649	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 2	MT	600	4.25	2,550.00
2664	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO 2	UN	20	155.00	3,100.00
2665	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO 2	UN	10	270.00	2,700.00
2666	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA 2	UN	100	0.60	60.00
2669	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	33.85	1,760.20
2675	CANALETA 20MM 2	UN	300	2.70	810.00
2676	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) 2	MT	300	0.70	210.00
2688	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 2	UN	40	3.30	132.00
2689	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 2	UN	40	6.65	266.00
2699	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 2	MT	500	1.20	600.00
2706	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM 2	UN	50	0.85	42.50
2708	DISJUNTOR MBW B16 MONO 2	UN	50	4.95	247.50
2742	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 2	UN	30	5.70	171.00
2710	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 2	UN	10	89.00	890.00
2712	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 2	UN	6	230.00	1,380.00
2716	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A 2	UN	20	26.00	520.00
2717	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 2	UN	33	29.00	957.00
2721	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 2	UN	18	26.00	468.00
2722	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 2	UN	15	25.40	381.00
2724	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 2	UN	15	46.00	690.00
2728	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 2	UN	30	5.75	172.50
2730	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 2	UN	30	5.70	171.00
2726	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 2	UN	30	5.70	171.00

2734	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M 2	UN	50	2.85	142.50
2736	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M 2	UN	100	2.85	285.00
2738	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M 2	UN	100	5.55	555.00
2751	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT 2	UN	20	22.00	440.00
2757	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 2	UN	30	5.50	165.00
2760	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 2	UN	30	3.50	105.00
2767	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W 2	UN	100	7.25	725.00
2769	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W 2	UN	50	8.30	415.00
2770	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W 2	UN	50	16.00	800.00
2772	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 2	UN	110	4.70	517.00
2777	LÂMPADA METÁLICA 400W 2	UN	20	31.45	629.00
2780	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W 2	UN	50	11.65	582.50
2779	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 2	UN	200	34.00	6,800.00
2778	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE 2	UN	70	35.00	2,450.00
2784	LUMINÁRIA 2X20 2	UN	30	45.00	1,350.00
2787	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W 2	UN	20	19.49	389.80
2789	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA 2	UN	30	36.00	1,080.00
2791	LUMINÁRIA PARA POSTE 2	UN	100	24.50	2,450.00
2794	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W 2	UN	10	59.00	590.00
2795	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W 2	UN	10	115.00	1,150.00
2796	LUMINÁRIA TARTARUGA 2	UN	80	12.50	1,000.00
2807	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES 2	UN	11	14.90	163.90
2808	QUADRO PARA 16 DISJ 2	UN	3	33.00	99.00
2809	QUADRO PARA 24 DISJ 2	UN	3	95.00	285.00
2813	REATOR METÁLICO 250 2	UN	150	49.75	7,462.50
2814	REATOR METÁLICO 400 2	UN	50	65.00	3,250.00
2815	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO 2	UN	80	68.00	5,440.00
2816	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO 2	UN	50	61.00	3,050.00
2821	REFLETOR EST ALUM E27/160 2	UN	15	25.00	375.00
2823	RELÉ DE NÍVEL 2	UN	15	58.00	870.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					75,668.40
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2656	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM 2	MT	500	11.15	5,575.00
2687	CONECTOR P/HASTE 5/8 2	UN	60	1.75	105.00
2711	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A 2	UN	8	120.00	960.00
2719	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A 2	UN	15	25.50	382.50
2718	DISJUNTOR TRIPOLAR10A 2	UN	15	25.50	382.50
2744	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M 2	UN	40	19.49	779.60
2750	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT 2	UN	32	7.80	249.60
2774	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 2	UN	100	3.18	318.00
2827	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. 2	CX	30	19.99	599.70
TOTAL DO FORNECEDOR - RENOR ANTONIO DA SILVA ME					9,351.90
Valor Total da Contratação **R$ 220.925,21** (duzentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A79C8C43

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELETRICO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					
** CPF/CNPJ : 70321765000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2671	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO 2	UN	55	3.00	165.00
2698	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 2	MT	500	2.00	1,000.00
2797	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" 2	UN	60	2.00	120.00
2811	REATOR ELETRÔNICO 1X40W 2	UN	100	15.50	1,550.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA					2,835.00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000465					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2632	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) 2	UN	100	2.40	240.00
2635	CABINHO FLEX 1,5MM 2	MT	500	0.50	250.00

2636	CABINHO FLEX 2,5MM 2	MT	350	0.80	280.00
2637	CABINHO FLEX 4,0MM 2	MT	270	1.29	348.30
2638	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM 2	MT	800	0.50	400.00
2640	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM 2	MT	1000	0.80	800.00
2641	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM 2	MT	1000	0.73	730.00
2652	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM 2	MT	800	1.25	1,000.00
2653	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM 2	MT	800	1.79	1,432.00
2845	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	MT	600	3.10	1,860.00
2655	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM 2	MT	600	2.05	1,230.00
2658	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM 2	MT	400	6.90	2,760.00
2660	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM 2	MT	150	18.20	2,730.00
2661	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM 2	MT	150	15.00	2,250.00
2646	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM 2	MT	100	3.87	387.00
2648	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 2	MT	500	2.90	1,450.00
2667	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO 2	UN	50	1.80	90.00
2673	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA 2	UN	20	7.02	140.40
2677	CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) 2	MT	500	0.99	495.00
2685	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV 2	UN	2	90.00	180.00
2683	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV 2	UN	2	145.00	290.00
2679	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV 2	UN	2	96.80	193.60
2680	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 2	UN	2	99.00	198.00
2681	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	2	122.40	244.80
2686	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO 2	UN	2	157.32	314.64
2690	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV	UN	4	1,100.00	4,400.00
2692	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV 2	UN	2	1,238.67	2,477.34
2693	CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV 2	UN	3	1,700.30	5,100.90
2697	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 02 CV 2	UN	4	871.69	3,486.76
2696	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 03 CV 2	UN	10	1,069.15	10,691.50
2694	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 7,5 CV 2	UN	3	2,187.09	6,561.27
2700	CURVA 180 ELET. PES 1" 2	UN	56	1.50	84.00
2701	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	56	8.32	465.92
2703	CURVA 90 ELET. PES 1" 2	UN	60	1.50	90.00
2704	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" 2	UN	60	4.00	240.00
2705	CURVA 90 ELET. PES 2" 2	UN	30	7.51	225.30
2709	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF 2	UN	50	32.85	1,642.50
2714	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 2	UN	4	215.00	860.00
2715	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A 2	UN	3	210.00	630.00
2723	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 2	UN	18	24.90	448.20
2727	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 2	UN	30	5.50	165.00
2729	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 2	UN	30	5.74	172.20
2731	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 2	UN	15	7.24	108.60
2735	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M 2	UN	50	3.87	193.50
2737	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M 2	UN	100	3.87	387.00
2739	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M 2	UN	100	8.19	819.00
2743	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M 2	UN	40	3.10	124.00
2747	FUSÍVEL DE 10 AMPERES 2	UN	10	2.56	25.60
2748	FUSÍVEL DE 16 AMPERES 2	UN	10	2.83	28.30
2745	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 2	UN	10	1.09	10.90
2746	FUSÍVEL DE 6 AMPERES 2	UN	10	1.10	11.00
2752	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	2.20	66.00
2756	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.15	94.50
2758	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 2	UN	4	1.98	7.92
2759	INTERRUPTOR PARALELO 2	UN	3	3.10	9.30
2761	INTERRUPTOR TRIPLO 2	UN	30	4.90	147.00
2762	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM 2	UN	50	3.00	150.00
2764	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR 2	UN	50	4.86	243.00
2765	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR 2	UN	50	2.70	135.00
2768	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W 2	UN	50	6.70	335.00
2771	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W 2	UN	60	5.80	348.00
2776	LÂMPADA METÁLICA 150W 2	UN	150	25.50	3,825.00
2781	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 2	UN	30	19.80	594.00
2782	LÂMPADA SÓDIO E40 250W 2	UN	100	21.28	2,128.00
2783	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 2	UN	200	13.40	2,680.00
2785	LUMINÁRIA 2X40 2	UN	30	53.46	1,603.80
2788	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W 2	UN	20	14.90	298.00
2790	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA 2	UN	50	37.35	1,867.50
2792	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W 2	UN	70	8.74	611.80
2793	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W 2	UN	60	14.90	894.00
2799	PINO FEMEA 10A 2	UN	65	2.10	136.50
2800	PINO FEMEA 20A 2	UN	85	3.00	255.00
2802	PINO MACHO 20A 2	UN	105	2.50	262.50
2803	PLACA CEGA 4X2 2	UN	80	0.85	68.00
2806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES 2	UN	11	9.90	108.90
2810	REATOR ELETRÔNICO 1X20W 2	UN	100	14.40	1,440.00
2812	REATOR METÁLICO 150 2	UN	80	40.00	3,200.00
2817	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO 2	UN	200	30.00	6,000.00
2820	REFLETOR EST ALUM 70/150E 2	UN	15	28.00	420.00
2824	RELÉ DE FALTA DE FASE 2	UN	15	49.00	735.00
2825	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 2	UN	200	10.90	2,180.00
2826	SENSOR DE PRESENÇA 2	UN	5	32.00	160.00
2829	TOMADA 20A 2	UN	2	3.33	6.66
2828	TOMADA DE EMBUTIR 2	UN	50	2.80	140.00
2830	TOMADA DUPLA 10A 2	UN	50	4.00	200.00
2832	TOMADA EXTERNA 20A 2	UN	50	3.42	171.00
2836	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA 2	UN	40	3.75	150.00
2837	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M 2	UN	70	6.00	420.00
2839	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M 2	UN	70	11.90	833.00
2838	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" 2	UN	30	19.44	583.20
2842	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 10CV 2	UN	2	7.25	14.50

2843	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 15CV 2	UN	2	17.41	34.82
2844	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 20CV 2	UN	2	59.50	119.00
2840	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 5CV2	UN	2	3.50	7.00
2841	VENTOINHA PARA MOTOR VVEG DE 7,5CV 2	UN	2	7.10	14.20
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONST. CAICO LTDA					93,439.63
ARMAZEM ZEZAO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08090078000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 2	MT	2000	2.48	4,960.00
2659	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM 2	MT	200	5.00	1,000.00
2662	CABO FLEXIVEL PP 4X16MM 2	MT	100	26.40	2,640.00
2647	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	5.60	560.00
2663	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A 2	UN	20	19.90	398.00
2668	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO 2	UN	20	10.30	206.00
2670	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	84.79	4,409.08
2672	CAIXA VERSÁTIL 20A 2	UN	10	19.90	199.00
2674	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA 2	UN	20	14.80	296.00
2678	CHAVE DE BOIA 15A 2	UN	20	26.90	538.00
2684	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV 2	UN	2	179.70	359.40
2682	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV 2	UN	2	136.60	273.20
2691	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV 2	UN	5	1,050.00	5,250.00
2695	CONJUNTO DE MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE 10 CV 2	UN	2	4,076.00	8,152.00
2702	CURVA 180 ELET. PES 2" 2	UN	30	10.50	315.00
2707	CX PD P/CANALETA 2	UN	80	1.99	159.20
2713	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A 2	UN	4	224.90	899.60
2720	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 2	UN	18	25.40	457.20
2725	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 2	UN	15	79.00	1,185.00
2732	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	15	6.90	103.50
2733	ELETRODO DE NÍVEL 2	UN	20	14.90	298.00
2740	F. RED 12.5X1M COBRE 2	UN	50	8.90	445.00
2741	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA 2	UN	40	2.30	92.00
2749	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" 2	UN	20	14.80	296.00
2753	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.45	103.50
2754	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR 2	UN	20	4.90	98.00
2755	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR 2	UN	30	3.30	99.00
2763	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15CM 2	UN	100	3.47	347.00
2766	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 2	UN	150	6.30	945.00
2773	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 2	UN	300	4.70	1,410.00
2786	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED 2	UN	22	22.40	492.80
2798	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" 2	UN	30	2.80	84.00
2801	PINO MACHO 10A 2	UN	105	2.00	210.00
2804	PORTA LÂMPADA C/RABICHO 2	UN	30	1.29	38.70
2805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES 2	UN	8	22.00	176.00
2818	REFLETOR 100W 2	UN	10	19.89	198.90
2819	REFLETOR 150W 2	UN	15	19.89	298.35
2822	REFLETOR EST ALUM E27/250 2	UN	15	32.99	494.85
2831	TOMADA EXTERNA 10A 2	UN	40	3.00	120.00
2833	TOMADA RJ11 EXTERNO 2	UN	40	3.30	132.00
2834	TOMADA RJ45 EXTERNO 2	UN	50	9.90	495.00
2835	TOMADA RJ45 REDE 2	UN	50	7.92	396.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					39,630.28
LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					
** CPF/CNPJ : 70047329000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2631	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO 2	UN	100	4.00	400.00
2633	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 2	UN	60	12.45	747.00
2634	BRAÇO RETO BL 01R GALV 2	UN	50	12.45	622.50
2639	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM 2	MT	600	3.75	2,250.00
2642	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2643	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 2	MT	1000	2.05	2,050.00
2650	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE 2	MT	150	3.75	562.50
2651	CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE 2	MT	150	2.05	307.50
2654	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 2	MT	700	3.24	2,268.00
2657	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM 2	MT	700	3.00	2,100.00
2645	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM 2	MT	100	2.45	245.00
2649	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 2	MT	600	4.25	2,550.00
2664	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO 2	UN	20	155.00	3,100.00
2665	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO 2	UN	10	270.00	2,700.00
2666	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA 2	UN	100	0.60	60.00
2669	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA 2	UN	52	33.85	1,760.20
2675	CANALETA 20MM 2	UN	300	2.70	810.00
2676	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) 2	MT	300	0.70	210.00
2688	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 2	UN	40	3.30	132.00
2689	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 2	UN	40	6.65	266.00
2699	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 2	MT	500	1.20	600.00
2706	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM 2	UN	50	0.85	42.50
2708	DISJUNTOR MBW B16 MONO 2	UN	50	4.95	247.50
2742	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 2	UN	30	5.70	171.00
2710	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 2	UN	10	89.00	890.00
2712	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 2	UN	6	230.00	1,380.00
2716	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A 2	UN	20	26.00	520.00
2717	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 2	UN	33	29.00	957.00
2721	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A 2	UN	18	26.00	468.00
2722	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 2	UN	15	25.40	381.00
2724	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 2	UN	15	46.00	690.00
2728	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 2	UN	30	5.75	172.50
2730	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 2	UN	30	5.70	171.00

2726	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 2	UN	30	5.70	171.00
2734	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M 2	UN	50	2.85	142.50
2736	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M 2	UN	100	2.85	285.00
2738	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M 2	UN	100	5.55	555.00
2751	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT 2	UN	20	22.00	440.00
2757	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 2	UN	30	5.50	165.00
2760	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 2	UN	30	3.50	105.00
2767	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W 2	UN	100	7.25	725.00
2769	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W 2	UN	50	8.30	415.00
2770	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W 2	UN	50	16.00	800.00
2772	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 2	UN	110	4.70	517.00
2777	LÂMPADA METÁLICA 400W 2	UN	20	31.45	629.00
2780	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W 2	UN	50	11.65	582.50
2779	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 2	UN	200	34.00	6,800.00
2778	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE 2	UN	70	35.00	2,450.00
2784	LUMINÁRIA 2X20 2	UN	30	45.00	1,350.00
2787	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W 2	UN	20	19.49	389.80
2789	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA 2	UN	30	36.00	1,080.00
2791	LUMINÁRIA PARA POSTE 2	UN	100	24.50	2,450.00
2794	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W 2	UN	10	59.00	590.00
2795	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W 2	UN	10	115.00	1,150.00
2796	LUMINÁRIA TARTARUGA 2	UN	80	12.50	1,000.00
2807	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES 2	UN	11	14.90	163.90
2808	QUADRO PARA 16 DISJ 2	UN	3	33.00	99.00
2809	QUADRO PARA 24 DISJ 2	UN	3	95.00	285.00
2813	REATOR METÁLICO 250 2	UN	150	49.75	7,462.50
2814	REATOR METÁLICO 400 2	UN	50	65.00	3,250.00
2815	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO 2	UN	80	68.00	5,440.00
2816	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO 2	UN	50	61.00	3,050.00
2821	REFLETOR EST ALUM E27/160 2	UN	15	25.00	375.00
2823	RELÉ DE NÍVEL 2	UN	15	58.00	870.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TEL. LTDA					75,668.40
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2656	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM 2	MT	500	11.15	5,575.00
2687	CONECTOR P/HASTE 5/8 2	UN	60	1.75	105.00
2711	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A 2	UN	8	120.00	960.00
2719	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A 2	UN	15	25.50	382.50
2718	DISJUNTOR TRIPOLAR10A 2	UN	15	25.50	382.50
2744	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M 2	UN	40	19.49	779.60
2750	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT 2	UN	32	7.80	249.60
2774	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 2	UN	100	3.18	318.00
2827	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. 2	CX	30	19.99	599.70
TOTAL DO FORNECEDOR - RENOR ANTONIO DA SILVA ME					9,351.90
Valor Total da Contratação **R$ 220.925,21** (duzentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);					

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:DEF98EA1

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1703140001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2631	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO 2 MARCA : EXATRON	100	UN	4,00	400,00
2639	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM 2 MARCA : ALUMBAR	600	MT	3,75	2.250,00
2642	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM 2 MARCA : ALUMBAR	1000	MT	2,05	2.050,00
2650	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE 2 MARCA : ALUMBAR	150	MT	3,75	562,50
2651	CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE 2 MARCA : ALUMBAR	150	MT	2,05	307,50
2665	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO 2 MARCA : EXATRON	10	UN	270,00	2.700,00
2688	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 2 MARCA : INTELI	40	UN	3,30	132,00
2689	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 2 MARCA : INTELI	40	UN	6,65	266,00
2699	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 2 MARCA : CONDEX	500	MT	1,20	600,00

2710	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 2 MARCA : STECK	10	UN	89,00	890,00
2724	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 2 MARCA : STECK	15	UN	46,00	690,00
2728	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A 2 MARCA : STECK	30	UN	5,75	172,50
2751	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT 2 MARCA : J.LOBATO	20	UN	22,00	440,00
2757	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 2 MARCA : MEC-TRONIC	30	UN	5,50	165,00
2779	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W 2 MARCA : EMPALUX	200	UN	34,00	6.800,00
2787	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W 2 MARCA : OLIVO	20	UN	19,49	389,80
2795	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W 2 MARCA : OLIVO	10	UN	115,00	1.150,00
2813	REATOR METÁLICO 250 2 MARCA : MAPRELUX	150	UN	49,75	7.462,50
2814	REATOR METÁLICO 400 2 MARCA : MAPRELUX	50	UN	65,00	3.250,00
2815	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO 2 MARCA : MAPRELUX	80	UN	68,00	5.440,00
2816	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO 2 MARCA : MAPRELUX	50	UN	61,00	3.050,00
2823	RELÉ DE NÍVEL 2 MARCA : RCG	15	UN	58,00	870,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:BCF76187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017
Aos 28 (vinte e oito) dias de Abril do ano de 2017 no Município de Serrinha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE., processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE., cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratação de produtos.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compras;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização as peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o produto solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos o produtos entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ:14.971.947/0001-54
Rua Câmara Cascudo, nº. 45, Parque de Exposições
Parnamirim/RN – CEP: 59146-460
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
ALDENIR SALVINO PEREIRA FILHO – PROCURADOR
CPF: 009.231.834-77
GANHOU OS LOTES INFRAMENCIONADOS:
Lote01 –R$ 8.929,40
Lote02 – R$ 16.470,00
Lote03 – R$ 7.060,20
Lote04 – R$ 13.341,75
Lote 05 – R$ 5.381,00
Lote 06 – R$ 7.334,50
Lote 07 – R$ 10.418,60
Lote 08 – R$ 9.963,00
Lote 09 – R$ 6.765,00
Lote 10 –R$ 97.274,70
Lote 11 – R$ 52.221,00
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME CNPJ - 21.625.680/0001-09
Rua Marechal Floriano, Nº 412 – Bairro: Centro
Santo Antônio/RN – Cep: 59255-000
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
LAITON SIMEÃO DA SILVA – PROCURADOR
CPF: 008.277.654-79
GANHOU O LOTE INFRAMENCIONADO:
Lote 12– R$ 46.000,00
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ:16.874.662/0001-20
Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré
Natal/RN – Cep: 59.062-240
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
DEIVID LUAN MATOS – PROCURADOR
CPF: 099.383.294-62
GANHOU OS LOTES INFRAMENCIONADOS:
Lote13 – R$ 21.471,00
Lote15 – R$ 13.467,00
Lote16 – R$ 6.750,00
W. DANTAS BEZERRA - ME CNPJ - 18.602.368/0001-95
Povoado de Sucavão, Nº 200 – Bairro: Zona Rural
Macaiba/RN – Cep: 59.280-000
REPRESENTADO NESTE ATO POR:
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA – PROCURADOR
CPF: 010.702.394-61
GANHOU O LOTE INFRAMENCIONADO:
Lote 14– R$ 23.997,95

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:						
001	Lote No 001 - LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 01				Valor do Lote :	R$ 8.929,40
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	AGENDA DE TELEFONE ESPECIFICAÇÃO: Dimensões 160mm x 220mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas.	PARCO	10	UNIDADE	R$ 16,74	R$ 167,40
0002	CADERNO CAPA FLEXIVEL 10 MATERIAS 200 FLS ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE COM ARAME GALVANISADO TIPO UNIVERSITARIO COM 200 FOLHAS	TILIBRA	100	UNIDADE	R$ 6,12	R$ 612,00
0003	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS	TILIBRA	800	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 3.120,00
0004	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120 FLS	TILIBRA	300	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 810,00
0005	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	TILIBRA	1000	UNIDADE	R$ 1,56	R$ 1.560,00
0006	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ata, capa dura na cor preta,formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautuadas e numeradas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 5,82	R$ 291,00
0007	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ata, capa dura na cor preta,formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautuadas e numeradas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 11,16	R$ 558,00
0008	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: livro de ponto, capa dura formato 297x210mm, com 100 folhas off-set brancas.	GRAFISET	200	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.598,00
0009	LIVRO DE PROTOCOLO ESPECIFICAÇÃO: livro de protocolo, papel of- set,gramatura 54g/m2, capa dura, ccom folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	GRAFISET	50	UNIDADE	R$ 4,26	R$ 213,00
002	Lote No 002 - LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 02				Valor do Lote :	R$ 16.470,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.	VAL.TOTAL

					UNIT	
0001	APAGADOR DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FABER CASTEL	200	UNIDADE	R$ 3,29	R$ 658,00
0002	PINCEL ATÔMICO COR AZUL UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO COR AZUL	PILOT	900	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.800,00
0003	PINCEL ATÔMICO PRETO UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO COR PRETA UNIDADE	PILOT	750	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.500,00
0004	PINCEL ATÔMICO VERMELHO UND ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA UNIDADE	PILOT	300	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 600,00
0005	QUADRO BRANCO 120X200CM ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO NAS DIMENSSÕES 120X200CM	RHAMO E BRITH	10	UNIDADE	R$ 108,80	R$ 1.088,00
0006	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120 ESPECIFICAÇÃO: QUADO DE AVISO 90X120	RHAMO E BRITH	10	UNIDADE	R$ 96,00	R$ 960,00
0007	PINCEL Nº 4	PILOT	50	UNIDADE	R$ 1,76	R$ 88,00
0008	PINCEL Nº 6	PILOT	50	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 104,00
0009	GIZ DE CERA C 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: giz de cera grosso com 12 cores variadas, nao toxico tipo estaca comp ceras e pigmentos de 1ª qualidade certificado pelo inmetro	ACRILEX	300	UNIDADE	R$ 2,24	R$ 672,00
0010	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS METRO ESPECIFICAÇÃO: TNT EM CORES VARIADAS METRO LINEAR	TNT	7500	METRO	R$ 1,20	R$ 9.000,00
003	Lote No 003 - LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 04				Valor do Lote :	R$ 7.060,20
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	ALFINETE SEM CABEÇA C/100 UND	ADECK	20	CAIXA	R$ 1,51	R$ 30,20
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: almofada para carimbo. material caixa plastica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02 cores azul/preta.	PILOT	100	UNIDADE	R$ 2,78	R$ 278,00
0003	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO ESPECIFICAÇÃO: apontador p/lapis, material plastico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com deposito, lamina em aço inoxidavel.	CIS	1000	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 750,00
0004	BORRACHA BICOLOR	MAPED	2200	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 990,00
0005	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MAPED	50	CAIXA	R$ 15,00	R$ 750,00
0006	CD - R ESPECIFICAÇÃO: CD - R PARA GRANVAÇÃO DE AUDIO E DADOS CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN	NIPPON	1500	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 1.125,00
0007	DVD DVD EM MÍDIA 4,7GB	NIPPON	1000	UNIDADE	R$ 1,13	R$ 1.130,00
0008	ESTILETE GRANDE ESPECIFICAÇÃO: LARGO, GRANDE E DE BOA QUALIDADE	CIS	300	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 495,00
0009	ESTILETE PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 9mm Estilete de uso escolar, doméstico ou escritório. Possui trava de segurança. Fácil e prático de utilizar.	CIS	400	UNIDADE	R$ 1,13	R$ 452,00
0010	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALEU	2000	UNIDADE	R$ 0,53	R$ 1.060,00
004	Lote No 004 - LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 04				Valor do Lote :	R$ 13.341,75
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	500	PACOTE	R$ 5,40	R$ 2.700,00
0002	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA UND	CIS	1200	UNIDADE	R$ 0,98	R$ 1.176,00
0003	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO	CIS	100	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 336,00
0004	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS ESPECIFICAÇÃO: Mecanismo 100% De Metal. Sistema De Bloqueio De Folhas. Guia Para Facilitar A Perfuração (Vários Tamanhos De Papel). Sistema De Fixação Da Perfuração Usando Os Anéis Da Pasta De Encadernação. Pintura Preta fosca e design moderno. 60 A 70 FOLHAS TIPO MAPED	MAPED	15	UNIDADE	R$ 59,57	R$ 893,55
0005	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	MAPED	100	UNIDADE	R$ 20,40	R$ 2.040,00
0006	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	MAPED	200	UNIDADE	R$ 20,76	R$ 4.152,00
0007	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	ACC	1000	CAIXA	R$ 1,08	R$ 1.080,00
0008	GRAMPO PARA PASTAS ESPECIFICAÇÃO: grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço miquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e insenta de rebarbas. pacote com 50 uni.	ACC	20	CAIXA	R$ 7,50	R$ 150,00
0009	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, LATONADO, ACONDICIONADO EM CAI ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, LATONADO, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UND	ACC	50	CAIXA	R$ 2,10	R$ 105,00
0010	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	RHAMO E BRITO	60	UNIDADE	R$ 11,82	R$ 709,20
005	Lote No 005 - LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 05				Valor do Lote :	R$ 5.381,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	NORTEFIX	200	PACOTE	R$ 2,28	R$ 456,00
0002	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	NORTEFIX	250	PACOTE	R$ 2,16	R$ 540,00
0003	CAIXA ARQUIVO ESPECIFICAÇÃO: caixa arquivo (arquivo morto),material plastico, dimensoes 230x320x135mm, cores variadas, para arquivamento de documentos.	PLASCONI	1000	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
0004	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	ACC	100	CAIXA	R$ 1,56	R$ 156,00
0005	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	ACC	100	CAIXA	R$ 1,08	R$ 108,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UND	ACC	100	CAIXA	R$ 2,16	R$ 216,00
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 com 50 unidades	ACC	100	CAIXA	R$ 1,74	R$ 174,00
0008	CORRETIVO 18 ML ESPECIFICAÇÃO: corretivo liquido, a base d'água, atóxico, lavável, de secagem rapida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml	BIC	800	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 720,00

0009	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	ACC	100	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 180,00
0010	MOLHA-DEDO ESPECIFICAÇÃO: molha-dedo, que nao mancha, com base e tampa em plastico, carga massa/creme atoxico, tamanho unico, validade carga 2 anos, sem glicerina. embalagem de 12g.	CIS	100	UNIDADE	R$ 1,31	R$ 131,00
006	Lote No 006 - LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 06				Valor do Lote :	R$ 7.334,50
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA ESPECIFICAÇÃO:bastao de cola quente de primeira qualidade fina com	KOALA	1000	UNIDADE	R$ 0,56	R$ 560,00
0002	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: cola branca, lavavel, atoxica. composição: acetato de polivilina.unidade com 90g.	KOALA	1500	UNIDADE	R$ 0,77	R$ 1.155,00
0003	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 6 UND	KOALA	50	CAIXA	R$ 2,94	R$ 147,00
0004	COLA DE ISOPOR 90G UND ESPECIFICAÇÃO: COLA DE ISOPOR UNIDADE COM 90GR	KOALA	1200	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 2.100,00
0005	COLA EM BASTÃO UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MINIMO 8G	KOALA	800	UNIDADE	R$ 1,07	R$ 856,00
0006	COLA GLÍTER DE CORES VARIADAS 25G UND ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITER EM CORES VARIADAS 25G UNIDADE	KOALA	300	UNIDADE	R$ 1,12	R$ 336,00
0007	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	KOALA	200	CAIXA	R$ 2,45	R$ 490,00
0008	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: tinta para carimbo, sem oleo, cores azul / preta, aspecto fisico liquido. composição agua, pigmentos. frasco 42ml.	PILOT	300	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 525,00
0009	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: TAINTA PARA TECIDO UNIDADE COM 37ML	ACRILEX	350	UNIDADE	R$ 2,94	R$ 1.029,00
0010	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE	MERCUR	10	PACOTE	R$ 13,65	R$ 136,50
007	Lote No 007 - LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 07				Valor do Lote :	R$ 10.418,60
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CALCULADORA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto- desliga inclinação do visor.	CACIO	80	UNIDADE	R$ 9,40	R$ 752,00
0002	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA	CACIO	10	UNIDADE	R$ 144,00	R$ 1.440,00
0003	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA	3M	200	UNIDADE	R$ 6,54	R$ 1.308,00
0004	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 12MM X 50MT UNIDADE	3M	500	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 660,00
0005	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 45 X 50 MT	3M	300	UNIDADE	R$ 1,86	R$ 558,00
0006	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	3M	200	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 780,00
0007	NOVELO DE BARBANTE UND ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G	OURO BRANCO	50	UNIDADE	R$ 5,10	R$ 255,00
0008	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA - LONGA DURAÇÃO	RAYOVAC	100	UNIDADE	R$ 0,96	R$ 96,00
0009	PILHAS PEQUENAS (AA)	RAYOVAC	80	UNIDADE	R$ 1,02	R$ 81,60
0010	EMBORRACHADO (EVA) CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: NAS CORES AMARELO, BRANCO, AZUL, VERMELHO E VERDE	EVA	2200	UNIDADE	R$ 2,04	R$ 4.488,00
008	Lote No 008 - LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 08				Valor do Lote :	R$ 9.963,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0002	CANETA ESFEROGÁFICA VERMELHA UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0003	CANETA MARCADOR MULTIULSO AZUL 2MM UND ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR MULTIULSO AZUL UND	BIC	200	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 264,00
0004	CANETA MARCADOR MULTIUSO VERMELHO 2MM VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR MULTIUSO VERMELHO	BIC	200	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 264,00
0005	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA ESPECIFICAÇÃO: CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CAREGA 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE 1 ANO DE VALIDADE BOA QUALIDADE (TIPO BIC)	BIC	1000	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 480,00
0006	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO	LEO E LEO	1000	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 1.920,00
0007	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2 UND ESPECIFICAÇÃO: LAPIS GRAFITE 2º	LEO E LEO	15000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 2.700,00
0008	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	LEO E LEO	750	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.025,00
0009	LAPIS MARCA TEXTO UNI ESPECIFICAÇÃO: LAPIS MARCA TEXTO VERDE FLOURESCENTE	BIC	1500	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 1.350,00
009	Lote No 009 - LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 09				Valor do Lote :	R$ 6.765,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO: cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m3, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.	VMP	1000	FOLHA	R$ 0,42	R$ 420,00
0002	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÃO: cartolina guache (cores variadas)de primeria qualidade.	VMP	3000	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 1.800,00
0003	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND	FORONI	10	CAIXA	R$ 39,00	R$ 390,00
0004	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	10	CAIXA	R$ 90,00	R$ 900,00
0005	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM C/ 500UND ESPECIFICAÇÃO: EVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA 176X250MM C/ 500 UNIDADES	FORONI	10	CAIXA	R$ 45,00	R$ 450,00

0006	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	30	CAIXA	R$ 45,00	R$ 1.350,00
0007	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	2	CAIXA	R$ 90,00	R$ 180,00
0008	ISOPOR 20MM	KANAUFF	250	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 840,00
0009	ISOPOR MEDIO 10MM	KANAUFF	250	UNIDADE	R$ 1,74	R$ 435,00
010	Lote No 010 - LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 10				Valor do Lote :	R$ 97.274,70
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	OFICIO	10	CAIXA	R$ 19,50	R$ 195,00
0002	PAPEL CASCA DE OVO 180 GR (MARFIM) ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G RESMA COM 50 UND	VMP	10	RESMA	R$ 10,47	R$ 104,70
0003	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	VMP	1000	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 600,00
0004	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	VMP	250	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 150,00
0005	PAPEL LAMINADO ESPECIFICAÇÃO: DIMENSSÃO: 49 X 59 CM	VMP	1000	FOLHA	R$ 0,60	R$ 600,00
0006	PAPEL MADEIRA COR DE OURO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA COR DE OURO EM RESMAS COM 200FLS DIMENSSÃO 66X96	VMP	50	RESMA	R$ 52,50	R$ 2.625,00
0007	PAPEL OFICIO A4 210X297MM RESMA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFICIO TIPO A4 EM RESMAS DE 500 FOLHAS	RINO	6000	RESMA	R$ 15,50	R$ 93.000,00
011	Lote No 011 - LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 11				Valor do Lote :	R$ 52.221,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	DELLO	200	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 384,00
0002	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM	DELLO	200	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 540,00
0003	PASTA ARQUIVO AZ ESPECIFICAÇÃO: pasta arquivo az, lombo largo, tamanho oficio, com ferragem de metal, visor de plastico lateral com etiqueta removivel.	DELLO	3500	UNIDADE	R$ 8,70	R$ 30.450,00
0004	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	DELLO	2000	UNIDADE	R$ 3,33	R$ 6.660,00
0005	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	SOFT	2000	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 2.640,00
0006	PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM	SOFT	1000	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
0007	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	SOFT	250	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 675,00
0008	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS	SOFT	35	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 672,00
0009	PASTA SUSPENSA ESPECIFICAÇÃO: pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plastico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiras plasticas.	DELLO	5000	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 7.500,00
012	Lote No 012 - LOTE 12 - MATERIAL DE LIMPEZA 01				Valor do Lote :	R$ 46.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	AGUA SANITARIA 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA 1 LITRO	DRAGÃO	5000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 6.000,00
0002	ÁLCOOL 96% 1LT Especificação: Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CRUZ	800	LITRO	R$ 8,70	R$ 6.960,00
0003	ALCOOL GEL 500G	NOBRE	800	UNIDADE	R$ 5,09	R$ 4.072,00
0004	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML UND ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 500 ML	BRY	200	UNIDADE	R$ 1,09	R$ 218,00
0005	DESINFETANTE 1 L	GUARANI	5000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 5.500,00
0006	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LIQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE NEUTRO OU COM AROMA LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	GUARANI	5000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 5.500,00
0007	QUEROSENE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MINIMO DE FULGOR 40ºC; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML	IDER	150	LITRO	R$ 4,00	R$ 600,00
0008	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, PACOTE COM 500G ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE, FRAGRANCIAS VARIADAS PACOTE COM 500G	GUARANI	8000	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 9.120,00
0009	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, CREMOSO 1LT ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS FRAGRANCIAS VARIADAS EMBALAGEM DE 1LT	NATIVA	300	UNIDADE	R$ 12,60	R$ 3.780,00
0010	DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE, FRASCO DE 400 ML.PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6(MESES), E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60(SESSENTA)DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	GLADE	500	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 4.250,00
013	Lote No 013 - LOTE 13 - MATERIAL DE LIMPEZA 02				Valor do Lote :	R$ 21.471,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	BALDE PLÁSTICO 10L	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
0002	BALDE PLASTICO 20 LITROS	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 545,00
0003	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL 50 LT	MILPLASTIC	50	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 2.250,00
0004	CESTO PLASTIICO TELADO PRA LIXO PEQUENO	MILPLASTIC	200	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 460,00
0005	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ CABO	ESPERANÇA	80	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 576,00
0006	PA PLASTICA ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLASTICA PARA LIXO CABO EM MADEIRA 50CM	MILPLASTIC	60	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 270,00
0007	RODO 30CM ESPECIFICAÇÃO: RODO CABO DE AÇO BORRACHA DUPLA COM 30 CM	SERTÃOPLAST	500	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 2.450,00
0008	VASSOURA DE PELO	SERTÃOPLAST	500	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 3.250,00
0009	VASSOURA DE PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA Nº 10	SERTÃOPLAST	800	UNIDADE	R$ 4,15	R$ 3.320,00
0010	VASSOURA TIPO GARI 40 CM PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA FABRICADA EM PLASTICO COM CERDAS DE PIAÇAVA, 40 CM PARA TRABALHO PESADO	ESPERANÇA	1000	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 8.000,00
014	Lote No 014 - LOTE 14 - MATERIAL DE LIMPEZA 03				Valor do Lote :	R$ 23.997,95
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO DE 50 UND	PACKFEST	50	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 130,00

	ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES NA COR BRANCA CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES					
0002	COPO DESCARTÁVEL 300ML CAIXA C/ 2000 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES	COPOCENTRO	50	CAIXA	R$ 83,41	R$ 4.170,50
0003	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 150ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO:ESPECIFICAÇÃO: Descartável, capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPOCENTRO	80	CAIXA	R$ 79,22	R$ 6.337,60
0004	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	COPOCENTRO	10	CAIXA	R$ 62,87	R$ 628,70
0005	APARELHO DE BARBEAR ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE BARBEAR; DESCARTAVEL,TIPO TRICOTOMIZADOR; EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS,COM 95 MM DE COMPRIMENTO; COMPOSTO POR 2 SUPERFICIES DE CORTE DE 04CM,PROTEGIDA ATRAVES DE BORDO DENTEADO COM TAMPA DE PROTEçãO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELICULA	BIC	150	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 75,00
0006	GARFO DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO CAIXA C/ 20 PACOTES DE 50 UND ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	PACKFEST	15	CAIXA	R$ 41,91	R$ 628,65
0007	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO G ESPECIFICAÇÃO: LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO G UNIDADE	3M	200	UNIDADE	R$ 2,93	R$ 586,00
0008	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO	3M	200	UNIDADE	R$ 2,93	R$ 586,00
0009	GUARDANAPO BRANCO, MACIO PACOTE COM 72 PACOTES COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPOS EM PAPEL BRANCO, EMBALAGEM COM 70 PACOTES COM 50 UNIDADES CADA	NAPS	50	CAIXA	R$ 46,11	R$ 2.305,50
0010	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS ESPECIFICAÇÃO: FOSFORO COM PALITOS RESISTENTES, EMBALAGEM PRÁTICA PACOTE CONTENDO 20 MAÇOS COM 40 FOSFOROS DE SEGURANÇA	QLUZ	300	PACOTE	R$ 28,50	R$ 8.550,00
015	Lote No 015 - LOTE 15 - MATERIAL DE LIMPEZA 04				Valor do Lote :	R$ 13.467,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	MARILUX	800	PACOTE	R$ 0,99	R$ 792,00
0002	ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA UND ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETAO E FIBRA SINTÉTICA	MARILUX	5000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 2.000,00
0003	FLANELA DIMENSSÃO 40X60 CM UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: FLANELA TAMANHO 40CM X 60CM UNIDADES DE CORES VARIADAS	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 1.200,00
0004	PANO DE CHÃO 70 X 50CM ESPECIFICAÇÃO: Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 2.490,00
0005	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	1000	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0006	PAPEL HIGIEN. 100% CELULOSE VIRGEM, 30 M, FD C/ 64 UND.	PERSONALIITE	100	FARDO	R$ 31,95	R$ 3.195,00
0007	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FARDO C/ 1000 UNDS BRANCO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FARDO COM 100 UNIDADES	ESSENCIAL	100	FARDO	R$ 8,90	R$ 890,00
0008	PASTILHA SANITARIA 30 G	MARILUX	1000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 1.100,00
016	Lote No 016 - LOTE 16 - MATERIAL DE LIMPEZA 05				Valor do Lote:	R$ 6.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
0001	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 750,00
0002	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 50LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 950,00
0003	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO 100LT ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESISUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100LT	RAVA	2500	UNIDADE	R$ 0,42	R$ 1.050,00
0004	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAP 100LT UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO UNITÁRIO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTENTE A RUPTURA E VASAMENTO, IMPERMEAVEL,FABRICADO COM POLIETILENO E CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002	RAVA	20000	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0005	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAP 40LT UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO UNITÁRIO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, RESISTENTE A RUPTURA E VASAMENTO, IMPERMEAVEL, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO E CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002	RAVA	20000	UNIDADE	R$ 0,07	R$ 1.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produto e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão adminis
trativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 28 de abril de 2017.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

R & E Empreendimentos EIRELI-ME
CNPJ:14.971.947/0001-54
ALDENIR SALVINO PEREIRA FILHO
Procurador
CPF: 009.231.834-77
Pela Fornecedora
*Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME
CNPJ:16.874.662/0001-20CNPJ
DEIVID LUAN MATOS
Procurador
CPF: 099.383.294-62
Pela Fornecedora
*Lotes: 13, 15 e 16

Elaine Cristina De Oliveira – ME
CNPJ - 21.625.680/0001-09
LAITON SIMEÃO DA SILVA
Procurador
CPF: 008.277.654-79
Pela Fornecedora
*Lote: 12

W. Dantas Bezerra - ME
CNPJ - 18.602.368/0001-95
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador
CPF: 010.702.394-61
Pela Fornecedora
*Lote: 14

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:43A33840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 – PMT

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 – PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 183/2017 –GP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Autorizativa nº 636, de 13 de março de 2017, publicado dia 22 de março de 2017 em diário oficial dos municípios (FERMURN) na edição nº 1479, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços no município de Tangará, torna público O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue descrito:

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA EM ORDEM ALFABETICA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO OBSTETRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
427	Adriana de Medeiros Maia e Medeiros	Aprovada	10,0
198	Pedro Candido de Freitas	Aprovado	8,0
355	Zaira Cristina De A. Paulo	Aprovado	5,0
458	Maristela Barbosa Nogueira da Rocha	Desclassificado	2,0

PROFESSOR EJA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
197	Francisca Gildene C. Freire.	Aprovado	7,0
42	Maria Joseane Gomes	Aprovado	10,0
172	Rafael Cassimiro da Silva	Aprovado	5,0
291	Daniele da Silva Cunha	Desclassificado	3,0

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
568	Ana Patrícia dos Santos	Aprovado	5,0
60	Arlinda Ambrósio A. da Costa	Aprovado	7,0
55	Carla Juliana da Silva Sobrinho	Aprovado	5,0
426	Denise Laiara Nogueira P. Viana	Aprovado	5,0
180	Dilene Pessoa Silva	Aprovado	7,0
212	Eliana Correia Simões	Aprovado	5,0
226	Francinete Pereira de Lima	Aprovado	7,0
253	Jacilda Guilherme de Oliveira	Aprovado	7,0
308	Lucia Betania de O. Pereira	Aprovado	7,0
578	Midiãn de Souza Moreira	Aprovado	6,0
345	Maria Eliane Fernandes da Costa	Aprovado	9,0
245	Rosa Maria Amaro do Nascimento	Aprovado	5,0
161	Rubia Valeria dos Santos	Aprovado	6,0
50	Vanuzia Fernandes da Silva	Aprovado	5,0
382	Maria de Fatima O. Silva	Desclassificado	2,0
54	Marcone Felix da Silva	Desclassificado	2,0
550	Natonna Reche Lima de Oliveira	Desclassificado	1,0

FONOAUDIOLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
573	Felipe André P. P. Regis	Aprovado	7,0
417	Pedro Henrique G. Viana	Aprovado	6,0
572	Vigília Jacinto de Aquino Gurgel	Aprovado	8,0

PSICOLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
194	Itassuan Wagner D. Primitivo	Aprovado	8,0
437	Margarida Pereira da Silva	Aprovado	5,0
359	Raissa Silva Torres	Desclassificado	3,0
170	Tiago Dantas Martins	Desclassificado	1,0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
385	Almira Melo de Souza	Aprovado	9,0
263	Gyldnea Soares Medeiros	Aprovado	5,0
551	Mari Sanneza Bezerra da Rocha	Aprovado	6,0
503	Rafaela Brito de França	Aprovado	6,0
85	Daniel Leão Ferreira	Desclassificado	3,0
558	Janicleide de Nascimento da Silva	Desclassificado	3,0

MEDICO GINECOLOGISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
159	Larissa Torres de Queiroz	Aprovada	6,0

MEDICO PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
443	Felipe Matheus Neves Silva	Aprovado	5,0

MEDICO CLINICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
001	Geralda Martins de Aquino	Aprovado	10,0
187	Isabela de Almeida Morais	Aprovado	6,0
277	Juliana Ferreira Dias Xavier	Aprovado	6,0
557	Luiz Augusto F. Fernandes	Aprovado	5,0
101	Raimundo Nonato de Medeiros	Aprovado	10,0

CARGOS DE NIVEL TECNICO

TECNICO EM GESSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
510	Francisco de Assis da Silva	Desclassificado	1,0
540	Solange Bezerra da Cruz	Desclassificado	1,0

TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
409	Eder de Paiva e Silva	Aprovado	5,0
531	Sergio Luiz da Costa	Aprovado	7,0
76	Selma Maria de Lima	Aprovado	8,0
330	Ellen Mirna da Silva Gregório	Desclassificado	3,0
357	Emerson Candido da Silva	Desclassificado	0,0

128	Hosana Fernandes F. Soares	Desclassificado	2,0
152	João Paulo de Oliveira	Desclassificado	3,0
297	Luiz Augusto de Oliveira Rodrigues	Desclassificado	3,0
562	Marcos da Câmara da Silva	Desclassificado	1,0
173	Tathiane Ruana Araújo Bezerra	Desclassificado	3,0

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
266	José Aldo de Sousa Macena	Aprovado	5,0
004	Mayara Suéria Enedino de Assis	Aprovado	7,0
512	Cileide Carlos da Silva	Desclassificado	1,0
460	Robert Franklin da Silva	Desclassificado	3,0

CARGOS DE NIVÉL MÉDIO

FACILITADOR DE CAPOEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
99	Damião do Nascimento	Aprovado	6,0
269	Edson Carlos da Silva	Desclassificado	1,0
451	Pedro Henrique dos Santos Souza	Desclassificado	1,0

FACILITADOR DE MUSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
43	Jader Rafael França de Andrade	Aprovado	10,0
309	Alan Daniel Silva	Desclassificado	1,0
583	James Bronelie Alves	Desclassificado	0,0
162	Maria Eduarda dos Santos Silva	Desclassificado	2,0

FACILITADOR DE KARATÊ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
529	Francisco Canindé Agapto de Melo	Aprovado	8,0

EDUCADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
184	Analitta Souza G. de Lima	Aprovado	5,0
189	Amanda Cintia P. Ferreira	Desclassificado	3,0
126	Thaize Katielly B. e Silva	Desclassificado	1,0
576	Tiago Marteus Paulino da Silva	Desclassificado	0,0

ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
59	Everton Silva de Souza	Aprovado	5,0
412	Maria Francisca Nery	Aprovado	5,0
132	Rosimeire Felix de Lima	Aprovado	5,0
381	Antônio Cardoso de Lima Filho	Desclassificado	0,0
241	Allef Cristiano da Fonseca Ferreira	Desclassificado	0,0
192	Bruno de Castro Silva	Desclassificado	1,0
581	Debora Morais de França	Desclassificado	1,0
346	Ewerton André de Souza	Desclassificado	0,0
405	Heloiza Lorena de Moura Silva	Desclassificado	2,0
414	Jessyca Kardiny Amado Ribeiro	Desclassificado	2,0
88	Juliana Fabia da Silva	Desclassificado	1,0
227	Marilia Jacqueline Ferreira de Moura	Desclassificado	0,0
33	Maquidielly Gomes Bernardo	Desclassificado	0,0
419	Maria José Gomes de Azevedo	Desclassificado	0,0

AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
158	Rosineide Ferreira Dias	Aprovado	8,0
114	Emanuella Pereira da Silva	Desclassificado	3,0

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
593	Hyago de Souza Nascimento	Aprovado	5,0
09	Jaiany Alves de Medonça	Aprovado	5,0
511	Josiana Maria de lima	Aprovado	5,0
332	José Lindemberg Duarte Batista	Aprovado	6,0
31	Larissa Morgana Felix da Silva	Aprovado	5,0
336	Maria Juliana de Pontes	Aprovado	5,0
338	Marcelo Eduardo Soares Melo	Aprovado	10,0
285	Tecia Pereira Amurim	Aprovado	5,0
225	Antônio Santiago da Silva Neto	Desclassificado	2,0
144	Alicia Samara Bezerra de Lima	Desclassificado	0,0
517	Ana Carolina Pontes Junior	Desclassificado	1,0

116	Ana Paula da Silva	Desclassificado	2,0
166	Andrea Alves da Silva	Desclassificado	0,0
589	Ana Emilia Fernandes de Alcântara Fonseca	Desclassificado	0,0
228	Ana Paula Felix da Silva	Desclassificado	2,0
73	Brena Nataly Morais Fernandes	Desclassificado	1,0
316	Célia Ribeiro da Costa Barbosa	Desclassificado	0,0
433	Claudio Matheus de Oliveira Santos	Desclassificado	1,0
220	Daniela Felix da Silva	Desclassificado	1,0
51	Danielle da Silva Bezerra	Desclassificado	0,0
14	Eliane Alves de Lima	Desclassificado	2,0
565	Elizeu Olegário Ferreira Braz	Desclassificado	0,0
40	Jair Rodrigues Felinto da Silva	Desclassificado	0,0
68	José Ezequiel Lima Maciel	Desclassificado	2,0
281	Jennifer Maria Mendonça de Brito	Desclassificado	0,0
590	Joiza Liuza de Morais Felix	Desclassificado	0,0
109.010.614-92	Joyce Custodio Paulino	Desclassificado	1,0
188	Josefa Sabriele Farias Batista	Desclassificado	0,0
539	Jailton Vieira dos Santos	Desclassificado	2,0
296	Maria Elizandra Pereira	Desclassificado	0,0
563	Marilia Amaro Silvino	Desclassificado	1,0
461	Maria de Fátima Silva Gomes	Desclassificado	2,0
229	Nunes Teixeira de Pontes Neto	Desclassificado	0,0
103	Priscila Lopes da Silva	Desclassificado	2,0
342	Renata Cassimiro da Silva	Desclassificado	2,0
356	Sabrina de Oliveira Marinho	Desclassificado	0,0
527	Silvia Karina Amaro da Silva	Desclassificado	0,0
591	Sergio Pereira da Silva	Desclassificado	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
134	Elton do Nascimento Lins	Aprovado	6,0
453	Francisca Rozimar M. pereira	Aprovado	10,0
236	Hiago Wesley Barbosa de M. Lima	Aprovado	5,0
447	Jonh Bionerdes Alves	Aprovado	5,0
64	Michelly Karla de Lima e Silva	Aprovado	5,0
153	Bianca de Brito Rodrigues	Desclassificado	1,0
341	Camila Silveira Faustino	Desclassificado	0,0
514	Clarisse Francloise	Desclassificado	0,0
106-A	Flávio Alex dos Santos	Desclassificado	0,0
335	Francisco Lucas Soares Neto	Desclassificado	1,0
424	Frankemberg Pereira Dantas	Desclassificado	1,0
32	Ianna Mara Fonseca Pinheiro	Desclassificado	2,0
272	Jeronimo Mendonça da Silva Júnior	Desclassificado	2,0
339	Lucas Mateus Abdala Pinheiro	Desclassificado	1,0
95	Márcio Texeira da Silva	Desclassificado	0,0
20	Maria Gabriella Silva Costa	Desclassificado	0,0
323	Maria das Vitórias Pontes	Desclassificado	0,0
507	Miliane Rodrigues de Lima	Desclassificado	1,0
455	Ozean Faustino Lourenço	Desclassificado	3,0
224	Renata Mônу de Lima Silva	Desclassificado	0,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
003	Ghinony Franklin da Silva	Aprovado	5,0
179	Heloisa Susaní B. de Lima	Aprovado	5,0
407	Janiele Rodrigues de Araújo	Aprovado	5,0
176	Maria Aldenora da C. Sales	Aprovado	5,0
11	Nara Pátrícia Domingos	Aprovado	5,0
506	Paulo Ferreira Simplício Cardoso	Aprovado	7,0
327	Amabilia leane A. Nassena	Desclassificado	1,0
136	Beatriz de Castro Dantas	Desclassificado	0,0
35	Daniel Alexandre da Silva	Desclassificado	0,0
69	Jéssica Fernandes da silva	Desclassificado	0,0
268	José Franklin C. de Carvalho	Desclassificado	1,0
77	Maria Rejane Oliveira Pinheiro	Desclassificado	0,0
454	Maria José Ferreira da Rocha	Desclassificado	1,0
592	Rita Fontes V. Rocha	Desclassificado	1,0
30	Synthia Larissa P. da Silva	Desclassificado	2,0

RECEPCIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
100	Francisca Maria da Silva	Aprovado	5,0
304	Francisca Sânsia Confessor	Aprovado	5,0
41	Ivanilda Maria de Cunha	Aprovado	5,0
127	Maynara Katiucia Medeiroa S. Pereira	Aprovado	9,0
24	Sebastina Luiz Pinheiro	Aprovado	8,0
16	Valeria Nilza Pereira	Aprovado	5,0
569	Amanda Alves Costa	Desclassificado	0,0
434	Ana Kátia Matias	Desclassificado	1,0
109	Adilma Poliana Lopes da Silva	Desclassificado	0,0
286	Ana Caroline Pires de Lima	Desclassificado	0,0
361	Anna Nery Oliveira de Araújo	Desclassificado	1,0
526	Cristina Pinheiro Dantas	Desclassificado	0,0

75	Carla Dayana Pinto Pontes	Desclassificado	0,0
104	Cícera Rayanne Paiva Azevedo	Desclassificado	1,0
122	Clara Regina T. da Escossia	Desclassificado	0,0
534	Débora Fabiane do nascimento	Desclassificado	1,0
110	Elisandra Alves de Lima Oliveira	Desclassificado	2,0
254	Edilene de Lourdes dos Santos	Desclassificado	2,0
314	Françoase de Souza Lima	Desclassificado	1,0
416	Genilza Alves dos Santos	Desclassificado	0,0
27	Hosana Marta Fernandes P. Dias	Desclassificado	1,0
546	Ivana Raissa Bezerra Pontes	Desclassificado	2,0
39	Janicleide Amaro da Silva	Desclassificado	0,0
195	Jéssica Raine da Silva Gomes	Desclassificado	1,0
436	José Edson Lopes da Silva Andrade	Desclassificado	0,0
278	Janicleide Vitorino da Silva	Desclassificado	1,0
535	Josefa Jaianny de Pontes	Desclassificado	0,0
521	Jucymara M. dos Santos	Desclassificado	2,0
305	Júlia Daianne Custódio Gonçalves	Desclassificado	0,0
246	Katiane Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
544	Kaynara Estefania Barreto Paiva	Desclassificado	0,0
459	Keyla Danielly Silva	Desclassificado	2,0
302	Laurinete Maria de Lima	Desclassificado	0,0
300	Maritza Valeria da Silva	Desclassificado	2,0
525	Maria Helana Silva de Souza	Desclassificado	1,0
63	Maria Paula Monteiro Gomes Pontes	Desclassificado	3,0
239	Maria Andreza Eugênio de Lima	Desclassificado	0,0
283	Maria Alice da Silva Paiva	Desclassificado	0,0
319	Maria Jacione Dantas da Silva	Desclassificado	0,0
320	Maria Izabelly de Pontes Viana	Desclassificado	1,0
515	Rafaela Cristina da Silva	Desclassificado	1,0
70	Rozana Angelina de Lima	Desclassificado	0,0
425	Surya Rawanne Lopes dos Santos	Desclassificado	0,0
206	Thalia Ferreira fernandes	Desclassificado	0,0
537	Tereza Miriam Alves Gonçalves	Desclassificado	0,0
248	Tereza Samilla Moura de Morais	Desclassificado	0,0
153	Vera Lucia Clementino	Desclassificado	1,0
452	Vanesca de Lima Rodrigues	Desclassificado	0,0

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE COZINHA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
151	Francisca Telma da Cunha	Aprovado	7,0
84	Joseane Faustino Lourenço	Aprovado	5,0
596	Kely Vanesca Silva Gomes	Aprovado	10,0
78	Maria Aparecida Lima Silva	Aprovado	10,0
115	Cleonice Justino de C. Costa	Desclassificado	2,0
270	Francisca Jaciara da Silva	Desclassificado	0,0
209	Josefa Inês Benedito de Lima	Desclassificado	0,0
218	Janubia Nayara Souza Silva	Desclassificado	2,0
13	Josefa Maria Pereira	Desclassificado	0,0
441	Maria do Socorro B. Silva França	Desclassificado	0,0
561	Maria de Marry Ferreira de Lima	Desclassificado	0,0
522	Márcio Pátricio da Rocha	Desclassificado	0,0
344	Rita de Cássia da Silva	Desclassificado	0,0
582	Renata de Oliveira Camilo	Desclassificado	0,0
90	Rosiane Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
80	Sueneide Andre de Lima	Desclassificado	0,0
313	Taciana de Lima C. Bernado	Desclassificado	0,0

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
301	Francisco das Chagas F. Pontes	Aprovado	5,0
44	Jhonatan Felipe J. Moreira	Aprovado	5,0
256	Pablo Costa da Silva	Aprovado	5,0
445	Francisco Canindé França júnior	Desclassificado	1,0
168	Francisco de Assis da Silva	Desclassificado	1,0
312	Gelson Lucas Ferreira Lopes	Desclassificado	0,0
448	Jailton Felipe de Morais	Desclassificado	0,0
552	Lenilson Rodrigues Lucas	Desclassificado	1,0
238	Miguel Costa Pontes	Desclassificado	0,0
456	Paulo Rogério C. Oliveira	Desclassificado	0,0

COZINHEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
23	Aurilene da Silva Lopes	Aprovado	6,0
117	Auricélia Lopes de França	Aprovado	5,0
223	José Fernandes de Souza	Aprovado	5,0
205	Valquiria Alves Bezerra	Aprovado	5,0
92	Aubanise Bandeira da Silva	Desclassificado	0,0
435	Ana Patricia Duarte Batista	Desclassificado	3,0
147	Ana Lúcia da Silva	Desclassificado	1,0
21	Francisca Mikarla de Morais	Desclassificado	0,0
554	Higo Felipe de Oliveira França	Desclassificado	0,0

111	Jademar Michelly C. Custodio	Desclassificado	3,0
402	Josefa Maria de Freitas Silva	Desclassificado	1,0
462	Kaline Ligia Gomes	Desclassificado	1,0
292	Valdirene Galdino da Silva Pontes	Desclassificado	0,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
418	Adriana Dantas de Araújo	Aprovado	5,0
362	Ana Maria dos Santos	Aprovado	5,0
250	Adean Iuri Dantas	Aprovado	6,0
062	Ana Paula Silva de Oliveira	Aprovado	7,0
066	Ana Cristina de Oliveira Sybalde	Aprovado	8,0
096	Ana Lúcia da Silva	Aprovado	5,0
183	Diego Fernandes de Pontes	Aprovado	5,0
118	Damião Henrique de Lima	Aprovado	5,0
005	Emanuel Juscier Dantas Bezerra	Aprovado	5,0
413	Francisca Luciene da Silva Araújo	Aprovado	8,0
133	Francisca Francineide da Silva e Silva	Aprovado	9,0
310	Geanne Maria das Neves de Aquino	Aprovado	5,0
401	Geanne Fidelis do Nascimento	Aprovado	5,0
208	Glacianne Bezerra de Lima	Aprovado	5,0
15	Genilda Azevedo de M. Bezerra	Aprovado	7,0
273	Ismênia Pereira Duarte Emiliano	Aprovado	7,0
028	Evanílson Oliveira da Silva	Aprovado	5,0
177	José Edson da Silva	Aprovado	9,0
174	José Ailton Lima	Aprovado	7,0
057	José Edejair Felipe Sobrinho	Aprovado	5,0
513	José Roberto do Nascimento Filho	Aprovado	6,0
579	José Antônio Guilherme	Aprovado	7,0
121	Lúcia Ferreira da Silva Lima	Aprovado	6,0
217	Lenilda da Silva Batista	Aprovado	5,0
012	Maria Aparecida V. Coelho	Aprovado	8,0
287	Maria de Fátima Pontes	Aprovado	7,0
553	Maria Raimunda da Silva	Aprovado	7,0
039	Maria Lidiane Ferreira da Silva	Aprovado	5,0
244	Maria Auxiliadora de Souza Sobrinho	Aprovado	8,0
049	Maria das Vitória da S. Morais	Aprovado	6,0
423	Maria Célia de Azevedo	Aprovado	5,0
306	Maria Madalena de Souza Lima	Aprovado	7,0
403	Maria Adriana N. de O. Marinho	Aprovado	5,0
098	Maria Aparecida Fernandes Pereira	Aprovado	7,0
538	Maria Aparecida de Ataide	Aprovado	7,0
577	Maria Aparecida da Silva	Aprovado	8,0
329	Maria Edjane da Silva	Aprovado	6,0
326	Maria Aparecida da S. Paiva	Aprovado	5,0
140	Rondinelli Smith Silva	Aprovado	6,0
106	Rita de Cassia da Silva	Aprovado	8,0
050	Rita de Cassia Pereira	Aprovado	10,0
200	Silvana Simeão Estevam	Aprovado	5,0
325	Severino Rodrigues de Oliveira	Aprovado	8,0
149	Sueli Valença Silva	Aprovado	5,0
008	Thatianny Myrely C. Lopes	Aprovado	5,0
299	Vanessa Lopes Paulino	Aprovado	5,0
542	Wisllane de Oliveira Silva	Aprovado	5,0
360	Adailton Lopes de Oliveira	Desclassificado	0,0
516	Abmael Dantas Duarte	Desclassificado	3,0
142	Ana Rita Felix da Silva	Desclassificado	0,0
564	Álvaro Danilo Alves de Araújo	Desclassificado	0,0
322	Angélica Rossana de Araújo Varela	Desclassificado	3,0
207	Andréia Lúcia de Lima	Desclassificado	1,0
098.824.574-44	Alex da Silva Lima	Desclassificado	0,0
234	Ana Claudia da Silva Ferreira	Desclassificado	0,0
025	Alesson Aurelio da C. Silva	Desclassificado	0,0
171	Antônio Pinheiro Feliciano	Desclassificado	0,0
276	Arielma Barbosa Alves	Desclassificado	0,0
264	Ana Paula de Freitas	Desclassificado	2,0
430	Alex Fernandes de Lima	Desclassificado	1,0
571	Adriana Alves Custodio	Desclassificado	1,0
284	Ana Maria de Castro	Desclassificado	1,0
211	Beatriz Geronimo da Silva	Desclassificado	0,0
363	Carlos Romento S. Gomes	Desclassificado	0,0
404	Carla Catarina Felix da Silva	Desclassificado	0,0
349	Cynthia Abdia	Desclassificado	0,0
163	Carla Gilliane da S. Duarte	Desclassificado	1,0
135	Carlos André Lopes	Desclassificado	0,0
112	Civanildo Custodio Freire	Desclassificado	2,0
519	Cristilene Pereira Costa	Desclassificado	1,0
333	Cezar Abdala	Desclassificado	0,0
595	Diogo Benicio Silva	Desclassificado	0,0
065	Dilene Pereira da Silva	Desclassificado	3,0
282	Diniz Batista da Silva Neto	Desclassificado	0,0
353	Denice Lopes de Oliveira	Desclassificado	0,0
113	Diogenes Ferreira Júnior	Desclassificado	2,0
105	Dennis Venceslau da Silva	Desclassificado	1,0
509	Darciely Rodrigo Gomes da Silva	Desclassificado	2,0
594	Emanuel Jucier Dantas	Desclassificado	0,0
520	Elenilza Soares da Silva	Desclassificado	0,0

221	Elayne Katarine Pontes	Desclassificado	0,0
429	Edson José Guilherme da Silva	Desclassificado	0,0
249	Elizabeth Ricardo da Silva	Desclassificado	3,0
328	Edilma Edna Lopes B. de Oliveira	Desclassificado	0,0
444	Elza Cristina Barros Lopes	Desclassificado	0,0
255	Edson Pereira da Silva	Desclassificado	0,0
022	Edna Felix da Silva	Desclassificado	0,0
150	Eliel Carneiro Galdino da Silva	Desclassificado	1,0
351	Edna Camila M. da S. Amaro	Desclassificado	3,0
533	Eriglaubert Silva Bernado de Souza	Desclassificado	0,0
556	Felipe Hewerson A. H. Silva	Desclassificado	0,0
267	Francisco das Chagas F. Pereira	Desclassificado	0,0
087	Francisco Canindé B. da Silva	Desclassificado	0,0
048	Francisco Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
079	Francisca Eliete de Lima Silva	Desclassificado	0,0
406	Francisco Raniere Sobrinho	Desclassificado	0,0
123.393.794-40	Fernanda Carolyne de P. Viana	Desclassificado	0,0
196	Francisco Amaro da Silva	Desclassificado	1,0
231	Francimar Carlos De Lima	Desclassificado	0,0
201	Francimeire Desiderio dos Santos	Desclassificado	0,0
210	Francisca Lucineide Felix Gomes	Desclassificado	2,0
585	Francisco Alves da Silva	Desclassificado	0,0
420	Glaciane Ramos da Silva	Desclassificado	0,0
536	Gilvan Fidelis da Silva	Desclassificado	0,0
501	Geane Serafim Dantas	Desclassificado	0,0
146	Geciane Gecicleide Avelino da Costa	Desclassificado	0,0
502	Gilda Maria Viana	Desclassificado	0,0
029	Gercica Maria Pereira Silva	Desclassificado	3,0
053	Gislayne Barbosa Alves	Desclassificado	0,0
216	Geane Galdino Faustino Lima	Desclassificado	3,0
169	Gilvaneide Gomes da Silva	Desclassificado	2,0
058	Geyde Rafael de Lima Silva	Desclassificado	0,0
019	Hélio Francisco Feliciano	Desclassificado	0,0
237	Heleno Feliciano da Silva	Desclassificado	0,0
120	Ilkilene do Nascimento Santos	Desclassificado	0,0
575	Isabella de Melo Bueno	Desclassificado	0,0
056	Ivanilza Gomes da Silva Valença	Desclassificado	0,0
289	Jeferson Aureliano P. Avelino	Desclassificado	0,0
124	Janeide do Socorro Agapto	Desclassificado	0,0
155	José Sergio da Silva	Desclassificado	1,0
148	João Paulo Agapto da Silva	Desclassificado	0,0
112 - A	Jucilene da Silva Viana	Desclassificado	0,0
315	João Maria da Silva	Desclassificado	0,0
047	Jair Souza de Lima	Desclassificado	0,0
570	José Nilson dos Santos	Desclassificado	0,0
567	Jarlene Diana Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
143	Joana Darc Agapto da Silva	Desclassificado	0,0
438	Jorge dos Santos do Nascimento	Desclassificado	3,0
508	João Evangelista Taveira	Desclassificado	0,0
094	Joabson Marques dos Santos Pereira	Desclassificado	0,0
504	Jarlene Maria dos Santos	Desclassificado	0,0
298	José Augusto de Souza	Desclassificado	0,0
421	Jaelton Clementino da Silva	Desclassificado	1,0
431	Jonatha Marcolino da Silva Pontes	Desclassificado	0,0
422	Josefa Gildene da Silva	Desclassificado	2,0
182	Jailsa Henrique B. Lima e Silva	Desclassificado	0,0
334	Jairley Kennedi da Silva	Desclassificado	0,0
279	Jucelia Morais da Silva	Desclassificado	1,0
347	José Moisés Cassimiro	Desclassificado	0,0
274	João Mateus santos de Oliveira	Desclassificado	0,0
524	Jonatha Pereira da Silva	Desclassificado	0,0
093	Juliana Marques dos S. Pereira	Desclassificado	0,0
275	Jacksom Antônio de Abreu da Silva	Desclassificado	0,0
555	Juliano Borges da Silva	Desclassificado	0,0
038	Janecleia Amaro da Silva	Desclassificado	0,0
219	José Gilvanes da Silva Lima	Desclassificado	0,0
532	Jario Augustinho da Silva	Desclassificado	0,0
214	Josefa Elzilande Patricio de Mendonça	Desclassificado	1,0
321	José Adraylton da Costa	Desclassificado	2,0
061	José Damião da Silva	Desclassificado	0,0
119	Jania Maria da Silva	Desclassificado	0,0
074	José Braz de Oliveira	Desclassificado	0,0
560	Jeane Marcelino dos Santos	Desclassificado	0,0
089	José Ribamar de Lima	Desclassificado	1,0
252	Jessica Luana Oliveira Pacifico	Desclassificado	0,0
026	João Maria Soares	Desclassificado	2,0
037	José Antônio Freire de Farias	Desclassificado	0,0
495	José Hugo da Silva Souza	Desclassificado	0,0
548	José Everaldo Porfirio da Silva	Desclassificado	0,0
086	Karla Eduarda da Silva Freire	Desclassificado	1,0
518	Kathiuzia Denize de Araújo	Desclassificado	3,0
566	Katiene Barbosa dos Santos de Moura	Desclassificado	2,0
340	Lucas Ambrosio da Silva N. Filho	Desclassificado	0,0
125	Luiz Carlos Victor da Silva	Desclassificado	0,0
518	Luciano Pedro de Lima Bezerra	Desclassificado	0,0
034	Luana Priscila dos Santos	Desclassificado	0,0
332	Luciana do Carmo da Silva	Desclassificado	0,0
083	Luciano Ezequiel Cassiano	Desclassificado	0,0
215	Leonardo Faustino dos Santos Silva	Desclassificado	1,0

449	Leandra da Silva Lima	Desclassificado	2,0
258	Leila Daiana M. de Oliveira	Desclassificado	1,0
439	Luiz Custodio da Silva	Desclassificado	3,0
045	Leidejane Ribeiro da Silva	Desclassificado	0,0
240	Leticia Milena de Lima Silva	Desclassificado	3,0
002	Luiz Roberto do Nascimento	Desclassificado	0,0
154	Lariza Pereira de Araújo	Desclassificado	0,0
199	Luiz Augusto R. da Rocha	Desclassificado	0,0
587	Lindemberg de Lima Pereira	Desclassificado	0,0
574	Maria Ezileide da Silveira	Desclassificado	0,0
247	Maria Aparecida Guilherme dos Santos	Desclassificado	3,0
523	Maria do Carmo da Silva de Paiva	Desclassificado	0,0
129	Maria Aparecida de Lima	Desclassificado	0,0
131	Maria do Socorro da Silva Alves	Desclassificado	0,0
137	Micaely Beatriz Cosme	Desclassificado	0,0
505	Maria das Vitórias Bento Gomes	Desclassificado	0,0
046	Maria Luzinete Silva	Desclassificado	3,0
157	Maria Aparecida Mykaelly Custodio	Desclassificado	0,0
102	Maria Daniele Morais de França	Desclassificado	0,0
242	Maria Francisca de Pontes	Desclassificado	0,0
135	Maria Adriana Confessor	Desclassificado	0,0
108	Maria Eliana da Silva	Desclassificado	3,0
107	Maria Valdineide Borges dos Santos	Desclassificado	0,0
053	Maria das Vitórias Pereira de Lima	Desclassificado	0,0
018	Maria da Conceição B. da Silva	Desclassificado	0,0
204	Maria Dilma Fernandes de Pontes	Desclassificado	0,0
006	Maria Betânia Paulino da Costa	Desclassificado	0,0
007	Micarla Bernadino Lima	Desclassificado	0,0
232	Maria Cristina da Silva	Desclassificado	1,0
233	Maria Alves Custodio	Desclassificado	0,0
528	Maria Elba Feliciano de Freitas	Desclassificado	0,0
259	Maria Janaina Felipe Sobrinho	Desclassificado	0,0
257	Mauro Custodio da Silva	Desclassificado	0,0
167	Maria José Pinto	Desclassificado	1,0
097	Maria Katiana Rodrigues da Silva	Desclassificado	0,0
440	Mariana Barbosa da Silva	Desclassificado	0,0
450	Maria Gilvania da Silva Duarte	Desclassificado	0,0
543	Matheus Silva Gerônimo	Desclassificado	1,0
251	Maria da Conceição A. da Costa	Desclassificado	0,0
307	Maria Goreth Anselmo de Souza	Desclassificado	1,0
303	Maria Lucilene de Souza	Desclassificado	1,0
428	Maria da Conceição de Marais	Desclassificado	1,0
331	Maria da Conceição de Oliveira	Desclassificado	0,0
280	Maria da Conceição de Lima	Desclassificado	2,0
262	Maria Gorette de Pontes	Desclassificado	1,0
410	Maria Edilva de Pontes	Desclassificado	1,0
415	Maria Elione Custodio da Silva	Desclassificado	0,0
294	Marcos Vinicius Souza Fontes	Desclassificado	0,0
164	Maria da Luz Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
165	Marcio Joaquim da Silva	Desclassificado	0,0
411	Maria Luzinete da Silva	Desclassificado	0,0
343	Misael Luiz da Silva	Desclassificado	0,0
432	Maria do Carmo Raimundo da Costa	Desclassificado	3,0
350	Mirian Alves da Silva	Desclassificado	1,0
586	Mucio José Pereira Paiva	Desclassificado	0,0
317	Maria da Piedade V, da Silva	Desclassificado	0,0
324	Maria Luzinete da Silva	Desclassificado	0,0
290	Maria José e Medeiros	Desclassificado	2,0
072	Madson Oliveira Xavier	Desclassificado	0,0
071	Maria Helena dos Santos Silva	Desclassificado	0,0
559	Marta Idinês da Silva Souza	Desclassificado	0,0
348	Maria Eliete F. de Pontes	Desclassificado	0,0
580	Natãn Dantas Pontes	Desclassificado	0,0
186	Nazareno Taveira	Desclassificado	1,0
584	Nayara Georgia de A. Cavalcante	Desclassificado	0,0
017	Orlando Ribeiro da F. Lima	Desclassificado	0,0
178	Pablo Amoedo da Silva	Desclassificado	0,0
138	Patriciane dos Santos	Desclassificado	0,0
271	Paula Rafaela de Valença e Silva	Desclassificado	3,0
243	Paulo Ferreira dos Santos	Desclassificado	3,0
123	Pabulo José da Rocha Souza	Desclassificado	0,0
352	Paulo Henrique da Silva	Desclassificado	0,0
293	Raimundo Bezerra da Silva	Desclassificado	0,0
010	Rosimere Lopes da Silva	Desclassificado	2,0
036	Renne Luiz de Oliveira	Desclassificado	0,0
185	Reginaldo Pereira de Abreu	Desclassificado	0,0
130	Rita de Cassia de Oliveira	Desclassificado	0,0
215	Rodrigo Alfredo dos Santos	Desclassificado	0,0
141	Roberlania Anedito da Silva	Desclassificado	0,0
547	Romário Felipe de Holanda	Desclassificado	1,0
311	Raiane Alves de Souza	Desclassificado	0,0
354	Rogerio Albuquerque Silva	Desclassificado	0,0
230	Rita de Cássia Felix	Desclassificado	2,0
588	Rayza Rayana C. F. de Souza	Desclassificado	0,0
384	Rita Andreia D. O. Ambrosio	Desclassificado	1,0
446	Sandra Gomes de Araújo	Desclassificado	0,0
408	Sebastião Bento de Oliveira	Desclassificado	2,0
203	Sebastião Custodio da Silva	Desclassificado	0,0
067	Santana Janmilia da Silva Almeida	Desclassificado	0,0

181	Sueli Fidelis da Silva	Desclassificado	0,0
213	Severino Emidio de Oliveira Neto	Desclassificado	2,0
442	Silvana Matias Santiago	Desclassificado	0,0
545	Sebastiana de Oliveira	Desclassificado	2,0
358	Thiago Borges da Silva	Desclassificado	0,0
549	Terezinha Ângelo de Lima	Desclassificado	0,0
175	Valeria Paulino de Mendonça	Desclassificado	1,0
082	Veruska Carlos Bezerra e Silva	Desclassificado	1,0
081	Vanuza Luiz da Silva	Desclassificado	0,0
193	Victor Thiago Santos Araújo	Desclassificado	0,0
222	Veronica Elaine de Souza Oliveira	Desclassificado	2,0
190	Vanecia Cardoso dos Santos	Desclassificado	0,0
541	Zuleide da Silva Barbosa	Desclassificado	0,0
288	Walflan Pedro de Oliveira	Desclassificado	0,0
202	Wellymgton Barbosa Ferreira Mendonça	Desclassificado	0,0
091	Wanderlei Batista das Neves	Desclassificado	0,0

CARGOS QUE NÃO HOUVERAM INSCRITOS
NIVEL SUPERIOR:
Educador Físico
Médico Cardiologista
Médico Ultrassonografista
Médico Pediatra.
NÍVEL MÉDIO:
1 – Facilitador de Dança.

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D8FEE14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – PP

Aos 08/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2017 - PP, destinado a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das atividades culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1062 - PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP (19.211.006/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	842 - SAXOFONE ALTO Saxofone Alto Eb, com estojo e acessórios. Com 12 meses de garantia total.	UN	3	1.800,00	5.400,00
2	843 - CLARINETE SOPRANO Clarinete soprano (Bb) :Corpo em madeira (Grenadilla), 17 chaves, 6 anéis, Chaves em alpaca com acabamento niquelado, Boquilha 4C (completa). Com estojo e acessórios.	UN	5	600,00	3.000,00
3	844 - TROMBONE DE VARA TROMBONE DE VARA TENOR (Bb), LAQUEADO DOURADO, CALIBRE MÉDIO 12.7MM, CAMPANA 8', LATÃO AMARELO VARA EXTERIOR/INTERIOR ALPACA/ALPACA PESCOÇO DO BOCAL FINO BOCAL 48 , COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UN	2	900,00	1.800,00
4	845 - SAXOFONE TENOR Saxofone Tenor Bb, com estojo e acessórios. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	2	2.100,00	4.200,00
5	846 – TROMPETE Trompete Sib: Acabamento laqueado Campana de 124mm Calibre interno de 11,70mm Pistos em aço inoxidável Curva de afinação arredondado Anel regulável na terceira curva Suporte em U na curva do primeiro pisto Duas chaves dágua Botões de digitação anatômicos em madrepérola Estojo original e óleo. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	2	600,00	1.200,00
6	847 - FLAUTA TRANSVERSAL Flauta transversal em C, com estojo e acessórios. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	3	600,00	1.800,00
7	850 - PRATO DE FANFARRA	UN	2	230,00	460,00
8	851 - TRIÂNGULO	UN	1	30,00	30,00
9	852 – PANDEIRO PANDEIRO 10 POLEGADAS, PELO HOLOGRÁFICA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO, CHAVE DE AFINAÇÃO.	UN	1	45,00	45,00
10	848 - ESTANTE PARTITURA	UN	30	35,00	1.050,00
12	853 - PALHETA PARA CLARINETE	UN	80	16,00	1.280,00
13	854 - PALHETA PARA SAX ALTO	UN	60	23,00	1.380,00
14	855 - PALHETA PARA SAX TENOR	UN	50	31,00	1.550,00
15	856 - ÓLEO PARA VÁLVULAS	UN	15	12,00	180,00
18	859 - BAQUETA DE BATERIA	UN	10	3,70	37,00
19	860 - BAQUETA PARA ZABUMBA OVAL	UN	2	14,00	28,00
20	861 - BAQUETA PARA BUMBO BORRACHA	UN	5	14,00	70,00
21	862 - BAQUETA PARA SURDO DE PELÚCIA	UN	4	14,00	56,00
22	863 - TALABARTE 2 GANCHOS	UN	10	10,00	100,00
23	864 - PELE POROSA 14"	UN	4	45,00	180,00
24	865 - PELE HIDRÁULICA 14"	UN	6	43,00	258,00
25	866 - PELE HIDRÁULICA 22"	UN	4	85,00	340,00
26	867 - PELE HIDRÁULICA 20"	UN	5	75,00	375,00
27	868 - PELE HIDRÁULICA 18"	UN	3	55,00	165,00
28	869 - PELE HIDRÁULICA 16"	UN	3	50,00	150,00
29	870 - PELE HIDRÁULICA 13"	UN	2	40,00	80,00
30	871 - PELE HIDRÁULICA 12"	UN	2	36,00	72,00

31	872 - PELE RESPOSTA 14"	UN	6	13,00	78,00
32	873 - PELE LEITOSA 15"	UN	2	18,00	36,00
Total					25.400,00

Viçosa/RN, 08/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C5B3405E

